

Kalimonio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1941

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1941, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves n. 1, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Metas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que tem direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidades de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares...	No interior...	70\$000
	No exterior...	110\$000
Funcionários públicos.....	No interior...	50\$000
	No exterior...	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição.
O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, metas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada em fascículos apenas no "Diário da Justiça" a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 10 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS DOS ORGÃOS OFICIAIS

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A Diretoria da Imprensa Nacional, tendo solicitado a inclusão, no orçamento para 1941, de dotações orçamentárias próprias, afim de atender ao pagamento de assinaturas dos órgãos oficiais, avisa às Repartições Públicas em geral que devem providenciar a reforma de suas assinaturas, "durante o mês de janeiro próximo futuro", por intermédio das Seções de Contabilidade dos Ministérios a que estejam subordinadas.

A inobservância da solicitação acima, acarretará a suspensão das assinaturas, a partir de 1.º de março de 1941.

ANO LXXX

SUMÁRIO

N. 13

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.538, de 21 de novembro de 1940.
Decreto n. 6.555, de 3 de dezembro de 1940.
Decreto n. 6.631, de 23 de dezembro de 1940.
Decreto n. 6.697, de 10 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.698, de 10 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.704, de 13 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.702, de 13 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.704, de 14 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.705, de 14 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.707, de 14 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.707, de 14 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.708, de 14 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.709, de 14 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.710, de 14 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.711, de 14 de janeiro de 1941.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 11 de janeiro de 1941.
Ministério da Educação e Saúde — Decreto de 14 de janeiro de 1941.
Ministério da Guerra — Decretos de 31 de dezembro de 1940.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 31 de dezembro de 1940.
Ministério da Agricultura — Decretos de 31 de dezembro de 1940.
Secretaria da Presidência da República.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — Serviços Auxiliares.
Conselho Nacional de Petróleo.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.
Conselho Federal do Comércio Exterior.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portaria — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, do Serviço de Obras e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Divisão do Pessoal e do Serviço Nacional de Teatro.
Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete, do Serviço do Pessoal, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Serviço de Comunicações, da Diretoria da Despesa Pública, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Alfândega do Rio de Janeiro.
Ministério da Marinha — Expediente do Sr. Ministro.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro, da Secretaria Geral, da Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Diretoria da Aeronáutica Civil.
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Serviço de Meteorologia e da Divisão de Geologia e Mineralogia.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, da Junta de Conciliação e Julgamento, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.
Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Edifícios e Avisos — Sociedades Anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.538 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Pinheiro da Costa a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o Decreto-lei número 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco Pinheiro da Costa, residente em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas nos termos do Decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

(C-704—14-1-941—24\$5)

DECRETO N. 6.555 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1940

Concede à Companhia Mineração do Marzagão Ltda. autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à Companhia Mineração do Marzagão Ltda., com sede no Estado de Minas Gerais, autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o art. 6.º, § 1.º do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

(C-715—14-1-941—27\$5)

DECRETO N. 6.631 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1940

Autoriza a Companhia Fiação e Tecidos Santa Rosa S.A., a elevar a barragem existente no rio das Flores, município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei número 2.059, de 5 de março de 1940;

Considerando que a medida requerida pela Companhia Fiação e Tecidos Santa Rosa, Sociedade Anônima, foi julgada conveniente pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Fiação e Tecidos Santa Rosa, Sociedade Anônima, com sede na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, a elevar de cinco (5) metros a barragem existente no rio das Flores, município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, para melhorar as condições da utilização da fonte de energia aproveitada pela mencionada companhia e de que trata o registro feito, sob o número 103, às folhas 146 do livro respectivo n. 1, na Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, Ministério da Agricultura.

Art. 2.º As obras serão iniciadas dentro do prazo que for fixado pelo Ministro da Agricultura, depois da aprovação dos correspondentes estudos, projetos e orçamento.

Art. 3.º Sob pena de caducidade, a presente autorização deverá ser registrada na Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, dentro de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste decreto.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

(C-632—14-1-941—40\$8)

DECRETO N. 6.697 — DE 10 DE JANEIRO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Aristóteles Ferreira da Costa a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o Decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Aristóteles Ferreira da Costa, residente em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas nos termos do Decreto-lei número 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(C. 706 — 14-1-41 — 2485).

DECRETO N. 6.698 — DE 10 DE JANEIRO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro José Alves Ferreira a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o Decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro José Alves Ferreira, residente em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas, nos termos do Decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(C. 705 — 14-1-41 — 2485).

DECRETO N. 6.701 — DE 13 DE JANEIRO DE 1941

Aprova projetos e orçamentos básicos, para a construção de uma garagem no pátio da estação de Praia Formosa — Cargas — Linha do Norte, de "The Leopoldina Railway Company, Limited".

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados os projetos e orçamentos básicos que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria do Estado da Viação e Obras Públicas, na importância de réis 250:365\$5, (duzentos e cinquenta contos trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos réis), para a construção de uma garagem na estação de Praia Formosa-Cargas para auto caminhões de entrega e coleta de cargas e encomendas a domicílio, uma dependência para escritório, uma para oficina, instalações sanitárias, vestiário para o pessoal e um reservatório subterrâneo para 30.000 litros d'água e outro elevado com capacidade de 20.000 litros.

Art. 2.º As despesas que forem realmente efetuadas, depois de apuradas em regular tomada de contas e reconhecidas pela forma determinada no artigo 9.º das Instruções aprovadas pela Portaria n. 519, de 21 de outubro de 1939, correrão, à conta dos recursos concedidos pelo Decreto-lei n. 1.474, de 3 de agosto de 1939.

Artigo 3.º Para a conclusão das obras a que se refere o artigo 1.º fica marcado o prazo de oito meses, a contar da data em que a requerente for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C. 624 — 14-1-41 — 3888).

DECRETO N. 6.702 — DE 13 DE JANEIRO DE 1941

Aprova projeto e orçamento, para a construção de uma estação, casa de residência para o Agente e um desvio para cruzamento de trens no km. 409+574,50, da Linha do Centro, entre as estações de Teixeira e Vaú-Assú, na "The Leopoldina Railway Company, Limited".

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a construção de uma estação, casa de residência para o Agente e um desvio para cruzamento de trens, no km. 409+574,50 da Linha do Centro, entre as estações de Vaú-Assú e Teixeira, na "The Leopoldina Railway Company, Limited".

Art. 2.º As despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de 247:980\$360 (duzentos e quarenta e sete contos, novecentos e oitenta mil, trezentos e sessenta), e reconhecidas pela forma determinada no art. 8.º das Instruções aprovadas pela Portaria n. 839, de 7 de dezembro de 1933, serão levadas à conta do produto da arrecadação da taxa adicional de 10% a que se refere o § 4.º do art. 3.º da Portaria n. 225, de 28 de abril de 1937.

Artigo 3.º Para a conclusão das obras a que se refere o artigo 1.º, fica marcado o prazo de dez meses, a contar da data em que a Companhia for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C. 625 — 14-1-41 — 3888).

DECRETO N. 6.704 — DE 14 DE JANEIRO DE 1941

Extingue um cargo excedente da classe G, da carreira de Médico Clínico, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição,

Resolve declarar extinto um cargo excedente da classe G, da carreira de Médico Clínico, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da transferência de Decio Olinto de Oliveira, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira do mesmo quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei 284, de 28 de outubro de 1936, com as modificações determinadas pela Lei 378 e atos posteriores.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 6.705 — DE 14 DE JANEIRO DE 1941

Suprime um cargo extinto do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição,

Resolve suprimir um cargo extinto, da classe D, da carreira de Carpinteiro, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, que se acha vago em virtude da promoção de Manoel Joaquim dos Santos.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 6.706 — DE 14 DE JANEIRO DE 1941

Suprime um cargo extinto do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição,

Resolve suprimir um cargo extinto, da classe A, da carreira de Jardineiro, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, que se acha vago em virtude da promoção de Joaquim da Costa Pereira.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 6.707 — DE 14 DE JANEIRO DE 1941

Suprime um cargo extinto do Quadro VII do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição,

Resolve suprimir um cargo extinto, da classe C, da carreira de Marinheiro, do Quadro VII, do Ministério da Educação e Saúde, que se acha vago em virtude da promoção de Abílio Teixeira.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 6.708 — DE 14 DE JANEIRO DE 1941

Suprime 1 cargo extinto do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição,

Resolve suprimir 1 cargo extinto, da classe H, da carreira de Patrão, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, que se acha vago em virtude da aposentadoria de João Jorge Travassos.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 6.709 — DE 14 DE JANEIRO DE 1941

Suprime 1 cargo extinto do Quadro VII do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição,

Resolve suprimir 1 cargo extinto, da classe F, da carreira de Maquinista marítimo, do Quadro VII, do Ministério da Educação e Saúde, que se acha vago em virtude da aposentadoria de Durval Marciano da Silva.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 6.710 — DE 14 DE JANEIRO DE 1941

Suprime 1 cargo extinto do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição,

Resolve suprimir 1 cargo extinto, da classe C, da carreira de Eletricista do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, que se acha vago em virtude da promoção de Durval Fontes.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 6.711 — DE 14 DE JANEIRO DE 1941

Suprime 1 cargo extinto do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição,

Resolve suprimir 1 cargo extinto, da classe C, da carreira de Trabalhador, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, que se acha vago em virtude da aposentadoria de Noé Ramiro.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 14 DE JANEIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DESIGNAR:

Nos termos do artigo 13 do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:

O membro do Departamento Administrativo do Estado da Paraíba, Severino de Albuquerque Lucena, para exercer a presidência do referido Departamento.

NOMEAR:

Nos termos do artigo 13 do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:

Severino de Albuquerque Lucena para exercer, em comissão, as funções de membro do Departamento Administrativo do Estado da Paraíba.

De acordo com o art. 226 do Decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Lasmar Antonio para exercer, interinamente, as funções de escrevente auxiliar do Escrivão da 9.ª Vara Cível da Justiça do Distrito Federal.

De acordo com o art. 410, § 2.º do Decreto-lei n. 2.035 de 27 de fevereiro de 1940:

Haroldo Williams para exercer a função de escrevente auxiliar do Tabelião do 1.º Ofício de Notas do Distrito Federal.

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Nuno de Sousa Santos Lisboa para exercer o cargo da classe "I", da carreira de Médico Legista, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Tales de Oliveira Dias.

Vicente Fernandes Lopes para exercer o cargo da classe "I", da carreira de Médico Legista, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Heitor Barbosa Moreira de Vasconcelos.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939:

O bacharel Oscar Versiani Veloso para exercer, interinamente, o cargo da classe "II" da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude do falecimento do respectivo titular Alceu Soares de Rezende.

De acordo com o artigo 14, item III, letra a, combinado com o artigo 89 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jaime de Assis Almeida, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para exercer, interinamente, como substituto, o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração, padrão N, do Quadro I do mesmo Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Carlos Mário Faveret, no desempenho de missão especial que lhe foi confiada pelo Governo.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. E 50.374-40 da Imprensa Nacional, Dinah Montêro no cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo n. E 50.412-40 da Imprensa Nacional, João Ferino dos Reis no cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Tendo em vista o que consta do processo n. E 50.400-40 da Imprensa Nacional, Waldir Cunha no cargo da classe B da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea "b", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.546, de 1940, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores,

A Lucas de Moraes e Castro, no cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Francisco Corrêa Barahuna, do cargo de Juiz de Paz do Distrito de Humaitá, Comarca de Cruzeiro do Sul, no Território do Acre.

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 141-41 da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores,

A José Carlos Santos Júnior, do cargo da classe F, da carreira de Polícia Especial, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que ocupa interinamente.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do Decreto-lei n. 1.980, de 26 de janeiro de 1940:

Atendendo ao que requereu o 3.º Sargento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Manoel Rodrigues, visto contar 12 anos, 3 meses e 29 dias de serviço militar e ter sido julgado inválido e incapaz para o mesmo serviço.

DEMITIR:

Por abandono de emprego, Francisco do Nascimento, das funções de escrevente juramentado do Tabelião do 23.º Ofício de Notas do Distrito Federal.

Por abandono de emprego, Luiz Lopes de Sousa, das funções de Escrevente juramentado do Escrivão do 2.º Ofício da 3.ª Vara de Orfãos e Sucessões da Justiça do Distrito Federal.

Nos termos do art. 329, primeira parte, do Decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

A bem do interesse da justiça, Francisco Pinto de Figueiredo, das funções de Escrevente juramentado do Tabelião do 1.º Ofício de Notas do Distrito Federal.

De acordo com o art. 239, item VIII, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.478, de 1940, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores,

A bem do serviço público, Felipe Dias Ribeiro, do cargo de Diretor da Escola Profissional, padrão G, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.012, de 1940, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, o decreto de 4 de dezembro de 1940, que nomeou, de acordo com o Decreto-lei n. 986, de 27 de dezembro de 1936, o bacharel Luiz de Macedo Soares Machado Guimarães para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Procurador Regional da República, padrão Q, do Quadro IV do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Carlos da Silva Costa, por motivo de férias regulamentares.

Tendo em vista o que consta do processo n. 23.012, de 1940, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, o decreto de 19 de novembro de 1940, que nomeou de acordo com o Decreto-lei n. 986, de 27 de dezembro de 1936, o bacharel Beresford Moreira para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Procurador Regional da República no Estado do Espírito Santo, padrão K, do Quadro IV do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, durante o impedimento do respectivo titular, bacharel Lindolpho Barbosa Lima, por motivo de férias regulamentares.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

Ao posto de Capitão, o 1.º Tenente do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Cypriano dos Santos.

Ao posto de Major, o Capitão do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Juvenal Manoel dos Reis.

Ao posto de 2.º Tenente o Aspirante a Oficial do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Nelson Atanásio.

Ao posto de 1.º Tenente, o 2.º Tenente do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Pedro Pereira Rosa.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40, do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Antonio Martins Valle, natural da Espanha, nascido a 13 de fevereiro de 1896, filho de Francisco Martins Rodrigues e de Gracia do Valle Rodrigues, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Apezzato, natural da Itália, nascido a 20 de outubro de 1902, filho de Felipe Apezzato e de Maria di Cola, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Martins, natural de Portugal, nascido a 1 de dezembro de 1891, filho de José Martins e de Sabina Pereira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Barbeiro Nogueira, natural da Espanha, nascido em 3 de abril de 1903, filho de Jacinto Barbeiro e de Trindade Navas Gaitan, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Monteiro, natural de Portugal, nascido a 17 de março de 1890, filho de Antonio Monteiro e de Maria de Lucca, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Ventura, natural de Portugal, nascido a 9 de maio de 1899, filho de Manoel Ventura e de Margarida de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Soares dos Santos Junior, natural de Portugal, nascido a 7 de fevereiro de 1892, filho de Antonio Soares dos Santos e de Ana Joséfa de Jesus, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio d'Almeida, natural de Portugal, nascido a 24 de fevereiro de 1905, filho de José d'Almeida e de Angelina de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Correa, natural de Portugal, nascido a 16 de agosto de 1902, filho de Manoel Correa e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Alipio dos Santos, natural de Portugal, nascido a 20 de julho de 1898, filho de Joaquim dos Santos e de Maria do Carmo, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A Albino da Ressurreição Fonseca, natural de Portugal, nascido a 22 de junho de 1900, filho de Manuel de Jesus Fonseca e de Ambrozina da Luz Guerra, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Anselmo Augusto, natural de Portugal, nascido a 2 de fevereiro de 1891, filho de João Bernardino e de Filomena das Graças, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Augustin Ramirez Baron, natural da Espanha, nascido a 7 de setembro de 1885, filho de Francisco Ramirez e de Ana Baron, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Dionisio Pareja Gonzalez, natural da Espanha, nascido a 10 de abril de 1897, filho de Antonio Pareja Lobato e de Francisca Gonzalez Moreno, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Flausimo Antonio Pacheco, natural de Portugal, nascido a 26 de fevereiro de 1911, filho de Maximino Pacheco e de Maria Izabel Paiva, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Luiz Teniz, natural de Portugal, nascido a 30 de abril de 1905, filho de Miguel Francisco Teniz e de Joana Bernardes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Sanches Sanches, natural da Espanha, nascido a 18 de janeiro de 1888, filho de José Sanches Carrasco e de Manoela Sanches Marin, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Nicola Damatta, natural da Itália, nascido a 8 de setembro de 1890, filho de Nicola Damatta e de Angela Regina, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Giacomo Maurelli, natural da Itália, nascido a 26 de janeiro de 1892, filho de Francisco Maurelli e de Acalina Giuglia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Henrique Gomes, natural de Portugal, nascido a 13 de junho de 1911, filho de Mateus Gomes e de Florinda Augusta, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Maria Tarrafa, natural de Portugal, nascido a 10 de março de 1903, filho de Manoel Tarrafa da Silva e de Maria Emilia Paheiro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Fernandes, natural de Portugal, nascido a 19 de fevereiro de 1905, filho de Manuel Fernandes e de Felisbina Sanchez, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A José Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 28 de abril de 1916, filho de Antonio Rodrigues e de Emilia de Jesus, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A José Mendonça, natural de Portugal, nascido a 17 de fevereiro de 1906, filho de Manoel Mendonça e de Hermelinda da Silva Mendonça, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Sanchez Martinez, natural da Espanha, nascido a 2 de março de 1902, filho de Blaz Sanchez Martinez e de Amadia Martinez Sanchez, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Gonçalves dos Reis, natural de Portugal, nascido a 22 de agosto de 1907, filho de Manoel Gonçalves dos Reis e de Tereza Barreto, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Ablasser, natural da Austria, nascido a 15 de junho de 1893, filho de André Ablasser e de Josefa Ablasser, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Sapata Perez, natural da Espanha, nascido a 14 de março de 1904, filho de Antonio Sapata Garbi e de Eulalia Perez Gimenez, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Aleixo, natural de Portugal, nascido a 10 de abril de 1900, filho de Maximiano Aleixo e de Maria de Jesus Fernandes, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Maria Rodrigues Lobo, natural de Portugal, nascido no ano de 1906, filho de Antonio Rodrigues Lobo e de Maria Dias Ferreira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Jeronimo Lisboa, natural de Portugal, nascido a 19 de março de 1890, filho de Vicente dos Santos Lisboa e de Maria Barbara, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

A Luis Antonio Loberto, natural da Itália, nascido a 1 de junho de 1905, filho de Salvador Loberto e de Pascoalina Petrasso, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Luís Grecco, natural da Itália, nascido a 6 de abril de 1892, filho de Francisco Grecco e de Maria José Giglio, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Manoel Tomaz, natural de Portugal, nascido a 14 de maio de 1899, filho de Manoel Tomaz e de Joséfa Nucha, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Manoel Maria da Silva, natural de Portugal, nascido a 24 de maio de 1907, filho de Avelino José da Silva e de Germinia Augusta da Silva, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Manoel Carvalho de Jesus, natural de Portugal, nascido a 29 de outubro de 1896, filho de José Antonio Muchagata e de Maria Leonor, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Rafael Cibelli, natural da Itália, nascido a 4 de dezembro de 1896, filho de João Cibelli e de Agnese Defina, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Rafael Maglieni, natural da Itália, nascido a 28 de outubro de 1886, filho de Natal Maglieni e de Vitoria Difarcio, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Sabas Peres, natural da Espanha, nascido em 29 de novembro de 1905, filho de Francisco Peres e de Elvira Martin, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Sebastião Vicente, natural de Portugal, nascido a 23 de junho de 1892, filho de Joaquim Vicente e de Maria Pereira, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Vicente de Felipe, natural da Itália, nascido a 15 de agosto de 1891, filho de Felice de Felipe e de Anunziata Pepe, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Vladas Kanpas, natural da Lituânia, nascido no ano de 1886, filho de João Kanpas e de Constancia Kanpas, casado, residente no Estado de São Paulo.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jurandyr Lodi para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão N, da Divisão de Ensino Superior, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Ruy Maurício de Lima e Silva.

Ministério da Guerra

DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

PROMOVER:

Por antiguidade, de acordo com o art. 46, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luiz de Sousa Campos, do cargo da classe "I", da carreira de Desenhista, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "J", dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Gilberto Alves Marques, do cargo da classe "F", da carreira de Bibliotecário Auxiliar, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "G", dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Norival Lemos Pereira, do cargo da classe "C", da carreira de Alfaiate, do Quadro suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "D", dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Jacinto Ricardo da Silva, do cargo da classe "C", da carreira de Foguista Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "D", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Manoel Francisco.

Manoel Francisco, do cargo da classe "D", da carreira de Foguista Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Erico Gonçalves Pereira.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Erico Gonçalves Pereira, do cargo da classe "E", da carreira de Foguista Marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, ao cargo da classe "F", dessa carreira, vago conforme relação nominal das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Dario Antonio dos Santos, do cargo da classe "G" da carreira de "Mestre de linha" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "H" dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arthur Martins Ferreira.

Zeferino Fernandes Vieira, do cargo da classe "G" da carreira de "Mestre de linha" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "H" dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arthur de Moraes.

Arthur Martins Ferreira, do cargo da classe "H" da carreira de "Mestre de linha" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "I" dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Mozarino de Brito.

Arthur de Moraes, do cargo da classe "H" da carreira de "Mestre de linha" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "I" dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Luiz Gonzaga.

Ary Lobo Vianna, do cargo da classe "F" da carreira de "Desenhista" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "G" dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Gonzaga Leobons.

Gulherme Frederico Krey, do cargo da classe "G" da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "H" dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Americo Antonio Serpa.

João Cheilott, do cargo da classe "G" da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "H" dessa carreira, vago em virtude de promoção de Eurico Gomes de Menezes.

Joaquim Moreira Leite, do cargo da classe "G" da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "H" dessa carreira, vago em virtude de promoção de Joaquim Pereira.

José Machado Borges, do cargo da classe "G" da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "H" dessa carreira, vago em virtude de promoção de Carlos Borges Monteiro.

Pedro de Paula, do cargo da classe "G" da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "H" dessa carreira, vago em virtude de promoção de Antonio Pedro de Oliveira 1.º

João Ferreira da Silva, do cargo da classe "G" da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "H" dessa carreira, vago em virtude de promoção de Manoel Pereira de Brito Filho.

Francisco Jonas Pedral, do cargo da classe "G" da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "H" dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Pedro Florencio Nonato.

Joaquim Luiz da Silva, do cargo da classe "G" da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "H" dessa carreira, vago em virtude de promoção de Marcelino da Silva Guerra.

Gentil Marques Pereira, do cargo da classe "G" da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "H" dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Reynaldo Zeferino dos Santos.

Antonio Ferreira Lomba, do cargo da classe G da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude de promoção de Oscar Ferreira Salgueiro.

Raymundo Ferreira de Aguiar, do cargo da classe G da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Alves de Faria.

Constantino Joaquim Ferreira, do cargo da classe G da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Francisco Moreira.

Waldemar de Menezes, do cargo da classe G da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude de promoção de João Antonio Serdeiro.

Eurico Gomes de Menezes, do cargo da classe H da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de João Henrique Cabral.

Joaquim Pereira, do cargo da classe H da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude de promoção de Antonio Lopes de Oliveira.

José Rosa da Silva, do cargo da classe H da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Alvaro Bento de Souza.

Manoel Pereira de Brito Filho, do cargo da classe H da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de João José da Silva.

Waldemiro Soares Guimarães, do cargo da classe H da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Lysias Torres da Silva.

João Lopes Rodrigues, do cargo da classe H da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Oscar Augusto Camello.

José Hernandez, do cargo da classe H da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude de promoção de Eurico Lopes Cancellia.

Mamede Barbosa, do cargo da classe II da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Manoel Mendes.

Leandro Bourget da Motta Guimarães, do cargo da classe I da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Francisco de Paula Leal.

Joaquim Henrique de Castro, do cargo da classe H da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude de promoção de Leandro Bourget da Motta Guimarães.

Saul Clapp, do cargo da classe G da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de João Henrique de Freitas Sobrinho.

Waldemar Vianna, do cargo da classe G da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de José Lotfi.

Adolpho Augusto Dias de Mello, do cargo da classe G da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Braz Ribeiro da Silva Junior.

Victor Hugo Xavier Pinheiro, do cargo da classe G da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude de promoção de José de Oliveira Monteiro.

Waldemar Martins da Veiga, do cargo da classe G da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de João Pires de Magalhães.

João Antonio de Oliveira, do cargo da classe F da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Marcos de Carvalho.

Benedito França Lopes, do cargo da classe F da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Antonio de Araujo Mattos.

Valeriano Rodrigues do Amaral, do cargo da classe F da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude de promoção de Waldemar Vianna.

Oswaldo Alves Pereira, do cargo da classe F da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação

e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Antonio Dias Prado.

Alvaro Alfredo Fialho, do cargo da classe F da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude de promoção de Adolpho Augusto Dias de Mello.

Waldemar Dinamarco, do cargo da classe F da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude de promoção de Victor Hugo Xavier Pinheiro.

Amilecar Sorice, do cargo da classe F da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude de promoção de Waldemar Martins da Veiga.

Ary de Araujo, do cargo da classe E da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude de promoção de João Antonio de Oliveira.

Sylvio Ribeiro Orsini, do cargo da classe E da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude de promoção de Benedicto França Lopes.

Aldemar de Araujo Silva, do cargo da classe E da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude de promoção de Valeriano Rodrigues do Amaral.

Milton Motta, do cargo da classe E da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude de promoção de Oswaldo Alves Pereira.

João de Oliveira Campos, do cargo da classe E da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude de promoção de Alvaro Alfredo Fialho.

Arnor Soares de Oliveira, do cargo da classe E da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude de promoção de Carlos Pesset.

Antonio Luiz Godoy, do cargo da classe E da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude de promoção de Arnaldo Reis.

Apparicio Henrique Lessa, do cargo da classe E da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude de promoção de Affonso Jambo da Fonseca.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Eugenio da Silva Campos, do cargo da classe G da carreira de "Mestre de linha" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Casemiro Augusto.

João Venuto da Silva, do cargo da classe G da carreira de "Mestre de linha" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de José de Pinho Filho.

José de Pinho Filho, do cargo da classe H da carreira de "Mestre de linha" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alexandre de Andrade.

João Mozarino de Brito, do cargo da classe I, da carreira de "Mestre de linha" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manoel da Silva Cardoso.

Carlos de Gusmão Jatahy, do cargo da classe J da carreira de "Desenhista" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Guilherme Hesse.

Euclydes de Faria Lobo Vianna, do cargo da classe I da carreira de "Desenhista" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos de Gusmão Jatahy.

José Cortez, do cargo da classe H da carreira de "Desenhista" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Euclydes de Faria Lobo Vianna.

Luiz Gonzaga Leobons, do cargo da classe G da carreira de "Desenhista" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Cortez.

João Gomes da Silva, do cargo da classe "G" da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "H" dessa carreira, vago em virtude de promoção de José Henrique Lagden.

Leopoldino Virgílio Maia, do cargo da classe "G" da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "H" dessa carreira, vago em virtude de promoção de Arlindo Martins do Carmo.

José Vieira Goulart, do cargo da classe "G" da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "H" dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Antonio Machado Antunes.

Arlindo José da Costa Villa Nova, do cargo da classe G, da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude de promoção de José Rosa da Silva.

José do Amaral Rocha, do cargo da classe G da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Brasileiro de Lima.

Mamede José Honório do cargo da classe G da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude de promoção de Antonio Fernandes de Oliveira.

João Tancredo da Silva, do cargo da classe G da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude de promoção de Waldemiro Soares Guimarães.

Annibal de Castro Vidigal, do cargo da classe G da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de João Domingos Filho.

Ernestino Petriolo, do cargo da classe G da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Luiz de Moraes Ferreira.

Januario José de Castro, do cargo da classe G da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude de promoção de João Lopes Rodrigues.

Franklin Carlos da Silva, do cargo da classe G da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude de promoção de José Hernandez.

Octaviano Alves dos Santos, do cargo da classe G da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Manuel Martiniano de Moraes.

Manoel Gonçalves de Moraes, do cargo da classe G da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude de promoção de Mamede Barbosa.

José Henrique Lagden, do cargo da classe H da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude de promoção de José Ferreira da Cruz.

Arlindo Martins do Carmo, do cargo da classe H da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Candido Vicente Ferreira.

Carlos Borges Monteiro, do cargo da classe H da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de José Ernesto Barbosa.

Antonio Pedro de Oliveira 1º, do cargo da classe H da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Adolpho da Rocha Santos.

Antonio Fernandes de Oliveira, do cargo da classe H da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Eurico da Costa Nogueira.

Marcelino da Silva Guerra, do cargo da classe "H" da carreira de "Maquinista de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "I" dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Deolindo de Souza Pinto.

Oscar Ferreira Salgueiro, do cargo da classe "H" da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "I" dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Feliciano de Souza Lima.

Joaquim Alves de Faria, do cargo da classe "H" da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "I" dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Manoel Antonio Gildes.

João Antonio Serdeiro, do cargo da classe "H" da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "I" dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Ataliba José Affonso da Silva.

José Ferreira da Cruz, do cargo da classe "I" da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "J" dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de José Ferreira.

Antonio Lopes de Oliveira, do cargo da classe "I" da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "J" dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Armando de Souza Guimarães.

Eurico Lopes Cancelli, do cargo da classe "I" da carreira de "Maquinista de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "J" dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Didimo Bastos de Souza.

Vicente Ferrer de Castro Leal, do cargo da classe "I" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "J" dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Rafael Alô.

José de Oliveira Monteiro, do cargo da classe "H" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "I" dessa carreira, vago em virtude de promoção de Vicente Ferrer de Castro Leal.

Luiz da Costa Freitas, do cargo da classe "G" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "H" dessa carreira, vago em virtude de aposentadoria de Reginaldo Cardoso de Almeida.

Armando Soller, do cargo da classe "G" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "H" dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Antonio Pereira Palhas Junior.

Deocleciano Ramos de Lima, do cargo da classe "G" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "H" dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Celio Borges de Mello.

José Maria Martha Filho, do cargo da classe "G" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "H" dessa carreira, vago em virtude de falecimento de Quirino Machado Curvello.

Olyntho Cavalcante, do cargo da classe "G" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "H" dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Henrique de Castro.

Thiago José da Conceição, do cargo da classe "F" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "G" dessa carreira, vago em virtude de promoção de Saul Clapp.

Demosthenes de Melo, do cargo da classe "F" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "G" dessa carreira, vago em virtude de promoção de Luiz da Costa Freitas.

José Dutra das Neves, do cargo da classe "F" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "G" dessa carreira, vago em virtude de promoção de Armando Soller.

Antenor Moreira da Silva, do cargo da classe "F" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "G" dessa carreira, vago em virtude de falecimento de Francisco Alves de Deus.

Carlos Pessel, do cargo da classe "F" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "G" dessa carreira, vago em virtude de promoção de Deocleciano Ramos de Lima.

Arnaldo Reis, do cargo da classe "F" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "G" dessa carreira, vago em virtude de promoção de José Maria Martha Filho.

Afonso Jambo da Fonseca, do cargo da classe "F" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "G" dessa carreira, vago em virtude de promoção de Olyntho Cavalcante.

Aloysio Ribeiro Rolland, do cargo da classe "E" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "F" dessa carreira, vago em virtude da promoção de Thiago José da Conceição.

Audax Ferreira de Oliveira, do cargo da classe "E" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "F" dessa carreira, vago em virtude de promoção de Demosthenes de Melo.

Sebastião Amador da Silveira, do cargo da classe "E" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "F" dessa carreira, vago em virtude de promoção de José Dutra das Neves.

Nilo de Carvalho Barbosa, do cargo da classe "E" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "F" dessa carreira, vago em virtude de promoção de Antenor Moreira da Silva.

Frederico de Andrade, do cargo da classe "E" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "F" dessa carreira, vago em virtude de falecimento de Joaquim Moreira Cardoso.

Emygdio Mariano da Fonseca, do cargo da classe "E" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "F" dessa carreira, vago em virtude de promoção de Waldemar Dinamarco.

Adherbal Lobo, do cargo da classe "E" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "F" dessa carreira, vago em virtude de promoção de Amílcar Sorice.

Ministério da Agricultura

DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Fausto Ferreira da Luz, do cargo da classe "K" da carreira de agrônomo cafeicultor, do Quadro Único do Ministério da Agricultura ao cargo da classe "L" dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Benedito de Oliveira Paiva.

Eduardo Virmond Suplicy, do cargo da classe "J" da carreira de Agrônomo Cafeicultor, do Quadro Único do Ministério da Agricultura ao cargo da classe "K" dessa carreira, vago em virtude da promoção de Fausto Ferreira da Luz.

Francisco Fernandes Leite, do cargo da classe "J" da carreira de Engenheiro Rural, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe "K" dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Alfredo Jordão Junior.

Aristides Carvalho de Oliveira, do cargo da classe "I" da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe "J" dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Childerico Bevilacqua.

João Higino de Carvalho, do cargo da classe I da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe "J" dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Sílvio de Sousa Campos.

Antonio Marino, do cargo da classe "I" da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe "J" dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.489, de 4 de agosto de 1939.

João Batista de Medela e Silva, do cargo da classe "I" da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe "J" dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.489, de 4 de agosto de 1939.

Helio Raposo, do cargo da classe "I" da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe "J" dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.489, de 4 de agosto de 1939.

Romeu Cruz Lima, do cargo da classe "I" da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe "J" dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.489, de 4 de agosto de 1939.

Otávio Rodrigues da Cunha, do cargo da classe "H", da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe "I" dessa carreira, vago em virtude de promoção de Aristides Carvalho de Oliveira.

Sadi Romanguera Santos, do cargo da classe "H" da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe "I" dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Marino.

Carlos Martins Bastos, do cargo da classe "H", da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Helio Raposo.

João Borges Nogueira, do cargo da classe "I" da carreira de Veterinário, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe "J" dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto n. 1.910, de 23 de agosto de 1937.

Delorizano de Araujo Moraes, do cargo da classe "I" da carreira de Veterinário, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe "J" dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto n. 1.910, de 23 de agosto de 1937.

Carlos Taylor da Cunha Melo, do cargo da classe "G" da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe "H" dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edgard Carlos da Cunha Pereira.

Laís Lisboa Vampré, do cargo da classe "F" da carreira de Bibliotecário-Auxiliar, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe "G" dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 2.166, de 6 de maio de 1940.

Odon Carvalho, do cargo da classe "E" da carreira de Observador Meteorológico, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe "F" dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938.

Norma Ortega Couto, do cargo da classe "E" da carreira de Observador Meteorológico, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe "F" dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938.

José Augusto Nobrega, do cargo da classe "E" da carreira de Observador Meteorológico, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe "F" dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938.

Waldemar de Andrade Mendes Barreto, do cargo da classe "E" da carreira de Observador Meteorológico, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe "F" dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938.

Aristides Ferreira da Costa, do cargo da classe "C", da carreira de Observador Meteorológico, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe "D" dessa carreira, vago em virtude da demissão de Pedro de Freitas Lomelino.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Orlando Carvalho Guilhon de Oliveira, do cargo da classe "H" da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe "I" dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Higino de Carvalho.

Raul Edgard Kalekmann, do cargo da classe "H" da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe "I" dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Batista de Medela e Silva.

Waldemar Mendes Costa, do cargo da classe "H" da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe "I" dessa carreira, vago em virtude da promoção de Romeu Cruz Lima.

Geraldo Gouveia Souto, do cargo da classe "G" da carreira de Veterinário, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe "H" dessa carreira, vago em virtude da promoção de Pedro Bertolucci.

Romulo Peltier Gonçalves, do cargo da classe "G" da carreira de Agrônomo do Quadro Único do Ministério da Agricultura, ao cargo da classe "H" dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Manoel Velloso Ramos.

SECRETARIA DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

CIRCULAR N. 1/41

Senhor Ministro:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República determina que sejam expedidas ordens às repartições subordinadas a esse Ministério, no sentido de observarem, rigorosamente, na redação dos projetos de decreto a serem submetidos a Sua Excelência, os modelos oficiais organizados e expedidos pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha estima e alto apreço.

Rio, 9 de janeiro de 1941. — Luiz Vergara, Secretário da Presidência.

(Expedida a todos os Ministérios.)

Quadro do pessoal diarista para a Diretoria do Expediente da Secretaria da Presidência da República, para vigorar durante o ano de 1941, e cuja despesa correrá à conta da Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 06 — Anexo n. 2, do vigente orçamento

	Diária	Despesa mensal	Despesa anual
5 Motoristas	28\$0	3:500\$0	42:000\$0
1 Artífice	24\$0	600\$0	7:200\$0
6 Mensageiros	10\$0	1:500\$0	18:000\$0
8 Serviçais	15\$0	3:000\$0	36:000\$0

Total da despesa..... 103:200\$0

TABELAS NOMINAIS

Motoristas, admitidos em 1-1-1941:

1. Argemiro Ribeiro Bastos.
2. Francisco Pereira de Sá.
3. Luiz Corrêa.
4. Paulo da Mota Cortez.
5. Vago.

Artífice, admitido em 1-1-1941:

1. Pedro Lourenço Barbosa.

Mensageiros, admitidos em 1-1-1941:

1. Abrahão Friedman.
2. Sidnei Baptista Nunes.
3. Lindemberg Clêrc da Silva.
4. Francisco de Paula Austin.
5. Wilson Cabral.
6. Vago.

Serviçais, admitidos em 1-1-1941:

1. Aquino Vitorino Teixeira.
2. Sotêro de Souza Dias Júnior.
3. Edson Braga.
4. Pedro Guerreiro.
5. Lauriano Alonso.
6. José Roberto da Silva.
7. Vago.
8. Vago.

Aprovado. Em 10-1-41. — Luiz Vergara, Secretário da Presidência.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

2.240 — Em 13 de dezembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

A Comissão de Inquérito, designada por Vossa Excelência, para apurar a responsabilidade dos servidores do Estado envolvidos nos fatos irregulares verificados na entrada e permanência de estrangeiros no território nacional, concluindo o seu relatório, sugeriu a adoção de algumas providências no interesse do serviço público.

2. Fê-lo a Comissão amparada no parágrafo único do artigo 234 do Estatuto dos Funcionários, que dispõe:

"Deverá, também, a comissão, em seu relatório, sugerir quaisquer outras providências que lhe pareçam de interesse do serviço público".

3. As sugestões oferecidas deverão ser apreciadas por diversos órgãos da administração, aos quais está afeta a execução dos serviços com que se relacionam.

4. Assim é que propõe a Comissão, entre outras, as seguintes medidas:

"a) que se aumente o número dos funcionários da Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea do Distrito Federal";

b) que se proíba às pessoas investidas de funções oficiais a utilização de papéis com timbre das repartições em que trabalham, a não ser em objeto do serviço público; e

c) que se altere a redação do art. 250 do Estatuto dos Funcionários na parte em que dispõe ser "improrrogável" o prazo de 60 dias para a conclusão dos processos administrativos, deixando-se ao critério da autoridade que determinar a sua instauração, com aprovação do D. A. S. P., ampliar o dito prazo, sempre que se trate da apuração de mais de um fato ou de processo em que estejam envolvidos vários indiciados, como é o caso do presente inquérito".

5. Apreciando essas sugestões, cumpre a este Departamento esclarecer:

a) quanto à alínea a, que está sendo examinada a proposta da Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no sentido de ser aumentado o número de cargos da carreira de Polícia Marítima; e

b) quanto à alínea i, que Vossa Excelência já decidiu, tendo em vista a sua exposição de motivos n. 2.102, de 14 de novembro deste ano, publicada no *Diário Oficial*, de 20 do mesmo mês, que devem ser observados, no processo administrativo, todos os prazos fixados no Estatuto dos Funcionários.

6. Quanto à alínea h, julga este Departamento que a sugestão merece aceitação, porque, de fato é inconveniente a praxe usual da utilização de papéis timbrados na correspondência e trabalhos particulares dos chefes de serviço e servidores.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de sugerir a Vossa Excelência a expedição de circular, pela Secretaria da Presidência da República, em que se solicita aos Senhores Ministros de Estado proibam aos chefes de serviço e demais servidores o uso de papel oficial na sua correspondência e trabalhos particulares.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente, interino. — Aprovado. Em 13-1-41 — G. VARGAS.

14 — Em 9 de janeiro de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Departamento, tendo verificado que os projetos de decreto, submetidos à assinatura de Vossa Excelência, relativos ao provimento e vacância de cargos públicos apresentavam a mais variada redação, procurou uniformizá-la, organizando e expedindo, para isto, os necessários modelos.

2. É dispensável acentuar o alcance da medida que além dos aspectos de ordem, facilidade de trabalho e economia material, visou impedir a expedição de atos oficiais, impropriamente redigidos.

3. Cancelou-se, assim, o trabalho de minutas de decreto, eliminou-se a influência boa ou má do estilo de cada funcionário, ficando limitado o expediente à cópia datilográfica e preenchimento dos espaços em branco dos modelos, elaborados com a preocupação da clareza, simplicidade, concisão e certeza na indicação dos dispositivos legais em que se apoia cada ato.

4. Os primeiros modelos, organizados neste Departamento, foram expedidos com a Portaria 332, de 10 de janeiro de 1940, que os aprovou.

5. Este Departamento, posteriormente, e à vista das indicações que a prática tem aconselhado, submeteu os primeiros modelos à cuidadosa revisão, fazendo dos novos ampla divulgação por meio de separata, fartamente distribuída.

6. Apesar de todas essas providências, persistiram os diversos Ministérios em submeter a Vossa Excelência projetos de decreto, em desacordo com aqueles modelos.

7. Este Departamento teve ocasião de propor a Vossa Excelência a alteração de centenas de decretos, nestas condições.

8. Após o decurso de tempo necessário, embora se tratasse de medida muito simples, cuja prática não envolvia qualquer dificuldade, este Departamento tomou a iniciativa de sugerir a Vossa Excelência, juntamente com a substituição de decretos, a punição dos funcionários responsáveis pelos correspondentes enganos, que determinam desperdício de tempo, trabalho e material.

9. Num curto prazo de cerca de oito meses, este Departamento viu-se obrigado a encaminhar a Vossa Excelência sessenta e duas notas, propondo a substituição de decretos errados, cujo expediente foi organizado nos diversos Ministérios.

10. De todas essas notas consta proposição, no sentido de ser aplicada a pena de advertência aos funcionários responsáveis pelos erros verificados.

11. À vista do exposto, este Departamento tem a honra de propor a Vossa Excelência a expedição de circular aos Senhores Ministros de Estado, pela Secretaria da Presidência da República, em que seja recomendada a rigorosa observância dos modelos oficiais, na redação dos projetos de decreto, e, bem assim, que seja encaminhada a Vossa Excelência, com brevidade, uma relação nominal dos funcionários que foram advertidos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente interino.

Aprovado. — Em 9-1-41. — G. VARGAS.

27 — Em 11 de janeiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério da Agricultura submeteu a exame deste Departamento o memorial dirigido a Vossa Excelência, com observância dos preceitos legais, em que alguns funcionários integrantes da classe G da carreira de Observador Meteorológico, daquele Ministério, solicitam seja dada à carreira referida uma nova estrutura.

2. Apreciando o pedido, o Serviço de Meteorologia manifesta-se favoravelmente ao aumento de cargos nas classes II e I, da mesma carreira, atendendo a que a sensível diferença entre o número de cargos dessas e o das classes inferiores, constitui um sério fator de desestímulo para os funcionários que integram essas últimas.

3. As ponderações e sugestões constantes do processo foram devidamente consideradas por este Departamento, como elemento subsidiário ao estudo da reorganização das várias carreiras daquele Ministério, que ora se processa, não se justificando, no seu entender, como medida isolada, a adoção da providência requerida.

4. Nessas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu arquivamento no Ministério da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente interino. — Aprovado. Em 11-1-41. — G. VARGAS.

29—Em 13 de janeiro de 1941—Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o processo em que Otacilio Camará Martins, veterinário sanitário, classe K, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, lotado na Comissão de Combate à Raiva, no Estado de Santa Catarina, solicita a Vossa Excelência anulação do ato que o suspendeu de suas funções em 13 de julho de 1939, por 30 dias,

"por falta de exação no cumprimento de seus deveres, nos termos do artigo 98, letra c, combinado com o § 3.º do mesmo artigo do Decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934".

2. A petição do requerente, que se reveste da forma de *recurso*, não deveria, a rigor, ser tomada em consideração, uma vez que das decisões de Vossa Excelência não cabe pedido de tal espécie.

3. Este Departamento, porém, reconhecendo ser o mesmo um

"pedido de reconsideração",

assim o apreciará, tanto mais que é o próprio requerente quem, às fls. 37, assim se expressa:

"...o presente pedido de reconsideração..."

4. A penalidade aplicada resultou da sugestão feita por este Departamento, na exposição de motivos n. 1.065, de 27 de junho de 1939, referente ao processo em que Gheorge Staico, veterinário sanitário, classe J, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, pedia a Vossa Excelência anulação do ato que o demitiu daquele cargo.

5. Nessa exposição, examinou este Departamento, detidamente, todas as peças dos cinco volumes que constituem os autos do inquérito mandado instaurar pelo Senhor Ministro da Agricultura, na Comissão de Combate à Raiva, em Santa Catarina, e na Inspeção do Frigorífico "Armour", em Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista não só as acusações feitas por Gheorge Staico, como as referências, emitidas em seus pareceres, pelo Senhor Consultor Jurídico daquele Ministério e pelo Senhor Consultor Geral da República. Asseverava o primeiro, com a ratificação do último, ter havido parcialidade nas conclusões do referido processo, por isso que

"houvera excesso de severidade para com o veterinário Gheorge Staico, posta em violento contraste com a benignidade revelada para com o chefe da Comissão Otacilio Camará Martins, que saiu indene de qualquer pena, apesar do mesmo ter confessado a autoria de várias irregularidades de que foi acusado, apuradas pela Comissão". (item 21 daquela exposição).

6. Do referido exame positivou este Departamento ser o chefe da Comissão de Combate à Raiva, Otacilio Camará Martins, responsável por vários fatos irregulares,

"comprovados no decurso das respectivas investigações" (item 37 daquela exposição),

os quais podem ser assim resumidos:

a) em 1936, forneceu requisição de transporte oficial ao auxiliar Weigner Alcides Teixeira, de Blumenau a Jaraguá, quando se tratava de viagem motivada por interesse particular (item 38);

b) abonou ao referido funcionário 13 dias em que esteve ausente nessa ocasião (item 39);

c) abonou, irregularmente, diárias a outros funcionários da Comissão de Combate à Raiva, num total de 335, sendo 12 a ele próprio (item 40);

d) incluiu, indevidamente, em inventário, material que se não encontrava na repartição (item 41);

e) utilizou-se, contra a lei, em serviço particular da *camionete* da repartição (item 42);

f) forneceu dados falhos da mortandade dos animais vitimados pela raiva e, consequentemente, dos prejuízos causados por essa moléstia nos rebanhos do Estado de Santa Catarina (item 43);

g) auxiliou a campanha eleitoral em Santa Catarina, em proveito de uma das parcialidades políticas locais, com o empréstimo da *camionete* da repartição (item 44);

h) pagou pelos cofres públicos os consertos reclamados pela *aludida camionete* por avarias sofridas nos serviços daquela *campanha* (item 45):

i) deixou de apresentar comprovantes legais de todos os pagamentos efetuados com os serviços da Comissão de Combate à Raiva (item 46, letras a e d);

j) aplicou irregularmente o adiantamento de 35:000\$0, destinado aos meses de junho a agosto de 1936 (item 46, letra b); e,

l) propôs a Romain Bonnemasser, encarregado da mudança da sede da Comissão de Combate à Raiva, de Blumenau para São José, passar recibo de maior quantia que a despesa realmente efetuada com esse serviço (item 46, letra c).

7. Tais as irregularidades que justificavam o parecer deste Departamento, no sentido de ser aplicada ao requerente aquela penalidade, o que Vossa Excelência houve por bem aprovar.

8. O pedido de reconsideração, constituindo uma defesa do funcionário falto, vem corroborar a justa medida punitiva, que lhe foi imposta.

9. De fato, o requerente, logo de início, confessa que

"proporcionou, de fato, uma requisição de passagem, de Blumenau a Jaraguá, na importância de 10\$0, ao auxiliar Weigner Alcides Teixeira, para fins particulares, assim como lhe abonou treze dias em que esteve ausente da repartição, sem se achar o mesmo em serviço desta (fl. 2),

acrescentando que

"foi um ato absolutamente inadvertido, que não encontra apoio em disposição legal" (fls. 2),

pelo que se propõe

"a recolher aos cofres públicos a importância correspondente à referida passagem e ao abono dos treze dias de vencimentos". (fls. 3).

10. Não confessa, porém, somente isso. Ressaltando o abono que fizera a ele próprio, de 12 diárias e de outras, 3 à Alfredo da Costa Leite, por lhe parecerem legais, não pode o requerente negar que tivesse concedido, irregularmente, 320 das diárias referidas no item 40 da exposição de motivos n. 1.065, como se depreende de suas declarações de fls. 4, *verbis*:

"Concedeu, de fato, o suplicante as diárias referidas no item transcrito. Releva, entretanto, salientar que, contrariamente ao que aí se afirma, as abonadas ao suplicante e ao ajudante Alfredo da Costa Leite são perfeitamente regulares" (fls. 4).

o que faz presumir serem irregulares as demais diárias abonadas.

11. Quanto ao material que, indevidamente, fora incluído no inventário, alega o requerente não lhe caber nenhuma responsabilidade por esse fato, uma vez que essa incumbência devia estar a cargo de um encarregado de escrita, ainda não nomeado, apesar do plano de reorganização do Serviço de Combate à Raiva.

12. Salienta o requerente que essa falha administrativa, por mais de uma vez, mereceu a observação do oficial administrativo Bernardo Dain, que se achava em serviço de inspeção na Comissão sob a sua chefia.

13. À fls. 25-26 do processo confirma o requerente ter se utilizado da *camionete* da repartição, em serviço particular, ressaltando, já se vê, o que fora salientado por este Departamento (item 42):

"sem prejuízo dos respectivos trabalhos",

muito embora o fizesse

"contra a lei" (item 42).

14. Quanto ao serem

"falhos os saldos relativos à mortandade dos animais em consequência da raiva, e, consequentemente, a estimativa dos prejuízos causados por essa moléstia nos rebanhos do Estado de Santa Catarina" (item 43),

afirma o requerente, não lhe ser possível o levantamento de uma estatística exata dessa natureza, por isso que, para tal,

"mister se fazia a coleta de substância nervosa de cada rês morta, afim de proceder-se a pesquisas sobre a presença do corpúsculo de Negri e a inoculações experimentais (fls. 27),

e acrescenta:

"dispondo o suplicante de somente dois veterinários e oito vacinadores para todo o serviço, não podia de modo algum seguir essa orientação" (fls. 27).

15. Entretanto, o serviço estatístico que se alegou apresentava tal deficiência e inexatidão que a Comissão de Inquérito, facilmente, em rápida inspeção, pode apurar não corresponderem à realidade os dados apresentados.

16. Confessa, ainda, o requerente ter emprestado a *camionete* da repartição ao Prefeito de Gaspar, durante dois dias, para fins de campanha eleitoral, bem como o ter pago, pelos cofres públicos, os consertos decorrentes das avarias que sofreu aquele auto, durante o referido empréstimo (letras *g* e *h* do item 5 desta exposição). Tentou negar, entretanto, que tivesse auxiliado a qualquer partido político, estranhando que este Departamento lhe tivesse imputado, quanto a isto, uma transgressão constitucional.

17. Fato é, porém, que o artigo 170, n. 9, da Constituição de 1934, então em vigor, fora violado pelo requerente.

18. Mencionando, apenas, a transgressão, este Departamento salientou outra irregularidade do aludido funcionário, cumprindo ressaltar que a atual Constituição não mais consigna dispositivo a respeito.

19. Procurando justificar os consertos da "camionete", custeados pela Comissão de Combate à Raiva, alega o requerente que, tendo esta, e não ele, cedido aquela "camionete"

"a uma autoridade oficial que a empregou em serviço público" (o grifo é meu — fls. 31),

e como essa autoridade cumulava aquela comissão de obséquios,

"impossível se tornava ao suplicante exigir-lhe a feitura dos mencionados reparos, ou, depois de efetuados os mesmos, reclamar-lhe a respectiva importância. Nessas condições, julgou acertado custear-lhes pelas verbas da repartição que chefiava" (fls. 31).

Assim julgou e agiu o requerente, mas, para penitenciar-se do que reconhece ter sido irregular, é que se prontifica a

"entrar para o erário público com a importância correspondente aos aludidos consertos" (fls. 32).

21. Invocando o exame procedido pela Comissão de Inquérito nos recibos que envolviam maior quantia (a maioria deles, não a totalidade) e que se achavam corretos, contesta o requerente a possibilidade de que os demais recibos (a minoria) não o estivessem também e, consequentemente, todas as contas da Comissão de Combate à Raiva, inclusive as referentes à gasolina e óleo que

"ficavam depositados no estabelecimento do fornecedor" (fls. 61),

e eram requisitados ao mesmo à medida que se tornavam necessários.

22. Quanto à ausência de vales ou talões correspondentes a três caixas de gasolina e quatro litros de óleo, pagos pela repartição, esclarece o requerente que foi determinada

"ou pela falta de emissão dos mesmos, por esquecimento já do suplicante, já do seu substituto, ou do sub-inspetor Staico; ou pelo extravio dos referidos documentos" (fls. 62).

faos esses que, de qualquer forma, denotam negligência ou desídia, de que não se pode eximir o então Chefe da Comissão.

23. Adiantou-se, porém, o requerente ao dizer que

"não se esforçou.... o D. A. S. P., por alcançar a verdade" (fls. 37)

ou que

"impôs ao suplicante o labéu de deshonesto" (fls. 37).

24. Tal não fez este Departamento. Se o tivesse feito, outra teria sido a pena proposta a V. Ex. para o requerente, na forma da lei.

25. Não se conteve, ainda, o requerente nas suas arremetidas contra este Departamento. Mais adiante, diz ele, *ipsis litteris*:

"É profundamente doloroso que o D. A. S. P assim se conduziisse:

A *acusação* (o grifo é meu) deste terá certamente maior divulgação do que o presente pedido de reconsideração, visto como foi publicada no *Diário Oficial*.

Assim é que muitas pessoas a leram, ao passo que pouquíssimas terão conhecimento da defesa do suplicante.

Que juízo farão deste os que leram somente a *acusação*" (o grifo é meu — fls. 37).

26. Não está com a razão o requerente: este Departamento, nas suas exposições de motivos, não faz acusação e tem sempre, por norma, estudar com a mesma isenção de ânimo não só as alegações dos denunciadores como as dos denunciados, pugnando pelas razões dos defendentes, quando procedem.

27. Prova esse critério esta exposição de motivos, em que, pela segunda vez, estão sendo analisados os pontos acusatórios que, contra o requerente, moveu o sub-inspetor George Staico, e são examinadas, uma a uma, todas as razões de defesa do requerente.

28. Quanto à aplicação irregular do adiantamento de 35.000\$ destinados aos meses de junho a agosto de 1936, muito embora atribuisse essa irregularidade à

"má classificação e distribuição da dotação orçamentária" (fls. 51)".

não pode o requerente negar ter aplicado, indevidamente, esse adiantamento, no pagamento das despesas relativas ao período de janeiro a agosto do mesmo ano. (fls 38/51).

29. Da mesma forma ficou de pé a assertiva de que o requerente cometera grave irregularidade quando

"propôs a Romain Bonnemassor, encarregado da manutenção da sede da C. C. R. de Blumenau para São José, em 1936, passar, aquele senhor, recibo de maior quantia que despesa realmente efetuada com esse serviço, a pretexto de que necessitava da diferença a mais para atender ao pagamento de outras contas" (item 46, letra c).

30. A seu favor insiste o requerente na mesma defesa que apresentara em seu depoimento à Comissão de Inquérito, a qual consiste, conforme este Departamento já esclareceu, na afirmativa de que assim se conduziu:

"premeditadamente, por ser o depoente sabedor que o Doutor Staico procurava aliciar elementos de prova contra a chefia da C. C. R.". (item 46, letra c, *in fine*).

31. Este Departamento deve acentuar, como já o fizera, anteriormente, que si houve desistência posterior, de tal transação irregular, configurou-se, entretanto, a proposta da mesma.

32. À vista do exposto, não encontra este Departamento razões para modificar o seu parecer constante da exposição de motivos n. 1.065, de 27 de junho de 1939, que Vossa Excelência houve por bem aprovar em que propôs a aplicação da pena de suspensão, por 30 dias, ao requerente.

33. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo, e de opinar contrariamente ao atendimento do pedido de Otacílio Camará Martins, mantendo-se a decisão anterior de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente interino.

Aprovado. Em 13-1-41. G. VARGAS.

30 — Em 13 de janeiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Joaquim Florentino Vaz Júnior, oficial administrativo, classe 26, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, recorre para Vossa Excelência do despacho do Senhor Ministro da Fazenda que manteve a decisão da respectiva Comissão de Eficiência, relativamente aos pontos que lhe foram conferidos para efeito de promoção.

2. Justificando a sua pretensão, alega o recorrente:

a) que, considerando injustos os pontos que lhe foram conferidos, nos boletins de merecimento dos 2.º e 3.º quadrimestre, de 1939, e do 1.º de 1940, pelos seus chefes imediatos, funcionários da mesma classe, recorreu para a Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, afim de que os mesmos fossem alterados;

b) que embora essa Comissão, antes de tomar conhecimento da sua reclamação, tenha elevado esses pontos, não o fez de maneira satisfatória; e

c) que, por esse motivo, recorreu para o Senhor Ministro da Fazenda, não logrando ser atendido.

3. O aludido Ministério, ao encaminhar o recurso, esclarece que a respectiva Comissão de Eficiência, anteriormente a qualquer solicitação do interessado, já havia aumentado, na forma do artigo 45 do Regulamento de Promoções, os pontos dos referidos boletins.

4. Estudando o assunto, verificou este Departamento:

a) que, efetivamente, em 22 de agosto de 1940, o requerente reclamou à Comissão de Eficiência referida contra os pontos que lhe foram atribuídos nos 2.º e 3.º quadrimestres de 1939 e no 1.º de 1940;

b) que essa Comissão, entretanto, usando da atribuição que lhe é conferida pelo citado artigo 45 do Regulamento de Promoções, já havia aumentado os pontos dos dois últimos quadrimestres referidos; e

c) que o interessado, não se conformando com essa solução, recorreu para o Senhor Ministro da Fazenda, não logrando ser atendido.

5. Verificou, outrossim, através de vários documentos apresentados pelo recorrente, que o mesmo é tido em boa conta pelos seus chefes e já desempenhou importantes comissões.

6. Este Departamento, entretanto, tem-se manifestado, reiteradamente, com a aprovação de Vossa Excelência, contra a alteração dos boletins de merecimento de quadrimestres anteriores por considerar inconveniente deixar-se a verificação do merecimento do funcionário sujeita a alterações posteriores, não encontrando, no caso em exame, elementos que o aconselhem a adotar critério diverso, tanto mais que o interessado já foi atendido, como o julgou merecedor a Comissão de Eficiência.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que se negue provimento ao recurso, encaminhando-se o processo ao Ministério da Fazenda, para arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente interino.

Aprovado. Em 13 de janeiro de 1941. — G. VARGAS.

31 — Em 13 de janeiro de 1941. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Maria José Nunes, escriturário, classe D, do Quadro IV — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita a sua transferência para igual classe e carreira do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do mesmo Ministério.

2. O pedido encontra amparo no item I do artigo 63, combinado com o item I do artigo 64 do Estatuto dos Funcionários, e não contraria as disposições constantes do Decreto n. 6.222, de 4 de setembro do ano próximo findo.

3. O referido Ministério, encaminhando o pedido, juntou projeto de decreto referente a essa transferência.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que seja autorizada a transferência pedida, manifestando-se, porém, contrariamente à expedição imediata do projeto de decreto apresentado porque, na conformidade do disposto no artigo 5º das Disposições Gerais do Decreto n. 6.222 citado, a efetivação das transferências obedecerá à ordem da respectiva autorização, o que verificará o Serviço de Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas ao qual deverá o processo ser encaminhado, para esse fim.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente interino.

Aprovado. — Em 13-1-941 — G. VARGAS.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 158/41 — Professores do curso fundamental da Escola Nacional de Música, solicitam lhes sejam extensivos os benefícios do Decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940, que elevou o nível de remuneração do professorado superior e secundário.

Despacho: Peça o parecer da C. E. E. e que ouça, também, a direção da E. N. M., com brevidade.

D. F., 15/1/41. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 234/41 — Nicolau Farah, ex-datiloscopista, classe F, do Quadro único do Ministério do Trabalho, solicita reconsideração do despacho presidencial que indeferiu seu anterior pedido de reintegração.

Despacho: Solicito da D. P. T. a juntada do processo referente à demissão do requerente e o seu parecer, sobre o pedido.

D. F., 14/1/41. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 137/41 — Reintegração.

PARECER

O Ministério da Guerra submeteu à apreciação deste Departamento o processo em que o bacharel Luiz Jerônimo Gnecco pede reintegração no cargo de advogado da Justiça Militar, sob fundamento de que está

"compreendido na anistia ampla concedida pelo art. 19 das Disposições Transitórias da Constituição da República de 1934".

2. O peticionário fora demitido, a bem do serviço público, por Decreto de 6 de outubro de 1932 (*Diário Oficial* de 10 de outubro de 1932). Posteriormente, porém, a seu requerimento, em Decreto de 2 de agosto último, foi declarado que a sua demissão,

"do cargo de advogado da antiga 2ª Circunscrição Judiciária Militar, ocorreu em consequência do movimento revolucionário em S. Paulo, em 1932, e não pelo motivo constante do Decreto de 6 de outubro do mesmo ano". (*Diário Oficial* de 5 de agosto de 1940).

3. Onvida a respeito, opinou a Comissão de Eficiência daquele Ministério

"pela readmissão do requerente, dando-se, assim, cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República", *verbis*: "Poderá ser readmitido, quando houver vaga, sem direito a vencimentos atrasados" (B. E. n. 8, de 10/2/1939),

entendendo, porém, a respectiva Secretaria Geral que

"o Decreto de 2 de agosto de 1940 anuiu o despacho presidencial, mandando aproveitar o requerente sem direito a vencimentos",

motivo por que sugeriu a audiência deste Departamento,

"antes do despacho definitivo do processo".

4. Dispôs o aludido artigo 19 das Disposições Transitorias da Constituição de 16 de julho de 1934, citada:

"É concedida anistia ampla a todos quanto tenham cometido crimes políticos até a presente data."

5. Cumpre, neste ato, salientar que, anteriormente, o Decreto n. 24.297, de 28 de maio do dito ano, em seu art. 2º, já havia declarado

"isentos de toda responsabilidade os participantes do surto revolucionário, verificado em São Paulo, aos 9 de julho de 1932, e suas ramificações em outros Estados",

o que importa em reconhecer que, quando foi promulgada aquela Constituição, não mais havia envolvidos no mencionado movimento, que deveriam ser anistiados.

6. Isto, é bem de ver, porque todos os efeitos peculiares e orgânicos à concessão tinham sido previstos e preenchidos, integrados que, realmente, estavam na outorga feita pelo referido Decreto n. 24.297, de 1934 *verbis*:

"Art. 3º São declarados insubsistentes as decisões da justiça de exceção" (Tribunal Especial, Juntas de Sanções e Comissões de Correição Administrativa), instituída pelo Governo Provisório na Capital da República e nos Estados."

7. Por outro lado, é preciso convir em que

"a reintegração do funcionário no cargo de que, por força de tais crimes, tenha sido afastado, não é consequência necessária da anistia. E não o é, porque esta, apenas restabelecendo direitos, não pode atribuir novos ao beneficiado, visto que isso importaria em creá-los, efeito que, absolutamente, se lhe não reconhece" (Exp. de motivo n. 1.096, de 19-7-40, item 12).

8. E a incontrovérsia desse princípio, sobre ser proclamada por opiniões de maior autoridade, reflete, com segurança, a finalidade do instituto e está consubstanciada não somente no referido Decreto n. 24.297, senão também no Decreto n. 19.395, de 8 de novembro de 1930, e, mais remotamente, no decreto de 21 de outubro de 1895.

9. A simples leitura dos arts. 2º e 3º do aludido Decreto número 24.297 (itens 5 e 6) demonstra que nenhum efeito ou característica própria e essencial à anistia ali foi omitido, à semelhança do que aconteceu com o citado Decreto n. 19.395, de 1930.

10. Cingiam-se as condições, que em ambos se notam, a fatos que lhes não interessam nem lhes afetam a substância, *verbis*:

Decreto n. 19.395, de 8 de novembro de 1930.

"Art. 1º

§ 3º Os beneficiados pela anistia não terão direito à diferença de vencimentos relativa ao tempo em que estiveram presos, em processo, cumprindo sentença ou por qualquer motivo ausentes do serviço ou de suas funções, sendo-lhes, porém, contado esse tempo para os demais efeitos legais."

Decreto n. 24.297, de 28 de maio de 1934.

"Art. 5º Os funcionários civis terão também direito ao aproveitamento, nos mesmos cargos, ou cargos semelhantes, à medida que ocorrerem vagas e mediante revisão oportuna de cada caso, procedida por uma ou mais comissões especiais, de nomeação do Presidente da República, os quais considerarão as respectivas reclamações."

"Art. 6º Não será admissível reclamação judiciária ou administrativa, de vencimentos atrasados ou de suas diferenças, ou indenizações, seja qual for o fundamento."

11. Aqui, como ali, está configurada, expressa e deliberadamente, a readmissão, ou seja

"o ato pelo qual o funcionário, demitido ou exonerado, reingressa no serviço público, *sem direito a ressarcimento de prejuízos*, assegurada, apenas a contagem de tempo de serviço em cargos anteriores, para efeito de aposentadoria." (Estatuto dos Funcionários, art. 77) (é meu o grifo),

e jamais a reintegração que

"e o ato pelo qual o funcionário demitido reingressa no serviço público, *com ressarcimento de prejuízos*" (é meu o grifo) (Est. cit. art. 74).

12. O art. 19 da Constituição de 1934, em que se baseia o peticionário, nada inovou, mas, simplesmente, confirmou uma situação já existente, um ato jurídico-político perfeito e consumado, completo na forma e no fundo e que se não ressentia da ausência de qualquer dos elementos que lhe são substanciais.

13. Não há efeito civil que decorra necessariamente da concessão da anistia, reconhecendo-se-lhe, apenas, aquele os aqueles que lhe forem expressamente atribuídos. Todas as suas consequências imediatas interessam à eliminação do caráter criminoso do fato que, nem por isso, deixa de subsistir. Extinguem-se os processos, abolem-se as penas, suspendem-se as condenações, esquecem-se as infrações, enfim, no sentido, já se vê, de não puni-las. Os crimes anistiados doutrina Degois, *Traité élem. de Droit Crim.*, 1922, são crimes esquecidos, no que concerne à sua repressão.

14. Corroborando essa assertiva, aí está a própria Constituição de 1934, que, à maneira do Decreto n. 24.297, de 28 de maio do mesmo ano, concedendo anistia, não excluiu o exame das reclamações, para o fim de aproveitamento, dos funcionários que houvessem sido afastados de seus cargos.

15. Assim é que, a dita Carta Política, depois de no artigo 18, também das Disposições Transitórias, aprovar

"os atos do Governo Provisório, interventores federais nos Estados e mais delegados do mesmo Governo".

Determinou no respectivo parágrafo único:

"O Presidente da República organizará, oportunamente, uma ou várias comissões presididas por magistrados federais vitalícios que, apreciando, de plano, as reclamações dos interessados, emitirão parecer sobre a conveniência do aproveitamento destes nos cargos ou funções públicas que exerciam e de que tenham sido afastados pelo Governo Provisório ou seus Delegados, ou em outros correspondentes, logo que possível, excluído sempre o pagamento de vencimentos atrasados ou de quaisquer indenizações".

tal como o fez o aludido Decreto n. 24.297, nos seus artigos 5 e 6 que, para facilidade de confronto, novamente se transcrevem:

"Os funcionários civis terão também direito ao aproveitamento, nos mesmos cargos, ou cargos semelhantes, à medida que ocorrerem vagas e mediante revisão oportuna de cada caso, procedida por uma ou mais comissões especiais, de nomeação do Presidente da República, as quais considerarão as respectivas reclamações".

"Não será admissível reclamação judiciária ou administrativa, de vencimentos atrasados ou de suas diferenças, ou indenizações seja qual for o fundamento".

16. Ponham-se lado a lado esses dispositivos e os que, no Estatuto, artigos 74 e 77, definem a readmissão e a reintegração (item 11) e conclui-se-á que à proporção da justeza de tais conceitos com o daquela modalidade de reingresso no serviço público, corresponde a incompatibilidade indistigável com o sentido peculiar à reintegração.

17. Nestes termos, deve este Departamento restituir o anexo processo ao Ministério da Guerra e opinar pelo indeferimento do pedido de Luiz Jerônimo Gnecco que, entretanto, na forma das leis vigentes e do respeitável despacho do Sr. Presidente da República (item 3), poderá ser readmitido, observadas as disposições que se contem nos artigos 77 a 79 do Estatuto dos Funcionários.

D. F., em 13 de janeiro de 1941. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Aprovado. Em 13-1-1941. — *Moacir Briggs*, presidente interino.

OFÍCIOS

N. 37 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura — Solicitando esclarecimentos a respeito da divergência entre a publicação do *Diário Oficial* de 4 do corrente e a informação constante do ofício n. 75 deste mês, sobre a apostila no decreto que efetivou Maria Teixeira Mendes, que por haver contraído matrimônio passou a assinar-se Maria Teixeira Gelber.

N. 54 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Solicitando seja esta Divisão informada acerca da verdadeira data do falecimento de Raimundo Paula de Sá, ocupante interino do cargo de polícia fiscal, cujo expediente foi publicado, diversamente, no Boletim do Pessoal n. 63, de dezembro último, e no de n. 65 do mesmo mês.

Divisão de Organização e Coordenação

(*) Escala de férias, para o ano de 1941, do pessoal lotado na D.C. do Departamento Administrativo do Serviço Público, organizada de acordo com os artigos ns. 145 e 147 do Estatuto dos Funcionários.

1. Alfredo Nasser — 3 a 22 de janeiro.
2. Nilo Martins Rodrigues — 13 de janeiro a 1 de fevereiro.
3. Eurico Siqueira — 3 a 22 de fevereiro.
4. Wagner Estelita Campos — 3 a 22 de fevereiro.
5. Custódio Sobral Martins de Almeida — 3 a 22 de março.
6. Gilberto de Paula e Silva — 12 a 31 de março.
7. Hilda Salgado Gomes — 12 a 31 de março.
8. Arnoldo Nogueira da Fonseca — 21 de março a 9 de abril.
9. Osvaldo Pinto Magalhães — 14 de abril a 3 de maio.
10. Estela Vilá Pitaluga — 5 a 24 de maio.
11. Alexandre Morgado Matos — 5 a 24 de maio.
12. Isnard Garcia de Freitas — 2 a 21 de junho.

(*) Esta escala substitue a que foi publicada no Boletim do Ministério da Fazenda.

13. Beatriz Marques de Sousa — 9 a 28 de junho.

14. Osvaldo Simões Corrêa — 3 a 22 de novembro.

15. Hésio Kleber Fernandes Pinheiro — 3 a 22 de novembro.

16. José Fernandes Barbosa — 17 de novembro a 6 de dezembro.

17. Armando Godói Filho — 8 a 27 de setembro.

18. Evaristo Fonseca — 17 de novembro a 6 de dezembro.

19. Marcílio Vaz Torres — 5 a 24 de dezembro.

D.C. do D.A.S.P., em 31 de dezembro de 1940. — *Murilo Braga*, diretor interino da D.C.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

(*) Escala de férias, para o ano de 1941, do pessoal lotado na D.S. do Departamento Administrativo do Serviço Público, organizada de acordo com os artigos ns. 145 e 147 do Estatuto dos Funcionários.

I — Funcionários:

1. Sebastião Luis do Nascimento — 2 a 21 de janeiro.
2. Maria José Lopes — 27 de janeiro a 15 de fevereiro.
3. Fernando Segismundo Esteves — 3 a 22 de fevereiro.
4. Maria Luiza Leal — 3 a 22 de fevereiro.
5. Judite Léa de Oliveira — 3 a 22 de março.
6. Helena Alves Monteiro — 17 de março a 5 de abril.
7. Arnor Guapyassú — 7 a 26 de abril.
8. Augusto Pena Filho — 5 a 24 de maio.
9. Herson de Faria Doria — 12 a 31 de maio.
10. Joaquim Rufino Ramos Jubé Junior — 19 de maio a 7 de junho.
11. Ricardo Greenhalgh Barreto Filho — 16 de junho a 5 de julho.
12. José Alfredo Pinheiro de Lemos — 1 a 20 de setembro.
13. Ana de Alencar — 8 a 27 de setembro.
14. Aristides Bourget Fortes — 11 a 30 de setembro.
15. Sebastião Barreto de Carvalho — 12 a 31 de dezembro.

II — Extranumerários:

1. João Mata Machado — 6 a 25 de janeiro.
 2. Idélio Martins — 2 a 22 de fevereiro.
 3. Antonio Franzen Bhering — 26 de fevereiro a 17 de março.
 4. Laura Porto Moreira da Silva — 26 de fevereiro a 17 de março.
 5. Anita Rabin — 3 a 22 de março.
 6. Mário Salema Teixeira Coelho — 10 a 29 de março.
 7. Waldo Galvão — 31 de março a 19 de abril.
 8. Rafael Teicholz — 2 a 21 de junho.
 9. Diva Miranda — 2 a 21 de junho.
 10. Tomás Vilanova Monteiro Lopes — 6 a 25 de outubro.
 11. Tilda Regina Hasselmann — 1 a 20 de dezembro.
 12. Vicente Ferrer Corrêa Lima — 11 a 30 de dezembro.
- D.S. do D.A.S.P., em 2 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Serviços Auxiliares

Requerimento n. 138 — *Direc Luna*, extranumerário-mensalista-técnico de administração XV, solicitando licença para tratamento de saúde. Despacho: Em face do atestado médico, resolvo conceder licença à requerente, por 20 dias, de 7 a 26 do corrente, inclusive, nos termos do art. 162, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713 de 28 de outubro de 1939. Em 15 de janeiro de 1941. — *Moacyr Briggs*, presidente interino.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

ATO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Exposição de motivos n. 20/SCT., de 8-1-1941

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Em agosto do ano próximo findo obteve, esta presidência, a autorização de Vossa Excelência, na exposição de motivos n. 473/SCT., de 3 daquele mês, para efetuar o pagamento de aluguel de garagem, para a guarda do carro do Conselho, pelo regime de adiantamento, por se tratar de despesa limitada ao máximo de 200\$0 mensais e, ainda, pelos inconvenientes e desvantagens que o regime de pagamentos, assim pequenos, pelo Tesouro Nacional, acarretava aos proprietários de garagens, os quais se desinteressavam pela guarda do carro, sob a alegação de que o tempo que dispendiam para acompanhar suas contas no Tesouro e o retardamento com que as recebiam, não os animavam a aceitar a estadia.

(*) Esta escala substitue a que foi publicada no Boletim do Ministério da Fazenda.

2. Perdurando ainda os motivos acima, que levaram esta presidência a pleitear de Vossa Excelência, no ano findo, a permissão apon-tada, tenho a honra de formular novo pedido de autorização a Vossa Excelência, para o corrente ano, de modo que continue o aluguel de garage, para a guarda do carro oficial do Conselho, a ser efetuado a pronto pagamento, mediante a entrega de adiantamentos trimestrais a funcionário deste órgão, por conta da verba 2 — Material, III — Di-versas Despesas, 31 — Aluguel de salas, etc., de seu atual orçamen-to, para posterior comprovação, nos termos do art. 298, do Regula-mento Geral de Contabilidade Pública.

Reafirmo a Vossa Excelência os protestos do meu mui profundo respeito. — *Mário Pinto Peixoto da Cunha*, tenente-coronel, presiden-te do Conselho.

Autorizado. Em 9 de janeiro de 1941. — G. VARGAS.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

PORTARIA N. 1, DE 14 DE JANEIRO DE 1941

O presidente do Conselho Nacional do Petróleo resolve conceder, a partir de 10 do corrente, a dispensa solicitada pelo engenheiro dia-rista, Hindemburgo Dias Cavalcanti, com exercício nos serviços de per-furação no Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941. — General *Julio C. Horta Barbosa*, presidente.

PORTARIA N. 2, DE 14 DE JANEIRO DE 1941

O presidente do Conselho Nacional do Petróleo resolve conceder, a partir de 10 do corrente, a dispensa solicitada pelo engenheiro dia-rista Rudolf Langer, com exercício nos serviços de perfuração no Es-tado da Bahia.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941. — General *Julio C. Horta Barbosa*, presidente.

120.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 9 DE JANEIRO DE 1941

Realizando a centésima-vigésima sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo sob a presidência do Sr. general Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os Srs. conselheiros Dr. Fleury da Rocha, Dr. Yttrio Correia da Costa, major Antônio Bastos, comandante Helvé-cio Coelho Rodrigues, Dr. Érico de Lamare São Paulo, Dr. Alair Prata Soares e Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, deixando de comparecer o Dr. João Daudt de Oliveira.

O Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) o governo do Estado do Rio de Janeiro submeteu ao exame do Conselho uma minuta de decreto-lei destinada a regulamentar os serviços administrativos e fiscais necessários à obtenção de dados es-tatísticos relativos ao consumo de gasolina, querosene e óleos minerais combustíveis e lubrificantes no território daquele Estado, em confor-midade como o § 3.^o do art. 7.^o do Decreto-lei n. 2.615, de 21 de setembro de 1940.

O plenário aprovou a minuta com ligeiras alterações;

b) The Texas Co. South America) Ltd., Pirelli S. A., Com-panhia Siderúrgica Belgo-Mineira S. A., A. Avelino, Atlantic Refi-ning Co. of Brazil, Panair do Brasil S. A., Theodor Wille & Comp. Ltda., Companhia Mate Laranjeira S. A., Armour of Brazil Corpora-tion, Estrada de Ferro Sorocabana, Embaixada Americana, Embai-xada da Venezuela, Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, Serviço de Navegação Amazônia e Administração do Porto do Pará, Viação Aérea São Paulo S. A. "Vasp", S. A. Magalhães, Companhia Comissária Im-portadora e Exportadora e Pernambuco Tramway and Power Co. Ltd. requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigên-cias legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

O presidente do Conselho Nacional do Petróleo concedeu, a partir de 1 de janeiro corrente, a exoneração pedida pelo auxiliar de escri-tório IX, Alvaro Junger Pereira.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Em despacho exarado no requerimento fichado neste Conselho sob n. 267-41, o Senhor Diretor geral, tendo em vista o laudo mé-dico da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional — Saude Pública — resolveu conceder prorrogação de licença por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 156, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, a Nelson Castro e Silva de Vincenzi, oficial administra-tiva "K" do Quadro Único do Ministério da Agricultura, com exer-cício neste Conselho, a partir de 28 de janeiro de 1941.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941.

ASSINATURAS DOS ORGÃOS OFICIAIS

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A Diretoria da Imprensa Nacional, tendo solicitado a inclusão, no orçamento para 1941, de dotações orga-mentárias próprias, afim de atender ao pagamento de assinaturas dos órgãos oficiais, avisa às Repartições Públicas em geral que devem providenciar a reforma de suas assinaturas, "durante o mês de janeiro próximo futuro", por intermédio das Secções de Contabilidade dos Ministérios a que estejam subordinadas.

A inobservância da solicitação acima, acarretará a suspensão das assinaturas, a partir de 1.^o de março de 1941.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

PORTARIA N. 4.568, DE 2 DE JANEIRO DE 1941

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República:

Resolve ratificar para o exercício de 1941, os termos constantes da Portaria n. 4.467, de 29 de novembro de 1940, publicada no *Diário Oficial*, de 5 de dezembro do mesmo ano.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Campos*.

Diretoria da Justiça e do Interior

Segunda Secção

PORTARIA N. 1, DE 2 DE JANEIRO DE 1941

O diretor da Diretoria da Justiça e do Interior, resolve designar o oficial administrativo, classe J, Sílvia Cesar Lobo, para exercer as atribuições de encarregado de recepção do material desta Di-retoria.

Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1941. — *Paulo Camara da Motta*.

Serviço de Obras

Despacho do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores

Proc. n. 00032-41 — Requerimento de Maria Dulce Cardoso Li-moeiro, solicitando arrendamento do prédio da Escola "João Luiz Alves", na Ilha do Governador, para nele instalar uma escola pri-mária e profissional. — Indeferido.

Imprensa Nacional

Dia 11 de janeiro de 1941

Requerimentos despachados:

Pedro Rego de Medeiros (n. Mestre 307 (1.894)). — Restitua-se mediante recibo.

Dia 15 de janeiro de 1941

Porfírio Antônio Ribeiro (n. Mestre 391 (1.906)). — Restitua-se mediante recibo.

Ministério da Educação e Saude

Departamento de Administração

Divisão da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 9 de janeiro de 1941

Subvenção — Comprovações aprovadas

Ano Importância

Maranhão:

Seminário Santo Antônio — São Luiz — (S.E.
42.254-40) 1940 10:000\$0

Ceará:

Associação Capela de São Pedro — Fortaleza — (S.E. 35.519-40)	1939	5:000\$0
Escola Técnico Profissional Feminina do Colégio Santa Isabel — Fortaleza — (S.E. 42.255 de 1940)	1940	5:000\$0

São Paulo:

Associação Protetora da Infância Desvalida — Santos — (S.E. 42.380-40)	1940	25:000\$0
Associação Promotora de Instrução e Trabalho para Cegos — Santos — (S.E. 42.382-10) ..	1939	8:000\$0
Associação Promotora de Instrução e Trabalho para Cegos — Santos — (S.E. 42.331-40) ..	1940	8:000\$0
Santa Casa de Misericórdia — Bariri — (S.E. 42.377-40)	1940	5:000\$0

Minas Gerais:

Associação Asilo e Hospital São Vicente de Paulo — Lambari — (S.E. 42.293-40)	1940	10:000\$0
Escola Normal do Colégio São José — Santos Dumont — (S.E. 42.379-40)	1940	5:000\$0

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de janeiro de 1941

Despachos:

Antônio Joaquim Ramos Sobrinho. — Pague-se a Antônio Joaquim Ramos Sobrinho a quantia correspondente a um mês de vencimentos a que tem direito como funeral, na forma do art. 186 do Estatuto dos Funcionários Públicos, por falecimento de seu filho, Antônio Ramos Filho, que exercia o cargo da classe F, da carreira de mecânico do quadro I, deste Ministério. (965-41).

Lourdes de Sousa Basalo. — Pague-se a Lourdes de Sousa Basalo a importância correspondente a um mês de vencimentos como funeral, nos termos do art. 186, do Estatuto dos Funcionários Públicos, a que tem direito, por falecimento de seu irmão, Eduardo Lopes de Sousa, que exercia o cargo da classe C, da carreira de servente do quadro I, deste Ministério. (38-41).

RETIFICAÇÃO

Na tabela numérica do pessoal diarista da Escola Nacional de Belas Artes, publicada no *Diário Oficial* de 11-1-41, à página 558,

Onde se lê:

Dotação 3:600\$0 — Despesa 3:600\$0

Leia-se:

Dotação 6:600\$0
Despesa 6:600\$0

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

Extranumerários-diaristas admitidos ao serviço do Instituto Benjamin Constant, nos termos do art. 27 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e cuja despesa correrá por conta da dotação de 42:800\$0, verba 4 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas, do orçamento vigente.

As presentes admissões visam o preenchimento de três das seis vagas acusadas na tabela nominal à página 941 do *Diário Oficial* de 11-1-41.

(A partir de 2 de janeiro do corrente):

Nome — Função	Diária
Marcílio Bernardo — Trabalhador	10\$0
Rômulo D'Angelis — Trabalhador	10\$0
Sebastião da Silva Pinto — Trabalhador	10\$0

Divisão de Pessoal, 15 de janeiro de 1941.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de janeiro de 1940

Requerimento despachado:

Cleobulo Gabriel de Meirelles e outro — Junte o programa do festival. (P. 2-41 — SNT)
Mario Sallaberry — Deferido, fornecendo o Serviço apenas teatro e luz. (P. 2-41 — SNT)

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

Processo despachado:

N. 91.629-40 — Denúncia apresentada pelo Dr. Arlindo dos Santos sobre a venda que se pretende fazer ao Governo Federal do prédio destinado à Delegacia Fiscal em São Paulo e que considera lesiva aos cofres públicos. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 14 de janeiro de 1941

Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café:

Ns. 4 e 5 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista os processos relativos aos recursos interpostos pelos Srs. Serafim M. Pires e Sílvio Siqueira das decisões proferidas nos processos de apreensão ns. 559 e 47, instaurados contra os mesmos pela Agência do Departamento Nacional do Café em São Paulo, resolveu, por ato de 11 deste mês, negar provimento aos recursos interpostos para manter, por seus fundamentos, os despachos recorridos.

— Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 6 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que são interessados Bank of London & South America Ltd. e outros, e a que se refere o acórdão n. 5.075, publicado no *Diário Oficial* de 26 de janeiro de 1935:

1. Verifica-se do processo que o Bank of London & South America encarregou-se da cobrança de diversos títulos que haviam sido aceitos por firmas desta praça.

2. A liquidação, evidentemente, se poderia processar de duas maneiras: ou os devedores pagariam em moeda nacional, ao câmbio do dia, o montante das letras, ou, no intuito de se cobrirem contra uma possível alteração desfavorável de taxa, comprariam com antecedência a quantia necessária em moeda estrangeira, para pagamento dos títulos.

3. Se preferida a primeira hipótese, o resgate se faria contra a simples entrega da importância correspondente, em dinheiro nacional, e o Bank of London transferiria o valor da cobrança aos seus comitentes, livre do pagamento de selo, visto ser o caso da isenção de que cogita o art. 28, n. 29, do Decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, vigente ao tempo da infração e assim expresso: "São isentos do selo proporcional:

"As operações que consistam em transferência de crédito em conta corrente, mediante simples lançamento, assim como os créditos ou remessas provenientes de cobrança de saques."

4. Mas, uma vez adotada a segunda — como de fato se verificou — os devedores deveriam adquirir a moeda estrangeira precisa, em espécie ou em letras e, para esse fim, ficavam obrigados a firmar contrato de câmbio, emitidos os respectivos títulos (art. 94, 2.ª parte, do Decreto n. 2.175, de 13 de março de 1837) sujeitos ao selo proporcional exigido pela Tabela A, § 2.º, do Decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

5. Não o tendo feito, isto é, tendo operado em câmbio sem a emissão de letras e, conseqüentemente, sem pagar o selo regulamentar, incorreram na multa combinada no art. 56 do mesmo Decreto n. 14.339, que determina:

"Incorrerão na multa de 10:000\$0 os Bancos e Companhias nacionais ou estrangeiras e respectivas agências ou quaisquer outras instituições, que operarem sobre cambiais sem pagamento do selo devido. Esta multa atingirá a cada um dos que interferirem em tais operações."

6. Pelo exposto, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para restabelecer a decisão proferida pela Recbedoria do Distrito Federal.

7. Atendendo, entretanto, ao que dispõe o art. 1.º, inciso 4.º, do Decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, resolvo dispensar 50 % (cinquenta por cento) da multa imposta a cada um dos infratores."

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTABIA:

N. 3, de 13 de janeiro de 1941. O ministro de Estado da Educação e Saúde resolve delegar competência, no corrente exercício, ao Sr. Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, diretor geral do Departamento de Administração, para:

1 — Despachar requerimentos de contagem de tempo de serviço pelo dobro;

2 — Conceder diárias, ajudas de custo, auxílios para aluguel de casa e para pagamento;

3 — Autorizar abertura de concorrências e dar-lhes aprovação excetuadas as referentes a obras, que continuam sendo da competência do Serviço de Obras;

4 — Reconhecer dívidas de exercício encerrado e autorizar o respectivo relacionamento;

5 — Aprovar minutas e contratos;

6 — Aprovar comprovação de subvenções e auxílios;

7 — Designar funcionários das Divisões do Departamento para o exame dos serviços das dependências do Ministério, que lhes digam respeito;

8 — Requisitar e autorizar a requisição de passagens e transporte;

9 — Assinar apostilas de decretos e portarias, exceto quanto a retificação de nome;

ao bacharel Orlando Gomes Calaza, diretor da Divisão do Pessoal, para:

1 — Decidir sobre retificação de nome;

2 — Requisitar pagamentos de pessoal, por conta da verba 1 do orçamento vigente;

3 — Remeter ao Tribunal de Contas, para registro, cópias de contrato de pessoal;

ao Sr. Arnaldo Sodoma da Fonseca, diretor da Divisão de Contabilidade, para:

1 — Requisitar pagamento de material e entrega de adiantamentos e auxílios, por conta das verbas 3 a 5 do orçamento vigente, no que disser respeito às repartições deste Ministério, situadas nesta Capital;

2 — Promover distribuição de créditos concernentes às repartições do Ministério, por conta das verbas 3 a 5 do orçamento vigente;

3 — Remeter ao Tribunal de Contas, para registro, cópias de decretos relativos a créditos, bem como de concorrências e contratos realizados;

ao bacharel Alberto Alves Ribeiro, diretor da Divisão do Material, para:

1 — Requisitar isenção de direitos de material importado;

2 — Requisitar pagamento de material e entrega de adiantamentos e auxílios, por conta da verba 2 do orçamento vigente, no que disser respeito às repartições deste Ministério, situadas nesta Capital;

3 — Remeter ao Tribunal de Contas, para anotação e registro, os documentos relativos a concorrências e contratos;

aos Drs. Valério Régis Konder, Marcelo Silva Júnior, Alfredo Norberto Dica, Alvaro Garcia Rosa, Aurélio Odorico Antunes, Heitor Guimarães e Aureliano de Campos Brandão, delegados federais de Saúde, respectivamente, das 2.^a, 3.^a, 4.^a, 5.^a, 6.^a, 7.^a, e 8.^a Regiões, para:

1 — Realizar concorrências administrativas;

2 — Requisitar pagamentos de pessoal e material, assim como adiantamentos, a conta das verbas distribuídas;

3 — Requisitar passagens e transporte nos limites das dotações próprias;

aos Drs. Antônio Vicente de Andrade Bezerra, Edgar Rego Santos, Fernando de Freitas e Castro e Gastão Gomes, diretores, respectivamente, das Faculdades de Direito do Recife, de Medicina da Baía e de Porto Alegre e da Escola Nacional de Minas e Metalurgia, de Ouro Preto, para:

1 — Realizar concorrências administrativas;

2 — Requisitar pagamentos de pessoal e material, assim como adiantamentos, a conta das verbas distribuídas;

3 — Requisitar passagens e transporte nos limites das dotações próprias.

Folha de pagamento de diárias ao inspetor fiscal Sr. Pedro Franco, organizada de conformidade com o Decreto-lei n. 2.609, de 20 de setembro deste ano, § 3.º, art. 6.º, referente aos períodos de 30 de setembro a 3 de outubro último e de 1 a 31 de dezembro hoje findo, e mais 10 diárias a 1280, não recebidas pelo referido inspetor fiscal, no período de 20 a 29 de setembro deste ano:

Nome — Cargo	Número de diárias	Diária	Import. receber
Pedro Franco — Agente Fiscal, classe F, sediado em Pernambuco — Vencimentos: 700\$0 — Período das diárias:			
20 a 29 de setembro	10	1280	1280\$
30 de setembro a 3 de outubro	4	2580	10320\$
1 a 31 de dezembro	31	2580	79980\$
			995\$0

Importa a presente folha de pagamento em novecentos e noventa e cinco mil réis (995\$0).

Contadoria da Delegacia Fiscal em Santa Catarina, 31 de dezembro de 1940. — *João N. Silveira*, escriturário E.

Visto — Serviço do Pessoal — Secção Financeira, em 10 de janeiro de 1941. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

Folha de diárias a que fez jús o Sr. Alceu Carneiro da Cunha, escriturário da classe G do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, lotado na Delegacia Fiscal de Sergipe, que serviu como inspetor de Coletorias Federais e Mesas de Rendas não Alfandegadas neste Estado, no período de 31 de agosto a 3 de outubro de 1940, organizada nos termos do art. 1.º, letra g, do Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro

de 1939 e conforme a ordem telegráfica do Serviço do Pessoal n. 1.069, de 2 de maio de 1940:

Nome — Cargo	Número de diárias	Diária	Total
Alceu Carneiro da Cunha — Escriturário, classe G — Vencimentos: 900\$0 — Razão das diárias: inspecionando as Coletorias Federais no interior do Estado — Período: de 31 de agosto a 3 de outubro de 1940	31	15\$0	510\$0

Importa a presente folha de pagamento em quinhentos e dez mil réis (510\$0).

Contadoria, 3 de janeiro de 1941. — *João N. Silveira*, escriturário E.

Visto — Serviço do Pessoal — Secção Financeira, em 10 de janeiro de 1941. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

Folha de pagamento de diárias a que fez jús o oficial administrativo, padrão 23, do Q. S., exercendo o cargo de delegado do Imposto de Renda no Estado de Santa Catarina, Sr. Carlos Borges da Conceição, quando em inspeção às Coletorias de Canoínhas, Porto União e Herval, no período de 2 a 16 de dezembro corrente (inclusive):

Nome — Cargo	Número de diárias	Diária	Total
Carlos Borges da Conceição — Oficial administrativo 23, Q. S., delegado — Vencimentos: 2:700\$0 — Razão das diárias: inspeção às Coletorias de Canoínhas, Porto União e Herval — Período: de 2 a 16 de dezembro de 1940	15	25\$0	375\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em trezentos e setenta e cinco mil réis (375\$0).

Delegacia do Imposto de Renda — Florianópolis, 30 de dezembro de 1940. — *Haroldo Cruz*, oficial administrativo 16, Q. S.

Certifico que o Sr. Carlos Borges da Conceição esteve em serviço de inspeção às Coletorias de Canoínhas, Porto União e Herval no período de 2 a 16 de dezembro do corrente ano. — *Antonio Prats*, escriturário 10, Q. S.

Visto — Serviço do Pessoal — Secção Financeira, em 10 de janeiro de 1941. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

Folha de pagamento das diárias a que fazem jús os funcionários da Diretoria das Rendas Aduaneiras, em comissão de inspeção a diversas repartições aduaneiras do país, organizada de acordo com a portaria n. 115, de 10 de dezembro último, desta Diretoria, tendo em vista o Decreto n. 6.541, de 23 de novembro do ano próximo findo (folha referente ao mês de dezembro findo):

Nome — Cargo	Número de diárias	Total
Armando Ferreira Baltar — Oficial administrativo, classe 13 — Vencimentos: 1:500\$0 — Local da inspeção: Natal, Recife e Maceió — Natureza do serviço: inspeção de Alfândega	31	465\$0
Raimundo Garboggini — Oficial administrativo, classe 16 — Vencimentos: 1:800\$0 — Local da inspeção: Baía e Sergipe — Natureza do serviço: inspeção de Alfândega	31	558\$0
		1:023\$0

Importa a presente folha na quantia de um conto e vinte e três mil réis (1:023\$0).

Diretoria das Rendas Aduaneiras, 6 de janeiro de 1941. — *Filomena M. A. R. Guimarães*, escriturário classe 4, Q. S.

Foram prestados os serviços a que se refere a presente folha. — *Flaviano Barbosa Ferraz*, escriturário classe 7, Q. S.

Visto. Em 7 de janeiro de 1941. — *S. Primo*, secretário.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas e Acre

Verba 1.^a—Pessoal, Consignação V—Indenizações, Subconsignação 9—Diárias, 01) Serviço do Pessoal.

Folha de pagamento de diárias, nos termos do Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, referente ao período de 1 de janeiro a 29 de fevereiro de 1940.

Nome — Cargo	Número de diárias	Diária	Import. receber
José Rodrigues Leite — Agente fiscal, classe F — Vencimentos: 700\$0—Natureza do serviço: inspetor fiscal, em comissão — Observações: esteve na comissão no período de 1 de janeiro a 29 de fevereiro	60	12\$0	720\$0

Confere e importa em setecentos e vinte mil réis (720\$0).

Primeira Contadoria da Delegacia Fiscal no Amazonas e Acre, em Manaus, 4 de dezembro de 1940. — *Fortunato Belchior*, escriturário E.

Autorizei o pagamento na primeira via. Delegacia Fiscal em Manaus, 5 de dezembro de 1940. — *Souza Camargo*, delegado fiscal.

Visto — Serviço do Pessoal — Seção Financeira, em 10 de janeiro de 1941. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

Classificação: 1940 — Ministério da Fazenda

Verba 1.^a — Pessoal. Consignação 5 — Indenização. Subconsignação 9 — Diárias — 01) Serviço do Pessoal — 4:625\$0.

Folha de pagamento de diárias aos inspetores fiscais do Imposto de Consumo no Estado de São Paulo, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1940.

Nomes — Cargos — Função	Número de diárias	Diária arbitrada	Import. total
Herberto Magalhães da Silveira, agente fiscal do Paraná, classe F — Venc.: 700\$0 — Inspetor fiscal da 1. ^a zona — Inspeccionou nos meses de novembro e dezembro, esta capital e a coletoria em Santo Amaro — F-55.322, de 1940	61	25\$0	1:525\$0
Silvio de Oliveira Guimarães, agente fiscal de Minas Gerais, classe F — Venc.: 700\$0 — Inspetor fiscal da 2. ^a zona — Inspeccionou nos meses de novembro e dezembro os municípios de Barretos, Viradouro, Bebedouro e Colina — F-55.306-40	61	25\$0	1:525\$0
Francisco Coutinho Filho, agente fiscal de Pernambuco, classe F — Vencimentos: 700\$9 — Inspetor fiscal da 3. ^a zona — Inspeccionou nos dois últimos dias do mês de outubro e nos meses de novembro e dezembro, Sorocaba e os municípios de Porto Feliz, Tietê, Laranjal, Conchas, Pereiras, Itú, Salto do Itú, Indaiatuba, Cabreúva, Capão Bonito, Apiaí e Ribeira — F-497, de 1941	63	25\$0	1:575\$0
			4:625\$0

Diárias arbitradas pelo Decreto-lei n. 2.609, de 20 de setembro de 1940.

Confere e importa a presente folha de pagamento em quatrocentos e vinte e cinco mil réis. — *Sylvia Hanselmann Fairbairn*, escriturário E.

Declaro que foram prestados os serviços constantes da presente folha. Secretaria 31 de dezembro de 1940. — *Debora Natal*, escriturário F.

Visto. — (Assinatura ilegível), chefe da Contadoria.

Visto. — (Assinatura ilegível), chefe do gabinete.

Visto. S. Financeira, 10 de janeiro de 1941. — *A. de Souza Jardim*.

Verba 1.^a "Pessoal" — Consignação V — Indenização — Subconsignação 9 — Diárias 01 — Serviço do Pessoal.

Folha de pagamento de diárias aos ex-inspetores de Coletorias Federais no Estado de São Paulo, referente aos meses de janeiro e novembro de 1940.

Nomes — Cargos — Função — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Dionísio Brochado — Oficial Administrativo, classe 16, do Q. S. — Inspetor de Coletorias, 2. ^a zona — Vencimento: 1:800\$0. Inspeção e fiscalização. 4 dias em janeiro de 1940, de 28 a 31, período de trânsito, entre o Rio de Janeiro e São Paulo, quando veio assumir o exercício das funções	4	20\$0	80\$0
Romeu Pires Ferreira — Escriturário da classe F, do Q. P. — Inspetor de Coletorias, da 3. ^a zona — Vencimentos: 700\$0 — Inspeção e fiscalização. 29 dias em novembro de 1940, referente ao trânsito entre o período do desligamento e o da apresentação à repartição onde foi lotado	29	12\$0	348\$0
			428\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento em quatrocentos e vinte e oito mil réis.

São Paulo, 24 de dezembro de 1940. — *Sylvia Hasselmann Fairbairn*, escriturário E. Visto. — (Assinatura ilegível), chefe da Contadoria. Declaro que foram prestados os serviços constantes da presente folha. — *Manuel José Nascimento*, escriturário F. Visto. — (Assinatura ilegível), chefe do Gabinete.

Diárias arbitradas pela Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, conforme publicação contida no *Diário Oficial* de 16 de fevereiro de 1940. As diárias constantes da presente folha foram mandadas abonar, tendo em vista o despacho proferido pelo senhor diretor do Serviço do Pessoal, no processo fichado sob n. 96.616-40, do Tesouro Nacional, e 53.568-40, da D. Fiscal em São Paulo, de interesse de Otelo Moreira da Silva, escriturário da classe E, do Q. P., que serviu em comissão no Armazem de Encomendas Postais, em São Paulo. Visto. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

DELEGACIA DO IMPOSTO DE RENDA NO ESTADO DO PARÁ

Verba 1 — Título Pessoal — Consignação V — Indenização — Subconsignação n. 9 — Diárias — 01) Serviço do Pessoal.

Mês de novembro:

Folha de pagamento de diárias de inspeção dos serviços do imposto de renda, na Coletoria das Rendas Federais do Vigia. Período: de 19 de outubro a 18 de novembro de 1940.

Nomes — Categorias — Vencimentos — Valor da diária — Dias de trabalho — Líquido a pagar

Aikindar Barbosa de Lemos, escriturário classe 7 (900\$0)	12\$0	14	168\$0
Lázaro Correia da Costa, pratic. escriturário VI (350\$0)	8\$0	31	248\$0
Severino Lira Neiva, prat. escrit. VI (350\$0)	8\$0	31	248\$0
Emílio de Castro Freire, prat. escrit. VI (350\$0)	8\$0	31\$	248\$0

Observações — Inspeção efetuada de acordo com a portaria n. 10, de 18 de outubro do corrente ano do Sr. delegado do I. de Renda autorizado pela ordem telegráfica n. 367, de 8-5-940, do senhor diretor do Imposto de Renda.

Foi observado o disposto no art. 134 do Decreto-lei n. 1.743, de 28-10-939.

Encaminhada uma via desta folha à Diretoria do Serviço do Pessoal, do M. da Fazenda, por intermédio da Diretoria do Imposto de Renda.

Visto, Serviço do Pessoal. S. Financeira, 10 de janeiro de 1941. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

SERVIÇO REGIONAL DA DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO NA BAIÁ

Verba 1.^a — Pessoal — Título Pessoal — Consignação V — Indeni zação — Subconsignação n. 9 — Diárias 01 — Serviço Pessoal — Do-
mínio da União neste Estado

Folha de pagamento de diárias a funcionários do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União neste Estado

Número de ordem	Nomes — Categorias	Vencimentos	Dias de trabalho					Total	Líquido a pagar
			Agosto	Setº.	Outº.	Novº.	Dezº.		
1	Bertoldo Gurgel — Engenheiro J	1:500\$0	3	—	—	7	4	14	350\$0
2	Alecbiades Gurgel — Engenheiro H	1:100\$0	16	4	7	10	8	45	810\$0
3	Alvaro Geraldo Conrado Veiga — Escrivão I ..	1:300\$0	5	5	—	10	5	25	550\$0
4	Abelardo Santos Horta — Escriturário E	600\$0	—	5	5	7	5	22	220\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia bruta de um conto novecentos e trinta mil réis (1:930\$0).
Em 23 de dezembro de 1940. — *Alvaro Conrado Veiga*, escrivão, classe I. Visto. — *Bertoldo Gurgel*, Escrit., classe I.

Observações:

Os Srs. Bertoldo Gurgel e Alecbiades Gurgel afastaram-se para: Rio de Coutos, São Domingos de Saubara, Ilha de Mirucada, Mapele, Itaparica e Ilha de Madre de Deus. Natureza do serviço: levantamento cadastral e medição e avaliação de terrenos de marinha.

Os Srs. Alvaro G. Conrado Veiga e Abelardo Santos Horta afastaram-se para: Feira de Santana, Santo Amaro, São Felix e São Gonçalo. Natureza do serviço: pesquisas, identificação e localização de próprios nacionais para efeito de cadastramento.

Visto. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS

TABELA NUMÉRICA DE DIARISTAS PARA 1941

N.º	Função	Diária	N.º mensal diária	Despesa anual
1	Artífice	18\$0	25	5:400\$0
1	Aux. Artífice	12\$0	25	3:600\$0
1	Feitor	20\$0	25	6:000\$0
5	Trabalhadores	11\$0	25	21:000\$0
8				36:000\$0

A presente tabela foi organizada de acordo com o decreto-lei 240, de 4 fevereiro, correndo a despesa à conta da verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extraordinário 06 — Diarista, do orçamento em vigor. — (a.) *Fernando Martins Pereira e Souza*, diretor geral.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Segunda publicação

Dia 15 de janeiro de 1941

Processos com exigências:

N. 87.444-38 — Requerimento de Camila de Souza Brito. — Dado o tempo decorrido convide-se a requerente a entender-se com o Serviço de Comunicações (2.^a publicação).

N. 6.647-39 — Requerimento de Alice Morgado Gomes, escr. classe G, pedindo certidão. — A certidão pedida poderá ser passada uma vez requerida em termos, indicando-se o fim a que destina. Publique-se no *Diário Oficial* e archive-se.

N. 18.827-39 — Requerimento do escr. classe E, José Delfino, pedindo certidão. — A certidão pedida poderá ser passada uma vez requerida com a indicação do fim a que se destina. Publique-se no *Diário Oficial* e archive-se.

N. 12.646-40 — Requerimento de D. Basília Pinta Silva, pedindo certidão. — Convide-se a requerente a prestar melhores esclarecimentos (2.^a publicação).

N. 22.361-40 — Requerimento de Rodolfo Hess, pedindo certidão. — Convide-se o requerente a prestar esclarecimentos e, bem assim, a dizer o fim para que pede a certidão (2.^a publicação).

N. 45.157-40 — Requerimento Carlos Pereira Cristo e outras. — Convide-se o requerente a prestar esclarecimentos (2.^a publicação).

N. 47.227-40 — Requerimento de Maria Catarina da Silva Dias, pedindo certidão. — Convide-se a requerente a indicar o fim a que destina a certidão. (2.^a publicação).

N. 50.035-40 — Requerimento da Companhia Brasileira de Eletricidade S/A, pedindo vista do processo 100.211-38. — Não tratando o processo n. 100.211-38 de assunto que diga respeito a requerente, intime-se esta a retirar seu pedido (2.^a intimação).

N. 63.778-40 — Requerimento de Erasmo Silva Santos, p. p. de D. Maria Nunes de Oliveira. — Convide-se o requerente a fazer prova de que possui a qualidade alegada (2.^a publicação).

N. 61.406-40 — Requerimento da funcionária postal aposentada, Maria Eugênia Amorim. — Convide-se a requerente a entender-se com o Serviço de Comunicações (2.^a publicação).

N. 68.986-40 — Requerimento de Ena Guimarães Soares da Silva, pedindo certidão. — Convide-se a requerente a prestar esclarecimento, à vista do que informa o Cartório. — O Cartório informou: Revende o Livro de Registro de Títulos de Pensionistas do Ministério da Viagem verifiquei que dele não consta o nome da requerente (2.^a publicação).

N. 71.540-40 — Requerimento do Bel. Francisco de Sá Antunes, pedindo certidão. — Convide-se o requerente a dizer o fim para que pede a certidão (2.^a publicação).

N. 75.051-40 — Carta de Olímpio Pedro, servente aposentado da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal. — Convide-se o requerente a prestar esclarecimentos (2.^a publicação).

N. 83.772-40 — Requerimento da pensionista do Ministério da Marinha, Ester Seiveira, pedindo certidão. — A vista da informação do Cartório (Deixa este Cartório de atender o despacho de fls. — certifique-se o que constar — por não existir neste Departamento livros de registro de títulos de pensionistas de montepio civil da Marinha) reconsidero o despacho dado no requerimento de fls. 2 (certifique-se o que constar), para o fim de declarar que não há o que deferir. Publique-se e archive-se.

N. 85.692-40 — Requerimento de Angelo Moreira da Costa Lima, professor Catedrático, padrão L, pedindo certidão. — Diga o fim para que pede a certidão (2.^a publicação).

N. 93.732-40 — Requerimento de Luiz de Castro e Costa, pedindo certidão. — Diga expressamente, o fim para que pede a certidão e, bem assim, a qualidade em que requer (2.^a publicação).

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO TESOUREIRO NACIONAL

Em 14 de janeiro de 1941

As certidões constantes da presente relação acham-se prontas, no Cartório do Tesouro Nacional, sito à Avenida Venezuela, aguardando o comparecimento dos respectivos interessados, para a competente entrega, mediante recibo, contra o pagamento do selo devido, cuja importância está indicada na relação abaixo.

Interessado — Número do processo — Selo

Abel Manuel de Figueiredo — 99.104-40 — 44\$8.

Achilhões Guimarães — 102.723-38 — 10\$3.

Alice Alves Mateus — 98.503-39 — 11\$4.

Alvaro Reis — 99.454-40 — 36\$0.

Alvaro Tavares Arruda — 19.853-40 — 32\$1.

Aníbal Faler — 93.172-40 — 33\$0.

Antônio Miranda Soares — 67.232-40 — 30\$0.

Armando Xavier Carneiro de Albuquerque — 31.458-40 — 17\$2.

Carlos Betencourt — 101.094-40 — 7\$2.

Eurico de Azevedo Villela — 44.639-40 — 4\$8.

Gabriel Getúlio Monteiro de Mendonça — 1.073-39 — 7\$2.

Mário da Nobrega Dias — 52.353-40 — 30\$4.

Pedro Paulo de Lacerda — 101.168-40 — 38\$2.

Romeu Francisco Coelho Guimarães — 56.611-38 — 29\$2.

Ao todo: 14 certidões — Selo total: 331\$8.

Serviço de Comunicações, 14 de janeiro de 1941. — *Sebastião Cavalcanti*, chefe

Dia 15 de janeiro de 1941

As certidões constantes da presente relação acham-se prontas no Cartório do Tesouro Nacional, sito à Avenida Venezuela, aguardando o comparecimento dos respectivos interessados, para a competente entrega, mediante recibo, contra o pagamento do selo devido, cuja importância está indicada na relação abaixo:

Interessado — Número do processo — Selo

José Matias Gurgel do Amaral — 91.602-40 — 6\$0.
Manuel Bento — 82.248-40 — 21\$5.
Manuel Gomes Camacho — 104.280-40 — 5\$3.
Manuel Soares de Macedo — 102.806-40 — 46\$6.
Marcelino Newton Furlado — 92.402-40 — 28\$0.
Marcelliano Viana — 19.341-39 — 40\$2.
Maria de Lourdes Santos Gomes — 11.033-39 — 15\$6.
Mozart Tavares Vieira — 101.374-40 — 15\$0.
Olimpio Coelho da Costa — 100.914-40 — 4\$9.
Souza Lemos & Cia. Ltda. — 99.484-40 — 5\$1.
Vitor Damião da Silva — 101.314-40 — 6\$5.
Venceslau Cordovil Mauriti — 54.701-40 — 25\$3.

Ao todo: 12 certidões — Selo total: 220\$0.

Serviço de Comunicações, 15 de janeiro de 1941. — *Sebastião Cavalcanti*, chefe.

Contadoria Geral da República

PORTARIA N. 12

O Contador Geral da República, tendo em vista o encerramento do exercício e de conformidade com a letra g do art. 1.º do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1938,

Resolve prorrogar o expediente dos funcionários abaixo, servindo na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Piauí, por três horas diárias, durante 30 dias, a partir de 15 do corrente:

Virgínio José dos Santos — Contador Seccional.

Miguel do Vale Cavalcanti — Guarda-livros F.

Diade do Rego Monteiro — Auxiliar de escritório, serie X.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1941. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

PORTARIA N. 13

O Contador Geral da República, tendo em vista o encerramento do exercício e de conformidade com a letra g do art. 1.º do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1938,

Resolve prorrogar o expediente dos funcionários abaixo, servindo na Contadoria Seccional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Terezina, por três horas diárias, durante 30 dias, a partir de 15 do corrente:

Joaquim de Figueiredo Bastos — Contador Seccional.

Manuel Alves de Carvalho — Guarda-livros E.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1941. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

PORTARIA N. 17

O Contador Geral da República, tendo em vista o processo n. 4, de 1941, e de conformidade com a letra g do art. 1.º do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1938,

Resolve prorrogar o expediente dos funcionários abaixo, lotados na Contadoria Seccional junto ao Ministério da Fazenda, por três horas diárias, durante 30 dias, a partir de 16 do corrente:

Alvaro Brandão — Contador Seccional.

Augusto Julio Ferreira — Contador J.

Anália Paranhos Barbosa — Contador I.

Lauro Teixeira de Rezende — Contador I.

Edméa da Cruz Secco Macedo — Contador II.

Silvia de Araujo Macedo — Contador II.

Newton Carvalho de Sousa — Contador II.

Alaide da Graça Castelões — Contador II.

Silvestre Moreira de Araujo — Contador H.

Humberto Monteiro Teixeira Marinho — Guarda-livros G.

Antônio da Silva Pinheiro — Guarda-livros G.

Leila Grieco Leite Pinto — Auxiliar de escritório, serie X.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1941. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

PORTARIA N. 18

O Contador Geral da República, tendo em vista o processo n. 23, de 1941, e de conformidade com a letra g do art. 1.º do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1938,

Resolve prorrogar o expediente dos funcionários abaixo, lotados na Contadoria Seccional junto ao Departamento Federal de Compras, por três horas diárias, durante 30 dias, a partir de 16 do corrente:

Raimundo de Azevedo e Sousa — Contador Seccional.

Isabel Navarro de Andrade — Contador J.

José Pereira Guedes Junior — Contador I.

Guilherme Bibiani — Guarda-livros G.

Jandira Camisão Fialho — Guarda-livros G.

Amari Rodrigues da Cunha — Guarda-livros G.

Antônio Gregório da Fonseca — Guarda-livros G.

Dulce Pais Barreto da Silveira — Escriturário XV.

Luiz de Moura Pinheiro — Auxiliar de escritório X.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1941. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

Diretoria das Rendas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de

Processos n. 65.390-40 — Luiz Cesar — consideração de despacho. — Dé-se acordo e recerres, no o provimento ao recurso.

Dia 3 de janeiro de 1941

Processo n. 57.322-40 — Sindicato dos Produtores e Engarrafadores de Bebidas do Estado de São Paulo, recorrendo contra um ato da Recebedoria Federal naquele Estado. — De acordo com os pareceres, archive-se.

Dia 6 de janeiro de 1941

Processo n. 93.338-40 — Sociedade Agrícola da Cidade de Coelho Neto, no Estado do Maranhão, fazendo uma consulta sobre medidores automáticos. — Estando o assunto solucionado pelo Decreto n. 6.658, de 31 de dezembro último, archive-se.

Expediente do senhor diretor geral da Fazenda Nacional

Dia 2 de janeiro de 1941

Processo n. 99.542-40 — Associação Comercial de Araçatuba, Estado de São Paulo, pedindo prorrogação de prazo para selagem de seloque. — Archive-se, como propõe a Diretoria das Rendas Internas.

Dia 16 de dezembro de 1940

Processo n. 914-40 — Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, fazendo uma consulta sobre pagamento de selo.

“A vista da resolução deste Ministério, constante do Aviso número 86, de 31 de outubro de 1939, dirija-se ao Ministério da Agricultura, como sugere a Diretoria das Rendas Internas”.

A sugestão a que se refere o despacho supra, foi concebida nos seguintes termos:

“O assunto consoante se vê dos processos anexos, já foi claramente resolvido por este Ministério, conforme inclusive o sAviso n. 86, de 31 de outubro de 1939, ao da Agricultura expedido à vista do deliberado no processo n. 43.890-38.

Aliás, a esse aviso se reporta a requerente, transcrevendo-o na sua petição de fls. 2.

O que se pretende, todavia, no final dessa mesma petição é que a Superior Autoridade esclareça *expressamente* que o selo devido nos certificados de modelo apenso (fls. 3) é o de \$600 e não o de 1\$0, como erroneamente vêm continuando a exigir, apesar daquela decisão, alguns inspetores veterinários, do Dep. Nac. da Produção Animal e como se poderá constatar daquele documento.

A esta Diretoria parecer que um novo pronunciamento deste Ministério, nos termos sugeridos, seria apenas uma redundância e que a interessada deverá se dirigir, querendo, ao Ministério da Agricultura que, habilitado como já se acha com a resposta dada no Aviso mencionado, poderá agir junto aos funcionários recalitrantes e fazer cumprir a lei representada no caso, pelo disposto no parágrafo n. 20, da tabela B, do regulamento expedido com o Decreto n. 1.137, de 7-10-36.

Restituam-se à consideração superior.

Processo n. 66.127-40 — Casa Bancária A. Della Lúcia, pedindo aprovação do aumento de capital.

“Aprovo o aumento de capital, à vista do parecer emitido pelo senhor diretor das Rendas Internas. Faça-se a apostila proposta.”

O parecer a que se refere o despacho supra, está assim concebido: “Trata-se de aumento de capital de casa bancária.

O processo está devidamente instruído, inclusive com relação ao depósito de 50% no Banco do Brasil e prova de nacionalidade do interessado (brasileiro naturalizado).

Esta Diretoria, ante o exposto, opina pelo deferimento do pedido e pela consequente apostila na carta patente anexa.

A consideração superior”.

Dia 18 de dezembro de 1940

Proc. n. 35.936-40 — Banco de Abaeté, fazendo uma consulta, sobre pagamento de imposto de renda. — Proceda-se como propõe a Diretoria das Rendas Internas.

O parecer a que se refere o despacho supra está assim concebido:

“O Ministério não é órgão consultivo: Isto posto, deverá o interessado, se quiser, dirigir-se à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, por intermédio da Coletoria Federal local.

Encaminhando o processo à consideração superior, opino pelo seu arquivamento.

Dia 19 de dezembro de 1940

Processo n. 41.565-39 — Adriano Marques Grello, fazendo uma consulta sobre a aplicação do art. 145 da Constituição Federal. — Responda-se como propõe o Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública.

O parecer da Procuradoria Geral está assim concebido:

“Versa a consulta sobre a possibilidade: a) da constituição de sociedade por quotas bancárias, com sócios portugueses; b) da ge-

...a por pessoa da mesma nacionalidade, que não seja sócio; c) da outorga de mandato para gerência, ou para votação, a estrangeiros.

Preliminarmente, o Tesouro não é órgão de consulta de particulares, salvo em matéria fiscal e como instância superior. A essa norma se tem aberto exceção, no que toca a informações relativas à fiscalização bancária. Mas será então necessário que as consultas sejam formuladas pelos estabelecimentos de crédito já existentes e fiscalizados. A simples intenção de constituir sociedade não se afigura motivo bastante para merecer consultas.

Quanto ao mérito, a questão foi bem apreciada pelo parecer de fls. 5 a 6.

"Embora o art. 145 do Estatuto vigente se refira à nacionalização de sociedades anônimas, bancárias e de seguros, tem-se entendido que a exigência se estende às sociedades por quotas, conforme a regra da hermenêutica *ubi cadum ratio ibi eadem dispositio* (V. parecer desta Procuradoria e despacho do Diretor Geral da Fazenda no *Diário Oficial* de 1-7-38.). Em análogo sentido é a decisão presidencial, entendendo a medida nacionalizadora às sociedades de capitalização (A. Berbert de Carvalho, *Os Bancos no Estado Novo*, pág. 54).

Aliás já se tem demonstrado que a autorização é ato discricionário da Administração. Essa pode dá-la ou recusá-la, e quando a defira, tem a faculdade de estabelecer condições de interesse público (V. art. 12 do Decreto n. 14.728, de 1921; Santi Romano, *Dir. adm.*, 1937, págs. 240 e 241; Zanobini, *Dir. adm.*, 1939, vol. II, pág. 297).

Em relação, pois, à primeira consulta, responde-se não se admitir a constituição de sociedades por quotas, destinada, em geral, ao comércio bancário, sem que sejam brasileiros todos os seus sócios.

Quanto à gerência, não é claro o Decreto n. 3.738, de 1917. Mandando, porém, o seu art. 2.º que se apliquem ao título constitutivo das sociedades por quotas, os arts. 300 a 302 do Código Comercial, tem-se entendido que, contrariamente ao que ocorre com as sociedades anônimas, não pode a nomeação de gerente recair em pessoa estranha à sociedade (Alves da Silva, *Sociedades — quotas limitadas*, pág. 72). Nesse ponto, nossa lei diverge da portuguesa, em que se inspirou através de Inglês de Souza, da alemã, da francesa e da inglesa (V. *Idem*, pág. 72, e 133 Baratin-Pic, *Des sociétés à respons. limitée*, págs. 295 etc.).

O projeto Nabuco de Araújo, de 1865, permitia expressamente que os gerentes fossem sócios ou não (art. 4.º).

Na elaboração da lei francesa cogitou-se de reservar a gerência para os sócios, mas o propósito foi abandonado, à vista, principalmente, da situação existente na Alsácia Lorena, sob o império anterior da lei alemã (Baratin-Pic, pág. 297).

Finalmente, quanto à outorga do mandato a estrangeiros, não é possível permiti-la, em face do que ficou dito."

Dia 23 de dezembro de 1940

Processo n. 72.726-40 — Banco do Distrito Federal — pedindo autorização para instalar uma filial em Belo Horizonte. — Deferido, à vista do informado pela Diretoria das Rendas Internas. Expeça-se a necessária carta patente de autorização.

Dia 28 de dezembro de 1940

Processo n. 68.639-40 — Falência da Casa Bancária Antônio Gizio. — Faça-se o cancelamento da carta-patente, como propõe a

Diretoria das Rendas Internas. Oportunamente, vá o processo à Delegacia Fiscal em São Paulo para proceder na conformidade do que sugere aquela Diretoria".

Processo n. 79.760-40. — Theodor Willé & Cia. Ltda. — Pedindo reconsideração de despacho. — Não havendo matéria nova a apreciar no recurso, mantenho o meu despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 27 de dezembro de 1940

Processo n. 99.001-40. — Luiz Pessoa de Melo, pedindo permissão para comerciar com álcool motor e óleos. — De acordo com o disposto na letra d da circular ministerial n. 59, de 19 de maio de 1934, publique-se o despacho concessivo de fls. 7, visto estar o processo devidamente instruído. Isto posto, retorne o processo a 1.ª Sub-Diretoria para o expediente ulterior.

O despacho exarado pelo coletor federal em Goiânia está assim concebido:

"Preenchidas as formalidades legais seja concedida a necessária permissão para o Sr. Luiz Pessoa de Melo exercer o comércio de álcool-motor neste município.

Dia 28 de dezembro de 1940

Processo n. 79.081-40. — Produtos Minerais Limitada, pedindo autorização para comerciar com minérios. — Satisfaca as exigências dos itens 1, 2 e 4 da informação provando, outrossim, com certidão expedida pela repartição competente, o registro da renovação contratual de fls. 6 e 7.

Processo n. 788-40. — Garcia & Oliveira, solicitando autorização para comprar pedras preciosas.

"1 — Prove a alegada qualidade de brasileiros dos sócios componentes da sociedade.

2 — Pague o selo devido no documento de fls. 5, reconhecendo, outrossim, a firma do serventário da Junta Comercial que autentica o dito documento.

3 — Publicado, torne à 2.ª Sub-Diretoria para expedir a guia para recolhimento da caução, o que deverá ser feito tão somente após o cumprimento das exigências supra".

Dia 13 de janeiro de 1941

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 3 — Comunicando, que o Sr. diretor Geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 61.595, de 1938, em que a "Companhia Swift do Brasil S. A.", estabelecida nessa Capital, recorre da decisão dessa Delegacia, que lhe negou restituição da quantia de 81:000\$0, resolveu, por despacho de 26 de dezembro último, negar provimento ao recurso em apreço, à vista do seguinte parecer desta Diretoria:

"Não se conformando com o despacho de fls. 32, do Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, endereçaram Francisco Severiano Lanzetta e outros, ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, o recurso de fls. 35, no qual pleiteiam a restituição da quantia de 81:000\$0 referente ao selo proporcional que pagaram sobre o registro do respectivo capital (arts. 29, letra "a" e Tabela A, n. 36, do Decreto-lei n. 1.137, de 1936).

Alegam os requerentes, para justificar o seu pedido, que o ato praticado e sujeito a selo, dependia de um evento incerto, futuro, qual fosse a autorização de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, para que pudesse funcionar a sociedade que se formava.

Pretendem que o pagamento do selo tendo sido feito condicionalmente de vez que o processado não subia à conclusão da autoridade competente sem a satisfação daquela formalidade.

É aí que repousa o erro dos requerentes.

O selo cuja restituição pretendem, é o exigido taxativamente pelos arts. 29, § 2.º, e Tabela A, n. 36, do Decreto-lei n. 1.137, já referido, pago por estampilhas.

Como o imposto é vultoso, excedendo em muito a importância da estampilha de maior valor em circulação, foi permitido, de acordo com o art. 13, inciso 3.º, daquele decreto-lei, o seu pagamento por verba.

Essa concessão legal, entretanto, não justifica a restituição do imposto pago por um documento que teve sua existência real e que constitui, por si só, um ato jurídico perfeito.

O invocado no art. 90, do decreto-lei citado, não aproveita aos recorrentes por isso que foi o imposto cobrado por força de lei ainda em vigor.

Isto posto, sou pelo indeferimento do pedido por carecer ele do amparo da lei.

A consideração superior".

Dia 9 de dezembro de 1940

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 466 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 86.955, de 1940, em que essa Delegacia Fiscal submete à apreciação desta Diretoria o seu ato segundo o qual foi feita nova divisão fiscal para o município de Santo André, nesse Estado, resolveu, por despacho de 19 de novembro último, aprovar o ato em questão ao qual se reporta o ofício n. 1.664, dessa mesma Delegacia, cujo teor é o seguinte:

"O sempre crescente desenvolvimento do município de Santo André, que abriga o maior parque industrial deste Estado, depois do da sua capital, traduzido pelos imperiosos motivos que determinaram a recente criação de sua terceira coletoria, tornaram imprescindível a modificação da orientação e distribuição dos agentes fiscais do imposto de consumo, para uma rigorosa e perfeita fiscalização."

Assim, por atos de hoje, esta Delegacia Fiscal resolveu dividir o município de Santo André em três circunscrições, servidas, cada uma, por dois agentes fiscais, da seguinte forma: uma circunscrição (2.ª), com sede na 1.ª coletoria federal de Santo André, que está localizada na cidade do mesmo nome, e compreendendo a sua jurisdição, servindo na sua primeira seção o agente fiscal Carivaldo Pinto e na segunda seção o agente fiscal Erasmo Veríssimo de Castro; outra circunscrição (58.ª) com sede na segunda coletoria federal de Santo André, localizada na vila de São Caetano e compreendendo a sua jurisdição, servindo na primeira seção o agente fiscal José Antônio de Almeida Pernambuco e na segunda seção o agente fiscal Celso Epaminondas de Almeida; e, finalmente, outra circunscrição (59.ª), com sede na terceira coletoria federal de Santo André, com sede na cidade de São Bernardo e compreendendo a sua jurisdição e a da coletoria federal em Garulhos, servindo na sua primeira seção o agente fiscal José Bueno Brandão dos Santos e na segunda seção o agente fiscal Eudócio Rosa de Viterbo Fraga.

Estes seus atos, que ora submete à apreciação dessa Diretoria, representam reais providências tomadas no interesse dos serviços fiscais.

O despacho da Diretoria Geral foi exarado nos seguintes termos:

"Aprovado, à vista do parecer emitido pelo Sr. diretor das Rendas Internas."

O pronunciamento desta Diretoria, a que se reporta aquele despacho, está assim concebido:

"De acordo com a letra *h*, do art. 94, do Decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, submeto à consideração do Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, opinando pela aprovação do ato do Sr. delegado fiscal em São Paulo."

Sr. Diretor do Serviço de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde.

Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente a consulta dessa Repartição, sobre interpretação da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, e a que se refere o seu ofício 3.757, de 31 de outubro findo, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 90.544, de 1940 resolvi solucionar dita consulta de acordo com o seguinte parecer emitido pelo inspetor fiscal junto a esta Diretoria — Oscar Barbosa Moretzsohn:

"Consulta o Serviço de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, citando a lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, se "a taxa de \$100 por 100\$0 ou fração de 100\$0 sob todos os pagamentos feitos pela União, a qualquer título e qualquer que seja a repartição ou estabelecimento que os efetuar", também incide sobre os pagamentos realizados à Casa da Moeda, em consequência de materiais aí adquiridos pelos responsáveis de adiantamentos.

Estabelece a lei referida o pagamento acima citado sobre todas as importâncias por qualquer título recebidas dos cofres públicos, tendo sido, ultimamente, em virtude de lei expressa, dispensado quanto aos vencimentos dos funcionários públicos, continuando, porém, a incidir sobre a parte material. Versando a consulta sobre pagamentos efetuados às repartições públicas, o que se afasta do espírito e do expresso na lei, é claro que não existe obrigação de pagamento de impostos porque a documentação probatória da compra representará, forçosamente, o conhecimento de receita da repartição vendedora de caráter industrial, como é, na espécie, a Casa da Moeda.

E' o que me parece.

A' consideração do Sr. Diretor.

Dia 10 de dezembro de 1940

Sr. diretor do Tribunal de Contas:

N. 638 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente a consulta formulada por esse Tribunal, em o seu ofício 16.545, de 28 de setembro último, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 81.127, de 1940, e relativa à selagem dos recibos anexados a comprovações de adiantamentos, resolvi solucioná-la de acordo com o seguinte parecer do inspetor fiscal junto a esta Diretoria, Oscar Barbosa Lage Moretzsohn:

"1 — Consulta o Tribunal de Contas, tendo em vista a dúvida levantada pela sua Delegação no Estado de Santa Catarina, "si os recibos anexados a comprovações de adiantamentos estão sujeitos à selagem de 1\$0 por folha, quando os responsáveis não forem expressamente indicados no inciso 33, do artigo 36, do Decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936, que aprovou o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto do selo.

2 — O artigo n. 21 da lei citada determina que as contas em virtude de contrato com as repartições públicas, nos quais não seja declarado o valor total por ocasião de sua assinatura e, consequentemente, não tenha sido pago o selo proporcional devido, este será cobrado em cada conta, por ocasião do respectivo pagamento.

3 — Nas contas apresentadas às repartições públicas e não provenientes do contrato, será selada somente a 1ª via, na forma do n. 26 da tabela B, sendo essas contas, certamente, destinadas às comprovações. Na forma geral, será levado em conta para o cálculo do selo, o valor do que tiver sido pago nos recibos, si este já fora passado, completando-se a diferença.

Nas contas de compras efetuadas por almoxarife, intendentes e porteiros de repartições públicas, em virtude de adiantamentos destinados a despesas miúdas, há a isenção prevista no n. 33 do artigo 36, só sendo devido o selo nos recibos neles passados, uma vez que a organização do processo independe do interesse do vendedor.

Assim, a consulta do Tribunal de Contas abrange as duas primeiras hipóteses, ficando sujeitas ao selo proporcional, conforme sempre se tem decidido, as contas em virtude de contratos que não tenham pago, no ato de sua lavratura, a importância devida, e ao selo fixo referido, de 2\$0, como apresentação de documento, aquelas já atendidas com o selo maior e as que forem extraídas e apresentadas, independente de contratos, só estando sujeitos ao selo as primeiras vias.

4 — Os selos de recibo são sempre devidos, salvo si os mesmos forem pasados, nos contratos que já tenham pago o selo proporcional.

Assim entendo.

A' consideração do Sr. diretor."

Dia 16

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 409 — Comunicando para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 34.432, de 1940, em que a Companhia Força e Luz Norte Fluminense S.A., com sede nesta Capital, à rua São Pedro número 62, 1.º andar, pede recolher o imposto de energia elétrica arrecadado em Pirapetinga, nesse Estado, à Coletoria Federal em Pádua, no Estado do Rio de Janeiro, proferiu, em data de 16 de novembro último, o seguinte despacho:

"Indeferido, de acordo com os pareceres."

O teor dos pareceres da Diretoria Geral e da Procuradoria Geral da Fazenda, aos quais se refere o despacho supra, é, respectivamente o seguinte:

"E' de se revogar, como propõe a Diretoria das Rendas Internas, a decisão ministerial constante do processo anexo, que foi proferida em 23 de junho de 1925.

A consideração do Sr. ministro."

"Permitiu este Ministério em despacho de 23 de junho de 1925 (fls. 4 do processo n. 35.451-25) que a Companhia Força e Luz Norte Fluminense recolhesse à Coletoria de Pádua, o imposto de consumo de energia elétrica arrecadado em vários outros municípios, inclusive o do distrito de Pirapetinga, no município mineiro de São José do Alem Paraisba.

A Delegacia Fiscal em Minas representou à Empresa contra esse procedimento, que foi por ela defendido.

Tomando conhecimento do assunto, que já havia decidido em caso análogo pela Circular n. 35 de 18-7-40, entendeu a Diretoria das Rendas Internas que aquele regime de tolerância deveria cessar, à vista do artigo 112 § 12 letra "b" do Decreto-lei n. 739, de 1938. Nesse sentido, foi proferido o despacho da Diretoria Geral de Fazenda de 6 de maio último (fls. 5 do processo n. 31.450-40).

Antes de conhecer essa decisão, a Empresa dirigiu novo pedido, em reforço do anterior.

Não merece deferimento. De fato, quaisquer conveniências particulares não podem prevalecer sobre o interesse de discriminar, sempre que possível, pelos Estados, o produto das arrecadações federais. Assim, o imposto de consumo cobrado em município mineiro deve ser recolhido à coletoria federal situada nesse município e não que esteja localizada em município fluminense. Com isso lucram os serviços de contabilidade e estatística.

E', aliás, o que determina o artigo 112 § 14 letra "b" do Decreto n. 739 de 1938, como bem o interpretaram os pareceres anteriores, na parte em que se refere às repartições arrecadoras locais.

Indeferido, pois, o requerimento, merece ser homologado o despacho da Diretoria Geral de Fazenda."

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro.

Comunicando para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 73.618, de 1940, em que o agente fiscal da 8.ª Circunscrição, com sede em Rio Bonito, consulta se está sujeita ao imposto de consumo a massa que serve de matéria prima ao fabrico da goiabada feita da polpa pura da fruta, descarocada e aquecida ao fogo, resolvi, por despacho de 23 de novembro corrente, aprovar a decisão dessa Delegacia, que foi de acordo com o pronunciamento do ex-inspetor fiscal nesse Estado — Afrodísio Borba Filho:

"Consulta o Sr. agente fiscal de Rio Bonito (8.ª Circunscrição), se está sujeita ao imposto de consumo a massa que serve de matéria prima ao fabrico de goiabada, feita da pura polpa da fruta e que passa pelo fogo e por processos de descarocamento, sendo enviada enlatada, hermeticamente, variando o peso bruto das latas, entre 7 a 10 quilos cada uma.

Esclarece, ainda, o consultante que essa "massa é preparada pelas sucursais das fábricas de conservas "Peixe" e "Colombo" situadas em Rio Bonito, neste Estado, as quais enviam-na para o Distrito Federal onde então é transformada em doce.

O art. 4.º § 9.º alínea V do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, faz incidir no imposto as Frutas em Conserva, Simples e Mixtas em Massa, à razão de \$010 por 100 gramas ou fração, peso bruto.

O art. 81 letra f do mesmo Decreto-lei acrescenta que poderão sair das fábricas sem o estampilhamento direto, isto é, sem que as estampilhas estejam coladas aos produtos ou envoltórios, "Os Legumes e Frutas, em Conserva, Simples ou Mixtos, de que trata a alínea V do § 9.º do art. 4.º, quando em massa, acondicionados em latas ou barris, pesando mais de 15 quilos, e remetidos de uma para outra fábrica de propriedade da mesma firma, desde que acompanhados das notas e das estampilhas respectivas."

Ora, os legumes e frutas, em conserva simples ou mixtos, quando em massa, de que cogita o regulamento do imposto de consumo, são, a meu ver, o produto acabado, isto é, aquele que pode e que se encontra em condições de ser vendido e consumido como conserva propriamente dita.

O produto constante da consulta, é simplesmente, matéria prima para o fabrico de doces de goiaba.

Assim, a "massa" peneirada, descarocada e enlatada que é remetida de Rio Bonito para o Distrito Federal para ser adocicada e transformada, então, em doce, penso, não está sujeita ao imposto de consumo.

Nestas condições, proponho seja respondida, nestes termos, a consulta de fls."

Dia 18

Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte.

Comunicando para os devidos fins, que o Sr. Diretor Geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 66.174, de 1936, em que a firma Fernandes & Cia., estabelecida nessa Capital, pede restituição de importância de 5:055\$86, proveniente do imposto de renda pago no exercício de 1933, resolveu, por despacho de 8 de novembro último, indeferir o pedido em apelo, à vista dos seguintes pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública:

"Estou de acordo: adoto o jurídico parecer".

A firma Fernandes & Cia. Limitada, estabelecida na capital do Rio Grande do Norte, fez a sua declaração de renda para o exercício de 1933, com o imposto calculado sobre o volume de suas operações.

Pagou, em 30 de junho de 1933, o tributo de 6:851\$4.

Examinada a declaração, constataram haver ainda um suplemento a pagar de 60\$6.

Notificada do mesmo, entrou com a diferença pela guia n. 753, de 13 de novembro de 1933, conforme consta do verso da papeleta de fls. 3.

Mais tarde, verificando a Seção do Imposto de Renda naquele Estado tratar-se de uma sociedade por quota de responsabilidade limitada, a qual, em face do disposto no art. 2.º do Decreto n. 20.900, de 31 de dezembro de 1931, não é lícito satisfazer aquele tributo pela maneira efetuada, foram-lhe exigidos esclarecimentos, inclusive apresentação de uma nova relação de seu movimento bruto, referente a todos os títulos de sua receita, — vendas à vista e a prazo, comissões, exportação etc., compreendendo o período de julho a dezembro de 1932.

Como o imposto calculado à vista desses elementos atingisse importância inferior à já paga pela referida sociedade, chegaram a notificar-lhe que lhe assistia direito à restituição do imposto a mais pago.

Dai é que resultou o pedido de restituição, contra o qual se manifesta a Diretoria do Imposto de Renda, por estar no processo patenteado que não houve reclamação contra o lançamento, acontecendo até de ter a firma atendido a pagamento do imposto suplementar.

Nessa ocasião é que era de cabimento pleitear a reforma do lançamento. Não o tendo feito admite-se que com o mesmo se tenha conformado.

Sobre caso análogo a este, há um magnífico parecer, emitido na Diretoria do Imposto de Renda, pelo Dr. Benedito da Costa, uma das mais acatadas autoridades em matéria de direito fiscal, que pedimos vênia para reproduzir aqui:

É este:

"É indiscutível que a esta Diretoria não falece competência para reformar qualquer lançamento ou efetuar um novo lançamento — desde que o faça antes de prescrito o direito de proceder por esse modo.

Isto, porém, em se tratando de lançamento destinado a exigir imposto suplementar ou imposto que deixou de ser satisfeito por não ter sido apresentada declaração de rendimentos pelo contribuinte.

Mas coisa muito diversa é a competência para modificar o lançamento afim de se cobrar menos imposto do que o exigido antes.

A modificação do lançamento nesse sentido deve ser efetuada mediante comprovação da parte e não espontaneamente ou *ex-officio* pela própria administração.

Assim o quer a lei e é por isso que expressamente estatue que

"é permitido ao contribuinte requerer a retificação do lançamento dentro de dez dias, contados da data em que tiver sido modificado (art. 17 do regulamento expedido com o decreto n. 17.390, de 1926).

Esta disposição tem por fim conseguir para a Fazenda Pública uma situação de estabilidade que lhe faculte cobrar o seu crédito de imposto sem maior embaraço, uma vez escoado o prazo, sem que se haja contestado o lançamento.

Findo esse termo sem que o contribuinte impugne o lançamento, este se consolida, se torna irretroatável.

Opera-se então contra o contribuinte e em favor do fisco a prescrição ou perda de todo e qualquer direito de se obter a reforma do lançamento.

Essa doutrina sustentada pelos mais autorizados escritores.

Ora, no caso, intimada a firma requerente do primeiro lançamento, ela não reclamou contra, esse ato, que assim se estabilizou e se tornou insuscetível de alteração.

Certo é que se exigiu que ela apresentasse o balanço relativo a 1931.

Para que fim?

Evidentemente para se apurar se, conforme o balanço, havia diferença de imposto a cobrar, por que se trata de sociedade que deve pagar o tributo de acordo com o lançamento.

Verificado que não havia nada mais a exigir, porque o lucro da firma, acusado no balanço, era inferior ao que servira de base ao lançamento a medida a tomar seria o arquivamento do processo.

Verdade é que o regulamento dispõe que

"verificado que o contribuinte pagou quantia maior do que a devida, será sempre feita imediata notificação de lançamento para que possa requerer restituição do excesso pago" (art. 170, § 5º).

Mas é claro que semelhante preceito só se aplica a caso em que não haja um lançamento anterior, já regularmente notificado ao contribuinte, pois de outra forma o preceito colidiria ou ficaria em antinomia com a disposição que marca o prazo de dez dias para se pedir a retificação do lançamento (art. 117).

O citado art. 170, § 5º se aplica à hipótese em que, tendo o contribuinte pago o imposto espontaneamente, no ato de apresentar a declaração de renda e antes portanto do lançamento, como permite o regulamento, art. 150, parágrafo único, se apura, ao ser este efetuado, isto é, ao ser calculado o débito exato do contribuinte, que a importância desse débito é inferior à que ele satisfaz espontaneamente.

Ordena então o dispositivo que se notifique o interessado do lançamento, para que ele possa solicitar o reembolso do que pagou a mais *adiantadamente*.

Semelhante hipótese não ocorreu na espécie.

A firma não pagou o imposto espontaneamente, mas em virtude de lançamento que ela não impugnou e que, por isso, se tornou irretroatável.

A dúvida que se nota no processo decorre mais de não se atender à particularidade de estar em causa um imposto lançado e subordinado à prescrição especial.

A sua restituição se processaria inicialmente, pela forma estabelecida no citado art. 117, que permite a retificação ou reforma do lançamento dentro de determinado prazo.

Decorrido este, sem ter havido reclamação, perdeu o interessado o direito ao reembolso da importância a mais paga.

Se fosse imposto não lançado anteriormente e que o contribuinte estaria amparado pelo art. 170, § 5º, do regulamento do imposto de renda.

Aliás, após a vigência do Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, o direito de haver restituição se restringiu ao que dispõem os seguintes artigos:

Art. 23. O direito de haver restituição do imposto de renda, pago ou arrecadado independente de lançamento, prescreve no prazo de um ano, contado da data do pagamento.

Art. 24. Perempto o direito de reclamar contra o lançamento, considerar-se-á extinto o de pedir restituição do imposto.

Art. 25. A ação judicial para obter a anulação ou a reforma do lançamento prescreve em noventa dias, contados da data em que o ato se tornar irreversível, na órbita administrativa.

Parágrafo único. Prescrita a ação, não será permitido quer diretamente, quer em defesa no executivo, impugnar a legalidade do lançamento.

Muito embora a firma requerente tenha a seu favor o erro da Seção do Imposto de Renda em lhe expedir o aviso de fls. 12, isto não a beneficia de modo a poder alegar direito contra a Fazenda, em face das disposições regulamentares.

O pedido de restituição não está, pois, no caso de ser deferido." Senhor Adido Comercial à Embaixada dos Estados Unidos da América do Norte.

N. 678 — Comunicando para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 60.388, de 1939, relativo à sua carta de 24 de abril de 1939, e pela qual foi transmitida a esse Ministério uma reclamação da "General Motors do Brasil S. A." e "Ford Motor Company Exports, Incorporated", contra a cobrança, pela Alfândega de Santos, do imposto de consumo sobre pneumáticos e outras partes de automóveis desmontados, resolveu, por despacho de 7 de dezembro corrente, que se respondesse de acordo com o seguinte parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional:

"O Adido Comercial da Embaixada Americana transmite a reclamação de casas importadoras, em São Paulo, contra a cobrança pela Alfândega de Santos, do imposto de consumo sobre pneumáticos e outras partes de automóveis desmontados.

Preliminarmente e com a devida vênia, dever-se-á responder que aos interessados cabe recorrer para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma do Decreto n. 24.036, de 1934, art. 160, e Decreto-lei n. 607, de 1938.

Regulam essas leis as instâncias e os recursos administrativos, e devem ser observados por todos os contribuintes. Além de serem leis de ordem pública, estabelecem regime de interesse recíproco do fisco e dos contribuintes, que neles encontram a garantia ampla de sua defesa.

Quanto ao mérito, e na conformidade dos pareceres de fls. 10 deste e de fls. 16-v da Diretoria das Rendas Aduaneiras, no processo junto, sob o n. 37.146-39, poder-se-á, responder que os pneumáticos e outras partes dos automóveis desmontados e que efetivamente os integram, não estão sujeitos ao imposto de consumo. Esse recai sobre pneumáticos e não sobre automóveis, de que fazem parte os pneumáticos. Quando tais peças constituem o automóvel importado, quer esteja montado ou não, escapam aquela tributação, pois que *accessorium sequitur principale*."

Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 492 — Comunicando, para os devidos fins, que o senhor diretor geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 77.370, de 1936, em que a Sucursal da Companhia Espírito Santo e Minas de Armazens Gerais solicita isenção do imposto de indústrias e profissões, proferiu, em data de 25 de novembro último, o seguinte despacho:

"Arquive-se, à vista dos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública".

O teor dos pareceres, aos quais alude o despacho supra, é, respectivamente, o seguinte:

"Subscreve o parecer, tanto na preliminar, como no mérito."

"A matéria está bem explanada e todas as informações e pareceres são contrários à pretensão da requerente."

Com efeito, o que não podem ser taxados pelos Estados nem pelas Municipalidades são os depósitos nos armazens gerais, bem como as compras e vendas das realizadas nas salas anexas a esses armazens (art. 31 do Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903).

Ora, o imposto de indústrias e profissões não recai sobre os depósitos nos armazens gerais e nem sobre as compras e vendas realizadas nas salas anexas a esses.

Ademais, o imposto de indústrias e profissões é um imposto direto, pessoal, e incide, de acordo com o art. 1.º do Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, "sobre todos os que, individualmente ou em companhia, sociedade anônima ou comercial, exercerem no Distrito Federal, indústria ou profissão, ato ou ofício".

É certo que o decreto abre exceções (art. 7.º), mas entre estas não se incluem os armazens gerais.

Por outro lado e segundo os hermenêutas, as isenções não se presumem; e, por versarem sobre impostos e constituírem exceção, devem ser consideradas *strictissimo jure*.

Isto no que diz respeito ao mérito do pedido.

Ha, todavia, uma preliminar a considerar. O Tesouro Nacional não é instância julgadora. O pedido, para obedecer o preceituado no Decreto n. 24.036, de 1934, e Decreto-lei n. 607, de 1938, deveria ter sido dirigido à Recebedoria do Distrito Federal, de cuja decisão caberia recurso para o Conselho de Contribuintes.

Com o dirigir-se ao diretor geral, houve preterição de instâncias, e portanto, dele não se deve tomar conhecimento".

Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina.

N. 51. Comunicando para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 63.131, de 1940, em que o coletor federal em Lages, nesse Estado, consulta se os armazens reembolsáveis de que trata o regulamento baixado com o Decreto n. 3.489, de 27 de dezembro de 1928, estão ou não sujeitos ao pagamento de patente de registro, resolvi, por despacho de 7 de dezembro corrente, aprovar a decisão que a respeito desse mesmo assunto, proferiu essa Delegacia nos seguintes termos:

"Responda-se, declarando que os Armazens Reembolsáveis, de que trata o Decreto n. 3.104, de 23 de setembro de 1938, como parte integrante dos Serviços de Aproveitamento do Exército, — estão isentos do pagamento de patente de registro."

Feito o expediente, submeta-se esta decisão à consideração superior."

Dia 9 de dezembro de 1940

Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 52 — Comunicando para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 76.525, de 1940, em que a firma Coates, Scott & Cia., estabelecida nesta Capital, à Avenida Rio Branco, 111, 2.º andar, na qualidade de representante legal da Universal Postal Frankers, Ltd., solicita permissão para importar dez máquinas "Multi-Valor", para selagem de imposto do selo adesivo e da taxa de educação e saúde, proferiu, em data de 16 de novembro último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com os pareceres".

O teor do parecer da Diretoria Geral e desta Diretoria, a que alude o despacho supra, é, respectivamente, o seguinte:

"É de se deferir o pedido, mediante as cautelas apontadas nos pareceres da Diretoria das Rendas Internas."

A consideração do Sr. Ministro".

"De pleno acordo".

Está assim concebido o pronunciamento, com o qual concordo esta Diretoria:

1 — Na petição de fis. solicitam Coates, Scott & Cia. Ltda., na qualidade de representantes legais da "Universal Postal Frankers, Ltd.", de Londres, e importadores autorizados das máquinas "Multi-Valor", para selagem do imposto do selo adesivo e da taxa de educação e saúde, a necessária autorização para importar dez (10) dessas máquinas, do tipo n. 1, que imprimem \$100 até 99\$9, de ns. 150 a 159 de fábrica, matriculas ns. 50 a 59.

2 — Desde que aludida importação se faça nos termos da circular n. 24, de 20 de dezembro de 1937, sou pelo deferimento do pedido, dando-se conhecimento do respectivo despacho à Alfândega

do Rio de Janeiro que, no desembaraço das ditas máquinas, deverá tomar as cautelas recomendadas nos arts. 8.º e 11.º da circular acima referida.

3 — Quanto à autorização para modificar o modelo da estampa das máquinas a serem importadas, isto é, para os algarismos de valores, que são impressos, nas máquinas atualmente usadas, na parte inferior, passarem a ser na parte superior da estampa, diante as ponderações de ordem técnica apresentadas pelos requerentes, acho que nenhum inconveniente haverá para a Administração em permitir a modificação solicitada, uma vez que a mesma em nada altera o sistema e a legislação em vigor sobre a selagem mecânica.

Dia 31 de dezembro de 1940

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 439 — Afim de solucionar o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 11.931, de 1910, em que o Sr. coletor federal em Leopoldina, nesse Estado, comunica que o Banco Ribeiro Junqueira, com sede naquela cidade, recolheu a quota de fiscalização relativa ao 1.º semestre do corrente ano, solicito as suas providências no sentido de ser esta Diretoria informada quanto ao recolhimento da mesma quota do corrente semestre, devendo constar da mencionada informação o número do certificado, data de sua expedição e a respectiva importância.

N. 1.133 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação de Espólio Alberto Schulz, estabelecido à Ladeira Porto Geral n. 121, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 93.011-40). — *Abelardo Alvares de Araujo*.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as Perfumarias de fabricação de Espólio Alberto Schulz, estabelecido à Ladeira Porto Geral n. 121, São Paulo, Estado de São Paulo:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço — Observações

Sem perfume:

Talco Flor da Índia, VII, 300 grs., \$120, 2\$2.

Talco Flor da Índia, VII, 150 grs., \$60, 1\$5.

Perfumado:

Talco Flor da Índia, VIII, 300 grs., \$400, 2\$8.

Talco Flor da Índia, VIII, 150 grs., \$200, 2\$0.

São Paulo, 12 de agosto de 1940. — Por Espólio Alberto Schulz, *Walter Alberto Schulz*.

N. 1.134 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação da Perfumaria Flamour Limitada, estabelecida à rua Liberdade n. 763, na cidade de São Paulo. (Processo n. 94.649-40). — *Abelardo Alvares de Araujo*.

Perfumarias:

A' Recebedoria Federal em São Paulo:

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias de fabricação da "Perfumaria Flamour Limitada", estabelecida nesta capital, à rua Liberdade n. 763.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preços — Observações

Pó de arroz Tafetá, V, 90,0 grs., \$750, 8\$0.

Rouge Tafetá, X, 10,0 grs., \$300, gratis.

Apresentado numa só caixa o conjunto.

Artigo novo.

São Paulo, 26 de agosto de 1940. Perfumaria "Flamour" Ltda.

— *Luiz Gomes Filho*.

A presente tabela se refere a fabricação de novos produtos.

Fiz o indispensável confronto entre os produtos indicados e as respectivas faturas de vendas, tendo verificado exatidão das classes, peso, preço e imposto dos produtos relacionados.

Em 24-10-1940. — (Assinatura ilegível), agente fiscal

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 10 de janeiro de 1941

Processos despachados:

N. 99.529-40 (Tesouro — No qual J. Renner & Cia., Ltda., firma estabelecida no município de Mortenegro, no Estado do Rio Grande do Sul, solicita autorização para desembaraçar, com a redução de 50 % nos direitos de importação para consumo, 650 caixas vindas de Nova York, contendo folhas de Flandres, destinadas ao preparo de envoltórios para os produtos industriais da suplicante.

"Deferido".

Ordem n. 6 à Alfândega de Porto Alegre.

N. 104.153-40 (Tesouro) — No qual Grandes Indústrias Minetti, Gamba, Ltda., proprietária da fábrica de óleo de caroço de algodão e de um moinho de trigo e respectivo depósito de farinhas, solicita autorização para desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de dois equipamentos, para a extinção de incêndios.

"Indeferido".

Ordem n. 13 à Alfândega de Santos.

N. 1.316-41 (Tesouro) — Na qual a Sociedade Agrícola e Pastoril de Uruguaiana intercede a favor do criador José Câmara Guimarães, no sentido de ser autorizado o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 40 carneiros e 8 touros adquiridos no Uruguai, com destino ao melhoramento de seus rebanhos.

"Deferido".

Ordem n. 2 à Alfândega de Uruguaiana.

N. 1.314-14 (Tesouro) — No qual Corálio Meireles, criador no Município de Sant'Ana do Livramento, solicita autorização para o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 600 cabeças de bovinos de cria, de alta mestiçagem, adquiridos no Uruguai para melhoramento de seus rebanhos. — Deferido.

Ordem n. 2 — À Alfândega de Sant'Ana do Livramento.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO

Processos despachados:

N. 69.326-40 (Tesouro) — No qual Kodak Brasileira Ltda., solicita levantamento de perempção em que incorreu o recurso protocolado no Conselho Superior de Tarifa sob n. 5.957-701. — "Indeferido".

Ordem n. 14 à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 106.436-40 (Tesouro) — No qual a Associação Comercial de Uruguaiana solicita autorização para a entrega de 40 toneladas de madeira de lei apreendidas pela Alfândega daquela localidade e consignadas à firma Tarrago & Lang.

"Verificada pela Alfândega de Uruguaiana a procedência nacional da madeira e o alegado destino da mesma, sejam os volumes desembaraçados, com a devida fiscalização".

Ordem n. 3, à Alfândega de Uruguaiana.

N. 100.356-40 (Tesouro) — No qual a Sociedade Agrícola e Pastoril de Uruguaiana solicita autorização para os criadores Augusto Pereira Teles, Oscar Silva Teixeira e Nadir Borges Bofill importarem livremente animais reprodutores, dispensados da apresentação do certificado do Ministério da Agricultura.

"Responda-se declarando não ser passível a dispensa do certificado, do Ministério da Agricultura, probatorio de ser o importador possuidor de campo de criação, em face do disposto na lei reguladora do assunto".

Ordem n. 4 à Alfândega de Uruguaiana.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 76.340-40 (Tesouro) — No qual Nelson Pinto pede permissão para efetuar parceladamente o débito dos seus constituintes. — A. B. de Oliveira & Cia — para com a Fazenda Nacional..

"Arquive-se, como propõe a Diretoria das Rendas Aduaneiras".

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE DO SR. MINISTRO

N. 46.067-39 (Tesouro) — No qual o Ministério das Relações Exteriores remete cópia da nota n. 655-23, de 5 de junho do ano proximo findo, em que a Legação dos Países Baixos se refere à classificação que a Alfândega de Santos vem dando à lã em fio para tecelagem, de procedência holandesa. — "Arquive-se".

N. 53.933-40 (Tesouro) — No qual é interessado o Sindicato de Exportadores do Ceará, reclamando sobre pagamento de comissões a despachantes aduaneiros.

"Foi expedida a circular n. 43, de 31 de dezembro de 1940, na forma do despacho exarado no processo n. 105.957-40. Nada mais havendo a providenciar, arquive-se".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios expedidos:

Ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

N. 8 — Encaminhando ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda o anteprojeto de decreto alfandegando a Agência fiscal de 1ª ordem, em Aceguá, no Estado do Rio Grande do Sul.

Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 7 — Solicitando providências para que sejam fornecidos a esta Diretoria, com a possível brevidade, os mapas demonstrativos da arrecadação de emolumentos consulares por essa repartição, relativamente aos meses de janeiro a dezembro do ano p. findo.

Processos despachados:

N. 97.958/40 (Tesouro) — De interesse de Wilson Sons & Co. Ltda. — Dirija-se à Alfândega do Rio de Janeiro, que tem competência para solucionar o assunto.

S/n. — De interesse de Mário Meireles Leite. — Responda-se de acordo com a informação e o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Chefe da 1ª Sub-Diretoria desta repartição, foi acôrde com a informação da guarda-mór da Al-

fândega de Vitória, com exercício nesta Diretoria, Henrique Lopes Vale, assim redigida:

"Na carta anexa, Mário Meireles Leite, Corretor de Navios na cidade do Rio Grande, dirige-se a esta Diretoria reclamando contra dispositivos do Decreto-lei n. 2.538, de 27 de agosto último.

Opino se responda ao epistológrafo:

a) que o assunto já foi levado à consideração do Sr. Presidente da República no processo n. 90.318, deste ano;

b) que o Sr. Presidente da República decidiu aprovando o parecer emitido a respeito pelo Sr. Ministro da Fazenda, que considerou improcedente a reclamação;

c) que o interessado encontrará no expediente desta Diretoria, publicado no *Diário Oficial* de 8 do mês findo, a decisão da autoridade suprema do país."

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 11 de janeiro de 1941

Processos despachados:

N. 79.207/40 (Tesouro) — No qual Werner Ostermann, Fábrica de Condutores Elétricos, pede para que os direitos alfandegários sobre fios de cobre de mais de 6 até 14 m/m. de diâmetro voltem a ser cobrados à razão de \$820 por quilo. — Indeferido.

A exposição do Sr. Ministro está assim redigida:

"Werner Ostermann, Fábrica de Condutores Elétricos, estabelecida em São Paulo, pede para que os direitos alfandegários sobre os fios de cobre de mais de 6 até 14 m/m de diâmetro voltem a ser cobrados à razão de \$820 por quilo, de acordo com a tarifa de 1934, revogando-se, nessa parte, a alteração constante do Decreto-lei número 1.028, de 4 de janeiro de 1939.

O assunto referente ao tratamento tarifário dos fios de cobre foi cuidadosamente examinado pela comissão incumbida de estudar as modificações propostas pelo comércio e indústria do país para a tarifa de 1934, disso resultando as alterações contidas no Decreto-lei n. 1.028, de 1939.

A tarifa mandada observar pelo Decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, classificava os vergalhões, vergas e verguinhas de cobre de mais de 6 milímetros de diâmetro, no artigo 736 para pagar a taxa de \$820 por quilo, tarifa mínima.

Pelo Decreto-lei n. 1.028, de 4 de janeiro de 1939, passou o mencionado art. 736 da tarifa a ter a seguinte especificação:

Art. 736 — Laminado ou martelado:

Barras, cantoneiras, tês e semelhantes; discos, fundos, ladrilhos e lâminas ou placas e tiras, de mais de 0,25 milímetros de espessura e vergalhões, vergas e verguinhas de mais de 14 m/m de diâmetro

Ks. P.L. 1\$000 \$800

Pelo mesmo Decreto-lei n. 1.028, de 1939, os fios de cobre até 14 m/m de diâmetro passaram a ter a classificação abaixo, incluídos no art. 771 da tarifa:

Até 1 m/m de diâmetro.....	Ks.P.L.	4\$500	3\$600
De mais de 1 até 3 m/m.....	Ks.P.L.	3\$400	2\$800
De mais de 3 até 6 m/m.....	Ks.P.L.	2\$600	2\$100
De mais de 6 até 14 m/m.....	Ks.P.L.	1\$800	1\$500

O pedido em apreço visa a passagem dos fios desta última alínea para a antiga taxa da tarifa, ou seja para pagar \$800, do art. 736.

Como esclarece a Diretoria das Rendas Aduaneiras em seu parecer emitido no processo, o assunto foi cuidadosamente examinado quando das modificações mandadas observar pelo Decreto-lei número 1.028, de janeiro de 1939, nada aconselhando, por ora, a alteração requerida. V. Excia., no entretanto, resolverá como julgar mais acertado."

N. 91.240-40 (Tesouro) — No qual Carl Zeiss Sociedade Ótica Ltda. solicita favores aduaneiros.

"Indeferido, de acordo com o parecer."

O parecer aludido foi prestado pelo Sr. Ministro nos seguintes termos:

"Com o parecer n. 1.603, de 4 de setembro de 1940, submeteu este Ministério à consideração superior o requerimento em que Carl Zeiss Sociedade Ótica Limitada, desta praça, solicita autorização para despachar duas caixas marca Z.A., ns. 2.608/2 e 2.608/5, contendo um aparelho fotográfico para fins aerofotogramétricos, recebido de sua congênere em Buenos Aires, para ser apresentado à Diretoria de Navegação, volumes esses para os quais não foi legalizada a necessária fatura consular.

V. Excia., tomando conhecimento do processo, indeferiu o pedido, de acordo com o parecer da Fazenda.

Pelo requerimento junto, a mencionada firma volta para pleitear a reconsideração desse despacho, com amparo na segunda parte da circular deste Ministério, n. 26, de 14 de agosto último, assim expressa:

"Do mesmo modo se processará relativamente às faturas que não tenham sido legalizadas pelas autoridades consulares, não só sob a alegação acima (chegada anterior do

vapor condutor das mercadorias), como por qualquer outra circunstância que não envolva fraude ou má fé."

A circular n. 26, citada foi expedida em cumprimento ao despacho da Superior Autoridade, em face das dificuldades decorrentes da atual guerra. Não se aplica, ao caso em estudo, de mercadorias embarcadas em Buenos Aires para o Brasil.

Ante o exposto, opino pelo indeferimento do pedido, dignando-se V. Excia., todavia, de resolver como julgar mais acertado."

Ordens expedidas:

A Alfândega de Porto Alegre:

N.º 7 — Recomendando o fiel cumprimento da ordem telegráfica n. 312, de 9 de outubro último, desta Diretoria, afim de que cessem as reclamações sobre a interpretação do Decreto-lei n. 2.538, de 27 de agosto do ano p. passado, formuladas pelas Alfândegas de Pelotas e Rio Grande.

A Alfândega de Salvador:

N.º 3 — Solucionando a consulta constante do ofício n. 381, de 16 de novembro último, declara, conforme parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público:

"Não existir incompatibilidade entre o § 3º, do art. 3º do Decreto-lei n. 2.165 e art. 5º, do Decreto-lei n. 2.619, respectivamente, de 21 e 24 de setembro do ano p. findo, e achar-se em inteira vigência a isenção do adicional de 10 % nos despachos de combustíveis e lubrificantes líquidos."

N.º 4 — "Atendendo ao que me foi requerido pela firma Eduardo Fernandes & Cia. dessa cidade, transcrevo abaixo, para conhecimento dessa Alfândega, a exposição apresentada pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, no processo fichado no Tesouro sob n. 74.966-40, de interesse de Wallig & Cia. Ltda., bem como o respeitável despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da República, no mesmo processo:

Exposição — N.º 2.160 — Gabinete Fazenda:

Exmo Sr. Presidente da República.

Wallig & Cia. Ltda., industriais estabelecidos em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pedem que seja autorizada a Alfândega de Santos a desembaraçar pela taxa de \$630 por quilo, do art. 859 da Tarifa, de acordo com a decisão superior de 18 de maio de 1938, proferido em processo idêntico, os tubos de ferro pelos requerentes despachados mediante a citada classificação e que a mencionada Alfândega considerou como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, simples, do art. 861 da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo.

O procedimento da Alfândega de Santos atribuindo à mercadoria em causa aquela classificação é pela mesma justificado pelo fato de se tratar de tubos de ferro batido, simples, destinados à fabricação de móveis, fogões e camas, quando o art. 859 da Tarifa é restrito aos tubos de ferro de qualquer feitio, curvos ou retos para água, caldeiras, eletricidade, esgotos, gás e usos semelhantes.

Em face da redação do mencionado artigo tarifário, entendem as repartições aduaneiras que somente os tubos de ferro para água, caldeiras, eletricidade, esgotos, gás e usos semelhantes nele se compreendem, classificando-se os tubos destinados a outros mistérios como obras não classificadas e não especificadas, do art. 861 da tarifa e taxa de 2\$080 por quilo, na ausência de especificação própria.

Da decisão da Alfândega reclamada cabia recurso para o Conselho Superior da Tarifa e nesse sentido providenciaram os requerentes.

Temendo, porém, que a Câmara Julgadora não se possa afastar dos dizeres da Tarifa, endereçam os suplicantes o seu pedido à superior autoridade, com fundamento no precedente apontado.

A decisão a que aludem os requerente foi proferida sobre idêntico pedido da firma Veck Renner & Cia. de Porto Alegre. (Parecer n. 747, de 16-5-938).

Tratando de tubos de ferro batido, simples sem nenhuma outra obra além da feitura do material, parecer aceitável o pedido.

Devido ser agora feita a reimpressão da tarifa, com as modificações posteriores à sua vigência, sugiro a conveniência do desdobramento das classificações dos tubos ou canos curvos, retos ou em espiral, dos arts. 674, 790 e 859, para que, nesses artigos, se compreendam nem só os tubos para água, eletricidade, esgotos, gás e usos semelhantes, como os para quaisquer outros usos, como fabricação de camas, fogões e obras semelhantes.

Poderão ficar deste modo redigidos esses artigos na nova tarifa.

Art. 674 — Tubos ou canos, curvos, retos ou em espiral:

Para água, eletricidade, esgoto, gás e usos semelhantes::

Flexíveis, Kg. P. L. — 7\$6 — 6\$2.

Quaisquer outros Kg. P. L. 4\$4 — 3\$6.

Para camas, fogões, lustres e usos semelhantes Kg. P. L. — 8\$8 — 7\$2.

Art. 790 — Tubos ou canos, curvos, retos ou em espiral:

Para água, eletricidade, esgoto, gás e usos semelhantes:

Flexíveis, Kg. P. L. 16\$0 — 13\$0.

Quaisquer outros:

Simple Kg. P. L. — 3\$8 — 3\$1.

Envernizados ou pintados Kg. P. L. — 7\$6 — 6\$2.

Cromados ou niquelados, Kg. P. L. — 12\$8 — 10\$4.

Dourados ou prateados Kg. 19\$2 — 15\$6.

Para camas, lustres, fogões e usos semelhantes:

Simple Kg. P. L. — 6\$4 — 5\$2.

Envernizados ou pintados Kg. P. L. — 9\$0 — 7\$3.

Cromados ou niquelados Kg. P. L. — 12\$8 — 10\$4.

Dourados ou prateados Kg. 19\$2 — 15\$6.

Art. 859 — Tubos ou canos, curvos, retos ou em espiral::

Para água, caldeiras, eletricidade, esgoto, gás e usos semelhantes:

Flexíveis Kg. P. L. 1\$2 — 1\$0.

Quaisquer outros:

Fundidos simples, galvanizados ou pintados Kg. P. L. \$600 — \$500.

Batidos, idem, Kg. P. L. — \$700 — \$600.

Esmaltados Kg. P. L. — 1\$2 — 1\$0.

Ondulados ou corrugados, galvanizados (bociros) armados ou desarmados, Kg. P. L. — \$400 — \$300.

Para camas, fogões, lustres e usos semelhantes:

Simple Kg. P. L. — 1\$2 — 1\$0.

Cromados, niquelados ou esmaltados, Kg. P. L. — 2\$4 — 2\$0.

Dourados ou prateados Kg. P. L. — 3\$6 — 3\$0.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1940. — A. de Souza Costa.

Despacho:

Defiro o pedido, como propõe o parecer, para mandar classificar a mercadoria em questão no art. 859 da tarifa das Alfândegas, com a taxa que couber.

Quanto ao desdobramento de títulos e taxas tarifárias, convem examinar mais detidamente o assunto. Os tubos utilizados na fabricação de camas, fogões, lustres, etc. ao que parece, são inteiramente semelhantes quer no aspecto quer na composição, aos previstos nos arts. 674, 790 e 859. Apenas industrialmente tem utilização diversa que só excepcionalmente, deve ser motivo pra medidas como a sugerida. Na organização da tarifa a idéia a predominar é a da simplificação, tornando de facil cobrança os impostos pela eliminação de dúvidas e de motivos de atrito entre o contribuinte e o fisco.

Em 30-11-940. — G. VARGAS.

Dia 10 de janeiro de 1941.

Remessa de processo

A Diretoria da Despesa:

N. 103.749-40 — Ofício n. SA-2.934, de 17 de dezembro último do Departamento Administrativo do Serviço Público, sobre pagamento da importância de 50\$0 à revista do Serviço Público.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Processo n. 32.133-40 — Exposição de motivos n. 2.092, de 16 de novembro de 1940, do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda.

"Exmo. Sr. Presidente da República:

1. D. Maria Amélia Bocaiuva Bulcão, filha viúva de Quintino Bocaiuva, pede melhoria da pensão especial de 300\$0 que lhe foi concedida por força do decreto legislativo n. 2.707, de 30 de dezembro de 1912.

2. Alega a suplicante que tendo cessado o pagamento das demais pensões concedidas por aquele decreto, em virtude de falecimento de alguns e maioridade ou matrimônio de outros contemplados, o encargo do Tesouro com o amparo que se resolveu dar à família do grande brasileiro está limitado à referida quantia de 300\$0 que, entretanto, com a natural evolução havida entre 1912 e o momento atual, se tornou insuficiente para a sua manutenção, por mais modestos que sejam os seus hábitos.

3. De fato, pelo decreto legislativo n. 2.707, de 1912, foram concedidos

"à viúva, enquanto o fôr, de Quintino Bocaiuva, o auxílio de 800\$0 mensais, assim como o de 200\$0 a cada um de seus filhos menores e filhas solteiras Edgar, Osvaldo, Valdemar, Rosa, Ada e Córã; e também o de 300\$0 à Sra. Dona Maria Amélia Bocaiuva Bulcão, durante a sua viuvez".

4. Estabeleceu ainda a mesma lei, quanto a esta última, que por morte ou casamento da beneficiada o auxílio "reverterá aos seus filhos enquanto menores ou solteiros".

5. Segundo consta do processo anexo, D. Maria Amélia Bocaiuva Bulcão, é, realmente, a única que ainda recebe o auxílio concedido pela mencionada lei, de vez que a viúva e um dos filhos de Quintino Bocaiuva já faleceram, os dois outros filhos varões são maiores, e as filhas estão casadas, estando, por conseguinte, a despesa, que era, inicialmente, de Rs. 2:300\$0 mensais, reduzida à de 300\$0, correspondente ao que percebe a suplicante.

6. Confirmam esses esclarecimentos as alegações da interessada, cujo pedido, no entanto, somente como um favor especial poderá ser atendido, de vez que à melhoria de auxílios ou pensões de tal natureza não se aplica a legislação existente sobre a matéria.

7. Nestas condições, cumpro-me submeter o pedido em apelo à consideração de V. Ex., lembrando, com a devida vênia, a conveniência de ser fixado, na hipótese de deferimento, o quantum da pensão mensal que, mediante decreto-lei, houver de ser concedida.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1940. — A. de Souza Costa. Ciente. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Processos:

- N. 87.874-40 — Lundgren, Irmãos, Ltda., pedindo pagamento — Indeferido, de acordo com os pareceres.
Rio de Janeiro, 13-1-1941 — A. de Souza Costa.
N. 87.878-40 — Lundgren, Irmãos, Ltda., pedindo pagamento — Indeferido, de acordo com os pareceres.
Rio de Janeiro, 13-1-1941 — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processos:

- N. 101.121-38 — No qual é interessado Alfredo Conrado de Niemeyer — Indeferido a petição de fls., de acordo com a informação e pareceres.
D.G. da Fazenda Nacional em 13-1-1941. — Romero Estelita.
N. 35.325-39 — Miguel da Silva Melo, pedindo melhoria de seus proventos de inatividade. — Indeferido, de acordo com a informação e pareceres.
D.G. da Fazenda Nacional em 13-1-1941. — Romero Estelita.
N. 90.176-38 — No qual é interessada Alzira Peixoto da Fonseca Bolívar — Indeferido a petição de fls. 8, à vista da informação e pareceres.
D.G. da Fazenda Nacional, em 10-1-1941. — Romero Estelita.
N. 102.712-40 — Manoela da Silva Rosa, pedindo pagamento — Satisfeita a exigência dos pareceres, atenda-se, por se tratar de importância pequena e achar-se o processo instruído com a juntada dos documentos de fls.
D.G. da Fazenda Nacional em 13-1-1941. — Romero Estelita.
N. 98.790-40 — Dacio Nóbrega, pedindo pagamento — Apresente alvará de autorização.
D.G. da Fazenda Nacional, em 10-1-1941. — Romero Estelita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Processos:

- N. 41.055-40 — No qual é interessada Arminda Ferreira Batista. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Arquite-se.
N. 26.251-40 — Amália Milhomem de Mesquita, pedindo certidão. — Nada há que deferir. Peça, querendo, ao Registro Civil, a certidão desejada.
N. 100.818-40 — Capitulina Ramos da Silva, pedindo pagamento — Pague-se o selo do documento de fls. 2.
N. 31.110-40 — Olga Vilanova de M. Trindade, procuradora de Lia Vilanova Trindade de Sá Campelo — Satisfaz a exigência do parecer.
N. 101.560-40 — João Francisco de Azevedo Milanez e outros, pedindo pagamento. — Satisfazam a exigência do parecer.
N. 48.987-40 — Tamina Lemmertiz — Satisfaz a exigência do parecer.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de janeiro de 1941

Requerimentos:

- N. 71.900-940. — José B. Andrade. — Dê-se a baixa na inscrição do contrato, de acordo com o parecer.
N. 71.133-940. — José Batista. — Idem.
N. 71.798-40. — Antônio Salomé de Oliveira. — Idem.
N. 1.891-40. — Domingos Gouvea. — Cobre-se sobre o termo a revalidação de três vezes o valor do selo devido na forma da lei.
N. 2.520-940. — Narciso de Oliveira Ltda. — Idem.
N. 476-940. — Mariano Olindo & Valiate. — Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0) no art. 7.º do Decreto número 1.137, de 1936.
N. 56.559-940. — M. Wichnia. — Cobre-se a revalidação de três vezes o valor do selo devido, na forma do art. 63, § 2.º do Decreto n. 1.137, de 1936.
N. 1.276-940. — Peixarias Modelo Ltda. — Idem.
N. 9.699-940. — Custódio da Silva Gomes. — Deferido, sem prejuízo de qualquer acção fiscal anterior ou posterior ao pedido. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito (8) dias, sob as penas da lei. Cumpra-se, após o que determina a última parte da portaria n. 15, de 3 do corrente mês.
N. 69.528-940. — José Diab & Sobrinho. — Apresente o livro referido à secção do selo por verba, que procederá na forma legal.
N. 3.314-940. — Edmundo Novais e outro. — Cobre-se a revalidação de acordo com a informação e o parecer.
N. 45.956-940. — Cia. de Estradas e Edificações. — Deferido, sem prejuízo de qualquer acção fiscal anterior ou posterior ao pedido. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito (8) dias, sob as penas da lei. Cumpra-se após, o que determina a última parte da portaria n. 15, de 3 do corrente mês.
N. 6.508-940. — Flávio de Albuquerque Melo. — Idem.
N. 71.911-940. — M. Barbosa Neto & Cia. — Observado previamente o que preceitua o § 2.º do art. 46, do regulamento do imposto de consumo vigente, a petiçãoária poderá adquirir as estampilhas necessárias à selagem do produto a que se refere.

N. 535-441. — Alfredo Teixeira Marinho. — Cobre-se o selo proporcional devido.

Notificações:

- N. 2.519-940. — C. A. Batista, rua Buenos Aires, 188. — Multa de 500\$0 mais a quantia de 250\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias, intime-se.
N. 3.309-940. — Elizabeth Arden Southh América Inc., rua do Senado, 279. — Deixo de apreciar o pedido de reconsideração, por perempção.
N. 3.015-940. — Stern & Cia. Ltda., rua Buenos Aires, 104. — Multa de 550\$0 mais a quantia de 550\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias, intime-se.
N. 3.024-940. — Silva Banville & Cia. Ltda., rua 20 de Abril, n. 9. — Não procedem as alegações da requerente, de vez que a patente de registro de escritório comercial por meio de amostras ou encomendas, independe de qualquer outra. A fiscalização constata que o comércio da notificada é feito por grosso, possuindo, para tal fim estoque de mercadorias. Nestas condições, tem todo fundamento o meu anterior despacho, motivo por que o mantenho. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. de Contribuintes, no prazo de 20 dias e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.
N. 3.622-940. — Soc. Pasta Rosa Ltda., rua Gonzaga Bastos, 296. — A acção fiscal acha-se confessada e confirmada pela requerente, motivo por que mantenho o meu anterior despacho. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.
Auto n. 6.834-40 c/ Serafim Nogueira — Julgado procedente o auto de folhas e imposta a Serafim Nogueira a multa de 1:253\$4 além da obrigação de pagar o imposto devido de 626\$7, "ex-vi" dos artigos 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-32.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

- N. 6.999-40 contra Massad Miguel Massad — Multa de 100\$0 — Imp. 9\$1.
N. 6.652-40 contra Francisco Simões — Multa 935\$6 — Imp. 467\$0.
N. 6.656-40 contra Manuel Fco. Martins Jor. — 5:314\$2 — 2:657\$1.
N. 6.684-40 contra João Moreira de Babo — Multa 100\$0 — Imp. 28\$0.
N. 6.693-40 contra Felipe Margulis — 100\$0 — Imp. 30\$6.
N. 7.177-40 contra A. Rodrigues Rosa — Multa 151\$8 — Imp. 75\$9.
N. 7.687-40 contra Antônio Bastos — Multa 752\$4 — Imp. 376\$2.
N. 6.831-40 contra Jorge Saade & Filhos — Multa 190\$4 — Imp. 95\$2.
N. 6.938-40 contra Gullo & Bottino — Multa 1:145\$8 — Imp. 572\$9.
N. 6.814-40 contra Irmãos Cavalcanti — Multa 643\$6 — Imp. 321\$8.
N. 6.746-40 contra N. Cavalcanti de Albuquerque — 610\$2 — Imp. 320\$1.
N. 6.550-40 contra Albano Marçal Gonçalves — Multa 1:784\$0 — Imp. 892\$0.
N. 6.696-40 contra Guilherme França de S. Bastos — Multa 100\$0 — Imp. 37\$1.
N. 6.702-40 contra J. da Rocha Martins — Multa 2:439\$6 — Imp. 1:219\$8.
N. 6.737-40 contra Maria Iglesias — 100\$0 — Imp. 39\$0.
N. 6.742-40 contra Farid Elias Abinassa — Multa 1:234\$8 — Imp. 617\$4.
N. 6.739-40 contra Frias & Comp. — Multa 834\$6 — Imp. 421\$8.
N. 6.777-40 contra Modesto Cid Fernandes — Multa 100\$0 — Imp. 41\$6.
N. 6.838-40 contra Francisco Inocencio Labanca — Multa 191\$8 — Imp. 95\$9.

Auto n. 6.700-40 contra C. Corrêa Alves. — Julgado procedente o auto de folhas e imponho à firma supra, C. Corrêa Alves, a multa de 300\$0, mínimo do art. 29, § 2º, letra "b", da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Recomendo à Terceira Sub-diretoria, faça exercer sobre as atividades comerciais da firma em apreço a mais severa e assidua fiscalização, insistindo no exame dos livros fiscais e comerciais para verificação da regularidade do pagamento do imposto de vendas e consignações.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

- N. 6.203-40 contra O. Reis — Multa 300\$0.
N. 6.619-40 contra M. C. Loureiro — Multa 300\$0.
N. 6.950-40 contra José Ferreira Miguel — Multa 300\$0.
N. 6.318-40 contra I. Caldas — Multa 300\$0.
N. 6.633-40 contra Oscar de Matos Garcia — Multa 300\$0.
N. 3.193-40 contra Clacalambos Panagi Michaelides — Multa 300\$0.

Auto n. 6.830-40 contra Francisco Paiva Boléo — Julgado procedente o auto de folhas e imposto a Francisco Paiva Boléo a multa de 684\$9, além da obrigação de pagar o imposto devido de 228\$3, "ex-vi" dos artigos 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 7.059-10 contra A. Soares Neves & Comp. — Multa 2:427\$6. Imp. 809\$2.

N. 7.018-40 contra Nascimento & Castro Limitada — Multa 5:159\$4 — Imp. 1:719\$8.

Ns. 5.606-39 e 2.606-39 contra Armando Faddeucci e Reinaldo Pieroni — Multa 5:794\$8 — Imp. 1:913\$6.

N. 6.695-40 contra Hermeto Costa & Comp. — Multa 600\$0 — Imp. 6\$5.

N. 214-40 contra Santos Seabra & Comp. Ltda. — Multa 3:061\$9 — 1:020\$6.

N. 6.754-40 contra Felix Berençoa — Multa 2:136\$3 — Imp. 712\$1.

N. 6.763-40 contra Adelino da Costa — Multa 1:088\$1 — Imp. 362\$7.

N. 6.770-40 contra José Barreira da Silva — Multa 631\$1 — Imp. 210\$7.

N. 6.801-40 contra Antônio Lagos — Multa 741-1 — Imp. 247\$2.

N. 6.953-40 contra P. Maître — Multa 708\$3 — 236\$1.

N. 6.945-40 contra Daniel Teixeira — Multa 4:741\$5 — Imp. 1:580\$5.

Auto n. 5.758-40, contra Joel Roizenblit. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma supra Joel Roizenblit, a multa de 200\$0, mínimo do art. 111, § 1.º, letra c, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 5.068-40, contra J. Carvalho & Caetano.

N. 5.069-40, contra J. Carvalho & Rocha.

N. 5.076-40, contra José de Paula.

N. 5.078-40, contra J. Paiva Ramos & Irmão Ltda.

N. 5.084-40, contra Manuel Bernardo da Silva.

N. 5.089-40, contra M. Cruz Wenceslau.

N. 5.091-40, contra N. P. Moreira.

N. 5.095-40, contra Pardo Rivero & Comp.

N. 5.109-40, contra Silva & Romar.

N. 5.110-40, contra Soares & Paiva.

N. 5.385-40, contra Prata & Irmão Ltda.

N. 5.387-40, contra Roizen & Tauber Ltda.

N. 5.351-40, contra Hochman & Fajngold.

N. 5.352-40, contra Herzel Perelman.

N. 5.354-40, contra Isaac Koifman.

N. 5.370-40, contra Manuel da Silva Marques.

N. 5.373-40, contra Manuel Marques da Cruz.

N. 5.374-40, contra Manuel Ferreira de Lemos.

N. 5.377-40, contra Marcus Voloch & Comp. Ltda.

N. 5.111-40, contra Sebastião Correia Risso.

N. 5.398-40, contra A. S. Fernandes.

N. 5.399-40, contra A. Melo.

N. 5.402-40, contra A. Ferreira & Soares Ltda.

N. 5.407-40, contra Carlos Laubisch & Hirth.

N. 5.411-40, contra Drago & Galbo Ltda.

N. 5.415-40, contra Elias Levenkron.

N. 5.429-40, contra Luciano Cordeiro & Comp.

N. 5.434-40, contra M. J. de Almeida & Comp.

N. 5.435-40, contra Max Roitberg & Irmão.

N. 5.440-40, contra M. M. Maia.

N. 5.447-40, contra S. P. Figueiredo & Comp. Ltda.

N. 5.451-40, contra M. Lopes & Marques.

N. 5.456-40, contra A. F. Silva Segundo.

N. 5.457-40, contra Antônio Guedes.

N. 5.459-40, contra José Romero Ortega.

N. 5.460-40, contra Francisco R. Barreto & Comp.

N. 5.461-40, contra A. F. Bastos.

N. 5.462-40, contra A. Ferreira Sousa & Comp.

N. 5.463-40, contra Serafim Gomes Coelho.

N. 5.468-40, contra Waks & Irmão.

N. 5.471-40, contra Moveis Miranda Ltda.

N. 5.476-40, contra Luiz Soibelman.

N. 5.481-40, contra Braiman & Gunez Ltda.

N. 5.555-40, contra Schneider & Horowitz.

N. 5.569-40, contra V. Libman.

N. 5.574-40, contra Willi Jablinski.

N. 5.577-40, contra Yoskinoche Sugimoto.

N. 5.591-40, contra Nelson Veiga.

N. 5.612-40, contra Antônio de Sousa e Silva.

N. 5.615-40, contra Joaquim Ferreira das Neves.

N. 5.626-40, contra José Alvarez Villada.

N. 5.627-40, contra José Gomes da Silva.

N. 5.632-40, contra Manuel Pinto Lisboa.

N. 5.633-40, contra Manuel Pinto da Silva Pereira.

N. 5.655-40, contra Adriano Miranda.

N. 5.661-40, contra Alexandre Mecler.

N. 5.676-40, contra Armando Francisco do Rio.

N. 5.710-40, contra D. R. Aires.

N. 5.730-40, contra F. Crivano.

N. 5.737-40, contra Henrique de Sousa Camilo.

Auto n. 5.112-40 c/Souza & Moraes — Julgado procedente o auto de fls. e imponho a Souza & Moraes, a multa de 200\$0, mínimo do art. 111, § 1.º, letra c, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

N. 5.171-40 c/Antônio Nunes Alves & Cia.

N. 5.255-40 c/Ezequiel Casemiro Pereira.

N. 5.253-40 c/Elviro de Paiva Sá e Manuel Antônio da C. Azevedo.

N. 5.249-40 c/Diogo Rodrigues Alves.

N. 5.248-40 c/Domingos Coelho & Cia.

N. 5.246-40 c/D. Mazili.

N. 5.240-40 c/Carlos & Brito.

N. 5.236-40 c/Cortez & Veloso.

N. 5.233-40 c/Clemente Ferreira dos Santos.

N. 5.227-40 c/Bento J. Sequeira.

N. 5.226-40 c/Boal & Martins Ltd.

N. 5.222-40 c/A. Teixeira & Costa.

N. 5.221-40 c/A. Costa & Filho.

N. 5.220-40 c/Abel Borges.

N. 5.216-40 c/A. S. Pinto Magalhães.

N. 5.215-40 c/Augusto Adalberto Teixeira.

N. 5.214-40 c/A. F. Ribeiro.

N. 5.213-40 c/Aurelio Gonçalves & Cia.

N. 5.211-40 c/Abel Francisco Salgado.

N. 5.201-40 c/A. Pires Costa & Cia.

N. 5.200-40 c/Alvarez Feijó & Cia. Ltd.

N. 5.193-40 c/Manuel Francisco Gil.

N. 5.191-40 c/Manuel A. Fernandes.

N. 5.186-40 c/João Batista Terceiro.

N. 5.177-40 c/Joaquim de Oliveira Cardoso.

N. 5.175-40 c/Antônio Antunes Lopes.

N. 5.117-40 c/Tomaz Marques.

N. 5.116-40 c/Sebastião Corrêa Risso.

N. 5.113-40 c/Sebastião Corrêa Risso.

Auto n. 4.314-40 c/José M. dos Santos. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho à firma José M. dos Santos a multa de 200\$0, mínimo do art. 111, § 1.º, letra c, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 2.828-40 c/A. H. Alvares.

N. 2.834-40 c/F. Filgueiras.

N. 3.766-40 c/Kurt Klausner.

N. 3.794-40 c/F. Moisés.

N. 3.809-40 c/Nayef Boulros Khorfi.

N. 3.816-40 c/S. A. Lovel.

N. 3.839-40 c/A. Ortiz Silva & Cia.

N. 3.848-40 c/Luciano Del Giudici.

N. 5.853-40 c/Carlos & Pinheiro Ltda.

N. 3.868-40 c/Cunha & Irmãos.

N. 3.918-40 c/Aurora Monteiro de Melo.

N. 3.920-40 c/Davi Amado.

N. 3.954-40 c/Hersz Davi Wajberg.

N. 3.970-40 c/Leonina de Aquino.

N. 3.978-40 c/Max da Costa.

N. 3.985-40 c/Magalhães Sucupira & Cia.

N. 3.990-40 c/M. Werneck.

N. 3.999-40 c/Simon Drucker.

N. 4.005-40 c/Vera Cerqueira.

N. 4.057-40 c/Armando Joaquim Marinho.

N. 3.686-40 c/Jacob Mestbaum.

N. 3.711-40 c/Oscar Curí.

N. 3.760-40 c/Joaquim Gomes.

N. 3.762-40 c/Justino dos Santos.

N. 3.764-40 c/Jorge Rodrigues Ribeiro.

N. 3.628-40 c/Antônio Soares.

N. 3.828-40 c/Antônio C. Muarre.

N. 3.661-40 c/Francisco Olivieri.

N. 3.697-40 c/Loureiro Guimarães & Cia.

N. 2.821-40 c/F. Clovis.

N. 2.939-40 c/Maurice Belieres.

N. 2.947-40 c/Otávio Passos.

N. 2.980-40 c/F. Lopez.

N. 3.017-40 c/Antônio Sappag.

N. 3.410-40 c/Alberto Lopes São.

N. 3.419-40 c/Davi Rozenbuvot.

N. 3.443-40 c/L. Delaye.

N. 3.431-40 c/Manuel José dos Santos.

N. 3.535-40 c/M. Maia.

N. 3.564-40 c/Elias Francisco & Cia.

N. 3.565-40 c/Manuel Pereira.

N. 4.060-40 c/Augusto Valpassos.

N. 4.075-40 c/Américo Silva.

N. 4.110-40 c/Fernando Bachur.

N. 4.123-40 c/Egnacio Edler.

N. 4.162-40 c/Luciano Casarteli.

N. 4.179-40 c/Maria Amelia Pinheiro de Barros.

N. 4.206-40 c/R. de Carvalho Rocha.
N. 4.226-40 c/Tufie Ottan.
N. 4.304-40 c/Giovanna Spano Guillhon.

Auto n. 7.551-40 contra Medici, Bárbaro & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. para impor a firma Medici, Bárbaro & Cia. a multa de 500\$0, mínimo do art. 111, § 1.º, a, combinado com os arts. 88 e 122 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, mediante as formalidades regulamentares.

Auto n. 7.311-41 contra F. A. Magalhães. — Julgado procedente o auto referido, para impor à firma F. A. Magalhães a multa de 500\$0, mínimo do art. 111, § 1.º, letra a, combinado com os arts. 88 e 122 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, mediante as formalidades regulamentares.

Auto n. 7.222-40 contra Salim Gazalé. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Salim Gazalé a multa de 1:000\$0, máximo do art. 81, combinado com o art. 222 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 7.222-40 contra Salim Gazalé. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Salim Gazalé a multa de 1:000\$0, máximo do art. 81, combinado com o art. 222 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto 5.591-40 c/Pereira & Otero. — Julgado procedente o auto de fls. 2 e imposta à firma Pereira & Otero, a multa de 400\$0, máximo do art. 111 § 1.º "c", combinado com o art. 222 do Decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

Auto 5.949-40 c/Zimelewicz & Orgler. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma Zimelewicz & Orgler, a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 96, combinados com os arts. 54, B, II, 72, 81 e 206 do Decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

Auto 6.019-40 c/Elias Salomão. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma Elias Salomão, a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 96, combinado com os arts. 72, 81 e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto 6.261-40 c/Laboratórios Spalt Ltd. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma Laboratórios Spalt Ltd. a multa de 500\$0, mínimo dos arts. 68, § 1.º e 113 combinados com o art. 206 do Decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

Auto 6.303-40 c/Dias Almeida & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Dias Almeida & Comp., a multa de 500\$0, mínimo do art. 112 § 1.º "a", combinado com os artigos 61 § 1.º e 206 do Decreto-lei 739 de 24-9-1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto 6.701-40 c/Casa Mayrink Veiga S. A. — Julgado procedente o auto de fls. 4 e imposta à firma Casa Mayrink Veiga S. A. a multa de 2:000\$0, além da obrigação de recolher a importância de 678\$0, relativa ao imposto devido de conformidade com o disposto no art. 111 § 12, letras "a" e "e", combinado com os arts. 204 e 222 do Decreto-lei 739 de 24-9-1938.

Auto 6.835-40 c/Casemiro Conde & Comp., Ltd. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta à firma Casemiro Conde & Comp. Ltd. a multa de 1:000\$0, máximo do art. 113, combinado com os arts. 11 II, § 1.º "b" 1ª parte, 222 e 206, do Decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto 6.848-40 c/Sociedade Luso Brasileira de Representação Ltd. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Sociedade Luso Brasileira de Representação Ltd. a multa de 1:000\$0, máximo dos artigos 81 e 112, § 1.º, "c", combinados com os artigos 222 e 206 do Decreto-lei 739 de 24-9-1938.

Auto 6.878-40 c/Simão Elias — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta à firma Simão Elias, a multa de 1:000\$0, máximo dos artigos 81 e 112 § 9.º, "c", combinados com os artigos 222 e 206 do Decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto 6.890-40 c/Francisco Marques dos Santos — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Francisco Marques dos Santos, a multa de 2:280\$7, além da obrigação de recolher igual quantia relativa ao imposto devido, de conformidade com o disposto no artigo 219, § 6.º, letra a, combinado com os artigos 57, § 3.º, letra k, 112, § 12, letras a, b, c, d 1.ª parte e letra e, 222 e 206 do Decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 5.775-40 c/L. Skiplik. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma supracitada, L. Skiplik, a multa de 400\$0, máximo do art. 111, § 1.º, letra c, combinado com o art. 222 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Idêntico despacho foi proferido no processo abaixo:

Auto 3.907-40 c/Tecelagem e Passamanaria Tijuca Limitada. Multa 400\$0.

Auto n. 5.582-1940 c/M. Nunes. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma autuada, M. Nunes, a multa de 200\$0, mínimo do art. 111, § 1.º, letra c, do Decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

5.543-40 c/Ribeiro & Campos.

5.424-40 c/José Chinicz.

5.393-40 c/Veríssimo Teixeira Brandão.

5.392-40 c/Vaisman & Companhia.

5.368-40 c/Manuel da Silva & J. Pereira.

5.366-40 c/M. Cherman.

5.348-40 c/F. Soares & Soares.

5.336-40 c/Abram Soibelman.

5.318-40 c/Ramalho & Castro.

5.281-40 c/J. Franqueira & Ramalho.

5.086-40 c/Marcial Marques.

5.063-40 c/João Gomes & Gomes, Limitada.

5.010-40 c/Antônio Figuciredo Silva.

4.913-40 c/Pinto & Irmão.

4.901-40 c/Moreira & Gonçalves.

4.101-40 c/Elias T. Tauil.

3.936-40 c/Alvimar Santos.

3.527-40 c/Laboratório Sintético S. A.

3.502-40 c/Domingos Caiata.

Auto n. 6.937-40 contra Gullo & Bottino. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Gullo & Bottino a multa de 400\$0, grau máximo do art. 61, letra "c" do regulamento anexo ao Decreto 739, de 24-9-1938, combinado com o art. 222 do mesmo decreto.

Auto n. 6.542 contra C. C. Guimarães & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a C. C. Guimarães & Cia. a multa de 1:000\$0, máximo do art. 111, § 1.º, "b", combinado com o art. 222 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.929-40 contra Cia. Carioca de Linhas Ltda. — Julgado procedente o auto de fls., e imposta à firma Cia. Carioca de Linhas Limitada a multa de 2:875\$840, com a obrigação, ainda, de recolher igual importância de imposto devido e não pago, *ex-vi* dos arts. 219, § 6.º, letra "a", combinado com os arts. 81, 204 e 222 do Decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 4.971-40 contra P. de Araujo & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma P. de Araujo & Cia. a multa de 500\$0, mínimo do art. 11.º, § 1.º, letra "b", do Decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 2.801-40 contra S. A. Cottonificio Paulista. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Sociedade Anônima Cottonificio Paulista a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 111, § 12, letra "e", do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 6.184-40 contra Manfredo Costa & Cia. — Julgado procedente o auto em apreço para o fim de impor à firma Manfredo Costa & Cia. a multa de 500\$0, mínimo do art. 112, § 1.º, letra "b", combinado com os arts. 88 e 122 do Decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 3.824-40 contra Fábrica de Cigarros Sudan S. A. e outro. — Julgado procedente o auto de fls., para o fim de impor a cada uma das firmas Fábrica de Cigarros Sudan S. A. e Empresa Bandeirantes a multa de 250\$0, *ex-vi* do art. 122, §§ 1.º e 3.º, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 2.876-40 contra Adega Internacional Ltda. — Julgado procedente o auto de fls., para impor à firma Adega Internacional Ltda. a multa de 2:496\$0, com a obrigação, ainda, de recolher igual importância, de imposto devido, *ex-vi* do artigo 219, § 6.º, letra "a", combinado com os arts. 81 e 204 do Decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 6.438/40, contra D. F. Maia. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma D. F. Maia, a multa de 1:000\$00, mínimo do art. 2.º, § 21, nota 2ª, combinado com os arts. 72 e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-38. Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, libere-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 6.659/40, contra Alfredo Moreira & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma Alfredo Moreira & Cia., a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 81, 2ª parte, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-38. Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se o produto apreendido.

Auto n. 6.669/40, contra J. L. Vicente. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma J. L. Vicente, a multa de 500\$0, mínimo dos arts. 88 e 111, § 1.º, a, combinados com o art. 206 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

Auto n. 6.018/40, contra Habib L. Lamar. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma Habib L. Lamar, a multa de 500\$0, mínimo dos arts. 72, 81 e 112, § 9.º, c, combinados com o art. 206, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-39. Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se o produto apreendido.

Auto n. 7.349/40, contra A. C. Ribeiro. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma A. C. Ribeiro, a multa de 500\$0, mínimo dos arts. 72 e 81, combinados com o art. 206, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-38. Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se o produto apreendido.

Intimem-se, as firmas supra citadas para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10-8-38.

Recebedoria, 13 de janeiro de 1941.

N. 72.873-40 — Nunes Garcia & Cia. — De acordo com a informação e o parecer, reconsidero o despacho de 6-11-940, para torná-lo de nulo efeito.

N. 73.681-40 — A. Ótica Sul-Americana, S. A. — Dê-se a baixa para o corrente exercício de 1941, de acordo com o parecer. Imponho à Ótica Sul-Americana, S. A., a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 71.262-40 — Dr. A. Canabarro Richard — Averbese a transferência *ex officio* na forma proposta. Imponho a Herbert Canabarro Richard a multa de 150\$0, médio da lei.

- N. 76.702-40 — Augusto José de Carvalho. — Averbe-se a mudança, de acordo com o parecer. Imponho a Augusto José de Carvalho a multa de 50\$, mínimo da lei.
- N. 77.068-40 — José Ferreira Pires. — Transfira-se. Imponho a José Ferreira Pires a multa de 50\$, mínimo da lei.
- N. 77.329-40 — H. Corrêa de Melo. — Inscreva-se, averbando-se em seguida a mudança para a rua do Ouvidor n. 59, 3.º andar. Imponho a Henrique Corrêa de Melo a multa de 100\$, mínimo da lei.
- N. 77.512-40 — Luciano Barreiro. — Dê-se a baixa. Imponho a Luciano Barreiro a multa de 50\$, mínimo da lei.
- N. 77.513-40 — José Babo. — Dê-se a baixa na forma proposta, cancelando-se as certidões indicadas. Imponho a José de Babo a multa de 125\$, médio da lei.
- N. 78.514-40 — Walter Pereira de Azevedo. — Dê-se a baixa para o corrente exercício. Imponho a Walter Pereira de Azevedo a multa de 50\$, mínimo da lei.
- N. 78.599-40 — Artur Alves Catalão. — Transfira-se para Artur Alves Catalão, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.
- N. 78.609-40 — Antônio Eleutério de Eremitas. — Idem.
- N. 78.621-40 — Dr. Lidemby Cesar. — Inscreva-se. Imponho a Lindemberg Cesar a multa de 100\$, mínimo da lei.
- N. 78.622-40 — Dr. Milton Cesar. — Idem.
- N. 78.801-40 — Antônio Martins. — Averbe-se a mudança na forma proposta. Imponho a Antônio Martins a multa de 50\$, mínimo da lei.
- N. 79.377-40 — Maria Rosa Cardoso Pereira. — Transfira-se. Imponho a Maria Rosa Cardoso Pereira a multa de 50\$, mínimo da lei.
- N. 80.948-40 — Felizardo Rodrigues da Silva Filho. — Idem.
- N. 79.151-40 — Nelson Afonso Ribeiro. — Idem.
- N. 75.511-40 — Auto Braz, Ltda. — Dê-se a baixa proposta.
- N. 75.551-40 — Martinho Tavares. — Idem.
- N. 76.270-40 — Roberto J. Schmidt. — Idem.
- N. 76.824-40 — Vigia, S. A. — Idem.
- N. 76.880-40 — Casemiro José Antunes. — Idem.
- N. 76.637-40 — Julio Ferreira dos Santos. — Idem.
- N. 76.955-40 — Manoel Gentil Arrojo. — Idem.
- N. 76.956-40 — Jacques Benício. — Idem.
- N. 76.957-40 — José da Rocha. — Idem.
- N. 76.961-40 — Tristão Alvaro Teixeira. — Idem.
- N. 76.990-40 — Bernardino Souto. — Idem.
- N. 77.020-40 — José Joaquim de Brito. — Idem.
- N. 77.434-40 — Manoel Moreira Monteiro. — Idem.
- N. 78.635-40 — Companhia Propaganda Administração e Comércio "Propac". — Idem.
- N. 79.030-40 — Archangelo Zaltera. — Idem.
- N. 79.460-40 — Hellmuth Siegner. — Idem.
- N. 79.992-40 — Giovanni Mangia. — Idem.
- N. 79.466-40 — José Rodrigues Azevedo. — Idem.
- N. 79.583-40 — João Amaral Siqueira. — Idem.
- N. 79.583-40 — João Amaral Siqueira. — Idem.
- N. 80.025-40 — Rulit Alves Garcia. — Idem.

Certidões:

- N. 65.472-40 — Renato Rocha Miranda. — De acordo com o parecer, reconsidero o despacho de 10-10-40, para torná-lo de nulo efeito.
- N. 77.060-40 — Alvaro C. Martins & Cia., Ltd. — Certifique-se o que constar.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRETOR

- N. 48.543-39 — Imp. Exp. Gokkes do Brasil Ltda., rua São José n. 85. — Junte procuração, dentro de 20 dias.
- N. 44.558-40 — Magalhães & Goneta, rua José do Patrocínio n. 48. — Apresente o registro de firma do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 30 dias.
- N. 47.561-40 — M. Bassan, rua Senador Dantas n. 4. — Prove o alegado, juntando a certidão de habite-se, passada pelo Primeiro Distrito Sanitário, dentro de 20 dias.
- N. 48.058-40 — A. Ferreira & Garcia, estrada do Barro Vermelho n. 533. — Apresente o contrato social, dentro de 30 dias.
- N. 52.930-40 — Manuel Pimentel, rua Coronel Rangel n. 53. — Faça a comprovação do aluguel com o recibo do imposto predial, nos termos do art. 10, do regulamento em vigor, no prazo de 20 dias.
- N. 56.691-40 — Eliziário Luiz da Rocha, avenida Geremário Dantas n. 63. — Junte o contrato de arrendamento e, na sua falta, os recibos de aluguel, no prazo de 20 dias.
- N. 59.145-40 — J. Santiago & Cruz, avenida Suburbana número 2.405. — Junte o contrato social, no prazo de 20 dias.
- N. 62.850-40 — Felismino Laranjeira, rua General Câmara n. 122. — Legalize a assinatura da petição, dentro de 20 dias.
- N. 67.120-40 — Charles Stuart Blades, rua da Alfândega número 21, 5.º. — Prove o que alega, dentro de 20 dias.
- N. 69.722-40 — Tipity Ind. Mandioca Ltda., rua Araujo Porto Alegre n. 70. — Compareça, para prestar esclarecimentos, dentro de 20 dias.
- N. 71.815-40 — Armazem Bars Penha Ltda., rua Quito números 170-172. — Apresente o documento de aquisição do negócio, dentro de 30 dias.
- N. 73.105-40 — Palmira Vieira Simões, rua da Harmonia número 88. — Prove o aluguel, dentro de 20 dias.

- N. 74.719-40 — Moreira & Portela, travessa do Ouvidor n. 32. — Junte o documento de compra do negócio ou o distrato social da antiga firma, dentro de 30 dias.
- N. 75.075-40 — Castro, Bezerra Ltda., rua Bulhões Marcial n. 383. — Prove a aquisição do negócio, dentro de 20 dias.
- N. 75.480-40 — Manoel Pinto Jorge, rua Joaquim Palhares n. 31. — Pague novo selo, dentro de 20 dias.
- N. 76.091-40 — Paulino Cataldo, rua João Ribeiro n. 13, casa 5. — Faça a coleta receber a assinatura de duas testemunhas com as firmas devidamente reconhecidas por Notário Público, dentro de 20 dias.
- N. 76.593-40 — Osvaldo Caldas Pinheiro, rua Senador Antônio Carlos, n. 430. — Apresente prova habil de início de negócio, dentro de 20 dias.
- N. 77.559-40 — M. Serra, rua do Catele n. 279. — Complete o selo do documento, no prazo de 20 dias.
- N. 77.890-40 — Faça prova da sublocação alegada, dentro de 30 dias.
- N. 78.047-40 — Labibe Jayle, estrada Marechal Rangel número 570. — Junte a certidão de habite-se, dentro de 30 dias.
- N. 78.242-40 — Ermes Piazza, rua Lobo Junior, sem número. — Prove a qualidade em que requer, dentro de 20 dias.
- N. 78.688-40 — Moia & Fernandes, rua da Alegria n. 569. — Concedo o prazo de 30 dias.
- N. 78.689-40 — Teixeira & Santos, rua Senador Antônio Carlos n. 355. — Concedo o prazo de 20 dias.
- N. 78.849-40 — Temple & Norby, rua Ronald de Carvalho número 5, apartamento n. 123. — Prove sua existência legal, dentro de 20 dias.
- N. 78.977-40 — Lessa, Cruz & Comp., rua Jardim Botânico n. 674. — Prove o alegado, dentro do prazo de 20 dias.
- N. 79.411-40 — Serafim Bernardes e Eduardo Bernardes, rua São Luiz Gonzaga n. 762. — Junte o contrato social, dentro de 30 dias.
- N. 79.533-40 — Henrique Fontenele, rua Francisco Olaviano n. 35. — Faça prova do alegado, dentro de 20 dias.
- N. 79.686-40 — Mandiãle Gianini, rua Siqueira Campos número 214. — Deve o cidadão Luiz Monteiro provar que não é sucessor de Mandiãle Germiniani, sob pena de transferência, "ex officio".
- N. 79.711-40 — Daniel Calil Atalah, rua Senador Camará número 81. — Devem ser reconhecidas as firmas, no documento de compra e venda, dentro de 30 dias.
- N. 79.719-40 — A. Repitsky & Turkenitch, rua da Quitanda n. 23-A. — Compareça, para prestar esclarecimentos, dentro de 20 dias.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de janeiro de 1941

PORTARIA

O diretor do Imposto de Renda usando de suas atribuições e tendo em vista o decreto de 9 do corrente, publicado no *Diário Oficial* de 11, resolve desligar dos serviços desta diretoria o escriturário classe 10 do Q. S., Mariah Ornelas.

Dia 15 de janeiro de 1941

Requerimentos despachados

- N. 44.704-39 — Paulina Waisman. — Torro sem efeito o despacho de fls. para o fim de mandar cancelar o lançamento, em face dos comprovantes apresentados e dos cálculos de fls.
- N. 48.567-40 — Antônio Silvério de Alvarenga. — Indefiro o pedido de restituição, de acordo com os fundamentos do parecer supra. Cancelada a exigência de fls., que é improcedente, e anexada ao presente, uma cópia dos documentos de fls. do processo n. 44.715-39, que dizem respeito aos bens inventariados e informações de juros de apólices e dividendos recebidos em 1937.
- N. 685-39 — Jeanne Delphine Ferreira da Costa. — Prossiga-se na cobrança. Ao caso em lide, não tem aplicação a decisão do Sr. ministro da Fazenda, sobre a retroatividade do artigo 12 do Decreto n. 1.168 de 22 de março de 1939, por isso que dentro do prazo legal, não foram prestados os esclarecimentos de que trata o artigo 114 do regulamento em vigor.
- N. 1.127-40 — Thomas Whittam. — Na impossibilidade de se conhecer a data do recebimento da notificação, para a contagem do prazo de que trata o artigo 114 e considerando, ainda não constar do processo elementos que permitam também, afirmar que o interessado recebeu as intimações para comprovar a dedução relativa a prémios de seguro de vida; considerando que tendo a glosa sido feita com apoio no artigo 28 § 3º, não existe dispositivo que impeça, nesta fase, a comprovação; considerando as provas oferecidas a fls.; considerando, finalmente, a jurisprudência do Conselho de Contribuintes sobre a legalidade das deduções de prémios pagos a Companhias sediadas no estrangeiro, resolvo tomar conhecimento da reclamação, para mandar restabelecer a dedução e cancelar o lançamento.

N. 2.579-40 — Nilo José Avena. — Visto, examinado, etc., determino cancele-se o lançamento reclamado e archive-se o presente processo.

N. 4.720-40 — Adriano Vayssiére. — Cancele-se o lançamento e archive-se o processo.

N. 8.825-40 — Luzia Pedrosa. — Em face da informação retro prestada pela Secção Holerith, que vem corroborar o alegado pela requerente, verifica-se que ela de fato, extinguiu-se no ano de 1932, não sendo portanto contribuinte do imposto para o exercício de 1933. Assim, e já tendo ocorrido a prescrição do direito de se proceder no referido exercício, contra a compradora, cancele-se o lançamento de fls., e faça o Cadastro as necessárias anotações, fichando os elementos de fls.

N. 9.119-39 — Raimundo Cavalcanti de Aragão. — Cancele-se o lançamento, deixando-se nota em ficha, das razões do seu cancelamento — inexistência de herança e, por isso, de herdeiros — e archive-se o processo.

N. 10.177-40 — Mário da Cunha Machado. — Em face da informação prestada em officio retro, cancele-se, por improcedente, o presente lançamento *ex officio* e archive-se o processo.

N. 10.207-40 — Luiz Monteiro de Barros. — Cancele-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 10.754-40 — Célia Peres da Silva. — Cancele-se o *ex officio* de fls., e o lançamento dele decorrente, arquivando-se este processo.

N. 11.061-40 — Wilhelm Richter. — De acordo com a informação e cálculo de fls., cancele-se o lançamento.

N. 11.769-40 — Blumer Boesch & Cia. — Cancele-se o lançamento, por improcedente.

N. 12.822-40 — Abdio Alves de Castro. — Cancele-se o lançamento de acordo com o parecer e archive-se o processo.

N. 12.967-40 — Hedwig Cassel. — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento.

N. 13.273-40 — Maria da Glória Pinheiro Bastos. — Considerando que o lançamento resultou da glosa dos juros de dívidas pessoais, deduzidas: considerando, ainda, que a interessada provou cabalmente o seu pagamento, — cancel-se o lançamento e archive-se o processo.

N. 14.404-40 — Oedgard Soares Machado. — Cancele-se o lançamento. Verificou-se erro de fato na declaração dos rendimentos do ano base, confundidos com os do ano do exercício. Ante os comprovantes apresentados, só resta a solução acima dada.

N. 14.458-40 — Avany Bompert Horcaves. — Em face do apurado e exposto no parecer, cancele-se o lançamento de fls., por improcedente, fazendo-se o expediente proposto.

N. 14.413-40 — Nassre Kamel. — Sendo o requerente casado pelo regime de separação de bens e feito declaração em separado, declarando não abranger os rendimentos do casal; mas, considerando a prova feita com relação à existência da filha no ano de 1939, cuja dedução torna a renda global líquida inferior a 12:000\$0, cancele-se o lançamento.

N. 14.513-40 — Horácio Peres Sampaio de Matos. — Em face da comprovação feita pelos documentos de fls., aceite-se a dedução para livros e jornais técnicos, na importância de Rs., e cancele-se o lançamento.

N. 15.010-39 — Jovelina Mendes Peixoto. — Em vista do exposto na informação retro e, considerando ter sido a partilha homologada por sentença de 8-4-32; considerando, ainda, não ter o requerente auferido, dos bens partilhados, rendimentos superiores ao limite de isenção nos anos de 1933 a 1938; considerando, mais, que, tendo ficado para uma sobrepartilha os imóveis das ruas Sacadura Cabral, n. 327, e Harmonia, n. 9, os seus rendimentos devem ser tributados em nome do espólio; considerando, finalmente, que este procedimento, guarda conformidade com o decidido no acórdão do Conselho de Contribuintes, publicado no *Diário Oficial* de 8-6-39, de n. 8.109 no rec. 7.730; resolvo mandar cancelar, por improcedentes, os lançamentos de fls., instaurados com base nos rendimentos do inventariante e do espólio citado. Deixo de recorrer deste despacho, em face do disposto no artigo 51 do Decreto n. 699, de 18-3-936.

N. 15.195-40 — João Pereira Quintela. — Cancele-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 15.265-40 — João Silveira Rodrigues. — Cancele-se o lançamento, em face do parecer.

N. 15.617-40 — Carmêlo Silvestre dos Santos. — Em face da prova apresentada, aceite-se a dedução de encargos relativos a filhos e cancele-se o lançamento.

N. 15.952-39 — Manuel Pereira Soares. — De acordo com o parecer e estando evidente o erro cometido na declaração com o transporte para a cédula E, da renda líquida declarada na cédula C; considerando, que a erros dessa natureza, não se pode opôr o artigo 98 do regulamento em vigor; considerando o que mais ficou apurado no processo, cancele-se o lançamento.

N. 18.067-40 — Albert Serpa. — De acordo com o parecer, cancele-se a declaração n. 7.280 duplicata da de n. 9.060, e o lançamento dela decorrente.

N. 22.933-40 — Viriato Vicente. — Apresento declarações de renda para os exercícios de 1934 a 1936 e 1938 a 1940.

N. 387-41 — Armando Tavares. — Prove início de negócios e o pagamento do imposto do exercício transato.

Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 1940, AS 14 HORAS

Compareceram os Srs. Nero de Macedo, presidente; Cornélio Marcondes da Luz, vice-presidente; Tobias Cândido Rios Filho, Francisco Brandão Cavalcanti e Onaldo Brancante Machado, membros do Conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública e, no impedimento causal do secretário, o oficial administrativo Hilda Mendes Viana.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 23 do mês em curso.

No expediente, foi lido o officio n. 442, de 24 de dezembro último, do Sr. chefe do gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessado Miguel Faustino do Monte, estabelecido em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, e relativo ao recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda, da decisão deste Conselho constante do acórdão n. 8.848, publicado no *Diário Oficial* de 24 de julho deste ano, proferiu, no dia 20 do corrente mês, o seguinte despacho: "De acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, dou provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, afim de, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instância".

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordãos:

N. 10.018 — Recurso n. 10.109 — Cância Sobrinho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagoas, *ex officio* — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Deu-se provimento ao recurso *ex officio* para, reformando a decisão recorrida, impor ao autuado a multa de 200\$0, mínimo do art. 81, combinado com o art. 111, § 4.º, letra a, do Decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, unanimemente. Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 10.019 — Recurso n. 10.113 — Luiz Batista — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 10.020 — Recurso n. 10.120 — Anglo Mexican Petroleum Co. — Imposto de consumo — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Anulou-se o processo a partir da primeira decisão, inclusive, unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 10.021 — Recurso n. 12.398 — Isnard & Comp. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro, *ex officio* — Relator, senhor Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, *ex officio*, unanimemente.

Ausente o Sr. Magalhães Serejo.

N. 10.022 — Recurso n. 10.066 — Ermindo Rossi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, senhor Onaldo Machado. Comparece o Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.023 — Recurso n. 10.157 — Aron & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

N. 10.024 — Rec. n. 10.195 — Saule Pagnonceli & Filhos e Galli & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento aos recursos e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, de Galli & Cia., unanimemente.

N. 10.025 — Rec. n. 11.858 — Oroxo Esmeris S. A. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio* unanimemente.

N. 10.026 — Rec. n. 537-R — Oreste Filipi & Cia. — (Suc. de Oreste Filipi & Filhos) — imposto de consumo. (Pedido de reconsideração do acórdão n. 7.276). — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. Marcondes da Luz. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 10.027 — Rec. 10.097 — José Pita de Castro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente e encaminhou-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho e Onaldo Machado.

N. 10.028 — Rec. 11.765 — Luís Ugolino, Filhos & Cia. — Imposto de consumo — (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente. O Sr. Onaldo Machado votou com restrições quanto ao voto constante da consulta.

N. 10.029 — Rec. 11.845 — Frederico Dalle Piage — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

N. 10.030 — Rec. 10.439 — José Francisco da Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator Sr. Tobias Rios Filho. — Anulou-se o processo a partir da decisão, inclusive, por preterição de formalidades essenciais, unanimemente.

N. 10.031 — Rec. 10.146 — Jorge Ibrahim Chaffe — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.032 — Rec. 11.847 — Raia & Cia. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator Sr. Tobias Rios Filho. — Deu-se provimento ao recurso *ex officio*, para declarar serem exigíveis no caso os efeitos fiscais, unanimemente.

N. 10.033 — Rec. 10.099 — Sebastião Correia Borges — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.034 — Rec. 10.102 — Guilherme Urban S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Florianópolis — Relator Sr. Magalhães Serejo. — Anulou-se o processo a partir da decisão, inclusive, unanimemente.

N. 10.035 — Rec. 10.116 — Tecnoquímica Ltda. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator Sr. Magalhães Serejo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.036 — Recurso n. 9.307 — Jaci Tavares — Imposto de consumo — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.037 — Recurso n. 9.641 — Martins Jorge & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.038 — Recurso n. 9.467 — Alfredo Rossi & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.039 — Recurso n. 11.766 — São Paulo Alpergatas Co. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

Adiado:

Recurso n. 10.132.

Com vista ao Sr. Onaldo Machado — Recurso n. 10.144.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 28 de dezembro de 1940. — Hilda Mendes Viana, no impedimento causal do secretário.

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30-12-40 (SEGUNDA-FEIRA, ÀS 14 HORAS)

Compareceram os Srs. Nero de Macedo, presidente; Cornélio Marcondes da Luz, vice-presidente; Tobias Cândido Rios Filho e João Constant de Magalhães Serejo, membros do Conselho; Bacharel Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública e, no impedimento causal do secretário, o oficial administrativo, Hilda Mendes Viana.

Os Srs. conselheiros Onaldo Brancante Machado e Francisco Brandão Cavalcanti, deixaram de comparecer.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior realizada no dia 27 do mês em curso.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordãos:

N. 10.040 — Recurso n. 8.613 — Manoel Saraiva de Siqueira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Piauí — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Anulou-se o processo a partir da decisão, unanimemente.

N. 10.041 — Recurso n. 10.160 — Laboratório Raul Leite S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.042 — Recurso n. 10.176 — J. Araujo Pinto & Irmãos Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 10.043 — Recurso n. 10.205 — Herm. Stoltz & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex officio* — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente.

N. 10.044 — Recurso n. 10.133 — Fábrica de Tecidos Tatupé S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.045 — Recurso n. 10.114 — Maximino Quintella — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso e encaminhou-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 10.046 — Recurso n. 10.118 — Shimikiti Aoki — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Adiados:

Recursos ns. 10.197, 10.210, 10.130, 9.499 e 9.507.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 30 de dezembro de 1940. — Hilda Mendes Viana, no impedimento causal do secretário.

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 17 DE JANEIRO DE 1941 (SEXTA-FEIRA) ÀS 14 HORAS

RECURSOS

Relator Sr. Onaldo Machado:

N. 9.076 — Alfredo Navarri — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 11.063 — Lopes Gonçalves & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio*.

Relator Sr. Nero de Macedo:

N. 9.546 — N. Guimarães & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 10.282 — Cândido Rodrigues Trindade — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 10.291 — Cia. de Tecidos Paraíba — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Paraíba.

N. 10.294 — João Jorge Figueiredo S. A. — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex-officio*.

N. 10.309 — José Osmundo de Oliveira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Relator Sr. Brandão Cavalcanti:

N. 9.639 — Jacob Schneider — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe.

N. 9.655 — F. Fúncia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.196 — João de Oliveira Veloso — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

Relator Sr. Tobias Rios Filho:

N. 9.743 — José & Alle — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Cuiabá.

N. 10.272 — Adolindo Perotta e Deoclécio Fayer — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 10.273 — José Inácio Marinho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 10.306 — Dorfman & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 10.314 — J. S. Barbosa & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

Relator Sr. Magalhães Serejo:

N. 10.317 — José Miranda Garcia — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 10.329 — Instituto Pinheiro Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 10.744 — Américo Martins Cardoso — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Piauí.

N. 11.973 — Luiz Ugolini Filhos & Cia. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*.

N. 11.977 — Laticínios Tieté S. A. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*.

Relator Sr. Marcondes da Luz:

N. 10.287 — Antônio Ribeiro dos Santos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, *ex-officio*.

N. 10.313 — Sociedade Comercial de Alimentação Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 10.333 — A. Ribeiro & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 10.336 — Allard, Doiban & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 10.338 — Artur Navajas — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 14 de janeiro de 1941. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DA TARIFA

Na sessão realizada no dia 17 de dezembro deste ano, com a presença dos senhores Inácio Tavares Guimarães, presidente; Alfredo Seabra, Eugênio Augusto Pourchet, Flávio Martins Pena, Amarílio de Noronha, José Climaco do Espírito Santo Filho, Palvino Campos Rocha, Gentil do Rego Monteiro, José dos Santos Leal, Elias Antônio Ferreira Souto Filho, membros da Comissão e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões constantes do resumo que se segue:

N. 801 — A. Gomes & Cia. — Petição n. 49.212-1940. — Receberam pelo Armazem de Encomendas Postais um volume contendo mercadoria cujos direitos foram pagos pela nota n. 17.338 deste ano, como outros artefatos de seda e borracha, do art. 1.866 da Tarifa, taxa de 72\$8 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria da amostra n. 1, representada por uma roupa para banho (de uso feminino), em tecido de malha esponjoso, azul esverdeado, confeccionado em tecido elástico, tipo esponja, de ponto de malha, constituído por fios de raion, fios de algodão e fios de borracha revestidos por fios também de algodão, tendo uma gola e bridas em tecido de algodão.

branco e um pequeno forro (soutien) em tecido de malhas constituído por fios de rayon e fios de algodão — (laudo do Laboratório Nacional — análise n. 2.212, de 13-12-1940) — e amostra n. 2 — roupa para banho (de uso feminino) em tecido de malhas vermelho e branco, confeccionado em tecido elástico de fantasia em ponto de malha, constituído por fios de lã (vermelhos) fios de rayon (brancos) e fios de borracha revestidos por fios de algodão branco, com um pequeno forro (soutien) em tecido de malhas constituído por fios de rayon e fios de algodão (laudo do Laboratório Nacional — análise n. 2.213, de 13-12-1940) — como: borracha em tecido de rayon com mescla de outra matéria, em obras e outros artefactos, do artigo 1.866 e taxa de 72\$8 por quilo.

N. 802 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — Petição número 25.548-1940. — Despachou pela nota n. 33.539 deste ano, 1.ª adição, ácido disulfônico, do art. 994 da Tarifa, taxa de 5\$310 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — pó de coloração cinza, de cheiro irritante, solúvel n'água e de reação ácida — ácido sulfônico (aminado, derivado do naftaleno), contendo pequena quantidade de cianureto de sódio, tendo emprego como intermediário na fabricação de cores de anilina (laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.646, de 19 de agosto deste ano), como: "intermediários não classificados para o fabrico de cores de anilina ou para obtenção de cores diretamente sobre as fibras, art. 1.109, taxa 6\$370 por quilo, peso real, t. m.

N. 803 — Ceibrasil representações Ltda. — Petição n. 53.301, de 1940. — Submeteu a despacha uma caixa contendo filtros para instalação de ventilação (mercadoria omissa), 53 % *ad valorem*. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando que a mercadoria — filtro de ar — deve pagar direitos *ad valorem*, 33 %. tarifa mínima, como mercadoria omissa na Tarifa, art. 44 das Disposições Preliminares da Tarifa.

N. 804 — João Meyer — Petição n. 52.201 de 1940. — Despachou pela nota n. 69.165 deste ano. — 1.ª adição — borracha em lâmina com ou sem tecido interior, de mais de 500 gramas por metro quadrado, do art. 1.866 da Tarifa, taxa de 7\$8 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor proferiu a seguinte decisão: — "Classifique-se como parece a maioria, em obediência ao acordão número 7.684". — A mercadoria em questão foi classificada como: borracha em tecido de algodão, em peças, cortes ou pedaços, artigo 1.866 da Tarifa, taxa de 18\$2 por quilo.

N. 805 — Lanman & Kemp-Barelay & Co. of Brasil — Petição n. 51.243-1940. — Despacharam pela nota n. 32.536 deste ano. — qualquer outro açúcar, refinado ou em pó, do art. 274 da Tarifa, taxa de 6\$240 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria da Comissão, considerando o envoltório da mercadoria, visto tratar-se de lata da folha de Flandres, que quando aberta, não se inutiliza, sendo provida de rosca e tampa — como obras de folha de Flandres, simples, do art. 846 da Tarifa, taxa de 5\$2 por quilo.

N. 806 — Lojas Brasileiras S. A. — Petição n. 44.975-1940. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria representada por um enfeite constituído por discos de folha de metal de cor branco brilhante, intercaladas e superpostas com outros de papel celofane (hidrato de celulose) de cor azul, confeccionado com folhas de alumínio e papel celofane, de espessura igual a 0mm.02 (dois centésimos de milímetro) — (laudo do Laboratório Nacional — Análise n. 2.081, de 26-11-1940) — e a representada por um enfeite constituído por 4 estrelas de folha de metal, de cor branco — brilhante, duas delas pintadas de azul na parte superior, acondicionada em caixa de papelão, embalagem original, onde se liam os dizeres impressos: "Lustre Britte, Tree Top". — confeccionado com folha de alumínio, de espessura finíssima 0mm.09 (nove centésimos de milímetro) — (laudo do Laboratório Nacional, — análise n. 2.085-1940) — como obras não classificadas e não especificadas de alumínio, simples", do art. 675 da Tarifa, taxa de 15\$6 por quilo.

N. 807 — Max Wolfson — Petição n. 53.576-1940 — Despachou pela nota de importação n. 73.930 deste ano — 1.ª adição — máquinas operatrizes, pequenas, para uso de escritório, do art. 1.831, taxa de \$930 por quilo. — Resolvido: o senhor inspetor proferiu a seguinte decisão: "Trata-se de dois objetos distintos. — Pelo que tarife-se como parecer à Comissão". — A mercadoria da amostra número 1 — foi classificada como: máquina operatriz, pequena, para uso de escritório, do art. 1.831 da Tarifa, taxa de \$930 por quilo-gramo, e a da amostra n. 2 — como: estojo de borracha, do artigo 1.866, taxa de 20\$8 por quilograma, tarifa mínima".

N. 808 — Metro Goldwin Mayer do Brasil — Petição n. 52.683, de 1940. — Despachou pela nota n. 68.198 deste ano — cortinas de tecido não especificado de seda, liso, e algodão em partes iguais, pesando mais de 200 gramas, por metro quadrado, do art. 201ª taxa de 97\$779 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria da amostra número 1 cortina de tecido composto de seda e algodão, aparecendo somente a seda no lado direito e o algodão no avesso — como: peça semelhante à cortina ou reposteiro de tecido não especificado de seda, para pagar a taxa que lhe competir conforme seu peso por metro quadrado, e mais 10 %, do art. 201 da Tarifa, e quanto às amostras ns. 2 e 3 — como: sanefas ou bandós de belbutina de algodão, do art. 461 da Tarifa, taxa de 26\$0 por quilo, e mais 10 %.

N. 809 — Otis Elevator Co. — Petição n. 51.586-1940. — Despachou pela nota n. 69.098 deste ano — 1.ª adição — aparelhos físicos não classificados de matéria plástica, do art. 1.657, taxa de 17\$1 por quilo. — Resolvido: o senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — pequeno relay trifásico formado essencialmente por duas bobinas providas de núcleos de ferro doce (eletro-ímãs) que comandam dois circuitos tripolares, (parecer técnico do Engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães) — como: objeto físico não classificado, de matéria plástica, art. 1.657, taxa 17\$1 por quilo, t.m., peso legal, como foi despachado, à vista do disposto na letra a do art. 22 das Preliminares da Tarifa.

N. 810 — S. Magalhães & Cia. — Petição n. 52.269-1940. — Despacharam pela nota n. 66.800 deste ano — doce de batatas, do art. 1.874, taxa de 13\$0 o quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — doce de batata aromatizado, não contendo substâncias nocivas, (laudo do Laboratório Nacional — análise n. 2.038 de 19-11-1940) — por assemelhação, — como doces de frutos, em massa, do art. 230 da Tarifa, taxa de 6\$240 por quilo.

N. 811 — Sociedade Anônima Ferreira Guimarães — Petição n. 49.915-1940. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — cilindros para calandras, de máquinas bastante conhecidas, utilizadas na indústria do papel, algodão e lã — como "utensílios não classificados, para máquinas", do art. 1.879 da Tarifa, taxa de 2\$080 por quilo, à vista da doutrina do Acordão n. 7.593 do Conselho Superior de Tarifa.

N. 812 — Sociedade Anônima Marvin — Petição n. 53.218-1940. — Não concordando com a classificação de mercadoria omissa 33 % *ad valorem*, dada no Armazem de Encomendas Postais à mercadoria que recebeu e, alegando tratar-se de fieiras de metal para estirar arame, — utensílios de máquinas, — pediu audiência da Comissão da Tarifa. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria em causa — fieiras de metal para estirar arame, da Waterbury Wire Die Co. —, como quaisquer ferramentas e utensílios não classificados, para artes e ofícios, de máquinas, do art. 1.859 da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo.

N. 813 — Tcho Leon Pen — Petição n. 44.926-1940 — Não concordando com a classificação de colchas e panos para cima de mesa, de renda de linho, arts. 511 e 522 da Tarifa, taxa de 228\$8 por quilo, dada no Armazem E. Postais à mercadoria que recebeu e, alegando tratar-se de panos de renda de algodão, taxa de 143\$0 por quilo, pediram reconsideração. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria da Comissão, classificando a mercadoria — pano ornamentado de renda, em ponto de "filet" ou de rede constituído, tanto na rede quanto em seu lavor, por fios de algodão cru de seis cabos (laudo do Laboratório Nacional — análise n. 2.176, de 9-12-1940) — como: colcha (ou pano para mesa) de renda de algodão de qualquer qualidade, art. 469, taxa 143\$0 por quilo, tarifa mínima, peso real.

N. 814 — The Crown Cork Company Limited — Petição n. 53.222-1940. — Pediu reconsideração da Decisão n. 774 deste ano. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — verniz à base de óleo, transparente, com emprego na estampania de folha de Flandres (informação n. 77, de 16 de dezembro deste ano, do Laboratório Nacional) — como: verniz à base de óleo, transparente ou incolor, para estampania em folha de Flandres e outros usos, do art. 984, taxa de 4\$160, ficando, deste modo, reconsiderada a Decisão n. 774, de 3 de dezembro corrente.

N. 815 — Tuffy N. Habib — Petição n. 52.025-1940. — Despachou pela nota n. 69.363 deste ano — contas de vidro ócas, do artigo 635 da Tarifa, taxa de 35\$360 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria da Comissão, classificando a mercadoria — contas de vidro ócas, revestidas de matéria plástica — como contas soltas de matérias plásticas, do art. 1.887, taxa de 15\$6, conforme decisão n. 728 de 1940.

N. 816 — Willmann Xavier & Cia. Ltda. — Petição n. 48.479-1940. — Despacharam pela nota n. 65.841 deste ano — 2.ª adição — pertences para aparelhos de rádio telefonia, pesando cada um até 10 quilos, do art. 1.583, taxa de 12\$7 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — resistência para corrente alternativa ou contínua, com aplicação em rádio receptor (parecer técnico do Engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães) — como pertences para aparelhos de rádio telefonia, pesando até 10 quilos, art. 1.583, taxa 12\$7 por quilo, t.m., peso legal.

N. 817 — Organização Ruf Limitada, de Controle e Contabilidade Mecanizada — Petição n. 50.737-1940. — Despachou pela nota número 67.559 deste ano — pertences para máquinas de calcular, pesando até 10 quilos, do art. 1.831, taxa de 6\$190 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — dois aparelhos para calcular, o primeiro formado por um disco maior provido de escalas e de outro disco menor girando em torno do centro, também provido de escalas que se combinam matematicamente, sendo um calculador que serve para estabelecer os preços de custo e de venda, para conversão de pesos, de medidas e percentagens, para calcular faturas, fazer estatísticas etc., e um calculador um pouco mais complexo; possuindo numerador, escalas que trabalhem em combinação com outras tantas escalas existentes numa outra peça cilíndrica — como: medidas e réguas divididas, não especificadas, art. 1.598, taxa de 45\$590, por quilo.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 2 de janeiro de 1941. — Alfredo Bastos, Secretário.

Ministério da Marinha

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO SR. MINISTRO

Alcides de Almeida, ex-servente deste Ministério pede readmissão. — Indeferido. Em 6-1-41.

Paulo Alberto Emílio Jenné, pede permissão para aterrar e construir um pequeno porto. — A licença só poderá ser obtida depois de possuir a carta de aforamento cujo processo se encontra no Domínio da União. Em 6-1-41.

Tindaro José da Silva, pede dispensa da prova de alfabetização afim de obter carta de motorista. — Indeferido. Em 6-1-41.

Amadeu Garcia de Almeida, pede reinclusão no C.F.N. — Indeferido. Em 6-1-41.

Antônio José da Silva, pede reversão ao serviço. — Indeferido. Em 6-1-41.

Antônio Amâncio dos Santos, 2.º SG-Ref., pede convocação. — Indeferido. Em 6-1-41.

Emílio Pereira Campos, pede inscrição de um filho no exame de admissão à Escola Naval. — Indeferido. Em 7-1-41.

João Gomes Ribeiro, pede inscrição de um filho no exame de admissão à Escola Naval. — Indeferido. Em 7-1-41.

Oswaldo Fontes, pede carta de 1.º maquinista. — Nada ha a deferir. Em 7-1-41.

Escola Técnica de Aviação Civil, pede concessão de material. No presente momento não pode ser atendida. Em 7-1-41.

Agostinho Romualdo, pede reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior. Em 8-1-41.

Pompílio Vilela Barbosa, pede reinclusão no C.F.N. — Indeferido. Em 9-1-41.

Abelardo Dias Barreto, pede aproveitamento na banda do C.F.N. — Indeferido. Em 9-1-41.

Oswaldo dos Santos, pede sua admissão como carpinteiro. — Dirija-se ao diretor do Arsenal. Em 10-1-41.

Egas Bianor Alves Pacheco, pede certificado de reservista. — Indeferido. Em 10-1-41.

João Pereira Rezende, propõe a troca de socata. — No presente momento este Ministério não pode atender. Em 13-1-41.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 13 de janeiro de 1941

Avisos:

Aviso n. 54 — Mont. 1 — Nas declarações de herdeiros, para efeito de percepção do montepio militar, deverão ser mencionados os registos de casamento, nascimento e óbito do contribuinte, bem assim a Pretoria em que os mesmos se efetuaram.

Aviso n. 55 — Feri. 1 — Os oficiais instrutores da Escola de Estado Maior promovidos durante o ano letivo e que tenham que ser desligados por motivo de classificação poderão gozar nesta Capital um período de férias a que tenham direito.

Dia 31 de janeiro de 1940 (Em aditamento).

Aviso n. 4.697. Dir. Func. 749. — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

Manda entregar ao agente diretor do Serviço Geográfico e Histórico do Exército, à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — a) Pessoal Civil — S/c n. 7-06, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 1:570\$6 (um conto quinhentos e setenta mil e seiscentos réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

Dia 13 de janeiro de 1941

Despachos:

Foram designados, por necessidade do serviço, para exercerem as funções de Auxiliares de Instrutor do Departamento de Educação Física da Escola Militar, os 1.ºs tenentes Mauro Rego Monteiro Porto e Joaquim Martins Rocha do 15.º R. C. I. e 5.º R. C. D., respectivamente.

Foi autorizada a participação do Serviço de Remonta e Veterinária conforme solicita seu diretor, na Exposição de Cana de Açúcar e Derivados, Industrial e Pecuária, a ser inaugurada a 18 de janeiro corrente, em Campos (Estado do Rio).

Dia 11 de janeiro de 1941

Foram transferidos os seguintes capitães:

Por necessidade do serviço: do 1.º Regimento de Artilharia Montada para o 1/2.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea (Quitauna), Arquimedes Pinto de Oliveira e José Bernardo Leitão de Sousa; do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário, sendo classificado no 1.º Regimento de Artilharia Montada, Anísio Martins de Oliveira.

Por interesse próprio: do 8.º (oitavo) para o 1.º (primeiro) Regimento de Artilharia Montada, Mário Fernandes Imbiriba.

Foi tornada sem efeito, por necessidade do serviço, a transferência do capitão Romão de Faria Leal, do 1/1.º (primeiro) para o 1/3.º (terceiro) Regimento de Artilharia da Divisão de Cavalaria.

Foi transferida, por necessidade do serviço, a matrícula do capitão José Rubens Boteli, na Escola das Armas, de 1941 para o ano de 1942.

Dia 15 de janeiro de 1941.

Foi designado, para exercer as funções de chefe do gabinete da Diretoria de Recrutamento, o tenente coronel Sérgio Correia da Costa Vilela.

Foram transferidos por necessidade do Serviço: do Quadro Ordinário e do Quadro Suplementar Geral, respectivamente, os capitães João Franco Pontes e Walter Cramer Ribeiro, ambos para o Quadro Suplementar Privativo e o capitão Jaci Garcia Nunes, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral.

Foram concedidos trinta dias de prorrogação, para entrega do Inquérito Policial Militar de que está encarregado o major Adamastor Emílio Haydt.

Requerimentos:

Abel Belfort Seixas, 2.º tenente I.G. convocado, pedindo um animal para substituir outro que lhe fora fornecido para desconto e que morreu, ou a restituição das quantias descontadas. — Indeferido.

Aníbal Barreto, capitão, pedindo que sejam antecipados os exames de 2.ª época no Colégio Militar, para que seu filho Aristides Barreto, aluno da 5.ª série do mesmo Colégio, possa concorrer à matrícula na Escola Militar. — Deferido; proceda-se de acordo com a sugestão (letra c) da Inspeção do Ensino. Sugestão a que se refere o despacho: letra c) — "atendendo, porém, a que o filho do requerente uma vez aprovado no exame de Geografia, estará totalmente desembaraçado porque, para tal, lhe bastarão apenas uma prova escrita e outra oral, visto já ter a média global prevista no Regulamento, opina este Comando que só poderá ser concedida antecipação dos exames de 2.ª época, sem grandes inconvenientes, para os alunos da 5.ª série que tenham alcançado, em 1.ª época, a média global regulamentar, e que tenham sido reprovados em uma disciplina, como o filho do requerente e apenas mais um aluno deste Colégio, pois que, os que não alcançaram a global regulamentar, terão de fazer várias provas".

Alexandre Sá Colares Moreira, capitão, instrutor da Escola de Aeronáutica do Exército, pedindo pagamento de diárias. — Deferido, em face das informações.

Artur Martins do Nascimento, sub-tenente, pedindo pagamento de vencimentos integrais. — Deferido, em face das informações.

Elísio Guimarães Fonseca, 2.º tenente I.G., pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido. O requerente não apresentou nenhum recurso antes de entrar em trânsito, nem reclamou após cumprida a ordem, *ex vi* do § único do art. 4.º do R.D.E.

Eurico da Silva Murici, pedindo que seja dispensado da exigência regulamentar referente a dentes, para ingresso na Escola Militar. — Indeferido.

José Epaminondas de Aquino Granja, major I.G., instrutor da Escola de Aeronáutica do Exército, pedindo pagamento de diária. — Deferido.

José Carlos de Sousa, sub-oficial do Serviço Geral de Escrita e Fazenda da Armada, pedindo matrícula gratuita, no Colégio Militar, para seu filho Alair de Sousa e Silva. — Indeferido.

Manuel Almeida de Albuquerque Cavalcanti, capitão, pedindo, por motivo de saúde, transferência de sua matrícula na Escola das Armas, para 1942. — Deferido.

Manuel de Figueiredo, reservista, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou retificação de idade. — Indeferido por falta de amparo legal. Além disso o peticionário já ultrapassou a idade limite para poder realizar o estágio que lhe facultaria o ingresso no oficialato da reserva do serviço de veterinária.

Maria Neves Fernandes, mãe e responsável pelo menor Hermon Silvestre Neves Fernandes, candidato julgado inapto à matrícula na Escola Preparatória de Cadetes, pedindo que seja permitido ao referido menor prestar exame intelectual, ficando a matrícula dependente de ulterior inspeção de saúde. — Indeferido.

RETIFICAÇÕES

De aviso:

Tem o n. 4.646. Elog. 27, o Aviso de 28 de dezembro próximo findo, que elogia os oficiais encarregados da escolha do aeródromo militar de São Paulo, publicado no *Diário Oficial* de 3 de janeiro corrente, à página 96, 1.ª coluna.

De despacho:

Por despacho de 19 de novembro de 1940, foi designado para exercer as funções de Instrutor da Arma de Cavalaria, por dois anos, na Escola das Armas, o capitão João José Batista Tubino, e não como publicou o *Diário Oficial* de 20 do citado mês de novembro, à página 21.700, 2.ª coluna.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

PELO SR. SECRETÁRIO GERAL.

Arnaldo da Silva Fernandes Bastos, 1.º tenente, pedindo retificação de nome no Almanaque Militar. — Faça-se a alteração, de acordo com a informação da Escola Militar. (S/2-P. 33.605/40.1)

Demétrio José Rodrigues, reservista, pedindo certificado de reservista. — Certifique-se, na forma da lei. (S/2-P. 35.895/40.)

Didinho Dias, ex-praça, alegando haver extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (S/2-P. 32.289/40.)

Eugênio Sanson, ex-praça, alegando haver extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (S/2-P. 32.797/40.)

Erico Falcão, sargento reservista, alegando haver extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (S/2-P. 23.622/40.)

Frederico Pedro Pereira da Serra, pedindo certidão dos assentamentos de seu falecido pai, o major veterano do Paraguai, Silvestre Antunes Pereira da Serra. — Certifique-se, na forma da lei. (S/2-P. 31.648/40.)

Hilário de Oliveira Pimentel, ex-praça, alegando haver extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (S/2-P. 31.521/40.)

José Raimundo Esquárzio, alegando ser religioso, professo, pede isenção do serviço militar. — Arquive-se. Não há o que deferir. O requerente é considerado reservista de 3.ª categoria. (S/2-P. 30.789, de 1940.)

José Oloni dos Santos, 2.º tenente reformado, pedindo certidão da decisão do Conselho de Justificação a que respondeu. — Certifique-se, na forma da lei. (S/2-P. 35.355/40.)

José Wanderley Nóbrega, 3.º sargento, pedindo retificação de idade. — Arquive-se, tendo em vista o que dispõe o aviso n. 911, de 13 de agosto de 1938. (S/2-P. 31.334/40.)

José Pinto da Fonseca, ex-praça, alegando haver extraviado seu certificado de reservista, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (S/2-P. 35.329/40.)

José Correia Leite, pedindo certidão de seus assentamentos. — Arquive-se, por nada ter sido encontrado a respeito do que requer. (S/2-P. 30.569/40.)

José de Oliveira Barros, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército. — Certifique-se, na forma da lei. (S/2-P. 35.850/40.)

Milcíades Francisco Brandão, pedindo providências, afim de que um oficial seja compelido a saldar seu débito. — Indeferido, por se tratar de militar reformado. (S/2-P. 11.830/40.)

Paulo de Almeida Lopes, reservista de 2.ª categoria, pedindo sua transferência para a 1.ª categoria. — Arquive-se, por não ter sido cumprido o disposto nos itens VI e VII do Aviso n. 195, de 21-3-39 (S/2-P. 313-41).

Renato Mira Andreu, pedindo permissão para matricular-se no C. P. O. R. da 1.ª R. M. — Indeferido, em face das informações da Inspeção Geral do Ensino e do Diretor do C. P. O. R. (S/2-P. 32.208-40.)

Zulmira Matiota, pedindo transferência de incorporação de seu filho Manoel Matiota, da 9.ª para a 2.ª R. M. — Arquive-se. O requerimento deve ser assinado pelo interessado (S/2-P. 32.771-40).

Aurelino Vieira Barros, cabo, pedindo etapa especial. — Arquive-se, à vista do disposto na letra g do artigo 12 do Regulamento desta Secretaria Geral (falta de selo) (S/1-P. 314-41).

Erasmio Cordeiro, reservista, pedindo certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei (S/2-P. 32.840-40).

Maurilio Ribas da Mota Spina, 3.º Sargento, pedindo contagem de antiguidade de promoção. — Indeferido, por falta de amparo legal (S/1-P. 30.349-40).

Neslor Luiz Costa, ex-praça, pedindo cópia da sua certidão de idade. — Certifique-se, na forma da lei, o teor do registro de nascimento (S/2-P. 35.672-40).

Sebastião José de Oliveira, ex-praça, alegando haver extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, o que constar, na forma da lei (S/2-P. 8.313-40).

Teodoro Schabert, 3.º sargento, pedindo antiguidade de promoção. — Indeferido, por falta de amparo legal (S/1-P. 30.347-40).

João Sebastião da Silva, pedindo emprego. — Arquive-se, pois os empregos ou readmissões não são dados por pedido, mas mediante proposta das repartições interessadas ou por concurso (S/3-P. 35.651-40).

TERCEIRA SECÇÃO

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA

Demissão

Foram demitidos: A pedido:

Francisco de Paula e Oliveira e Valdomiro Lorenz, das funções de auxiliar de escritório, padrão VII e desenhista-auxiliar, padrão IV, respectivamente, do Serviço Geográfico e Histórico do Exército (portaria n. 635-S-3, de 20-12-940);

Orlando Ferraz, das funções de maquinista, padrão X, da Escola de Artilharia de Costa (portaria n. 636-S-3, de 20-12-940);

José Rodrigues Alves, das funções de auxiliar de escritório, padrão IX; Afonso Pacheco de Carvalho Barro se Messias Guimarães, das funções de praticante de escritório, padrão V; Ivan de Sousa Araujo, das funções de laboratorista-auxiliar, padrão IV; e Moacir Franco de Alagão, das funções de trabalhador, padrão IV, todos da Fábrica de Piquete (portaria n. 637-S-3, de 20-12-940);

Mário Teixeira, das funções de praticante de escritório, padrão V, da Fábrica de Piquete (portaria n. 638-S-3, de 26-12-940)-);

Francisco Avelino da Silva Filho, das funções de auxiliar de artefice, padrão V, da Fábrica de Juiz de Fora (portaria n. 639-S-3, de 31-12-940);

Joaquim Moreira, das funções de trabalhador, padrão V, da Fábrica de Piquete (portaria n. 640-S-3, de 31-12-940);

José da Rocha Barreto, das funções de trabalhador, padrão IV, da Fábrica de Juiz de Fora (portaria n. 641-S-3, de 31-12-940);

João Vieira Soares e Luiz Vieira Soares, das funções de auxiliar de escritório, padrão VII e praticante de escritório, padrão VI respectivamente, da Fábrica de Piquete (portaria n. 642-S-3, de 31-12-940);

João de Almeida Ribeiro e Leopoldina da Mota Lima, das funções de servente, padrão VII e trabalhador, padrão IV, respectivamente, da Fábrica de Bonsucesso (portaria n. 643-S-3, de 31-12-940).

Falecimento:

Faleceu, no dia 30-11-940, o artefice, padrão XI, da Fábrica de Material de Transmissões, Alcino Domingos (ofício n. 2.133-G, de 18-12-940, da Diretoria de Engenharia).

Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. CORONEL DIRETOR

Dia 6 de Janeiro de 1941

Transferindo, por conveniência do serviço e para preenchimento de vaga, do 10º R. C. I. para o 1º R. C. D., o 1º cabo mestre-ferrador Cícero Ambrosio Pinto.

Dia 10 de Janeiro de 1941

Transferindo, por necessidade do serviço, do 2º R. C. I. para o III/8º R. I., o 2º Tenente Veterinário Emanuel de Oliveira Gonçalves;

Retificando, por necessidade do serviço:

a) classificação do 1º Ten. Vet. Stoessel Guimarães Alves, do 6º B. C. para o 13º R. I.; e,

a) transferência do 2º Ten. Vet. Pedro Francisco Machado, do 2º Btl. de Pontoneiros para o 6º B. C. e não para o 13º R. I., como anteriormente foram publicadas.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 8 de janeiro de 1941

Requerimentos despachados:

No requerimento em que o 1.º tenente I. E. José Marques de Oliveira, do 8.º R. I., pede lhe seja fornecida uma cópia de suas alterações ocorridas quando ainda praça, durante os períodos que enumera, deu esta Diretoria o seguinte despacho: "A S. 1, para fornecer, oportunamente".

Dia 7

Ferreira Passarello & Comp. Ltda., negociantes, estabelecidos, nesta Capital, pedindo reconsideração do despacho desta Diretoria, datado de 26 de outubro de 1940. — Os requerentes esclareçam, de modo preciso, se antes de apresentarem a proposta para o fornecimento ou recebendo o pedido dos 1.000 pares de espigas de metal amarelo, procuraram examinar a amostra autenticada, existente na sala de entradas do E. C. M. I., afim de serem fielmente reproduzidas as suas características, conforme exigência do Edital de Concorrência, publicado no "Diário Oficial" de 15 e 19 de dezembro de 1939.

Dia 9

Permissões concedidas:

Concedida permissão ao 1.º tenente I. E., Antônio Saldanha, do 4.º R. A. M., e ao 2.º dito, Djalma Roque do Amorim, do Batalhão de Guardas, para gozarem em Porto Alegre e em Caxambú, respectivamente, as férias regulamentares que lhes forem concedidas.

Dia 10

Transferência de oficiais:

Transferindo, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais I. E.:

a) 2.º tenente conv., José Maria Monclaro, da Coudelaria Nacional de Saican, para o E. S. da 3.ª R. M. (Porto Alegre);

b) 2.º tenente, Eliezer Abot Filho, do E. S. da 3.ª R. M., (Porto Alegre), para a Coudelaria Nacional de Saican;

c) 2.º tenente conv., Edmundo Carmanin Nechi, do Q. G. da I. D. 3, (Cruz Alta) para o E. M. I. da 3.ª R. M. (Porto Alegre);

d) 2.º tenente conv., Tibúrcio Ferreira Lopes, do E. M. I. da 3.ª R. M. (Porto Alegre), para o Q. G. da I. D. 3 (Cruz Alta);

e) 2.º tenente conv., José Ferreira Nóbrega, do E. S. da 4.ª R. M. (Juiz de Fora) para o Grupo do 8.º R. A. M. (Porto Alegre).

Dia 9

Requerimento despachado:

Elias Ferreira de Melo, 2.º tenente I. E., conv., do E. S. da 9.ª R. M., pedindo para serem descontados de suas férias, os dias em que esteve baixado ao II. M. R. — Deferido.

Dia 11

Transferência de oficiais:

Transferindo, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais I. E.:

- a) 2.º tenente Luciano Ramos Lages Junior, do I/9.º R. I. (cidade do Rio Grande), para 11.ª C. R. (Belo Horizonte);
b) 2.º tenente conv., Flôsculo Santiago Ramos, da 11.ª C. R. (Belo Horizonte), para o I/9.º R. I. (cidade do Rio Grande).

Dia 11

Transferência sem efeito:

Tornando sem efeito, por necessidade do serviço, a transferência do 2.º tenente I. E., Raimundo Gofredo Monteiro, do E. C. M. I. (Capital Federal), para o Grupo do 8.º R. A. M. (Pouso Alegre).

Ministério da Viação e Obras Públicas

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 13 de janeiro de 1941

Requerimentos despachados:

Saint-Clair Barbosa, agente da classe "H" do Quadro II (Estrada de Ferro Central do Brasil) deste Ministério, solicita revisão das promoções feitas na carreira a que pertence no 2º quadrimestre de 1940. — Indeferido. Não cabe a revisão pretendida, pois é lícito ao Sr. Presidente da República, na conformidade do Regulamento de Promoções escolher livremente, dentro da lista triplíce, os funcionários que devem ser promovidos" (Proc. n. 28/41, CEV).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposições de motivos

Despachos:

N. 18 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Departamento dos Correios e Telégrafos, não possuindo, em seus Quadros, a carreira de médico, luta com dificuldade de funcionários para exercerem funções especializadas nas Seções de Assistência Social, entre as quais a inspeção de saúde para concessão de licença e comprovação de faltas, por motivo de doença, na forma do Estatuto dos Funcionários.

Por isso, o Serviço do Pessoal deste Ministério estuda a criação da referida carreira, cujo projeto ultima.

Até que fique concretizado o projeto em apreço, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência autorização para que o escrivão, classe "E", da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte, João Baptista Leandro, diplomado em medicina, possa exercer as funções de médico naquela Diretoria Regional.

Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1941. — João de Mendonça Lima.

Despacho: — "Autorizado. Em 10-1-41. — G. VARGAS.

N. 19. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Afim de que possam ser atendidos convenientemente os serviços de assistência social a cargo da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar, a exemplo do que já se fez com relação a outras Diretorias Regionais, possam ser atribuídas as funções de médico aos seguintes funcionários do Quadro III deste Ministério, diplomados em medicina:

Hugo Ernesto Humphreys, postalista, classe G;

João Alves Tizzot, postalista, classe H; e

Moacir Teixeira Pinto, escrivão, classe E.

Consoante já tenho esclarecido a Vossa Excelência, trata-se de uma providência que se impõe pela necessidade de ser dada perfeita execução, naquela Regional, a vários capítulos do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1941. — João de Mendonça Lima.

Despacho: "Autorizado. Em 10-1-41. — G. VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1941

Requerimentos despachados:

Getúlio Seixas, ex-condutor de malas, da DRCT de São Paulo, solicitando aposentadoria. — Deixa de ser considerado o requeri-

mento de fls. 1 porque: 1.º — o interessado não possuía estabilidade na época em que foi dispensado, cujo ato foi perfeitamente legal em face do disposto no n. 10 do art. 505 do Regulamento que baixou aprovado pelo Decreto n. 11.722, de 16 de março de 1922; 2.º — o direito à reclamação já prescreveu desde 1938. (número 39.832-40).

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostilas:

Por apostila de 10 de janeiro corrente, lançada no Decreto de 12 de setembro de 1936, que nomeou o praticante diplomado do D. C. T. — Mercedes Mendes Espinola, para exercer o cargo de telegrafista de 5.ª classe do mesmo Departamento, e que, por apostila de 9 de janeiro de 1937 foi declarado que o funcionário foi promovido, por merecimento, a telegrafista de 5.ª classe foi feita a depromovido, por merecimento, a telegrafista de 5.ª classe feita a declaração de que, em virtude de haver contraído núpcias, o funcionário a quem se refere o Decreto passou a assinar-se Mercedes Espinola Merenda. (n. 43.637-40).

— Por apostila de 13 de janeiro corrente, lançada no Decreto de 13 de maio de 1940, que nomeou Carmen Moreira, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de agente, classe "B", do antigo Quadro XIX deste Ministério, foi declarado que a vaga preenchida com a nomeação a que se refere o Decreto decorreu da promoção de Leonor Magalhães Caimí. (N. 43.517-40).

— Por apostila de 14 de janeiro corrente, lançada no Decreto de 29 de dezembro de 1939, que nomeou Breno Keller para exercer o cargo da classe "D" da carreira de escrivão do antigo Quadro XXIII deste Ministério, foi declarado que o nome do funcionário a quem se refere o Decreto é Benno Keller. (40-41).

— Por apostila de 14 de janeiro corrente, lançada no decreto de 30 de dezembro de 1939, que demitiu Antônio Gonçalves Guerra, das funções de ajudante da agência postal de "Avaré", na DRCT de São Paulo, foi declarado o seguinte: "O funcionário demitido pelo presente Decreto figurou na relação nominal publicada em obediência ao parágrafo único, do art. 1.º, das Disposições Transitórias, da Lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, como ocupante efetivo do cargo da classe "C", da carreira de Ajudante de Agente, do antigo Quadro XXXIV deste Ministério (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto). (N. 32.881-40).

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 30 de dezembro de 1940

Licenças:

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Arinos M. Pinto Kampff, engenheiro "J", do Quadro I, "DNP", por um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 27-12-40 a 26-1-41. (Proc. n. 43.037-40).

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Francisco Ramos Garcia, artífice IX, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, por quinze dias, para tratamento de saúde, no período de 27-12-40 a 10-1-41. (Processo n. 43.196-40).

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Nelson Pacheco dos Santos, mensageiro III, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, por três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 27-12-40 a 26-3-41. (Processo n. 43.158-40).

Dia 6 de janeiro de 1941

Concedida, nos termos do art. 168, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Orbélio de Moura Rangel, auxiliar de escritório IX, da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, por seis meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 23-12-40 a 24-6-41. (Processo n. 43.126-40).

Dia 8 de janeiro de 1941

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Maria Amélia Barbosa, datilógrafa "G", do Quadro I, "DNPN", por trinta dias, para tratamento de saúde, no período de 6-1 a 4-2-41. (Proc. n. 412-41).

Dispensa de extranumerários-mensalistas

Nome — Função — Repartição — Data — Processo

José Augusto Ferreira (por abandono), trabalhador II, E. F. C. do Rio Grande do Norte — 2-1-41 — 41.852-40.

Oswaldo Lambertini (a pedido), auxiliar de artífice III, E. F. Noroeste do Brasil — 8-1-41 — 426-41.

Hélio Simões da Cunha (a pedido), mensageiro I, E. F. Noroeste do Brasil — 8-1-41 — 421-41.

Martinho Aires de Alencar (por abandono), auxiliar de escritório IX, I. Fed. de O. C. as Secas — 6-1-41 — 41.538-40.

Odilon Jorge Franco Sobrinho (a pedido), engenheiro XVI, I. Fed. de O. C. as Secas — 8-1-41 — 43.119-40.

Serviço do Pessoal — Seção Administrativa, em 11 de janeiro de 1941.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de janeiro de 1941

Requerimentos despachados:

Luizina Bueno Alvim da Silva, residente no Estado de São Paulo, solicitando permissão para ingressar na Rede Nacional de Rádio Amador. — Deferido, tendo em vista o informado. (65.891/40.)

Alvaro de Freitas Costa, residente no Estado da Bahia, solicitando permissão para ingressar na Rede Nacional de Rádio Amador. — Deferido, nos termos do informado. (65.892/40.)

Carlós Alberto Gonçalves Teixeira, residente nesta Capital, solicitando permissão para ingressar na Rede Nacional de Rádio Amador. — Deferido, com as restrições a que alude a informação da 2.^a Diretoria de Telégrafos (65.890/40.)

Manuel da Costa Lopes, residente nesta Capital, solicitando licença de técnico especializado em radioeletricidade. — Indeferido, tendo em vista o informado. (61.672/40.)

José Nogueira Leite, engenheiro, residente nesta Capital, solicitando licença de técnico especializado em radioeletricidade. — Indeferido, tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio. (61.279.)

DIRETORIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Por despachos de 2 de janeiro corrente

Licenças concedidas pelo chefe do SRP-18:

Abimael Ferreira Nogueira, mensageiros, Ref. IV, oito dias, a partir de 20 de dezembro próximo findo.

Artur Barreto Lins, escrivão G, 15 dias, a partir de 20 de dezembro próximo findo.

Durval Magalhães da Cruz, escrivão E, oito dias, a partir de 19 de dezembro próximo findo.

Haroldo Francisco Pinho, Prat. do Tráf., Ref. V, tres meses, a partir de 21 de dezembro próximo findo.

João José Correia Teles, postalista E, dois meses, a partir de 18 de dezembro próximo findo.

Manuel Augusto do Nascimento, servente C, oito dias, a partir de 23 de dezembro próximo findo.

Elso de Campos Melo, Mensageiro, Ref. VII, 15 dias, em prorrogação, a partir de 28 de dezembro próximo findo.

Jerônimo Tavares Guimarães, Escrivão G, 15 dias, em prorrogação, a partir de 9 de dezembro próximo findo.

Jerônimo Tavares Guimarães, escrivão G, dois meses, a partir de 24 de dezembro próximo findo, em prorrogação.

Mercedes da Silva Pereira, escrivão E, dois meses, em prorrogação, a partir de 6 de novembro último.

Por despacho de 6 de janeiro corrente:

Agenor Simões da Silva, servente D, um mês, a partir de 2 de janeiro corrente.

José Rodrigues de Miranda, carteiro G, um mês, a partir de 27 de dezembro próximo findo.

João Adolfo Barcelos Filho, escrivão G, dois meses, a partir de 31 de dezembro próximo findo.

Manuel Ferreira Soares, carteiro D, 15 dias, a partir de 24 de dezembro próximo findo.

Osmar José de Ávila, trabalhador, Ref. IV, 15 dias, a partir de 26 de dezembro próximo findo.

Rubem Bandeira de Gouveia, Prat. de Trab, Ref. VI, 15 dias, a partir de 31 de dezembro próximo findo.

Alcides de Siqueira Amazonas, escrivão G, oito dias, em prorrogação, a partir de 29 de dezembro próximo findo.

Eugênia Torres Pastorino, escrivão F, um mês, em prorrogação, a partir de 26 de dezembro próximo findo.

Juvenal José Ferreira, guarda-fios, Ref. VI, tres meses, em prorrogação, a partir de 28 de dezembro próximo findo.

Nelson de Assunção Ramalho, Prat. de Tráf., Ref. IV, oito dias, em prorrogação, a partir de 30 de dezembro próximo findo.

Por ato da mesma data, o Sr. chefe do SRP-18 indeferiu o pedido de licença do Prat. de Tráf., Ref. VI, Darcé Alves Coelho.

Por despacho de 7 de janeiro corrente:

Alvaro Cunha, escrivão E, oito dias, a partir de 28 de dezembro p. findo.

Américo da Silva, servente D, um mês, a partir de 26 de dezembro p. findo.

Confúcio Augusto Pamplona, postalista J, dois meses, a partir de 6 de janeiro corrente.

Frank Alvaro Sayão, prat. do tráfego, ref. VI, oito dias, a partir de 28 de dezembro p. findo.

Américo Cardoso de Menezes, tesoureiro II, quatro meses, em prorrogação, a partir de 21 de dezembro p. findo.

Alberto da Silva Chagas, guarda-fios, ref. VI, três meses, em prorrogação, a partir de 31 de dezembro p. findo.

Darcé Bahiense, servente C, um mês, em prorrogação, a partir de 3 de janeiro corrente.

Helena Gracie Cardoso de Menezes, ajudante tesoureiro G, seis meses, em prorrogação, a partir de 26 de dezembro p. findo.

Joaquim José da Silva, carteiro F, seis meses, em prorrogação, a partir de 3 de janeiro corrente.

Judith de Bulhões França, escrivão E, três meses, em prorrogação, a partir de 4 de janeiro corrente.

Lino da Silva Ribeiro, carteiro E, um ano, em prorrogação, a partir de 26 de dezembro p. findo.

Leonor Larrouelle, prat. do tráfego, ref. VI, três meses e vinte e um dias, em prorrogação, a partir de 1 de janeiro corrente.

Por despacho de 8 de janeiro corrente:

Antenor Ferreira Galheiros, mensageiro, ref. IV, oito dias, a partir de 29 de dezembro p. findo.

Augusto Francisco Leal Filho, carteiro E, oito dias, a partir de 29 de dezembro p. findo.

Cesar Augusto de Aguiar Bonfim, postalista G, quinze dias, a partir de 30 de dezembro p. findo.

Ester Barcelos de Magalhães, ajudante tesoureiro D, oito dias, a partir de 31 de dezembro p. findo.

José Cardoso Ferrão, servente D, quinze dias, a partir de 27 de dezembro p. findo.

Nilo de Matias, servente C, três meses, a partir de 30 de dezembro p. findo.

Artur Barreto Lins, escrivão G, um mês, em prorrogação, a partir de 4 de janeiro corrente.

Aurea Astrea da Silva Pires, escrivão E, três meses, em prorrogação, a partir de 10 de janeiro corrente.

Augusto Cesar Duque Estrada Bastos, postalista G, três meses em prorrogação, a partir de 22 de dezembro p. findo.

Carmen Lhore, prat. de escrit. ref. VI, um mês, em prorrogação, a partir de 9 de janeiro corrente.

Cícero Cavalcanti de Albuquerque, escrit. E, interino, um mês, em prorrogação, a partir de 2 de janeiro corrente.

Horácio Hermelo Bezeira Cavalcanti, escrit. E, oito dias, a partir de 3 de janeiro corrente, em prorrogação.

Maria Júlia de Sousa, telegrafista F, um mês, em prorrogação, a partir de 1 de janeiro corrente.

Por despacho de 9 de janeiro corrente:

Auffenberg Dias da Cunha, postalista E, oito dias, a partir de 1 de janeiro corrente.

Augusto Vieira de Carvalho, servente D, um mês, a partir de 27 de dezembro p. findo.

Carlos dos Santos, mensageiro ref. VI, quinze dias, a partir de 21 de dezembro p. findo.

Francisco Correia da Silva, carteiro E, seis meses, a partir de 7 de janeiro corrente.

Hélio Ferreira dos Santos, carteiro D, quinze dias, a partir de 23 de dezembro p. findo.

Jorge Segundo Cavalcanti, servente ref. V, um mês, a partir de 3 de janeiro corrente.

Luiz Abrantes, escrivão G, oito dias, a partir de 25 de dezembro p. findo.

Mário Correia da Silva, carteiro F, seis meses, a partir de 21 de dezembro p. findo.

Sulpício Rodrigues Vieira, of. adm. II, um mês, a partir de 4 de janeiro corrente.

Ambrósio Damásio da Costa, servente ref. VI, quinze dias, em prorrogação, a partir de 8 de janeiro corrente.

Augusto Francisco Leal Filho, carteiro E, seis meses, em prorrogação, a partir de 6 de janeiro corrente.

Carlos dos Santos, mensageiro ref. VI, oito dias, em prorrogação, a partir de 5 de janeiro corrente.

Dinah Frois de Azevedo Freire, prat. do traf. VI, um mês, em prorrogação, a partir de 1 de janeiro corrente.

Manuel Joaquim Gonçalves, servente D, um mês, em prorrogação, a partir de 24 de dezembro p. findo.

Nicanor da Silveira Fortes, of. adm. J, três meses, em prorrogação, a partir de 1 de janeiro corrente.

Virgínia Cerqueira Lima, auxiliar do traf. ref. VII, quinze dias, a partir de 30 de dezembro p. findo.

Folha de pagamento de ajuda de custo relativa ao mês de janeiro de corrente ano.

Verba 1.^a — Pessoal — Subconsignação n. 18-13 — Ajuda de custo.

Nome — Cargo — Salário — Líquido a pagar

Alcides Soares, mestre XV (900\$0).	600\$0
Alvaro Teixeira, telegraf. VIII (450\$0).	450\$0
Total.	1.050\$0

Observações. — Portaria ns. 14 e 36. Empenhos ns. 6 e 7. — O primeiro, da lotação desta Diretoria Geral, vai por 35 dias, em comissão à D. R. de Campo Grande, remover defeitos que vem impedindo o funcionamento de um transmissor rádio; O segundo, da lotação da DR. de Campo Grande, veio em comissão, por 45 dias, a esta Capital completar tirocínio e receber instruções sobre novos aparelhos etc.

Importa a presente folha em um conto e cinquenta mil réis.

Seção de Controle, em 15 de janeiro de 1941. — Visto, Octavio de Souza Araújo, chs. controle SRP. 2 — C. S. Perdão.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

LICENÇAS CONCEDIDAS PELO SR. CHEFE DO SRP-18

Por despacho de 13 de janeiro corrente:

Alzira Godolfim de Faria, auxiliar do tráfego, referência VII, três meses, a partir de 7 de janeiro corrente.

Antônio Vieira da Silva, carteiro D, cinco dias, a partir de 29 de dezembro próximo findo.

Claudino Francisco de Oliveira Campos, carteiro F, quinze dias, a partir de 2 de janeiro corrente.

Helena Sanz Dunningham, ajudante tesoureiro G, três meses, a partir de 7 de janeiro corrente.

José Soares, servente B, oito dias, a partir de 31 de dezembro próximo findo.

Joaquim Francisco da Silva, motorista, referência VI, quinze dias, a partir de 6 de janeiro corrente.

Nestor Vitor dos Santos Filho, escriturário F, dois meses, a partir de 8 de janeiro corrente.

Vitor Viana da Silva, mecânico I, quinze dias, a partir de 2 de janeiro corrente.

Por ato da mesma data o Sr. chefe do SRP-18, indeferiu os pedidos de licença do motorista, referência X, Francisco Joaquim Ribeiro e da praticante do tráfego, referência VI, Plautila Sena Novais.

Por despacho de 14 de janeiro corrente:

Diocécio de Moraes, postalista F, quinze dias, a partir de 4 de janeiro corrente.

Iara Pereira da Silva, praticante do tráfego, referência IV, dois meses, a partir de 7 de janeiro corrente.

Antônio Rosas, ascensorista, referência VI, quinze dias, em prorrogação, a partir de 7 de janeiro corrente.

Antenor Ferreira Galheiro, mensageiro, referência III, quinze dias, em prorrogação, a partir de 6 de janeiro corrente.

Armando Vale, telegrafista I, três meses, em prorrogação, a partir de 12 de janeiro corrente.

Francisca Trindade, escriturário F, dois meses, em prorrogação, a partir de 2 de janeiro corrente.

Horácio Hermeto Bezerra Cavalcanti, escriturário E, quinze dias, em prorrogação, a partir de 11 de janeiro corrente.

Hildeth Jezier Favila, escriturário G, um mês, em prorrogação, a partir de 3 de janeiro corrente.

Iracema Carneiro, praticante do tráfego, referência VI, um mês, em prorrogação, a partir de 9 de janeiro corrente.

José Cândido da Silva, mensageiro, referência VIII, seis meses, em prorrogação, a partir de 13 de janeiro corrente.

José Matos, servente D, três meses, em prorrogação, a partir de 7 de janeiro corrente.

Manuel Pereira Soares, carteiro D, quinze dias, em prorrogação, a partir de 8 de janeiro corrente.

Madalena Pereira da Silva, escriturário F, dois meses, em prorrogação, a partir de 13 de janeiro corrente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

- N. 135.610-40 — José Alves de Souza. — Certifique-se.
 N. 133.680-40 — Wolfgang A. Schmidt. — Certifique-se.
 N. 69.512-40 — Francisco Moreira. — Aguarde oportunidade.
 N. 134.370-40 — Caumer Pedrosa de Azevedo. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
 N. 5.460-41 — Firmina Mendonça. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
 N. 5.470-41 — Manuel Pereira Sodré. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
 N. 2.010-41 — Mateus Marques da Cunha. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.
 N. 102.712-40 — Coelho Moreira & Cia. — Pague-se a presente reclamação na importância de 92\$2.
 N. 13.672-40 — Companhia Sul America Terrestres, Marítimos e Acidentes. — Pague-se a presente reclamação na importância de 350\$0.
 N. 100.042-40 — Damazio & Companhia. — Pague-se a presente reclamação na importância de 67\$6.
 N. 100.952-40 — Fratelli Tolomei. — Pague-se a presente reclamação na importância de 150\$0.
 N. 902-41 — Minetti & Cia. Ltda. do Brasil. — Pague-se a presente reclamação na importância de 468\$0.
 N. 492-41 — Rodrigues Irmãos & Cia. — Pague-se a presente reclamação na importância de 54\$5.
 N. 482-41 — Sociedade Avícola Brasileira Ltda. — Pague-se a presente reclamação na importância de 92\$0.
 N. 105.842-41 — Silvio Vasconcelos & Cia. — Pague-se a presente reclamação na importância de 216\$0.
 N. 98-41 — Eva dos Santos Viana. — Deferido, à vista das informações.
 N. 9.858-40 — Diomar Miguel Achiel. — Deferido, à vista das informações.
 N. 10.608-40 — Artur Cataldi. — Deferido, à vista das informações.

N. 105.852-40 — Fratelli Tolomei. — Indeferido, à vista do parecer do Tráfego.

N. 270-41 — José Ferreira de Lima. — Indeferido, à vista do parecer do Tráfego.

N. 142.110-40 — Comp. Laticínios Alberto Rocha S. A. — Indeferido, à vista do parecer do Sr. A. Jurídico. Recorra, querendo ao Judiciário.

N. 145.830-40 — Colégio N. S. Auxiliadora. — Indeferido, de acordo com o parecer da 1.ª Divisão.

N. 147.750-40 — Fernandes Rodrigues de Almeida. — Restituam-se mediante recibo.

N. 101.002-40 — Moisés Macedo. — Restituam-se mediante recibo.

Serviço Central de Comunicação, 14 de janeiro de 1941.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 14 — DE 15 DE JANEIRO DE 1941

O Ministro de Estado, resolve designar os Professores José de Melo Moraes, Diretor Geral do C. N. E. P. A., Otávio Dupont, Diretor da E. N. V., Tomaz Rocha Lagoa, Paulo Parreiras Horta e Franklin de Almeida, Professores da E. N. V., para, em comissão e sob a presidência do primeiro, escolherem o local onde deverá ser construída a Escola Nacional de Veterinária, em Santa Cruz, ao lado da Escola Nacional de Agronomia, devendo também apresentar planos completos sobre as edificações, salas de aulas, laboratórios, clínicas e todas as instalações necessárias ao referido estabelecimento. — *Fernando Costa.*

Divisão do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de janeiro de 1941

1. Por despacho de 30-12-40, concedeu 15 dias de licença, de 10 a 24-12-40, nos termos do art. 166 do Decreto-lei n. 1.713, ao trabalhador V, Lucas Monteiro, do S. Florestal (DCM 43.923-40).

2. Por despacho de 8-1-41, concedeu 15 dias de licença, de 6 a 20-1-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do Decreto-lei n. 1.713, ao datilógrafo, classe F, Tulia Chompré do Amaral, da D.F.P.V. (DCM 44.806-40).

3. Por despacho de 8-1-41, concedeu 30 dias de licença, de 8-1-41 a 6-2-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do Decreto-lei n. 1.713, ao almoxarife, classe H, Jorge Corrêa Porto, do Instituto de Química Agrícola (DCM 43.922-40).

4. Por despacho de 9-1-41, concedeu 30 dias de licença, de 9-1-41 a 7-2-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do Decreto-lei n. 1.713, ao oficial administrativo, interino, classe II, Edinah Costa, da D. P. (DCM 2.028-41).

5. Por despacho de 9-1-41, concedeu 30 dias de licença, de 23-12-40 a 21-1-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do Decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório XI, Eulina Menezes da Fonseca do L. C. S. (DCM 44.108-40).

6. Por despacho de 9-1-41, concedeu 90 dias de licença, em prorrogação, de 27-12-40 a 26-3-41, nos termos do art. 156 do Decreto-lei n. 1.713, ao datilógrafo, classe F, Oswaldo Machado, do D.N.P.A. (DCM 44.804-40).

7. Por despacho de 9-1-41, concedeu 15 dias de licença, de 7 a 21-1-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do Decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório IX, Guilhermino de Oliveira Lemos, do Aprendizado Agrícola "Nilo Peganha". (DCM 2.029-41).

8. Por despacho de 9-1-41, concedeu 15 dias de licença, de 31-12-40 a 14-1-41, nos termos do art. 162, § 2.º, do Decreto-lei n. 1.713, ao trabalhador V, Antônio Lopes da Silva, do S. Florestal (DCM 2.068-41).

9. Por despacho de 9-1-41, concedeu 30 dias de licença, em prorrogação, de 5-1-41 a 3-2-41, nos termos do art. 156 do Decreto-lei n. 1.713, ao oficial administrativo, classe K, Armando da Silva Barros, da D.T.C. (DCM 2.032-41).

Serviço de Economia Rural

AGÊNCIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — C8) — Diárias.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Agência do Serviço de Economia

Rural, no Estado do Espírito Santo, relativamente ao meses de junho e julho de 1940.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Luiz Melchior Carneiro de Mendonça — Classificador de Produtos Vegetais, classe I, chefe da agência, em comissão — Vencimentos: 1:300\$0 — O chefe da agência, em comissão, CLPV-I, Sr. Luiz Melchior Carneiro de Mendonça, esteve em serviço externo, na capital da República, tratando de assuntos de interesse da agência, junto à Diretoria, devidamente autorizado pelo senhor diretor do Serviço de Economia Rural, conforme o telegrama oficial n. 1.238, de 29 de maio de 1940 — Secretaria, no período de 2 de junho a 13 de julho, inclusive, do corrente ano	42	22\$0	924\$0

Importa a presente folha de pagamento de diárias em novecentos e vinte quatro mil réis. Vitória, 30 de novembro de 1940. — (Assinatura ilegível), pelo escrivão, classificador auxiliar IX.

Concedo e arbitro a importância de vinte e dois mil réis (22\$0), para as presentes diárias. — *Arthur Torres Filho*, diretor.

Confere. Em 14 de janeiro de 1941. — *Hélio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe.

Visto. Em 14 de janeiro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Serviço de Economia Rural

AGÊNCIA DO SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL NO ESTADO DE ALAGOAS

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-40 — Art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 08) — S. E. R.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Agência do Serviço de Economia Rural no Estado de Alagoas, relativa ao mês de dezembro de 1940:

Nome — Cargo — Observações	N.º de diárias	Diária	Total
José de Oliveira Linhares. Fiscal de Plantas Têxteis, classe E — Vencimento: 600\$0 — Sede: União — 20 dias (de 4 a 23 de dezembro) na Agência do Serviço de Economia Rural em Maceió, tratando de interesses do Posto de Classificação Oficial do Algodão em União deste Estado, conforme circular número 9, de 28-8-940, desta chefia	20	10\$0	200\$0
João Novais, Classificador XIII — Vencimento: 700\$0 — Sede: Viçosa — 20 dias (de 4 a 23 de dezembro) na Agência do Serviço de Economia Rural, em Maceió, tratando de interesses do Posto de Classificação Oficial do Algodão em Viçosa, deste Estado, conforme circular número 9, de 28-8-940, desta chefia	20	12\$0	240\$0
			440\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 440\$0 (quatrocentos e quarenta mil réis), quantia esta deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 32, de 3-12-40.

Agência do Serviço de Economia Rural em Maceió, 16 de dezembro de 1940. — *Sarah Jucá*, Auxiliar de escritório VIII. — Visto. (Ilegível), Chefe da Agência. — Confere. Em 14-1-41. *Hélio Perdigão de Freitas*, Encarregado da Equipe. — Visto. Em 14-1-41. *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, Diretor do Pessoal.

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL CENTRAL DE CAFÉ — BOTUCATU — E. S. P.

Decreto n. 4.993, de 9-12-39, letra "f", art. 1.º — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação VIII — Diárias 07).

Folha de pagamento das diárias de extranumerário-mensalista desta Estação, relativa ao período de 10 a 13 de dezembro de 1940:

Nome — Cargo — Observações	N.º de diárias	Diária	Total
Afonso Poyart, Engenheiro XVII — Vencimentos mensais: 1:100\$0 — Sede: Estação Experimental Central de Café de Botucatu — Ordem de serviço n. 33 — Em Pirajui afim de inspecionar o prédio da Usina do Campo Experimental, e estudar possibilidade de modificações na sala ambiente para melhor utilização do edifício. — Período em que esteve ausente da sede: 10, 11, 12 e 13 de dezembro de 1940	4	15\$0	60\$0

Certifico que o extranumerário-mensalista constante da presente folha de pagamento de diárias esteve em serviço de seu cargo, fora da sede, em objeto de serviço público, de conformidade com a discriminação supra, que está exata.

Botucatu, 18 de dezembro de 1940. — *Alberto Monteiro*, Auxiliar de Escritório IX. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, Diretor do Pessoal.

Importa a presente folha de pagamento de diárias em 60\$0 (sessenta mil réis), quantia esta que foi deduzida do crédito respectivo da subconsignação indicada, conforme empenho n. 143 desta data.

Botucatu, 18 de dezembro de 1940. — *Aristoteles Pessoa Delgado*, Auxiliar de Escritório XI. — Confere. Em 14-1-41. *Hélio Perdigão de Freitas*, Encarregado da Equipe. — Visto. Em 14-1-41. *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C.

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE TRIGO EM SÃO PAULO

Lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — Item 07) C. N. E. P. A. (art. 3.º, anexo 7).

Folha de pagamento de diárias dos funcionários abaixo, relativa aos meses de outubro e novembro de 1940:

Nome — Cargo — Observações	N.º de diárias	Diária	Total
Mês de outubro:			
Azôr de Arruda Melo, Almoxarife E — 600\$0 — Sede: Ipanema, Estado de São Paulo — Dias 3 e 4 inclusive, em São Paulo, capital, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em obediência à ordem de Serviço n. 5, de 2-10-40, afim de receber adiantamento solicitado em seu nome	2	10\$0	20\$0
Mês de novembro:			
Carlos Gayer, Especialista em Genética do Trigo — 1:600\$0 — Sede: São Paulo, capital. — Dias 26 a 30 inclusive, acompanhando o professor Gustavo Fischer às Estações Experimentais de Ipanema, Botucatu e São Simão, na elaboração do plano para experiências de adubação com diferentes adubos químicos, na base de uma adubação orgânica, em obediência à Ordem de Serviço Externo, Prot. n. 473, de 25-11-940	5	20\$0	100\$0
Soma			120\$0

Certifico que os serviços mencionados na presente folha foram integralmente prestados em proveito desta Estação nos meses de outubro e novembro de 1940, conforme está especificado.

Ipanema, 20 de dezembro de 1940. — (Ilegível).

Confere e importa a presente folha em 120\$0 (cento e vinte mil réis).

Ipanema, 20 de dezembro de 1940. — *José C. Viegas*. — Confere. Em 14-1-41. *Hélio Perdigão de Freitas*, Encarregado da Equipe. — Visto. Em 14-1-41. *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM S. PAULO

Verba 1 — Pessoal — Título V. — Indenizações — Consignação Pessoal — Subconsignação n. 8-04) DNPA — Diárias.

Folha de pagamento das diárias a que fez jus, por serviços fora da sede o funcionário abaixo mencionado, desta Inspeção Regional, relativas ao mês de novembro de 1940:

Nome — Cargo — Observações	N.º de diárias	Diária	Total
Leovigildo Pereira, Veterinário sanitário — Classe K — Sede em São Paulo — Dos dias 19 a 24 esteve no Rio de Janeiro, em objeto de serviço, conforme comunicação feita à Diretoria da D. D. S. A. pelos telegramas ns. 524 de 18-11-40 e 529, de 25-11-40.....	6	32\$0	192\$0

Confere e importa a presente folha em 192\$0 (cento e noventa e dois mil réis), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 95, de 10-12-40.

Atesto que o funcionário incluído na presente folha esteve ausente de sua sede, em objeto de serviço público. — São Paulo, 10-12-40. (Assinatura ilegível).

São Paulo, 10 de dezembro de 1940. — *Maria Ignez Lima Corrêa*, Escriurário G. — Confere. Em 14-1-41. — *Helio Perdigão de Freitas*, Encarregado da Equipe. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, Diretor do Pessoal. — Visto. Em 14-1-41. — *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C.

AGÊNCIA DO SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

PERNAMBUCO

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Artigo 3º, anexo 7 — Verba 1ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 8 — Diárias — Inciso 08.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, na Agência do Serviço de Economia Rural, em setembro de 1940:

Nome — Cargo — Observações	N.º de diárias	Diária	Total
Edison Gomes Ribeiro, Classificador XIII — Vencimentos: 700\$0 — Sede: Recife — Viajou nos municípios de Pesqueira, Rio Branco, Brejo da Madre de Deus e Pedra; nos dias 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, afim de colher dados sobre foros e arrendamentos de terras, bem como de estabelecimentos beneficiadores de caroá, conforme ordem de serviço n. 2, de 23-9-40, desta chefia	7	12\$0	84\$0

Importa a presente folha de pagamento de diárias na quantia de oitenta e quatro mil réis (84\$0).

Recife, 27 de novembro de 1940. — *Datilografeia Herundina Monteiro*, Prat. Escriurário VI. — Confere. *Raul Pontes Cavalcanti*, Auxiliar de Escriurário IX. — Visto. *Manuel Tabajara Carneiro Leão*, Chefe da Agência. — Visto. Em 14-1-41. — *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C. — Confere. Em 14-1-41. *Helio Perdigão de Freitas*, Encarregado da Equipe. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, Diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1936, de 30 de dezembro de 1939. — Artigo 3º, anexo 7. — Verba 1ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações. — Subconsignação 8 — Diárias — Inciso 08.

Folha de Pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, na Agência do Serviço de Economia Rural, em novembro de 1940.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		diária	total
Edison Gomes Ribeiro, classificador XIII — Vencimentos: 700\$0 — Sede: Recife. — Viajou nos municípios de São Gonçalo, Ouricuri, Bodocó, Exú, Serriinha, Salgueiro, Leopoldina, Belmonte e Serra Talhada, de 1 ao dia 30 de novembro, afim de colher dados sobre foros e arrendamentos de terras, bem como de estabelecimentos de beneficiamento de caroá, conforme ordem de serviço n. 2, desta chefia. (Ordem de 23 de setembro de 1940).	30	12\$0	360\$0

Carlos Gomes Cirilo, classificador de Produtos Vegetais, classe "H". — Vencimentos: 1:100\$0. — Sede: Recife. — Viajou no município de També nos dias 1, 2, 3, e 4, de novembro, inspecionando a classificação da abacaxis, conforme ordem de serviço n. 1.295, em officio de 28-10-40, desta chefia

4 18\$0 72\$0

Valdemiro Araujo, classificador XIII. — Vencimentos: 700\$0. — Sede: Garanhuns. — Viajou em serviço de pesquisas econômicas e sociais, de 12 a 17, e de 20 a 30 de novembro, nos municípios de São Bento, Aguas Belas, Bom Conselho, Correntes, Angelim, conforme ordem em Of. 1.327 de 12 de novembro de 40, desta chefia..

17 12\$0 204\$0

Aparício Milhomens, classificador XIII — Vencimentos: 700\$0 — Sede: Timbaúba — Viajou em serviço de pesquisas econômicas e sociais no município de Aliança, do dia 12 a 30 de novembro, conforme ordem de serviço n. 1.319, (em officio) de 11-11-40, desta chefia

19 12\$0 228\$0

Jaime Alves Valente, fiscal de plantas Têsteis classe "F" — Vencimentos: 700\$0 — Sede: Caruarú — Viajou em serviço de pesquisas econômicas e sociais nos municípios de Altinho, São Caetano, Belo Jardim e Brejo da Madre Deus, do dia 12 a 17, de 19 a 30, conforme ordem em officio n. 1.324, de 12-11-40, desta chefia

18 12\$0 216\$0

Luís Ribeiro Campos, classificador auxiliar IX — Vencimentos: 500\$0 — Sede: Recife — Viajou em serviço de inspeção e fiscalização de abacaxis, nos municípios de També, Goiana e Iguarassú, de 1 ao dia 20 e de 22 a 30, conforme ordem de serviço n. 4, de 28-10-40, desta chefia

29 8\$0 232\$0

Plínio Cesar de Albuquerque, classificador auxiliar IX — Vencimentos: 500\$0 — Sede: Caruarú — Viajou em serviço de pesquisas econômicas e sociais, nos municípios de Caruarú, Bezerros, São Joaquim, Bebedouro e Bonito, do dia 13 a 30, conforme ordem de serviço n. 5, de 12-11-40, desta chefia

18 8\$0 144\$0

Ademar Américo de Moraes, classificador auxiliar IX — Vencimentos: 500\$0 — Sede: Lingueiro — Viajou em serviço de pesquisas econômicas e sociais, nos municípios de Bom Jardim, Surubim, Queimadas, Vertentes, Taquaritinga e João Alfredo, do dia 13 ao dia 30, conforme ordem de serviço n. 6, de 12-11-40, desta chefia.

18 8\$0 144\$0

Hélio da Rocha Coutinho, classificador auxiliar VIII — Vencimentos: 450\$0 — Sede: Surubim — Acha-se em serviço de fiscalização junto à prensa da Soc. Alg. do Nordeste Brasileiro S. A., em Surubim, desde o dia 13-11-40, conforme ordem em officio n. 1.328, de 12-11-40 desta chefia

18 8\$0 144\$0

Maurício Ferraz, classificador-auxiliar VIII — Vencimentos: 450\$0 — Sede: Rio Branco — Viajou em serviço de pesquisas econômicas e sociais, nos municípios de Pedra, Buique, Moxolô, Tacaratú, Custódia e Alagoa de Baixo, do dia 12 a 20 e do dia 23 a 30, conforme ordem de serviço em ofício n. 1.326, de 12-11-40, desta chefia

17	8\$0	136\$0
Total		1:880\$0

Importa a presente folha de pagamento de diárias na quantia de um conto, oitocentos e oitenta mil réis (1:880\$0).

Recife, 11 de dezembro de 1940. — Organizei e conferi: *Raul Pontes Cavalcanti*, auxiliar de escritório IX. — Dactilografei: *Nadina Domingues da Silva*, auxiliar de escritório VII. — Visto: *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Confere, em 14-1-41. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe. — Visto: *Manuel Tabajara Carneiro Leão*, chefe da Agência. — Visto: *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Certifico que foram feitos os serviços constantes da presente folha.

Recife, 11 de dezembro de 1940. — *Bráulio Pessoa*, auxiliar de escritório XI.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL — AGÊNCIA NO ESTADO DO PARÁ

Verba L. Pessoal — Consignação V — Indenização (Diária) — Sub-consignação n. 8-08) — Para a Agência.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, de acordo com o empenho n. 32, de 4 de novembro de 1940. Relativa ao mês de novembro de 1940

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Jorge de La-Rocque — Classificador Auxiliar VIII — Vencimento: 450\$0. — Sede: Belém, de 4 a 23 de novembro nos municípios de São Miguel do Guamá e Ourém, em inspeção e licenciamento de descarregadores de algodão, existentes no mesmo município, conforme portaria n. 21, de 4 de novembro de 1940	20	8\$0	160\$0

Confere e importa a presente folha na quantia líquida de cento e sessenta mil réis (160\$0).

Agência do Serviço de Economia Rural no Pará, em 4 de dezembro de 1940. — *Antonio Guarany M. Guedes*, Classificador auxiliar VIII. — Visto: *Felis Aires*, Agente do S. E. R. no Pará. — Confere: Em 14-1-41, *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe. — Visto: *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto: *Waldemar José de Carvalho*, Diretor do Pessoal.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

SECÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA NO PIAUÍ

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao extranumerário-diarista abaixo indicado, da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Piauí, relativa ao mês de outubro de 1940.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
José Lucas Leódido Filho — Trabalhador de 2.ª classe — Vencimento: 300\$0. Sede: Circunscrição Agrícola em Parnaíba — De 1.º a 16 de outubro, na sede da Secção, em Teresina, fazendo montagem e reparos de máquinas agrícolas telegrama n. 483, de 19-7-1940, do Sr. Chefe da Secção	16	8\$0	128\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias em cento e vinte e oito mil réis (128\$0).

Secção de Fomento Agrícola no Estado do Piauí, em Teresina, 7 de dezembro de 1940. — *Manoel Guilherme Riedel*, Auxiliar de 2.ª classe. — Confere: Em 14-1-41, *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe. — Visto: *A. Coutinho de Oliveira*, Chefe da Secção. — Visto: Em 14-1-1941, *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto: *Waldemar José de Carvalho*, Diretor do Pessoal.

SECÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA NO ESTADO DO PARÁ

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-939, art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenização — Subconsignação n. 8 — Diárias 06) D. N. P. V. Secção de Fomento Agrícola no Estado do Pará.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Pará, relativa ao mês de janeiro a maio.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Edgar Pereira Bezerra — Agrônomo do Fomento Agrícola cl. J — Vencimento: 1:500\$0. — Sede: Bragança — De 1.º a 8, 16 a 29, de janeiro; 1.º a 10, 16 a 23 e 29 de fevereiro; 1.º a 9, 18 a 20, 25 a 28 de março; 4 a 11, 16 a 18 de abril; em Belém tratando de aquisição de sementes, remessa de máquinas e material e outros assuntos da 2.ª circunscrição, e nos Municípios de Vigia, Ig. Assú e Maracaná fazendo cooperação, conforme processo 129-40 (Atribuições do Cargo)	67	25\$0	1:675\$0
Hugo Rangel de Borborema — Agônomo cl. I — Vencimento: 1:300\$0. — Sede: Belém — De 1.º a 21 de janeiro em Recife representando a Secção na Exposição de Pernambuco; 13 a 14 de abril; 6, 18 a 25 de maio em Ig. Assú e Soure inspecionando plantios de curauá, conforme processo n. 129-40 (Atribuições do Cargo)	32	22\$0	704\$0
Benedito Cacté Ferreira — Agrônomo cl. G — Vencimento: 900\$0. — Sede: Belém — De 8 a 13 de abril em Soure verificando terrenos do agricultor Francisco Viana, conforme processo n. 243-40	6	15\$0	90\$0
Raimundo Gonçalves Magno — Agrônomo cl. G — Vencimento: 900\$0. — Sede: Belém — De 13 a 23 de abril em Bragança verificando serviços do campo Agrícola da Prefeitura, conforme ofício n. 8 do Chefe da 2.ª circunscrição e Proc. n. 199 de 40	11	15\$0	165\$0
Luiz Lopes de Assis — Escriurário cl. G Vencimento: 900\$0. — Sede: Belém — De 2 a 29 de fevereiro e 1.º a 31 de março, no Rio, recebendo instruções para unificação da escrita da Secção, de acordo com a portaria n. 1, de 12 de 1.º-40	59	15\$0	885\$0

3:519\$0

Nota — Foi anulada a diária correspondente ao dia 29 de fevereiro, do agrônomo Edgar Pereira Bezerra, que por equívoco foi incluída na coluna "observações", não constando do número de diárias abonadas.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em 3:519\$0 (três contos quinhentos e dezanove mil réis), quantia essa reduzida no crédito respectivo, consoante empenho número 21 e 24 de junho de 1940.

Contabilidade da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Pará Belém, 26 de junho de 1940. — (assinatura ilegível), aux. escrit. XI. Confere: Em 14-1-41, *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe. — Visto: Em 14-1-911, *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto: *Waldemar José de Carvalho*, Diretor do Pessoal.

POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE CAÇA E PESCA EM BELEM — ESTADO DO PARANÁ

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-39 — Art. 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações. — Subconsignação n. 8 — Diárias 01) — D.N.P.A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, relativa ao período de 4 de setembro a 22 de outubro de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias		Importâncias da diária total
	de	diária	
Manuel Nunes Pereira , técnico em caça e pesca, classe K. Vencimentos: 1:900\$0 — Sede: Belém, Estado do Pará. 21 dias (de 4-9 a 17-9-40, de 16-10 a 22-10-40). — Manaus, Itacoatiara, Humaitá, Parintins, Obidos e Santarém, Estado do			

Amazonas. Estado do Pará — Lago Ararí, Rios Ararí e Anajás Miri, Ilha de Marajó — Estado do Pará. — Estudo dos aspectos do comércio de peles silvestres; orientação das firmas das praças de Manaus e demais assuntos de interesse à pesca. Averiguando os termos de várias denúncias apresentadas contra pescadores dos rios Ararí e Anajás Miri e lago Ararí. — D.C.P. 3.453 e 4.295, de 25 de setembro de 1940 e de 18 de novembro de 1940, respectivamente. 21 - 32\$0 672\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias na importância de 672\$0 (seiscentos e setenta e dois mil réis). — Divisão de Caça e Pesca, em 24 de dezembro de 1940. — Francisco Pena de Lima, auxiliar de Escritório IX.

Certifico que os serviços foram prestados. — (Assinatura ilegível), oficial administrativo, classe II.

Confere. Em 14-1-41. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da Equipe.

Visto. — Carlos Olympio Paes, chefe da S.C.

Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM PORTO ALEGRE,

Exercício de 1940

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Artigo 3.º — Anexo 7 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias. Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, pertencente à Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Porto Alegre, relativa aos meses de novembro e dezembro.

Nomes — Cargos — Observações	Número		
	de	da	total
diárias	diária		
Marcílio Machado, veterinário, classe G. Vencimento mensal: 900\$0. — Esteve fora de sua sede — Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no mês de no-			

vembro no dia 30 e em dezembro dias 1 a 8, nos Municípios de Bagé e Pedras Altas, onde foi inspecionar diversos bovinos de propriedade do senhor J. E. Costa Marques, em cumprimento da determinação do inspetor chefe, em ofício n. 402-A, de 29-11-40. 9 15\$0 135\$0

Atesto que os serviços referidos na presente folha foram integralmente prestados.

Porto Alegre, 17-12-40. — Rubens Silva, datilógrafo F.

Confere. Em 14-1-41. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da Equipe.

Visto. Em 14-1-41. — Carlos Olympio Paes, chefe da S.C.

Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º — Anexo 7 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, pertencente à Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Porto Alegre, relativa ao mês de setembro.

Nomes — Cargos — Observações	Número		
	de	da	total
diárias	diária		

Joaquim Luiz de Lima, prático rural classe E. Vencimento mensal: 600\$0. — Esteve em serviço fora de sua sede — São José, Estado de Santa Catarina, em companhia do chefe da Comissão, por determinação verbal do mesmo, nos Municípios de Blumenau e Jaraguá, nos dias 27 a 30, colhendo material para exames do laboratório. 4 10\$0 40\$0

Atesto que os serviços referidos na presente folha foram integralmente prestados.

Porto Alegre, 19 de outubro de 1940. — Achilles G. Diniz, escrivão, classe G.

Confere. Em 14-1-41. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da Equipe.

Visto. Em 14-1-41. — Carlos Olympio Paes, chefe da S.C.

Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

DIVISÃO DO PESSOAL

Relação nominal do pessoal extranumerário tarefeiro admitido para esta Divisão de acordo com o disposto na letra "c", artigo 11 do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, para o período de 9 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, para execução dos serviços abaixo discriminados, cujo pagamento correrá à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Sub-consignação 07 — Tarefeiros — 04 — Departamento de Administração: 06 — Divisão do Pessoal, — do orçamento aprovado pelo Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940. (Anexo 12).

Número de ordem	Nomes	Preço unitário da tarefa	Indicação do trabalho	Prazo	Mínimo da produção diária	Condições de execução	Acabamento
1	Edite Gonzalez Costa	\$5	Revisão e atualização de "Assentamento Individual do Extranumerário"	292 dias	28 pastas	Conforme instruções	Perfeito e examinado
2	Guilomar Medeiros de Figueiredo	\$5	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
3	Juraci Couto	\$5	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
4	Maria Amaro	\$5	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem

Divisão do Pessoal, janeiro de 1941. — Marília Gonzaga, datilógrafa, cl. D — Confere. Mario de Ortiz Poppe, chefe S.A. — Waldemar José de Carvalho, diretor.

Relação nominal do pessoal extranumerário tarefeiro admitido para esta Divisão de acordo com o disposto na letra "c", artigo 11 do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, para execução dos serviços abaixo discriminados, cujo pagamento correrá à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Sub-consignação 07 — Tarefeiros — 01 — Departamento de Administração: 06 — Divisão do Pessoal, — do orçamento aprovado pelo Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940. (Anexo 12).

Número de ordem	Nomes	Preço unitário da tarefa	Indicação do trabalho	Prazo	Mínimo da produção diária	Condições de execução	Acabamento
1	Cleria Pires Galvão	\$5	Revisão e atualização de pastas de "Assentamento Individual do Funcionário"	300 dias	32 pastas	Contorne instruções	Perfeito e examinado
2	Eide Donatini Dias da Cruz	\$5	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
3	Isnard Penha Brasil....	\$5	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
4	Maria de Araujo Silva..	\$5	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
5	Maria Emilia Pereira Lemos	\$5	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
6	Maria Dias de Sousa....	\$5	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
7	Noemi de Azevedo Lemos	\$5	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
8	Norma Scorza	\$5	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
9	Olimpia Filomena de Lima Carvalho	\$5	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
10	Zaira Franco	\$5	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem

Divisão do Pessoal, janeiro de 1941. — *Marília Gonzaga*, datilógrafa, cl. D — Confere. *Mario de Ortiz Poppe*, chefe S.A. — Aprova. *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DIVISÃO DO PESSOAL

Relação nominal do pessoal extranumerário tarefeiro admitido para esta Divisão de acordo com o disposto na letra "c", artigo 11 do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, para execução dos serviços abaixo discriminados, cujo pagamento correrá à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Sub-consignação 07 — Tarefeiros — 01 — Departamento de Administração: 06 — Divisão do Pessoal, — do orçamento aprovado pelo Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940. (Anexo 12).

Número de ordem	Nomes	Preço unitário da tarefa	Indicação do trabalho	Prazo	Mínimo da produção diária	Condições de execução	Acabamento
1	Hilda Prestes da Fontoura Xavier	\$100	Fichários índices das carreiras, da lotação e geral	292 dias	120 fichas	Conforme instruções	Perfeito e examinado
2	Rivea Steinberg	\$100	idem	Idem	Idem	Idem	Idem
3	José Donatini Dias da Cruz	\$100	idem	Idem	Idem	Idem	Idem
4	Helena Morrissi de Soto Mayor	\$100	idem	Idem	Idem	Idem	Idem

Divisão do Pessoal, janeiro de 1941. — *Marília Gonzaga*, datilógrafa, cl. D — Confere. *Mario de Ortiz Poppe*, chefe S.A. — Aprova. *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Diário Oficial de 9-1-41, página 448

Na portaria n. 7, do Sr. Ministro, onde se lê:

José Maria Rodrigues

Leia-se:

José Maria Rodrigues da Silva.

Confere: *Helio Perdigão de Freitas*, Esc. E. — Visto: *Carlos Nunes*, Chefe da Seção.**Divisão de Fomento da Produção Vegetal**

Relação numérica suplementar do Pessoal Extranumerário-Diarista necessário aos trabalhos da Seção de Fomento Agrícola e Dependências no Estado de São Paulo, no período de 11 a 31 de dezembro de 1940, organizada de acordo com o disposto no Capítulo IV — Art. 31 do Decreto-lei n. 240, de 4-2-338 e letra b, artigo 11 do Decreto-lei n. 1.909, de 26-12-939. Despesa à conta do Crédito da Subconsignação 2 — Pessoal Extranumerário — Inciso 03) Diaristas — Consignação II — Pessoal Extranumerário, Verba I — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério.

Núm.	Função	Diária	Despesa em 17 dias	Despesa total em 17 dias
1	Trabalhador	6\$000	102\$000	102\$000
5	Trabalhador	9\$000	153\$000	765\$000
2	Trabalhador	8\$000	136\$000	272\$000
Total				1:139\$000

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 23 de dezembro de 1940. — Confere: *Amaral Filho*, secretário — Aprovo: *F. L. Alves Costa*, pelo diretor.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Relação numérica suplementar do Pessoal Extranumerário-Diarista necessário aos trabalhos da Seção de Fomento Agrícola e Dependências no Estado de São Paulo, no período de 11 a 31 de dezembro de 1940, organizada de acordo com o disposto no Capítulo IV — Art. 31 do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938 e letra b, artigo 11 do Decreto-lei n. 1.909, de 26-12-939. Despesa à conta do Crédito da Subconsignação 2 — Pessoal Extranumerário — Inciso 03) Diaristas — Consignação II — Pessoal Extranumerário, Verba I — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério.

Núm. — Nomes — Observações

1 — Trabalhador — 6\$0

1. José Caldeira Pinheiro Machado — Admitido em 11-12-40

5 — Trabalhador — 9\$0

1. Diogo Lourenço — Idem, idem.
2. Benedito Aires — Idem, idem.
3. João Batista de Oliveira — Idem, idem.
4. Benedito Moreira — Idem, idem.
5. Júlio Machado — Idem, idem.

2 — Trabalhador — 8\$0

1. Cândido Leite — Idem, idem.
2. Manuel Luiz — Idem, idem.

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 23 de dezembro de 1940. — Confere: *A. F. Amaral Filho*, secretário — Aprovo: *F. L. Alves Costa*, pelo diretor.

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de janeiro de 1941

Armando de Castro, pedido de autorização para pesquisas. — De acordo. O despacho do Sr. diretor geral refere-se a parecer da Diretoria da Divisão de Fomento, nos seguintes termos: "Convém que o interessado esclareça previamente o desacordo de descrição da área que pretende, conforme sugerida da letra da petição ou da planta que apresenta". (DGPM. 5.924-40).

Dia 10 de janeiro de 1941

Brasil Minas Ltda. — Pedido de certidão. — Deferido. (DGPM. 430-44).

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de janeiro de 1941

Por portaria n. 113, de 31 de dezembro findo, foi designado o calculista classe "E", Nei Castilhos França, para servir no Observatório Meteorológico.

Por portaria n. 4, de 14 de janeiro corrente, foi designado o meteorologista classe "J", João Cláudio Costa, para servir na Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada, até ulterior deliberação.

Divisão de Geologia e Mineralogia

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 15 de janeiro de 1941

Designando o engenheiro de Minas, classe L, Gerson de Faria Alvim, para ir a Viçosa, Estado de Minas Gerais, afim de proceder a estudos de águas subterrâneas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio**Serviço de Comunicações**

PRIMEIRA SEÇÃO

(*) Exposição de motivos n. SCm-140, de 20 de maio de 1940

Sr. Presidente da República:

No curso de seus trabalhos, verificou a Comissão elaboradora dos projetos de regulamentos dos Decretos-leis números 1.237, de 2 de maio de 1939, e 1.346, de 15 de junho do mesmo ano, a conveniência de serem modificados alguns dispositivos desses Decretos-leis, em face de alterações introduzidas em nossa legislação que tornam indispensável se ordenem de outra forma alguns pontos da organização da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional do Trabalho.

O Decreto-lei n. 1.237, que organiza a Justiça do Trabalho, estabelece, por exemplo, no art. 7.º que a nomeação dos presidentes e suplentes das Juntas de Conciliação e Julgamento recairá em magistrados de primeira instância, ou em bacharéis em direito de reconhecida idoneidade moral, domiciliados na jurisdição da Junta, e, no art. 14, § 1.º, que a escolha dos presidentes e suplentes dos Conselhos Regionais recairá em desembargadores ou em juristas especializados em legislação social.

Ocorre, entretanto, que, com a promulgação do Código do Processo Civil e Comercial, ficaram sensivelmente aumentados os trabalhos das magistraturas de primeira e segunda instâncias, mormente no Distrito Federal e nas capitais dos Estados, onde terão justamente de funcionar as Juntas de Conciliação e Julgamento e os Conselhos Regionais. A vista disso, não seria possível a um mesmo magistrado o exercício simultâneo das duas judicaturas, sem prejuízo inevitável de uma delas, justificando-se assim a modificação de redação dos citados dispositivos.

Ainda, na conformidade de seu art. 10, a prova de qualidade profissional será feita, — a de empregador, — mediante declaração do respectivo sindicato, suprível, na falta deste, pela certidão do Registro do Comércio, e — a de empregado, — pela carteira profissional, a qual, não podendo ser obtida na localidade, será suprida por atestado do empregador ou da autoridade policial.

Ora, o recente Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, no artigo 18, exige, como condição de investidura em cargo de representação profissional, mais de seis meses de inscrição no quadro social. Em tais condições, é bem de ver que, com relação ao empregador, nunca se dará a hipótese de falta de sindicato. Por outro lado, a possibilidade de ser feita a prova da qualidade profissional do empregado mediante atestado do empregador, ou da autoridade policial, deve ser afastada por completo, afim de que sobre ele não se possa exercer qualquer coação. Daí, a incontestável vantagem da redação proposta, declarando-se simplesmente que a prova da qualidade profissional será feita mediante declaração do sindicato da categoria a que pertencer o empregador ou o empregado.

Outro ponto digno de atenção é o que concerne aos inquéritos administrativos.

Na conformidade de instruções expedidas pelo Conselho Nacional do Trabalho, a Comissão incumbida de organizar o inquérito administrativo é nomeada pela diretoria da empresa, a que pertencer o Nem só tal sistema não se adapta bem às pequenas empresas, que, muitas vezes, não dispõem de pessoal idôneo para o cabal desempenho de semelhante tarefa, como, por outro lado, não se afigura razoável que a apuração da falta imputada ao acusado seja feita por pessoas nomeadas pelo próprio acusador.

(*) Reproduz-se por haver saído com incorreções.

Alem disso, o Decreto-lei n. 1.237 nada consigna sobre a organização do inquérito administrativo, estabelecendo tão somente que ele será depositado pelo empregador na Secretaria da Junta, ou no Cartório do Juízo, em cuja jurisdição estiver o local do trabalho do empregado. Para melhor garantia de isenção na apuração de falta atribuída ao empregado, convém que se cometa essa apuração à própria Junta ou Juízo, onde as modificações dos arts. 30 a 55.

A oportunidade é aproveitada para tornar inconfundível o sentido da palavra "reclamação" empregada em acepção diversa na seção que compreende os arts. 40 a 49, onde designa a petição inicial, e no art. 79, onde significa o recurso interposto pelo que se dá a esta última disposição redação nova corrigindo o defeito apontado.

As decisões do Conselho Nacional do Trabalho sobre reintegração ou readmissão de empregados nem sempre tem sido cumpridas prontamente, originando-se daí, não raro, uma situação angustiosa para os interessados, em virtude de continuarem privados de seus salários. Entendeu-se, assim, aconselhável estipular multa para os empregadores que deixarem de cumprir tais decisões, alterando-se dessa forma a redação do art. 89.

A observância da tabela de custas nos dissídios individuais e coletivos, tal como prescreve o art. 97, importará, muitas vezes, em que sejam insignificantes as respectivas importâncias, principalmente nos dissídios de pequeno valor. Sana-se tal inconveniente por meio de nova tabela, sem onerar excessivamente os litigantes.

Ressentindo-se o art. 105 de falta de clareza, está agora expresso que o cumprimento dos julgados das Juntas de Conciliação e Julgamento, Comissões Mixtas de Conciliação e Conselho Nacional do Trabalho continue a ser feito perante a justiça comum, na conformidade do Decreto-lei n. 39, de 3 de dezembro de 1937, relativamente às execuções ajuizadas até a data da instalação da Justiça do Trabalho.

Pelo que toca ao Decreto-lei n. 1.346, citado, que reorganiza o Conselho Nacional do Trabalho, verificou-se a conveniência de tornar mais precisas algumas de suas disposições, acomodar outras a preceitos vigentes da legislação e, de qualquer forma, atender aos superiores interesses da Administração Pública, para o que assás cooperou, como membro da comissão, o Dr. Moacir Ribeiro Briggs, diretor da Divisão de Organização e Coordenação do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Dentre as alterações de natureza judiciária, tem maior relevo a motivada pelo art. 31, que cogita apenas de recurso, para o Conselho Pleno, das decisões das Câmaras que não forem proferidas em única ou última instância, e em relação às quais o Conselho Pleno, de acordo com aquele texto, estaria privado de manifestar-se, ficando, portanto, subsistentes as decisões, ainda que sufragadas por pequena maioria. Institui-se agora o recurso extraordinário para o Conselho Pleno, no caso de ser proferida por maioria inferior a cinco votos a decisão em única e última instância de qualquer das Câmaras.

Outra modificação se impunha, em face do parágrafo único do art. 31, que faculta ao Ministro, nas condições que fixar o regulamento, rever, mediante avocação do respectivo processo, as decisões do Conselho e os atos do respectivo presidente, em matéria de previdência social. Ora, ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, como autorizado interprete do Governo em matéria de legislação social, deve caber a faculdade de rever, independentemente de avocação, e sempre que julgar conveniente, as decisões do Conselho e os atos de seu Presidente nos casos em que a Câmara competente orienta e fiscaliza a administração dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, ou o mesmo Presidente promove o cumprimento das disposições legais referentes a tais instituições. Nesse sentido se deu nova redação ao referido art. 31 e seu parágrafo único.

Também, por iniciativa exclusiva deste Ministério, e atendendo aos intimáveis serviços prestados pelos atuais Procurador Geral do Conselho Nacional do Trabalho, Bacharel Joaquim Leonel de Rezende Alvim, e Procurador Geral do Departamento Nacional do Trabalho, Bacharel Deodato da Silva Maia Junior, foi acrescentado à nova redação do art. 33 um parágrafo garantindo aos referidos funcionários, respectivamente, os cargos de Procurador Geral da Procuradoria da Justiça do Trabalho e da Procuradoria da Previdência Social. Isso foi feito atendendo a que, em virtude da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que reajustou os quadros e vencimentos do funcionalismo público civil, foram os referidos cargos incluídos entre os que deveriam ser exercidos em comissão, se bem que a própria lei n. 284 ressalvasse aos não ocupantes de funções efetivas que passassem a ser consideradas em comissão sua situação pessoal, com garantia dos direitos e vantagens de que estivessem investidos.

Nestas condições, não seria justo privar aqueles cerosos e competentes funcionários do acesso a que fazem jus, até que se afastem dos respectivos cargos por efeito de aposentadoria.

São essas as explicações que me sinto no dever de prestar a V. Ex. ao ter a honra de submeter à elevada consideração de V. Ex. os inclusos projetos de decretos-lei modificando disposições do Decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e dando nova redação a algumas do de n. 1.346, de 15 de junho seguinte, o primeiro organizando a Justiça do Trabalho e o último reorganizando o Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1940. — Waldemar Falcão.

(*) Portaria ministerial n. SCm-578, de 7 de janeiro de 1941

O ministro de Estado:

Considerando que foram aprovados pelo Senhor Presidente da República os regulamentos da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com os projetos elaborados pela Comissão de que trata a portaria ministerial n. SCm-39, de 17 de junho de 1939, nomeada na conformidade do art. 108 do Decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939;

Considerando que os referidos projetos, pela orientação jurídica que os presidiu e pela forma racional imprimida à sua organização, constituem trabalho de real utilidade para o serviço público.

Resolve louvar o presidente da aludida Comissão, Dr. Francisco Barbosa de Rezende, presidente do Conselho Nacional do Trabalho, os membros Drs.: Joaquim Leonel de Rezende Alvim e Deodato Maia, procuradores gerais, Geraldo Augusto de Faria Batista, procurador, e Francisco Rinaldi de Almeida, oficial administrativo, ambos do Quadro único deste Ministério, e Raimundo de Araujo Castro, Membro do Conselho Nacional do Trabalho, o assistente doutor Gastão Quartin Pinto de Moura, Atuário, e os técnicos auxiliares Drs. Cesar Orocco e José Augusto Seabra, contabilistas, do mesmo Quadro, Jarbas de Arruda Peixoto, auxiliar de seu gabinete, Valdo Carneiro Leão de Vasconcelos, procurador, do aludido Quadro, e Moacir Veloso Cardoso de Oliveira, procurador do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, pela excelente colaboração prestada ao governo na elaboração dos citados projetos.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1941. — Waldemar Falcão.

Referência: Processo n. MTIC-21.557 de 1939.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1940

Avisos:

Ao Sr. consultor geral da República:

N. 2.193 — Solicitando seu parecer sobre a aplicação do art. 1.º do Decreto n. 22.626, de 7 de abril de 1933, à cláusula 8.ª de um título de capitalização.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de setembro de 1940

Ofícios:

A Divisão do Pessoal deste ministério:

N. 2.162 — Comunicando que, pelas portarias ns. SCm-388 a 394, desta data, foi concedida dispensa aos funcionários que exerciam função de livre designação do diretor deste serviço.

— Ao Sr. Osvaldo Veiga de Castro, escriturário, referência XXII, deste ministério:

N. 2.163 — Comunicando sua designação para fazer parte de uma Comissão Especial com o encargo de elaborar o ante-projeto de código telegráfico para uso deste ministério.

— Ao Sr. Haroldo Mayrink, assistente da Contadoria do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

N. 2.164 — Idêntico ao de n. 2.163.

— Ao Sr. Vladimir Emanuel de Matos Alvaro da Costa, telegrafista F, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 2.165 — Idêntico ao de n. 2.163.

— Ao Sr. Dr. Aderbal Carneiro de Novais, presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

N. 2.166 — Comunicando a inclusão do assistente Haroldo Mayrink, da Contadoria desse Instituto, em uma comissão especial deste ministério.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 2.167 — Comunicando que foi solicitada ao Ministério da Viação e Obras Públicas aquiescência para a participação do telegrafista Vladimir Emanuel de Matos Alvaro da Costa, desse departamento, na comissão especial instituída pela portaria n. SCm-387, de 16 do mês corrente.

— Ao Sr. Fernando de Andrade Ramos, inspetor de Previdência L, deste ministério:

N. 2.168 — Comunicando sua designação para fazer parte da comissão instituída pela portaria n. SCm-384, de 12 do mês corrente.

— Ao Sr. Ferdinand Esberard, oficial administrativo I, deste ministério:

N. 2.169 — Idêntico ao de n. 2.168.

— Ao Sr. Dr. Lisandro Monteiro Resende, auxiliar extranumerário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado:

N. 2.170 — Idêntico ao de n. 2.170.

— Ao Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 2.171 — Comunicando a designação do inspetor de previdência L, Fernando de Andrade Ramos, para fazer parte da Comissão Especial instituída pela portaria n. SCm-384, de 12 do mês corrente.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 2.172 — Comunicação idêntica a do de n. 2.171, com relação ao oficial administrativo I deste Ministério, com exercício nesse Instituto, Ferdinand Esberard.

(*) Reproduz-se por ter sido remetida com incorreções.

— Ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado:

N. 2.173 — Comunicação idêntica a do de n. 2.171, com relação ao auxiliar extranumerário desse Instituto, Dr. Lisandro Monteiro de Rezende.

— A Divisão do Pessoal deste Ministério:

N. 2.174 — Comunicando a transferência do período de férias do artífice de 5.^a classe Francisco José dos Santos.

Dia 20

Ofício:

A Divisão do Pessoal deste Ministério:

N. 2.194 — Comunicando que, pelas portarias ns. 395 a 401, desta data, foram designados o assistente e auxiliar do diretor e os chefes, assistente e encarregado de Seção deste Serviço.

N. 2.192 — Comunicando a transferência do período de férias do escriturário Doralice Ribeiro dos Reis.

— A Divisão do Orçamento deste Ministério:

N. 2.193 (Circular) — Comunicando a posse do Dr. Carlos Corrêa Rodrigues nas funções de diretor do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração deste Ministério.

Segunda Seção.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de janeiro de 1941

Processos despachados:

Por despacho desta data o Sr. ministro, atendendo ao que lhe requereu o Sindicato dos Bancos do Rio de Janeiro, sob a denominação de Sindicato dos Bancos do Rio de Janeiro com sede no Distrito Federal, pleiteando a sua adaptação ao regime do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939 (MTIC 38.141-40), resolveu reconhecer o mesmo Sindicato sob a referida denominação, como representante da respectiva categoria econômica na base territorial de seu município, tudo de acordo com o art. 56, do citado decreto-lei e na forma das instruções expedidas pela Portaria ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à assinatura do Sr. ministro a competente carta de reconhecimento, depois de pago o selo devido.

Dia 10

Por despacho desta data o Sr. ministro, atendendo ao que lhe requereram o Sindicato dos Comerciantes e Instaladores de Material Elétrico, sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista de Material Elétrico do Distrito Federal" (MTIC 34.824-40); Sindicato Patronal das Indústrias de Laticínios de São Paulo, sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados do Estado de São Paulo" (MTIC 1.226-41); Sindicato dos Industriais em Obras de Funilaria e Hidráulica de São Paulo, sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Funilaria de São Paulo" (MTIC 1.227 de 1941); Sindicato Patronal dos Costureiros de São Paulo, sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Confeção de Roupas e Chapéus de Senhora, de São Paulo" (MTIC 1.228-41); Sindicato dos Fabricantes de Ladrilhos e Mosaicos de São Paulo, sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimentos do Estado de São Paulo" (MTIC 1.229-41); Sindicato dos Industriais de Mármore e Granitos de São Paulo, sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Mármore e Granitos do Estado de São Paulo" (MTIC 1.230-41); Sindicato dos Industriais de Massas Alimentícias de São Paulo, sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos do Estado de São Paulo" (MTIC 1.231-41); Sindicato dos Produtores e Engarrafadores de Bebidas, sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Cervejas e Bebidas em Geral" (MTIC 1.232-41); Sindicato dos Professores de Ensino Secundário e Primário (MTIC 1.233-41); Sindicato dos Proprietários de Barbearias, da Cidade do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sob a denominação de "Sindicato dos Proprietários de Salões de Barbearias e de Cabeleireiros, Institutos de Beleza e Similares, de Porto Alegre" (MTIC 1.234-41); Sindicato dos Sapateiros e Classes Anexas do Recife, sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados em Pernambuco" (MTIC 1.235-41); Sindicato dos Proprietários de Fábricas de Doces, Caramelos e Conservas de Pernambuco, sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Doces e Conservas Alimentícias de Pernambuco" (MTIC 1.236-41); Sindicato dos Proprietários de Padarias do Recife, sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria, do Recife" (MTIC 1.237-41); Sindicato dos Comerciantes de Automóveis e Acessórios do Distrito Federal, sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista de Automóveis e Acessórios do Rio de Janeiro" (MTIC 1.238-41); Sindicato dos Industriais de Produtos Farmacêuticos do Rio de Janeiro, sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos do Rio de Janeiro" (MTIC 1.239-41); Sindicato dos Auxiliares Técnicos, Mestres, Contra-mestres e Encarregados Artífices de Estaleiros Navais, com sede nesta Capital, sob a denominação de "Sindicato dos Mestres e Encarregados de Estaleiros das Empresas de Navegação do Rio de Janeiro" (MTIC 1.240 de 1941) pleiteando sua adaptação ao regime do Decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, resolveu reconhecer os mesmos Sindicatos sob as referidas denominações, como representantes das respectivas categorias econômicas, nas bases territoriais de seus municípios, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei e na forma das instruções expedidas pela Portaria ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetidas à assinatura do Sr. ministro as competentes cartas de reconhecimento, depois de pago o selo devido.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de janeiro de 1941

Processo despachado:

No processo n. MTIC 937-41, em que o Delegado Regional no Estado de Pernambuco solicita a permanência, naquela Delegacia do Oficial Administrativo, classe H, do Quadro Único deste Ministério, Danilo Costa Alves da Silva, para desincumbir-se dos trabalhos relativos à adaptação dos sindicatos daquele Estado à nova legislação, o Sr. Ministro exarou o seguinte despacho: Como parece ao D. N. T. — (O D. N. T. opina por que seja concedida a necessária autorização).

Dia 13 de janeiro de 1941

Processo despachado:

No processo n. MTIC 937-41, em que o Sr. Ministro autorizou a permanência do Oficial Administrativo, classe H, do Quadro Único deste Ministério, Danilo Costa Alves da Silva, na Delegacia Regional do Estado de Pernambuco, para a prestação dos serviços de que trata o mesmo processo, o Diretor do Departamento Nacional do Trabalho, fixando o prazo de 30 dias para realização dos mesmos trabalhos, arbitrou em 18\$0 (dezoito mil réis) o valor unitário das diárias respectivas.

Departamento Nacional do Trabalho

PRIMEIRA SEÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de janeiro de 1941

Processos despachados

Sindicato dos Beneficiadores do Leite para o Distrito Federal, solicitando ratificação de reconhecimento de sindicato, sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados" (DNT. 25.330-40). — De acordo, cumpram-se preliminarmente as exigências legais. (Refere-se o despacho às seguintes informações: O Sindicato dos Exportadores de Leite para o Distrito Federal solicita ratificação de reconhecimento, sob a denominação de "Sindicato dos Beneficiadores de Leite para o Distrito Federal", tendo por base territorial o Distrito Federal e parte dos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Estado do Rio de Janeiro. O sindicato requerente foi reconhecido, nos termos do Decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, por despacho ministerial de 10 de abril de 1939, exarado no processo n. DNT. 5.923-39, sendo sua respectiva Carta de Reconhecimento expedida em 20 de abril do mesmo ano. Pelo estudo dos presentes autos podem-se constatar várias irregularidades, como sejam: 1 — A base territorial pleiteada abrange o Distrito Federal e parte dos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, porém, não estão especificadas essas partes, ou, melhor, quais as localidades dos Estados mencionados. Ademais, da relação de associados apresentada não se pode verificar se o sindicato conta associados nos Estados indicados; 2 — A relação de associados difere completamente do modelo n. 3, anexo à Portaria Ministerial SCm 337, de 31 de julho de 1940; 3 — A relação de diretores é idêntica à de associados, resentindo-se da mesma falha; 4 — Não foi apresentada a prova de que trata a alínea c do inciso II do art. 2.º da já citada Portaria Ministerial, de ser brasileiro nato o presidente do sindicato; 5 — Foram apresentados 3 (tres) exemplares do edital relativo à convocação da assembléa, mas somente um foi publicado com a antecedência determinada no § 2.º do art. 3.º da Portaria Ministerial SCm 337, de 31 de julho de 1940; 6 — Os documentos não foram autenticados, folha por folha, com a assinatura do presidente do sindicato. Quanto aos estatutos, poder-se-á notar:

a) foi excluída a alínea b do art. 2.º do modelo recomendado, referente à fundação de agências de colocação (fls. 13);

b) foram excluídas do art. 3.º, relativo aos deveres do sindicato, as alíneas b e d, referentes, respectivamente, à fundação de cooperativas de consumo e crédito e a a fundação de escolas e instituições de assistência social (fls. 13);

c) foi omitida na alínea d do art. 4.º a parte: "ressalvada a hipótese do afastamento do trabalho, para esse exercício, prevista no art. 22 do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939" (fls. 14);

d) o § 2.º do art. 10 está assim redigido: "perderá seus direitos o associado que, por qualquer motivo, deixar o exercício da atividade" (fls. 15);

e) na alínea b do art. 12, foi omitida a parte: "sem motivo justificado" (fls. 15);

f) no § 1.º do art. 22, estenderam o prazo nele estipulado, de 3 (tres) para oito dias (fls. 18);

g) na alínea j do art. 24, suprimiam a parte: "e lavrando-se ata, dessa reunião, que por todos será assinada" (fls. 19);

h) no inciso V do art. 34, consta que a nomeação dos funcionários e a fixação de seus vencimentos será aprovada pela *diretoria*, quando essa aprovação deveria ser da *assembléia geral* (fls. 22);

i) no mesmo art. 34, inciso VI, não consta que o relatório das ocorrências do ano anterior deverá ser apresentado à assembléia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação (fls. 22);

j) foi incluído um artigo relativo à competência do vice-presidente (fls. 22);

k) foi omitido o art. 46 do modelo recomendado;

l) foram suprimidas as alíneas d e f, constantes do art. 38 do modelo recomendado e relativas à constituição do patrimônio do sindicato (fls. 24);

m) do art. 49, referente às rubricas pelas quais correrão as despesas do Sindicato, foram suprimidas as alíneas b e c (fls. 24);

n) do artigo 55 suprimiram o final: "e da categoria que representar". São essas as modificações que me cumpre salientar, sendo que algumas impeçam a normalização e que estão discriminadas nos itens 1 a 6 da presente informação. Devo acrescentar ainda, que o presente processo deverá ser apreciado pela Comissão de Enquadramento, de vez que o título correspondente à categoria econômica dos interessados, consoante o 1.º grupo do plano da Confederação Nacional de Indústria — Indústrias da alimentação — é "Indústria de laticínios e produtos derivados" e não "Beneficiadores de leite", como foi solicitado. Submeto o presente à aclaração apreciação da Autoridade Superior. Em 6 de janeiro de 1941. Preliminarmente, a nosso ver, deve o interessado satisfazer as exigências supra mencionadas, parecendo-nos desnecessária a audiência da C. E. S. por isso que a denominação está claramente prevista no Quadro de Atividades e Profissões; não se tratando de *concentração* nem de *especificação* de categorias, no caso, econômicas, basta que, quando da satisfação das exigências, nos Estatutos seja retificado a denominação antiga para a denominação obrigada pela sistemática. Em 7 de janeiro de 1941.

Dia 9

Sindicato das Indústrias Metalúrgicas do Rio de Janeiro solicitando ratificação de reconhecimento de Sindicato sob a denominação de Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Matérias Elétricas (DNT. 22.469-40). — Encaminhem-se os autos à Comissão de Enquadramento Sindical.

Sindicato dos Comerciantes em Papeis e Artigos de Artes Gráficas do Rio de Janeiro, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de Sindicato das Indústrias Gráficas do Rio de Janeiro (DNT. 24.772-40). — Implicando o pedido em concentração de categorias econômicas, encaminhem-se os autos à Comissão de Enquadramento Sindical.

Sindicato dos Industriais de Lavandaria do Distrito Federal, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de Sindicato da Indústria da Lavandaria (DNT. 28.769-40). — Cumpram-se as exigências preliminares e encaminhem-se os autos à Comissão de Enquadramento Sindical, uma vez que o plano de enquadramento constitui unitariamente a categoria econômica da Indústria da Lavandaria e Tinturaria do Vestuário (Reporta-se o despacho à seguinte informação: "Opinarei sobre o mérito depois de satisfeitas as exigências que vou mencionar: O presente processo ao qual juntei o DNT. 24.776-40, pelas razões expostas no mesmo, referente ao fato de prever o Quadro de Atividades e Profissões uma só categoria profissional para "Indústria de lavandaria e tinturaria do vestuário" e já existirem, reconhecidas na forma do decreto n. 24.694, de 1934, os dois sindicatos, de *lavandaria* e o de *tinturaria* — o presente processo ressurte-se, em preliminar a do encaminhamento à C. E. S., da prova de brasileiro nato e da prova da triplíce publicação a que se refere o parágrafo 2.º do n. II de artigo 2.º da Portaria SCM 337, de 1940. A prova de brasileiro nato apresentada, de fls. 25, não é documento hábil por incompetente o signatário da mesma em atestá-la).

Sindicato dos Industriais de Cigarros, do Rio de Janeiro, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de Sindicato da Indústria do Fumo (DNT. 27.073-40). — Cumpram-se as exigências legais a que aludem as informações.

(Reporta-se o despacho às seguintes informações: Pela petição inicial, o Sindicato dos Industriais de Cigarros, do Rio de Janeiro, pleiteia a ratificação de seu reconhecimento, de acordo com a legislação sindical vigente, sob a denominação de Sindicato da Indústria do Fumo. Preliminarmente, cabe-me informar que, de acordo com o Decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, foi o requerente reconhecido por despacho de 17 de outubro de 1934, não havendo, na respectiva base territorial, outro representante da mesma categoria econômica.

O estatuto apresentado não obedece, totalmente, à redação dada ao estatuto impar padrão aconselhado pela portaria ministerial SCM 354, de 22-8-40, conservando-lhe, entretanto, o espírito, e não contendo disposições contrárias às normas regulamentares vigentes. A instrução do presente pedido está em acordo com as exigências legais, com exceção da prova de naturalidade brasileira do presidente do sindicato, que não foi feita. Assim sendo, creio, SMJ, estará o pedido em condições de ser submetido à autoridade competente após satisfeita a formalidade acima citada, de vez que a declaração de fls. 6, não é suficiente para o fim a que se destina.

Em 17-12-940. Só foram apresentados 2 (dois) exemplares do edital de convocação; deve ser apresentado preliminarmente documento hábil para a prova de brasileiro nato do presidente.

Isso feito, opinarei acerca dos estatutos. Em 7-1-941.

Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Rio de Janeiro (DNT 24.820-40).

Como parece à primeira secção. (Reporta-se o despacho às seguintes informações: O Sindicato dos Proprietários de Padaria e Confeitaria do Rio de Janeiro, reconhecido pelo Decreto n. 24.694, de 1934, requer a ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Rio de Janeiro, nas termos da legislação em vigor, tendo juntado os seguintes documentos:

a) cópia autêntica da ata da assembléia em que se deliberou pleitear a ratificação do reconhecimento do sindicato;

b) cópia autêntica dos estatutos;

c) seis exemplares do edital relativo à convocação da assembléia publicado no "Jornal do Brasil" e "Correio Português";

d) relação da atual diretoria e conselho fiscal;

e) relação dos associados.

A atual diretoria do sindicato foi aprovada por despacho do Sr. diretor em 19-2-40, no processo DNT 10.590-39. A petição inicial não está com a firma reconhecida e a relação dos associados não obedeceu ao modelo n. 3, da portaria SCM 337, de 3-7-1940. De acordo com a denominação pleiteada a base territorial devia ser somente o Distrito Federal, mas o Sindicato quer estendê-la a mais cinco cidades do Estado do Rio, que são: Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Caxias e São João de Meriti. Nessas cidades não existe nenhum sindicato na Indústria de Panificação e Confeitaria, e no Distrito Federal, o requerente é o único dessa categoria.

Tendo examinado os estatutos verifiquei que foram organizados pelo estatuto padrão, com exceção da alínea V, do artigo 34, que confere à diretoria e não à assembléia geral, a aprovação do ato do presidente, referente à nomeação de funcionários e fixação dos respectivos vencimentos.

Além disso falta: o parágrafo único do artigo 38, isto é, que é vedado ao tesoureiro conservar em seu poder toda a importância Superior a 5:000\$00 Em 31-10-1940. Além da prova de brasileiro nato, conforme se verifica, o sindicato requerente deve preliminarmente satisfazer as exigências supra mencionadas, cumprindo notar que para pleitear a base territorial aludida necessário se torna que a relação dos associados a apresentar constem empresas individuais ou sob a forma de sociedade das localidades citadas. Em 7-1-1941).

Sindicato dos Industriais de Siderurgia e Fundição, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de Sindicato das Indústrias Metalúrgicas (DNT. 29.739-40). — Cumpram-se preliminarmente as exigências legais. (Refere-se o despacho às seguintes informações: O Sindicato dos Industriais de Siderurgia e Fundição solicita ratificação de reconhecimento como órgão representativo das categorias econômicas das indústrias do ferro, siderurgia e fundição, com base territorial no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, sob a denominação de Sindicato das Indústrias Metalúrgicas. O Sindicato referente foi reconhecido nos termos do Decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, por despacho ministerial, exarado no processo DNT. 20.607-37, em 15 de setembro de 1937, sendo sua respectiva carta de reconhecimento expedida em 1 de outubro do mesmo ano; na base territorial do Distrito Federal existe o Sindicato dos Industriais Metalúrgicos, porém esse, no processo DNT. 22.469-40, solicitou ratificação de reconhecimento com a denominação de Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico. Pelo estudo dos presentes autos observa-se:

1 — Foram apresentados somente dois exemplares do edital de convocação da reunião da assembléia, fls. 7 e 8, apesar de ser declarado às fls. 3 que o mesmo edital foi publicado três vezes, no *Diário Oficial*, da União, e no "Jornal do Comércio", do Rio de Janeiro.

2 — O documento de fls. 23 não serve para fazer prova de ser brasileiro nato o presidente do Sindicato, por isso que o mesmo não foi passado por autoridade competente.

3 — O estatuto apresentado não segue, literalmente, o modelo recomendado, conservando-lhe, porém o espírito e não contendo disposições contrárias às leis vigentes.

4 — Os demais documentos satisfazem plenamente às determinações da portaria ministerial SCM-337, de 31-7-40, estando devidamente selados e rubricados, folha por folha, pelo presidente do Sindicato.

5 — A atual diretoria é a mesma que anteriormente administrava o Sindicato, aprovada em 27 de janeiro de 1939, por despacho exarado no processo DNT. 1.128-39. Assim, pois, para que possa ser deferida a pretensão do requerente de fls., torna-se necessária a normalização das irregularidades apontadas nos itens 1 e 2 e, pelo que, proponho que do exposto se cientifique o interessado. Cumpre-me também salientar que, em virtude de ter o requerente feito aglutinação de duas categorias econômicas, a da indústria do ferro siderurgia) e a da fundição, deverá ser o presente submetido à apreciação da Comissão de Enquadramento Sindical. Em 28-12-40.

Antes da preliminar da C. E. S., necessário se torna o cumprimento dos itens ns. 1 e 2 da informação retro. Em 7-1-41).

Sindicato dos Industriais Refinadores de Açúcar do Rio de Janeiro, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de Sindicato da Indústria do Açúcar (DNT. 28.715-40). — Cumpram-se preliminarmente as exigências legais, solicitando desde logo

que os estatutos se devem reportar, no capítulo das eleições, às instruções ministeriais expedidas pela portaria SCm-338, e apresentadas no modelo do estatuto recomendado por S. Ex. através da portaria SCm-354, de 22-8-940. (Reporta-se o despacho às seguintes informações: O Sindicato dos Industriais Refinadores de Açúcar do Rio de Janeiro, por intermédio do seu presidente, solicita ratificação de seu reconhecimento como órgão representativo da categoria econômica da indústria do açúcar no limite da base territorial do Distrito Federal, sob a denominação de Sindicato da Indústria do Açúcar.

O Sindicato requerente foi reconhecido nos termos do Decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, por despacho ministerial de 24 de setembro de 1934, sendo sua respectiva carta de reconhecimento expedida em 27 de setembro do mesmo ano. Cumpre-me também esclarecer que, na base territorial pleiteada, não existe outro sindicato que represente a categoria econômica da indústria do açúcar. Do estudo dos presentes autos ressaltam as seguintes observações:

a) o sindicato era anteriormente administrado por três membros, sendo essa diretoria — cuja eleição foi aprovada em 12-10-1939 — assim constituída: presidente, Dermeval Dias; secretário, Antônio da Silva Vilhena, tesoureiro; José Monteiro de Figueiredo. O presidente Dermeval Dias, da razão social Refinaria Magalhães S. A., renunciou ao cargo, em sessão de 18 de agosto de 1939, em virtude de ter deixado a empresa referida. Substituiu-o o secretário, ficando a atual diretoria constituída por dois membros a saber: presidente, Antônio da Silva Vilhena, secretário, José Monteiro de Figueiredo; b) o documento de fls. 20, não serve para fazer prova de ser brasileiro o atual presidente, por isso que o mesmo não foi passado por autoridade competente; c) foram apresentados somente dois exemplares do edital de convocação da reunião da assembléia (fls. 6 e 7) apesar de ser declarado no requerimento de fls. 2 que o mesmo edital fora publicado três vezes no "Diário Oficial" da União e no Jornal do Comércio do Rio de Janeiro; d) o estatuto, apresentado não segue literalmente, o modelo recomendado, conservando-lhe, porém, o espírito. Os demais documentos satisfazem plenamente as determinações da Portaria Ministerial n. SCm. 337, de 31 de julho do corrente ano, encontrando-se devidamente selados e rubricados, folha por folha, pelo presidente do Sindicato. Assim pois, para que possa ser deferida a pretensão do requerente de fls., torna-se necessária a normalização das irregularidades apresentadas e pelo que proponho que do exposto se cientifique o interessado. Em 27-12-40. Opinamos, preliminarmente, pela satisfação das exigências das alíneas b e c da informação, depois do que, opinarei sobre os estatutos e demais papéis. Em 7-1-41.

Associação das Empresas Aéroviárias, solicitando ratificação de reconhecimento de sindicato, sob a denominação de Sindicatos das Empresas Aéroviárias (DNT. 25.117-40). — Cumpram-se, preliminarmente, as exigências legais assinaladas nas informações. Deve outrossim, ser notificada a empresa "Sindicato Corder Ltda.", a suprimir do seu nome comercial a palavra Sindicato, de acordo com o art. 50 do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939. (Refere-se o despacho às seguintes informações: Pela petição inicial a Associação das Empresas Aéroviárias, órgão sindical, requer a ratificação de seu reconhecimento, sob a denominação de Sindicato das Empresas Aéroviárias. Preliminarmente, esclareço que, por despacho de 17-9-38, foi a requerente reconhecida de acordo com o Decreto n. 24.694, de 12-7-34, tendo sua Carta expedida a 11-10-38. Examinando o pedido de ratificação de reconhecimento ora formulado, verifiquei não terem sido anexadas as relações de associados, estando, no mais, em acordo com as normas regulamentares e legais. O estatuto apresentado, até onde me foi dado verificar (artigo 1.º ao art. 51, inclusive) (fls. 4 a 14), — falta uma folha que não veio no processo — obedece *in totum*, à redação dada ao estatuto — padrão aconselhado pela portaria ministerial SCm 304, de 22-8-40. A requerente, dada a sua natureza, pleiteia âmbito nacional. Não havendo dualidade, sou de parecer que, satisfeita a irregularidade referente ao estatuto, apontada linhas acima, estará o presente pedido em condições de merecer aprovação. Em 13 de novembro de 1940. Necessário se torna a apresentação da prova de brasileiro nato, do presidente, bem como a satisfação das exigências supra, para poder ser considerado em definitivo o processo. Em 7 de janeiro de 1941.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Dia 8 de janeiro de 1941

Processo despachado:

Associação Profissional das Empresas de Publicidade Comercial, solicitando registro, como Associação Profissional. (DNT. 24.815, de 1940). — Sane as irregularidades supra mencionadas. (Reporta-se o despacho à seguinte informação: O presente pedido foi organizado de acordo com as instruções baixadas pela portaria ministerial SCm. 336, de 31-7-40. Nestas condições, parece-me que pode ser deferido. Cumpre-me salientar, que conforme o esclarecimento de fls. 3, a associação é composta dos associados que, pelo processo DNT. 20.170-39, pediram o reconhecimento do Sindicato Nacional das Empresas de Propaganda, o qual teve o despacho para aguardar a expedição das expressões para o cumprimento do Decreto n. 1.402, de 5 de julho de 1939, em 20 de novembro de 1940. Tendo feito uma revisão nos estatutos da Associação, parece-me que deve ser feita nos mesmos as seguintes alterações: a) no artigo 1.º, a substituição de "da classe", por "dos associados na base", etc.; b) no art. 2.º, o acréscimo das alíneas b e c do art. 3.º do

Decreto-lei n. 1.402, de 5-7-39; c) no art. 2.º parágrafo único, a substituição da expressão "Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio", por "Assembléia Geral"; d) no art. 44, a supressão da alínea "a"; e) no art. 47, a supressão das palavras "com a autorização do Ministro do Trabalho Indústria e Comércio"; f) supressão do art. 49. Em 2-1-41.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 6 de janeiro de 1941

Multas impostas:

Por infração do Dec. 1.843 de 7-12-39:
DNT 25.374-40 — 25.374-40 — Companhia Química "Merek" Brasil S/A, 100\$0 (cem mil réis). Em 31-12-40.
Por infração do Dec. 22.042 de 3-11-32:
DNT 13.342-40 — Carlos A. de Melo, 100\$0 (cem mil réis). Em 31-12-40.
Por infração do Dec. 2.162 de 1-5-40:
DNT 25.468-40 — G. A. Rodrigues & Comp. Ltda., 100\$0 (cem mil réis). Em 31-12-40.
DNT 27.536-40 — Rodriguez, Almeida & Dieguez, 100\$0 (cem mil réis). Em 31-12-40.
Por infração do Dec. 24.637 de 10-7-34:
DNT 1.206-38 — J. Lira & Comp., 200\$0 (duzentos mil réis). Em 31-12-40.
DNT 18.626-39 — E. A. Castanheira & Irmão, 200\$0 (duzentos mil réis). Em 31-12-40.
DNT 29.301-40 — Confeitaria Alvear Limitada, 200\$0 (duzentos mil réis). Em 31-12-40.
DNT 29.734-40 — A. Dias & Gonzalez, 200\$0 (duzentos mil réis). Em 31-12-40.
Por infração do Dec. 24.696 de 12-7-34:
DNT 6.099-40 — Gonçalo & Azevedo, 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 31-12-40.
Por infração do Dec. 22.033 de 29-10-32:
DNT 9.369-40 — Jose Augusto dos Santos Segundo, 100\$0 (cem mil réis). Em 31-12-40.
DNT 5.819-40 — Luiz Tavares, 100\$0 (cem mil réis). Em 31-12-40.
DNT 2.016-40 — Antônio Barrós & Comp., 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 31-12-40.
Por infração do Dec. 2.308 de 13-6-40:
DNT 29.713-40 — M. Porfirio, 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 31-12-40.
DNT 29.302-40 — Confeitaria Alvear Limitada, 200\$0 (duzentos mil réis). Em 31-12-40.
DNT 29.170-40 — Valente & Arinelli, 100\$0 (cem mil réis). Em 31-12-40.
DNT 29.047-40 — M. Castro Silva & Comp. Ltda., 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 31-12-40.
DNT 28.730-40 — Virgínio Augusto Morgado, 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 31-12-40.
DNT 29.046-40 — Djalma Ferreira, 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 31-12-40.
DNT 28.276-40 — Amâncio da Silva, 200\$0 (duzentos mil réis). Em 31-12-40.
DNT 28.248-40 — Luiz Rosenthal, 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 31-12-40.
DNT 28.139-40 — J. Correia & Bastos, 100\$0 (cem mil réis). Em 31-12-40.
DNT 27.198-40 — Maia de Almeida & Comp. Ltda., 100\$0 (cem mil réis). Em 31-12-40.
DNT 27.038-40 — J. H. Oliveira & Gomes, 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 31-12-40.
DNT 26.162-40 — Ávila & Vasconcelos Ltda., 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 31-12-40.
DNT 26.194-40 — Luiz Bellrão, 200\$0 (duzentos mil réis). Em 31-12-40.
DNT 25.378-40 — Jorge Henseler, 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 31-12-40.
DNT 21.286-40 — Benjamin Dias & Carvalho, 100\$0 (cem mil réis). Em 31-12-40.
Pedido de certidão:
DNT 29.923-40 — Scott & Comp. Ltda. — O pedido de fls. 2, deve ser endereçado ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho. Arquive-se. Em 31-12-40.
Processos arquivados:
DNT 29.172-40 — J. Teixeira & Machado.
DNT 29.086-40 — Machado Carvalho & Comp.
DNT 28.078-40 — Machnuck & Bridi.
DNT 27.609-40 — Justino Teodoro da Silva.
DNT 26.013-40 — Antônio Jacone Sobrinho.
DNT 26.007-40 — Januário Marroni.
DNT 23.811-40 — Elias Marge.
DNT 23.800-40 — José Paixão.
DNT 21.125-40 — Leopoldo de Oliveira Guimarães.

DNT 22.070-40 — Standard Oil Co. Of Brasil, The Zalcovic Company, The Texas Company (South America) Ltda., Anglo Mexican Petroleum Co., Ltda., Atlantic Refining Of. Brasil.
 DNT 14.345-40 — J. Pereira Coelho.
 DNT 19.419-38 — Ferreira Passarello & Comp. Ltda.
 DNT 26.573-40 — Irmãos Veloso.
 DNT 1.211-33 — Aureliano Pascoal.
 DNT 32.307-34 — The National City Bank Of New-York.

Dia 7 de janeiro de 1941

Multas impostas:

Por infração do Dec. 22.033 de 29-10-32:
 DNT 912-33 — Café e Ceitaria Indú. 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 6-1-41.
 Por infração do Dec. 1.843 de 7-12-39:
 DNT 23.409-40 — H. & G. Bloch Limitada, 100\$0 (cem mil réis). Em 3-1-41.
 Por infração do Dec. 2.308 de 13-6-40:
 DNT 29.037-40 — A. G. Rodrigues & Comp., 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 4-1-41.
 DNT 28.773-40 — Ferreira & Goulart, 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 4-1-41.
 DNT 27.930-40 — Rezende Ferreira & Comp., 100\$0 (cem mil réis). Em 6-1-41.

Pedidos de certidão:

DNT 27.510-40 — Avaro de Castro Carvalho. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-12-40.
 DNT 21.022-40 — Elevadores Suwis Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 31-12-40.

Diversos despachos:

DNT 25.075-40 — Fortes & Comp. — Apresente o documento citado. Em 4-1-41.
 DNT 30.063-40 — O. G. Pinheiro & Comp. Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. Em 3-1-41.
 DNT 29.900-40 — J. Augusto Almeida & Comp. — Providencie-se como proposto. Alude ao despacho o seguinte: A firma deve apresentar a certidão referente ao Contrato Social. Em 3-1-41.
 DNT 29.717-40 — Otavio Gomes Giannini. — Cumpra-se a lei do selo. Em 3-1-41.
 DNT 26.026-40 — Seixas & Comp. Ltda. — Apresente o acordo citado. Em 6-1-41.
 DNT 26.961-40 — Abilio Macedo. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 6-1-41.
 DNT 29.961-40 — Luiz Pinto de Almeida (fiscal). — Em vista do que informa o fiscal, arquivar-se. Ao S. C. E. para anotações. Em 6-1-41.

DNT 2.864-39 — Antônio Rodrigues Barbosa. — Em vista das informações, torno insustentável o auto de infração n. 257. Defiro o pedido de fls. 2. Ao Serviço Interno, para os devidos fins. Posteriormente, arquivar-se. Em 6-1-41.

DNT 7.061-39 — Ferreira Guimarães & Comp. — Defiro o pedido de fls. 2, face às informações. Ao Serviço Interno, para os devidos fins. Posteriormente, arquivar-se. Em 6-1-41.

DNT 23.855-40 — Cafés Finos do Brasil Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, arquivar-se. Em 3-1-41.

DNT 25.834-40 — Laurindo de Azevedo Mesquita. — Cumpra-se a lei do selo. Em 6-1-41.

DNT 29.208-40 — Francisco José Cristiano. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, arquivar-se. Em 3-1-41.

DNT 26.150-40 — Jaime Waldeman. — Indefero o pedido de fls. 2, que não encontra apoio em lei. Arquivar-se. Em 6-1-41.

Processos arquivados:

DNT 15.869-40 — Rosa & Gamalo.
 DNT 12.556-40 — A Soberana.
 DNT 24.585-40 — F. Passos & Cia.
 DNT 17.181-40 — Antonio Pereira Segundo.
 DNT 17.870-38 — Sociedade Brasileira de Urbanismo
 DNT 5.003-40 — Nascimento & Guerra.
 DNT 4.769-40 — "Diário da Noite" S/A.
 DNT 4.770-40 — "O Jornal" S/A.
 DNT 17.610-40 — Gregory & Sheehan.
 DNT 24.296-40 — General Electric.
 DNT 27.612-40 — Peres, Catalao & Cia.
 DNT 29.616-40 — The National City Bank Of New-York
 DNT 29.776-40 — The National City Bank Of New-York.
 DNT 29.614-40 — Banco Comercial do Rio de Janeiro.
 DNT 28.273-40 — Valdemar Fernandes & Azevedo.

Dia 9 de janeiro de 1941

Multas impostas:

Por infração do Dec. 24.637 de 10-7-34:
 DNT 28.608-40 — Lossio & Comp. Ltda., 200\$0 (duzentos mil réis). Em 7-1-41.

Por infração do Dec. 1.843 de 7-12-39:

DNT 24.631-40 — José Vitorino Perdigão, 100\$0 (cem mil réis). Em 7-1-41.

Por infração do Dec. 1.843 de 7-12-39:

DNT 17.319-40 — Automáticos Camilo Ltda., 100\$0 (cem mil réis). Em 8-1-41.

DNT 19.354-40 — Custódio Pedro & Domingues, 100\$0 (cem mil réis). Em 8-1-41.

DNT 17.559-40 — Bernardino Fernandes & Comp. Ltda., 100\$0 (cem mil réis). Em 8-1-41.

DNT 29.898-40 — José da Costa, 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 7-1-41.

Por infração do Dec. 2.308 de 13-6-40:

DNT 29.897-40 — Natanael Ferreira de Oliveira, 2:000\$0 (dois contos de réis). Em 7-1-41.

DNT 29.296-40 — José Calado, 100\$0 (cem mil réis). Em 7-1-41.

DNT 29.239-40 — Alfredo Simões, 1:000\$0 (um conto de réis). Em 7-1-41.

DNT 28.852-40 — José da Silva Praça, 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 7-1-41.

DNT 28.479-40 — Antônio Teixeira de Sousa, 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 7-1-41.

DNT 27.201-40 — João Matos, 100\$0 (cem mil réis). Em 7-1-41.

Pedidos de certidão:

DNT 21.284-40 — A. J. Ferreira Leal. — Retifique a relação de empregados. Em 8-1-41.

DNT 20.836-40 — Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano" S/A. — Retifique a relação, de acordo com a informação de fls. 3. Posteriormente, fale novamente o Serviço Externo, em vista do que diz o fiscal em fls. 3. Em 6-1-41.

DNT 28.267-40 — Laboratório Vitex Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 8-1-41.

DNT 12.959-38 — S. Ferreira & Leite. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 4-1-41.

DNT 29.618-40 — José Marcelino. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Posteriormente, arquivar-se. Em 8-1-41.

DNT 30.316-40 — Sociedade Brasileira de Urbanismo S/A. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Posteriormente, arquivar-se. Em 8-1-41.

DNT 30.416-40 — Manuel Gonçalves do Rosário. — O signatário de fls. 2, deve apresentar procuração. Posteriormente, cumprir-se a lei do selo. Em 8-1-41.

Processos arquivados:

DNT 52.089-36 — Bromberg & Comp.
 DNT 32.335-34 — Banco Comercial do Estado de São Paulo.
 DNT 10.865-33 — Rodrigues Luiz & Comp.
 DNT 2.016-35 — D. Gomes & Irmão & Comp.
 DNT 19.867-33 — Matos Mendonça.
 DNT 7.988-37 — J. dos Santos Guimarães & Comp. Ltda.
 DNT 2.048-39 — Hotel Castelo Ltda.
 DNT 2.462-39 — Ramalho Bastos & Comp.
 DNT 12.456-38 — Muszinski Ferreira & Comp.
 DNT 15.864-38 — Xavier Mota & Comp.
 DNT 20.222-39 — Vital Rocha.
 DNT 23.378-39 — Domingos de Sousa.
 DNT 24.673-39 — Pires & Farinha.
 DNT 24.631-39 — Abel Rodrigues da Costa & Comp. Ltda.
 DNT 24.684-39 — Costa Siqueira & Comp.
 DNT 4.086-40 — J. Silveira & Comp. Ltda.
 DNT 11.236-40 — João Capertino.
 DNT 15.603-40 — Tavares de Sousa & Comp. Ltda.
 DNT 16.796-40 — Moyses de Aguiar.
 DNT 18.152-40 — Augusto dos Santos Ferreira.
 DNT 18.998-40 — A. Casanova & Comp. Ltda.
 DNT 19.485-40 — Rodrigo Joaquim.
 DNT 21.490-40 — E. Rodrigues & Oliveira.
 DNT 21.381-40 — M. Gil & Martinez.
 DNT 28.061-40 — Companhia Nacional de Tecidos Nova América.
 DNT 19.154-40 — João do Patrocínio.
 DNT 23.654-40 — H. Steinkamp & Comp.
 DNT 24.255-40 — A. Rodrigues Santos.
 DNT 25.648-40 — Companhia Nacional de Tecidos Nova América.

DNT 25.661-40 — Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado.
 DNT 29.063-40 — Luiz F. Gomes & Comp.
 DNT 29.586-40 — Machine Cottons Limited.
 DNT 29.833-40 — Lojas Americanas.
 DNT 29.834-40 — Perfumaria Lopes.
 DNT 25.852-40 — Jacob Nazarian.
 DNT 29.893-40 — Machine Cottons Limited.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 2 de janeiro de 1941

Adriano Borghi, solicitando identificação (SIP-49.028-40). — Deferido, em face das informações.

Ferdinand Oppenheimer, solicitando identificação, como corretor de seguros (SIP-23.071-40). — Deferido, em face das informações.

Pedidos de identificação deferidos:

SIP-45.785-40 — Josef Mandel.
SIP-45.796-40 — Aires Ferreira Simões.
SIP-45.015-40 — Settimio Grassi.
SIP-45.225-40 — Hanna Chalhimi.
SIP-48.886-40 — Acem Safre Braem.
SIP-48.842-40 — Mohamad Iscandar.
SIP-49.937-40 — Camel Blel Dalul.
SIP-48.730-40 — Oizer Goldenberg.
SIP-48.643-40 — Afonso Henriques de Aguiar Santos.
SIP-48.801-40 — João Abraham.
SIP-48.733-40 — Josek Mandel.
SIP-48.802-40 — Mamud Kadur.
SIP-48.671-40 — Jacob Belz.
SIP-48.715-40 — Ali Hcumad.
SIP-48.610-40 — Kurt Erich Israel Weissbren.
SIP-49.001-40 — Adriano Homem de Loureiro.
SIP-49.017-40 — Ikalul Sagué.
SIP-40.353-40 — Antônio Marques dos Santos.
SIP-49.415-40 — 20ª Delegacia Regional.
SIP-12.201-40 — 10ª Delegacia Regional.

José Rozendo Bastos, solicitando identificação, como químico licenciado (SIP-42.524-40). — Indeferido, em face da informação.

Pedidos de retificação de carteira deferidos:

SIP-49.373-40 — União dos Trabalhadores Metalúrgicos.
SIP-49.374-40 — União dos Trabalhadores Metalúrgicos.
SIP-46.006-40 — Scandor Assi.
SIP-43.822-40 — William Patrick Hart Junior.

Pedidos de identificação deferidos:

SIP-48.134-40 — Abran Zilberge.
SIP-48.151-40 — Ricardo Cuiñas Alvarez.
SIP-23.717-39 — Silvino da Cunha Guimarães.
SIP-48.236-40 — Abilio da Silva.
SIP-47.605-40 — José de Castro.
SIP-48.244-40 — Joaquim Martins Pereira.
SIP-48.210-40 — Artur dos Santos.
SIP-48.877-40 — Alvaro de Sousa.
SIP-48.936-40 — Elias Jazbek.
SIP-49.427-40 — 20ª Delegacia Regional.
SIP-49.426-40 — 20ª Delegacia Regional.
SIP-47.763-40 — Manuel Pedro de Castro.
SIP-48.629-40 — Joaquim de Azevedo.
SIP-48.405-40 — Abram Cogom.
SIP-48.547-40 — Mahmud Saleh.
SIP-48.538-40 — Joaquim da Cunha Gomes.
SIP-48.537-40 — Germano Duarte Paiva.
SIP-49.002-40 — José Francisco da Rocha.
SIP-49.019-40 — Hercule Perrota.
SIP-46.410-40 — Mozzei Carmine.
SIP-49.379-40 — David Bronstein.
SIP-49.416-40 — 20ª Delegacia Regional.
SIP-49.417-40 — 20ª Delegacia Regional.
SIP-49.420-40 — 20ª Delegacia Regional.
SIP-49.423-40 — 20ª Delegacia Regional.
SIP-49.547-40 — 20ª Delegacia Regional.
SIP-49.377-40 — Simon Lerner.
SIP-49.378-40 — Maurício Barcha.
SIP-48.581-40 — Manuel José.
SIP-47.883-40 — Manuel Matias.
SIP-48.221-40 — Antônio Ferreira.
SIP-48.222-40 — Serafim Augusto.
SIP-48.214-40 — Avelino Elizeu Sobral.

Dia 3

Adalberto Pinto de Mattos, solicitando registro de professor, (SIP-49.104-40). — Deferido em face dos documentos apresentados. — Faça-se o registro tendo em vista o que ficou resolvido pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. SCM-219, de 9-10-940.

Pedidos de registro de livros deferidos:

SIP-48.137-40 — Dr. Aloysio S. de Moraes Rego.
SIP-39.459-40 — Theodor Wille & Cia. Ltda.
SIP-43.555-40 — Walter Gerdan.
SIP-48.139-40 — Dr. Guilherme de Carvalho Scerano.

SIP-48.141-40 — Dr. Agnaldo Savier.
SIP-48.140-40 — Dr. Oscar Alves.
SIP-48.138-40 — Dr. Alfredo Vianna Filho.
SIP-48.073-40 — A. da Silva Porto & Cia.
SIP-48.103-40 — Domingos Gmólé.
SIP-48.301-40 — Aeylino da Rocha.
SIP-48.172-40 — Nouhad Hassanein.
SIP-48.032-40 — Moura & Bastos.
SIP-48.050-40 — Irmãos Janeiro.
SIP-48.048-40 — Oldemar Teixeira de Magalhães.
SIP-48.052-40 — Manoel Maria da Costa.
SIP-48.051-40 — José Diniz Vieira.
SIP-48.616-40 — Celestino Lopes Barreto.
SIP-46.794-40 — Jayme da Silva Rosado.

Pedidos de identificação deferidos:

SIP-50.207-40 — Miguel Balhazar.
SIP-37.120-40 — Augusto Pereira dos Santos.
SIP-48.893-40 — Alter Benejan Gutman.
SIP-48.015-40 — Maria Judith Santili de Guin.
SIP-48.712-40 — Palmira Gomes Batista.
SIP-48.904-40 — Joaquim Brito Jorge.
SIP-48.766-40 — Herculano Pinto Gomes.
SIP-49.986-40 — Gabriel João Duna.
SIP-48.897-40 — Lourenço José Gonçalves.
SIP-49.140-40 — Cesar Armando Batista.
SIP-49.165-40 — Laudelina Soares de Melo.
SIP-49.066-40 — Antonio Teixeira.
SIP-41.619-40 — Veriato Macedo.
SIP-41.356-40 — Manoel Gomes Pinto.
SIP-49.014-40 — Manoel Marque de Oliveira.
SIP-46.029-40 — Kiwa Berlinsky.
SIP-47.639-40 — Umbelina Carracena Afonso.
SIP-47.638-40 — Laura Carracena Afonso.
SIP-49.072-40 — Richard Schultz.
SIP-39.296-40 — Domingos Correia Cardoso.
SIP-49.777-40 — Moyses Furman.
SIP-49.776-40 — Jacob Gomborg.
SIP-35.691-40 — Luiz Silva.
SIP-32.305-40 — 15ª Delegacia Regional.
SIP-46.821-40 — Simha Galperin.
SIP-47.344-40 — Antonio Cardoso.
SIP-48.298-40 — Marguerite Czesnat.
SIP-48.297-40 — Gannotel nú Le — Ghé Leverdier.
SIP-48.732-40 — Josek Mendlevier.
SIP-48.442-40 — Laib Tavalier.
SIP-48.653-40 — Stefano Luciano.
SIP-48.793-40 — Mosheli Israel.
SIP-48.613-40 — Ildio Pereira da Silva.
SIP-48.614-40 — Manuel Rodrigues Pereira.
SIP-45.414-40 — Antônio Ribeiro.
SIP-49.419-40 — 20ª Delegacia Regional.
SIP-49.481-40 — Ovsia Gandelman.
SIP-49.128-40 — João de Ornelas.
SIP-49.150-40 — João de Deus.
SIP-48.470-40 — Gil da Costa Pereira.

Pedidos de retificação de carteira, deferidos:

SIP-49.837-40 — Osvaldo A. Rabelo.
SIP-49.839-40 — Juan M. G. Bouzós.
SIP-49.755-40 — Manuel Viléla.
SIP-49.822-40 — Sindicato dos Enfermeiros Terrestres.
SIP-49.735-40 — Ernani de B. Calvelli.
SIP-46.627-40 — Dagmar A. da Costa.
SIP-49.666-40 — Galdino da Graça.
SIP-49.661-40 — Fernando da Cunha.
Joaquim de Paula Freitas, solicitando registro de professor. (SIP-49.003-40). — Cumpra-se a lei do selo.
Tomaz d'Almeida Correia, idem. (SIP-49.132-40). — Cumpra-se a lei do selo e apresente atestado de bons antecedentes.
Izaltina Rezende de Castro, idem. (SIP-49.071-40). — Aguarde-se o comparecimento da interessada, afim de que apresente a carteira de identidade.
Regifredo Sarno, idem. (SIP-48.983-40). — Cumpra-se a lei do selo.

Odeval Machado, idem. (SIP-49.142-40). — Deferido, em face dos documentos apresentados. Faça-se o registro, tendo em vista o que ficou resolvido pelo Sr. Presidente da República, na Exposição de Motivos n. SCM-249 de 9-10-1940.

Maurício Creten, idem. (SIP-49.199-40). — Idem.

Roberto Pereira dos Santos Lisboa, idem. (SIP-49.055-40). — Idem.

Hilda Diniz do Nascimento e Silva, idem. (SIP-49.108-40). — Idem.

Carlos Reis Mayerhoffer, idem. (SIP-49.393-40). — Idem.

Segundo Chaivegalto, idem. (SIP-48.226-40). — Idem.

Eduardo Barros de Moraes, idem. (SIP-48.116-40). — Idem.

Paulo de Jesus Mourão Rangel, idem. (SIP-48.031-40). — Idem.

Geralda Alves de Almeida e Albuquerque, idem. (SIP-48.822 de 1940). — Idem.

Jonathas Dias de Castro, idem. (SIP-35.917-40). — Idem.

José Schiava, idem. (SIP-48.655-40). — Idem.

Nina Claudina Lotar, idem. (SIP-49.197-40). — Aguarde-se, como proposto.

Francisco Dionísio Reis, idem. (SIP-49.338-40). — Deferido, em face dos documentos apresentados.

Alda de Oliveira Parda da Costa, idem. (SIP-49.314-40). — Deferido, em face dos documentos apresentados.

Zacarias Antônio de Carvalho Batalha, idem. (SIP-49.168-40). — Deferido, em face dos documentos apresentados. Faça-se o registro, tendo em vista o que ficou resolvido pelo Sr. Presidente da

República na Exposição de Motivos n. SCM-249, de 9-10-1940.

Joaquim Menezes de Oliva, idem. (SIP-49.152-40). — Idem.

Maria Pereira de Sousa, idem. (SIP-49.232-40). — Idem.

José Henriques da Mota, idem. (SIP-49.198-40). — Idem.

Luiz Biscardi, idem. (SIP-49.106-40). — Idem.

Salomão Hassen Handan Filho, idem. (SIP-49.126-40). — Restitua-se a carteira profissional ao requerente, mediante recibo, afirmando de que seja feita nova anotação, uma vez que a constante de fls. 3 v. se acha rasurada. Cumprida a exigência o interessado deverá juntar novamente o documento ao processo.

Marcel Maurice Huet, idem. (SIP-49.305-40). — Apresente folha corrida.

Artur Eugen Salinger, idem. (SIP-49.195-40). — Apresente carteira profissional devidamente anotada pelo empregador.

Orlando de Arruda Barbal, idem. (SIP-48.709-40). — Apresente a carteira profissional devidamente anotada pelo empregador.

Albino José Ramos, idem. (SIP-49.349-40). — Apresente o certificado de Registro Provisório de Professores, expedido pelo Ministério da Educação e o original da carteira de identidade.

Ernani Xavier de Brito, idem. (SIP-49.138-40). — Apresente a carteira profissional devidamente anotada pelo empregador.

Antônio Dante Piccoli, solicitando registro de químico. (SIP-45.595-40). — Indeferido, tendo em vista que o requerente não está sujeito ao registro.

Inácio de Oliveira Silva, solicitando registro de químico licenciado. (SIP-42.523-40). — Indeferido, em face da informação.

Ernani Cardoso de Azevedo, solicitando registro de químico licenciado. (SIP-31.937-40). — Aguarde-se, como proposto.

Gualter Veras, solicitando registro de livros. (SIP-48.668-40). — Aguarde-se, como proposto.

M. M. Gomes, idem. (SIP-48.550-40). — Idem.

Manuel dos Reis, idem. (SIP-48.233-40). — Idem.

Felício Ferreira & Filhos Ltda., idem. (SIP-45.818-40). — Idem.

José Rodrigues de San Pedro, idem. (SIP-48.115-40). — Apresente o instrumento de mandato.

Dia 4

Carlo Parelo & Cia, solicitando registro de livros. (SIP-49.824, 1940). — Aguarde-se, como proposto.

Braziliano Sant'Anna, solicitando registro de professor. (SIP-17.119-40). — Deferido, em face dos documentos apresentados. Faça-se o registro, tendo em vista o que ficou resolvido pelo Sr. Presidente da República, na Exposição de Motivos n. SCM-249, de 9 de outubro de 1940.

Armando Peregrino Seabra Fagundes, solicitando registro de químico licenciado. (SIP-31.852-40). — Deferido, em face das informações. Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.

Ovidio Bernardes de Souza, solicitando registro de químico licenciado. (SIP-47.409-40). — Deferido, em face das informações. Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.

João Baptista Quintanilha, solicitando registro de professor. (SIP-49.137-40). — Deferido, em face dos documentos apresentados. Faça-se o registro, tendo em vista o que ficou resolvido pelo Sr. Presidente da República, na Exposição de Motivos n. SCM-249 de 9-10-1940.

Dia 6

Antônio Ribeiro, solicitando identificação. (SIP-46.911-40). — Deferido, em termos.

Pedidos de registro de livros deferidos:

- SIP-48.642-40 — João Noronha Marques.
- SIP-48.687-40 — Pasqual La Cava.
- SIP-48.691-40 — J. M. Ramos & Irmão.
- SIP-48.702-40 — José de Almeida.
- SIP-48.677-40 — Pedro Alberto Bengier.
- SIP-48.737-40 — Manoel Lourenço Penha.
- SIP-48.657-40 — Lauro Rainho.
- SIP-48.641-40 — Benjamin Reitman.
- SIP-48.668-40 — Francisco Arena.
- SIP-48.739-40 — Alfredo Gonçalves de Castro.
- SIP-48.686-40 — Irmãos Guimarães.
- SIP-48.516-40 — Mendel Wolf Einhorn.
- SIP-48.830-40 — Antônio Manoel Martins.
- SIP-48.509-40 — Cruz & Paiva.
- SIP-48.849-40 — J. Stummel.
- SIP-48.827-40 — Manoel Costa.
- SIP-50.083-40 — Cia. Mineira & Agrícola.
- SIP-50.047-40 — Dr. Maurício Brandão Graça.
- SIP-50.111-40 — José Paiva.

- SIP-49.211-40 — J. A. dos Santos.
- SIP-49.515-40 — L. Quattroni.
- SIP-49.531-40 — Basílio Elias João.
- SIP-43.750-40 — Eulalia dos Santos Segunda.
- SIP-49.780-40 — Laboratório Sampaio Costa S/A.
- SIP-49.793-40 — Edgard Barbosa da Silva Menezes.
- SIP-49.792-40 — Abílio Lopes da Silva.
- SIP-49.790-40 — Mario Victoria Villani.
- SIP-49.754-40 — J. M. Lodihá de Souza.
- SIP-40.236-40 — José Pereira Couto.
- SIP-48.251-40 — Herminio T. Paiva.
- SIP-48.249-40 — Gustavo Muller.
- SIP-48.372-40 — Ernesto Krauth.
- SIP-48.255-40 — Manoel & Loureiro.
- SIP-48.248-40 — Walter Menzel.
- SIP-48.223-40 — Mot Alum Ltda.
- SIP-48.208-40 — José Serafim.
- SIP-48.492-40 — Dr. Howard W. Mc Closkey.
- SIP-48.587-40 — H. Gonçalves.
- SIP-48.333-40 — Oto Wotzasck.
- SIP-48.606-40 — Aprigio Leitão.
- SIP-47.838-40 — Francisco José Gonçalves Pena.
- SIP-50.225-40 — Joaquim Teixeira Júnior.
- SIP-50.094-40 — Associação dos Criadores de Gado Jersey.
- SIP-49.885-40 — João Soares.
- SIP-49.880-40 — Manoel Marques.
- SIP-48.352-40 — Sociedade Luzo Brasileira de Representações Limitada.
- SIP-48.738-40 — Manoel Baptista Soares.
- SIP-50.063-40 — Santos & Cia.
- SIP-48.342-40 — Antônio da Silva Gonçalves.
- SIP-48.354-40 — João P. dos Santos.
- SIP-48.337-40 — Angelo Macedo.
- SIP-43.772-40 — Fidelis José de Sá.
- SIP-48.746-40 — Aluisio Coelho Moreira.
- SIP-48.295-40 — Bento Aparecido de Carvalho.
- SIP-49.223-40 — Editorial Gonzalez Porto.
- SIP-40.881-40 — Aurelio Gonçalves & Cia.
- SIP-42.854-40 — Abílio Martins & Irmão.
- SIP-49.325-40 — Carlos Angel Lopes.
- SIP-25.568-40 — Spector Iosif & Cia.
- SIP-48.985-40 — J. Rasina.
- SIP-48.996-40 — Victor Jesus da Silva.
- SIP-48.018-40 — Estabelecimentos Palacete Ltda.
- SIP-47.967-40 — Augusto Marques.
- SIP-47.991-40 — Mancel Alves de Souza.
- SIP-47.997-40 — Seraphim Pereira da Silva.
- SIP-47.515-40 — Ivan Dib.
- SIP-48.511-40 — Centro dos Aposentados Federais.
- SIP-48.789-40 — Manuel Inácio Gomes.
- SIP-48.473-40 — Manuel Sá dos Reis.
- SIP-49.580-40 — João José das Virgens.
- SIP-49.340-40 — Mário Magalhães.
- SIP-49.354-40 — Constantino Falbo.
- SIP-31.115-40 — Fernando Caldas.
- SIP-49.532-40 — Albino Rafael dos Santos.
- SIP-49.528-40 — Pinto & Ribeiro.
- SIP-49.530-40 — Almeida, Abreu & Gomes.
- SIP-49.484-40 — Jaime Salomão.
- SIP-48.253-40 — Miguel Issa Courty.
- SIP-49.673-40 — Sociedade Territorial Guanabara Ltda.
- SIP-49.992-40 — Antônio da Rocha Lima.
- SIP-49.915-40 — Wadiha Domingos Nicolas.
- SIP-44.091-40 — Elozindo Vieira Prata.
- SIP-49.672-40 — Companhia Nacional de Imóveis S. A.
- SIP-49.584-40 — Hermenegildo A. Soares.
- SIP-49.883-40 — Carvalho & Sardon.
- SIP-49.882-40 — José Amaro de Oliveira.
- SIP-50.171-40 — F. Lemos.
- SIP-49.485-40 — Podlubny & Irmão.
- SIP-49.135-40 — Jurandir Antônio Rosa.
- SIP-49.163-40 — Paiva, Tarantó & Comp., Ltda.
- SIP-49.136-40 — Antônio de Almeida.
- SIP-49.127-40 — Felipe Rosman.
- SIP-49.101-40 — Martinez & Blanco.
- SIP-49.180-40 — Vitorino Medeiros.
- SIP-49.179-40 — L. Soares de Sousa.
- SIP-49.101-40 — Sociedade Comercial Nipo-Brasileira Ltda.
- SIP-49.100-40 — A. Nicolay & Sousa.
- SIP-49.162-40 — Otávio Gomes Giannini.

J. J. Ramires, solicitando transferência de firma (SIP-48.202, de 1940). — Deferido, na forma do parecer.

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, solicitando substituição de livros (SIP-45.270-40). — Deferido, na forma proposta.

Ladrilhos Carioca Ltda., solicitando registro de livros (SIP-48.474, de 1940). — Apresente instrumento de mandato.

H. A. de Oliveira, solicitando registro de livros (SIP-46.986-40). — Aguarde-se, como proposto.

Augusto Monteiro, solicitando registro de livros (SIP-45.942-40). — Idem.

Propagadora de Cultura Mundial Ltda. solicitando registro de livros (SIP-46.093-40). — Idem.
 Joaquim Costa Pereira, solicitando transferência de firma (SIP-48.650-40). — Aguarde-se, como proposto.
 J. Gentil Filho, solicitando registro de livros (SIP-47.751-40). — Idem.
 José Rodrigues Valente, idem (SIP-49.214-40). — Idem.
 Francisco da Silva Nunes, idem (SIP-45.142-40). — Idem.
 Fábrica de Moveis Santa Rita Ltda., solicitando registro de livros (SIP-45.437-40). — Idem.
 Frederico Cavalcanti de Melo, idem. (SIP-46.642-40). — Idem.
 Armando & Sylvio, solicitando registro de livros (SIP-46.618-40). — Idem.
 E. Klingmann & Kirchbaum, idem (SIP-46.839-40). — Idem.
 Pedidos de retificação de carteira deferidos:
 SIP-12.414-40 — José Negromonte Sobrinho.
 SIP-47.630-40 — Cândido Joaquim Lessa.
 SIP-49.997-40 — Antério Sebastião dos Santos.
 SIP-49.863-40 — Evilácio Ferreira Jardim.
 SIP-50.048-40 — Henrique F. Jacob.
 SIP-50.038-40 — Francesco C. de A. Costa.
 SIP-50.084-40 — Norival C. de Sousa.
 SIP-50.234-40 — Sindicato dos Operários em Refinação de Açúcar e Similares do Distrito Federal.
 SIP-49.868-40 — Manuel Fernandes.
 SIP-50.019-40 — Abílio José Ayres.
 SIP-50.163-40 — Joaquim G. Guerra.
 SIP-50.062-40 — Olga Helena dos Santos.

Dia 6

Pedidos de identificação deferidos:
 SIP-49.284-40 — Giuseppe Olenick.
 SIP-49.482-40 — Abílio Pires.
 SIP-48.980-40 — Zupi Gianpietro.
 SIP-48.899-40 — Delfim Neves dos Santos.
 SIP-35.044-40 — Kurt Paul Klagsbeum.
 SIP-44.807-40 — Horácio Borges.
 Augusto Patrocínio da Mota, solicitando registro de químico licenciado (SIP-47.819-40). — Indeferido, em face da informação.
 Arnoldo Clemente Lutz Hume, solicitando desarquivamento de processo (SIP-32.292-40). — Aguarde-se, como proposto.
 José Rodrigues de Carvalho, solicitando desarquivamento de processo (SIP-33.093-40). — Idem.
 Pedro Vieira de Souza, solicitando registro de químico (SIP-49.250-40). — Indeferido, em face da informação.
 Mário Enrique da Silva, solicitando registro de químico (SIP-30.039-40). — Deferido, em face das informações. Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.
 Atilio Verona, solicitando registro de químico (SIP-45.622-40). — Preliminarmente, cumpre-se a lei do selo.
 Henrique Alves Ribeiro, solicitando registro de químico (SIP-46.042-40). — Deferido, em face das informações. Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.
 João Ferreira, solicitando registro de químico (SIP-47.481-40). — Idem.
 Suzana da Silva Pinho, idem (SIP-47.428-40). — Idem.
 Antônio Maria Andrade de Almeida, idem (SIP-49.260-40). — Indeferido, em face da informação.
 Manoel Rodrigues de Brito, solicitando entrega da carteira (SIP-49.605-40). — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

Dia 7

Francisco Marcos Monteiro, solicitando registro de químico (SIP-33.522-40). — Indeferido, tendo em vista que a fabricação de queijo e manteiga não requer conhecimentos de química.
 Alberto José Vieira, idem (SIP-32.501-40). — Deferido, em face das informações. Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.
 S. A. Instituto Nacional de Farmacologia, solicitando registro de livros (SIP-49.148-40). — Aguarde-se, como proposto.
 Pedro Fabiano, solicitando outra carteira profissional (SIP-48.035-40). — Deferido, em face do documento apresentado.
 Maria Nelida Rodrigues Corrêa, solicitando registro de professora (SIP-26.133-40). — Deferido, em face dos documentos apresentados. Faça-se o registro, tendo em vista o que ficou resolvido pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. SCM-249, de 9-10-40.
 Seraffim Vilanova, solicitando registro de químico (SIP-47.474-40). — Deferido, em face da informação. Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.
 Felipe dos Santos Reis, solicitando registro de professor (SIP-34.011-40). — Deferido, em face dos documentos apresentados. Faça-se o registro, tendo em vista o que ficou resolvido pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. SCM-249, de 9-10-40.
 José Rodrigues, solicitando identificação (SIP-47.418-40). — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.
 Ernani Ribeiro, solicitando outra carteira profissional (SIP-49.345-40). — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

Realino Simplicio, solicitando outra carteira profissional (SIP-49.062-40). — Idem.
 Pedro José Falcione, solicitando entrega de sua carteira (SIP-49.270-40). — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.
 Adolfo Fernandes, solicitando identificação (SIP-42.776-40). — Idem.
 Carlos Odon dos Santos, solicitando outra carteira profissional (SIP-48.723-40). — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.
 Paul Bock, solicitando identificação (SIP-46.733-40). — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.
 Patrocínio Martins de Paula, solicitando registro de químico licenciado (SIP-47.820-40). — Indeferido, em face da informação.
 Geraldo Carlos da Mota, solicitando registro como químico licenciado (SIP-47.821-40). — Idem.
 Joaquim da Silva Gomes Bilencourt, solicitando registro de químico licenciado (SIP-47.817-40). — Idem.
 Francisco d'Oliveira Guaraná Simões, solicitando registro de químico (SIP-47.491-40). — Indeferido, em face do art. 150 da Constituição Federal vigente.
 Manoel Dias de Carvalho e Silva, solicitando registro de químico licenciado (SIP-47.370-40). — Indeferido, tendo em vista que a fabricação de queijos não requer conhecimentos de química.
 João Geraldo Rodrigues, solicitando registro de químico licenciado (SIP-47.402-40). — Idem.
 Antônio Inácio de Sousa, idem (SIP-37.175-40). — Deferido. Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.
 Luiz José Pimenta, solicitando registro de químico licenciado (SIP-47.818-40). — Indeferido, em face da informação.
 João Machado Filho, idem (SIP-47.410-40). — Indeferido, tendo em vista que a fabricação de queijos não requer conhecimentos de química.
 Casimiro Ozório de Carvalho, idem (SIP-47.411-40). — Idem.

Dia 7

Pedidos de identificação deferidos:
 SIP. 47.116-40 — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.
 SIP. 48.735-40 — Manuel Rodrigues.
 SIP. 49.348-40 — José Rodrigues de Aguiar Junior.
 SIP. 49.866-40 — Brocki Moszek.
 SIP. 49.567-40 — Szymul Ryven Lauger.
 SIP. 49.364-40 — Manuel Gomes Carreirinha.
 SIP. 49.644-40 — Manuel Lopes.
 SIP. 49.659-40 — Icek Mordka.
 SIP. 49.998-40 — Antonina Pietrzak.
 SIP. 49.347-40 — Curt Walter Friedrich Tren.
 SIP. 48.239-40 — Agostinho da Silva.
 SIP. 48.246-40 — Adelino Tavares Junqueira.
 SIP. 48.639-40 — Serafim Ferreira de Moura.
 SIP. 48.220-40 — Avelino Pinho, Dias.
 SIP. 49.034-40 — Alberto Correia.
 SIP. 49.139-40 — Szymon Kac.
 SIP. 49.287-40 — José da Silva.
 SIP. 48.235-40 — José Tavares Corredoura.
 SIP. 47.350-40 — Manuel Rodrigues Ferreira.
 SIP. 48.242-40 — Domingos Tavares Lages.
 SIP. 49.293-40 — Tuda Leib Grinberg.
 SIP. 49.166-40 — Afonso Soares.
 SIP. 49.451-40 — João Pires da Conceição.
 SIP. 47.360-40 — Goldenfan Malka Witla.
 SIP. 47.399-40 — José Moutinho de Rezende.
 SIP. 46.641-40 — Antônio Belinho Moreda.
 SIP. 376.444-40 — Antônio da Costa Magalhães.
 SIP. 46.355-40 — Chil Chaim Gollib.
 SIP. 49.495-40 — Ibrahim Salomão.
 SIP. 49.277-40 — João José Távora.
 SIP. 49.812-40 — Awrum Bisker.
 SIP. 49.798-40 — Kurt Zernik.
 SIP. 49.385-40 — Ugo Lino Martini.
 SIP. 49.316-40 — Jacob Szulim Czrnuseka.
 SIP. 21.113-40 — Elisa Cardoso Monteiro.
 SIP. 48.875-40 — Francisco Wasileuskas.
 SIP. 49.029-40 — José Serrapio.
 SIP. 49.157-40 — Bernardino Marcolino.
 SIP. 47.227-40 — Walter Hans Selim.
 SIP. 46.694-40 — José Dias.
 SIP. 46.667-40 — Alle Hamud Almed.
 SIP. 49.218-40 — Manuel Vieira Branco.
 SIP. 48.803-40 — Mahmud Hassen José.
 SIP. 48.874-40 — Humberto Patitucci.
 SIP. 48.796-40 — Antônio Augusto da Silva Lopes.
 SIP. 40.200-40 — José Belo Branco.
 SIP. 49.289-40 — Frederico de Gouveia Tovar Menezes.
 SIP. 48.724-40 — Jankiel Kaplan.
 SIP. 48.645-40 — Luiz Leal.
 SIP. 48.569-40 — Antônio Esendro Estevez.
 SIP. 48.330-40 — André Hugo Kovaes.
 SIP. 48.483-40 — Manuel Soares.
 SIP. 48.460-40 — Mário Dias Caldeira.

SIP. 48.027-40 — Martire Francesco.
 SIP. 49.674-40 — Maria Mendes Caldeira.
 SIP. 41.855-40 — Bernardino Gonçalves da Silva.
 SIP. 48.991-40 — João Batista Loureiro do Paço.
 SIP. 47.861-40 — Antônio Casimiro de Sousa.
 SIP. 48.488-40 — Albano Luiz.
 SIP. 48.701-40 — Giuseppe Peluso.
 SIP. 43.119-40 — Manuel Pestanan.
 SIP. 46.556-40 — Elmars Langals.
 SIP. 48.978-40 — Gaudio Raffaele.
 SIP. 48.966-40 — Ilídio Alberto Martins dos Reis.
 SIP. 49.004-40 — Manuel Neto.
 SIP. 48.977-40 — Antônio Antunes Gonçalves.
 SIP. 49.032-40 — Anselmo Correia.
 SIP. 46.734-40 — Leo Hubert.

Hélio Hamayam, solicitando por certidão, se a indústria de beneficiamento do chá, está ou não obrigada a manter químico registrado de acordo com o Decreto 57 de 20 de fevereiro de 1935 (SIP. 43.036-40). — De-se conhecimento da resposta do Sindicato dos Químicos do Rio de Janeiro, por meio do *Diário Oficial*. Alude o despacho ao seguinte: Acusando recebimento do ofício SIP. 43.036-40 — 7.832-S, de 26 de novembro próximo passado, levamos ao conhecimento de VV. SS. que este sindicato tem sempre interpretado a obrigatoriedade da manutenção do químico responsável em uma indústria estabelecida pelos decretos 24.693 e 57 da seguinte forma:

"Sempre que uma indústria requer um laboratório de ensaios ou um técnico para o controle das matérias primas empregadas, dos processos de fabricação e dos produtos manufaturados, ela está obrigada a possuir um químico registrado de acordo com a lei."

Como nos parece se enquadrar na interpretação acima o caso do Sr. Hélio Amaya, respondemos afirmativamente a consulta feita pelo interessado e transmitida a este sindicato por VV. SS.

Albertina Braga, reclamando contra a firma Santos & Comp. (SIP. 48.708-40). — Aguarde-se como proposto.

Paulo Lacerda de Araújo Feijó, solicitando registro de químico (SIP. 32.849-40). — Em face do que ficou decidido pelo Sr. Ministro no processo MTIC. 27.261-40, reconsidero o despacho anterior e deiro o pedido de fls. 2.

Olindo Scamagnan, solicitando registro de químico (SIP. 44.703, de 1940). — Deferido, remeta-se o processo ao D.E.T. afim de que seja efetuado o pagamento da taxa legal.

Ulisses Martins Pinheiro, solicitando registro de químico (SIP. 44.704-40). — Deferido. Remeta-se o processo ao D.E.T. afim de que seja efetuado o pagamento da taxa legal.

Sebastião Pinto de Almeida, solicitando registro de químico licenciado (SIP. 37.626-40). — Providencie-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Tendo em vista a informação da Secretaria, proponho sejam solicitados esclarecimentos ao D.E.T.

Armando Peterlongo idem (SIP. 31.005-40). — Deferido, em face das informações. Remeta-se o processo à 17.^a D.R. afim de que seja efetuado o pagamento da taxa legal.

Artur Danzi Junior, solicitando registro de químico (SIP. 38.100, de 1940). — Deferido.

Luiz Augusto Ferreira de Moura, solicitando devolução de documento (SIP. 46.070-40). — Aguarde-se, como proposto.

Célia Guerra, solicitando registro de químico (SIP. 44.705-40). — Deferido.

Nelson Antônio da Cruz, reclamando contra a firma A. Leandro (SIP. 46.887-40). — Aguarde-se, como proposto.

Maria Risoleta Rosa Lima, solicitando registro de jornalista (SIP. 24.757-39). — Deferido em face das informações.

Alexandre Dimoulistas, solicitando registro de livros (SIP. 43.757-40). — Apresente o instrumento de mandato.

Manuel Costa & Comp., idem (SIP. 49.392-40). — Aguarde-se, como proposto.

Mamede Fatá, solicitando registro de livros (SIP. 48.666-40). — Apresente o instrumento de mandato.

Eugênio Barbosa, idem (SIP. 48.624-40). — Idem.

Manuel Simões (Segundo), idem (SIP. 48.667-40). — Idem.

Augusto Teixeira, idem (SIP. 41.923-40). — Idem.

Dr. Afonso Mac Dowell, idem (SIP. 46.793-40). — Aguarde-se, como proposto.

João da Costa Filho, solicitando baixa de registro (SIP. 44.538, de 1940). — Deferido, em termos.

Anibal Pires, solicitando registro de livros (SIP. 245-41). — Aguarde-se, como proposto.

Lazaro Brizzio, idem (SIP. 280-41). — Idem.

Osvino Alvares Pena, solicitando desarquivamento do processo (DNT. 47.258-35 — SIP. 40.799-39). — Deferido, em face das informações. Faça-se o registro desde que o requerente pague a taxa legal.

Pedidos de registro de livros deferidos:

SIP. 49.993-40 — Somet Ltda.
 SIP. 50.040-40 — Anibal de Jesus Leite
 SIP. 47.380-40 — Edifício Maracá.

Dia 1

José Grinman, solicitando identificação. (SIP-46.079-40). — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

Elias Custódio da Fonseca, solicitando registro de químico licenciado. (SIP-47.405-40). — Indeferido, tendo em vista que a fabricação de queijos não requer conhecimentos de química.

Antônio Vilela Francos, solicitando registro de químico licenciado. (SIP-47.387-40). — Indeferido, tendo em vista que a fabricação de queijos não requer conhecimentos de química.

João Bernardes Franco, idem. (SIP-47.407-40). — Idem.

Geraldo Pires Franco, idem. (SIP-47.388-40). — Idem.

Gabriel Batista de Carvalho, idem. (SIP-47.375-40). — Idem.

João Vilela dos Reis, idem. (SIP-47.376-40). — Idem.

Departamento Estadual do Trabalho, reclamando carteiras. (SIP-41.847-40). — Emita-se a carteira, de acordo com as normas adotadas.

15.^a Delegacia Regional, remetendo ofício n. 3.427, de 14-11-40. — Idem.

Sérgio Maranhão, solicitando registro de professor. (SIP-48.229-40). — Deferido, em face dos documentos apresentados. Faça-se o registro, tendo em vista o que ficou resolvido pelo Sr. Presidente da República, na Exposição de Motivos n. SCM-249, de 9-10-40.

Benedito Olímpio de Carvalho, solicitando registro de químico licenciado. (SIP-47.391-40). — Indeferido, tendo em vista que a fabricação de queijos não requer conhecimentos de química.

Gabriel Junqueira, idem. (SIP-47.408-40). — Idem.

Geraldo Galeno Megale Apocalypse, solicitando registro de professor. (SIP-22-41). — Deferido, em face dos documentos apresentados. Faça-se o registro, tendo em vista o que ficou resolvido pelo Sr. Presidente da República, na Exposição de Motivos n. SCM-249, de 9-10-40.

Camilo Cruz, solicitando registro de químico. (SIP-47.485-40). — Deferido, em face das informações. Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.

Antenor Corrêa Pinho, solicitando identificação. (SIP-49.766-40). — Apresente documento público que comprove o estado civil.

Dulce Rodrigues Corrêa, solicitando registro de professora. (SIP-26.134-40). — Deferido, em face dos documentos apresentados. Faça-se o registro, tendo em vista o que ficou resolvido pelo Sr. Presidente da República, na Exposição de Motivos n. SCM-249, de 9-10-40.

Cecílio Dias de Matos, solicitando registro de químico licenciado. (SIP-46.276-40). — Indeferido, em face das informações.

Dia 8

Pedidos de retificação de carteira deferidos:-

SIP-48.840-40 — Hans Schon.

SIP-50.046-40 — Henrique dos Santos.

SIP-50.114-40 — José Francisco da Silva.

Pedidos de identificação deferidos:

SIP-49.334-40 — Antônio Francisco Arêde

SIP-48.260-40 — Janina Dzieciol Rembisz.

SIP-50.133-40 — Sruel Gaudelman.

SIP-50.132-40 — Iissie Cutenberg.

SIP-50.218-40 — Maljer Zylbeberg.

SIP-50.164-40 — Abram Vaisman.

SIP-48.262-40 — Henrique Picco.

SIP-48.279-40 — Pedro Gabor.

SIP-48.281-40 — Mieczslau Ledzion.

SIP-48.272-40 — Henrique José Pojda.

SIP-49.877-40 — João dos Santos.

SIP-22.347-40 — Chaquer Germanos Al-terk.

SIP-61.207-39 — Bernardino Valente da Fonseca.

SIP-47.953-40 — Vitorio Minervino.

SIP-47.643-40 — Alli Assad.

SIP-49.578-40 — José Batista Sampaio

SIP-47.118-40 — José Bastos.

SIP-50.166-40 — Jonas Bomman.

Ali de Melo, solicitando registro de professor. (SIP-49.769-40). — Deferido, em face dos documentos apresentados. Faça-se o registro, tendo em vista o que ficou resolvido pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. SCM-249, de 9-10-40.

Alexandrina Soares Petronila, solicitando registro de professor. (SIP-49.775-40). — Aguarde-se, como proposto.

Modestino Kanto, solicitando registro de professor. (SIP-49.711-40). — Deferido, em face dos documentos apresentados. Faça-se o registro, tendo em vista o que ficou resolvido pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. SCM-249, de 9-10-40.

Hamilton Lamego Ziegler, solicitando registro de professor. (SIP-50.230-40). — Idem.

Jacob Feiner, idem. (SIP-50.259-40). — Apresente atestado, firmado por pessoa idônea, de que não responde a processo nem sofreu condenação por crime de natureza infamante.

Antônio Feliciano de Brito Pereira, idem. (SIP-44.444-40). — Aguarde-se, como proposto.

Gabriel do Amaral Mousinho, idem. (SIP-50.121-40). — Providencie-se, como proposto. Alude o despacho ao seguinte: preliminarmente, proponho que o requerente cumpra as exigências das alíneas a, b, c, d e f. do art. 2.^o da Portaria ministerial n. SCm-269, de 12-4-40.

Daniel do Carmo, idem. (SIP-50.081-40). — Deferido, em face dos documentos apresentados. Faça-se o registro, tendo em vista o que ficou resolvido pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. SCM-249, de 9-10-40.

Raimundo Isalo Vieira, solicitando registro de diploma de químico. (SIP-49.639-40). — Deferido. Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.

Waldemar Tenório de Lima, solicitando registro de químico. (SIP-32.430-40). — Idem.

Jaime Ramiro Costa, solicitando registro de químico. (SIP-31.414-40). — Idem.

Reinaldo de Brito e Silva, solicitando registro de químico licenciado. (SIP-47.476-40). — Idem.

Luiz de Freitas Rocha, solicitando registro de químico. (SIP-48.749-40). — Idem.

Angelo Borsato, solicitando registro de químico licenciado. (SIP-35.992-40). — Idem.

Cipriano Chaffi, solicitando registro de químico. (SIP-32.385-40). — Idem.

Antônio Darico Piva, idem. (SIP-45.747-40). — Idem.

Enéas Coelho, solicitando registro de jornalista. (SIP-46.940-40). — Deferido, em face da informação.

Pedidos de registro de livros deferidos:

SIP-49.359-40 — Antônio Ferreira.

SIP-49.561-40 — Gonçalves & Lima Ltda.

SIP-49.814-40 — Herman Josias & Cia.

SIP-49.813-40 — Humberto Leite.

SIP-49.803-40 — Pereira & Gonçalves.

SIP-49.831-40 — Dr. Francisco Saturnino de Brito Filho

SIP-49.771-40 — Benjamin Bergman.

SIP-49.688-40 — Café e Leitaria São Luiz Ltda.

SIP-49.665-40 — Heitor Fernando da Castro.

SIP-49.873-40 — A. Martins & Cia.

SIP-49.996-40 — Arno Gomes Lopes.

SIP-49.995-40 — Américo Augusto Henriques.

SIP-50.237-40 — José Agostinho Martins.

SIP-50.239-40 — Wong San Lun.

SIP-50.255-40 — Severo Turano.

SIP-49.153-40 — Marracho & Carreira.

SIP-49.131-40 — Abel Barboza & Irmão.

SIP-48.622-40 — Joaquim de Sousa.

SIP-49.994-40 — H. Dalnegre.

SIP-49.879-40 — Grisolia Forante.

SIP-49.881-40 — Manoel Joaquim de Oliveira.

Sousa & Gianconi, solicitando transferência de firma. (SIP-99-41). — Restitua-se a petição mediante recibo, afim de ser cumprida a exigência contida na O. S. 309, de 6-6-40.

Manoel José, solicitando transferência de firma. (SIP-49.012-40). — Apresente o instrumento de mandato.

Diamantino de Almeida Rocha, solicitando transferência. (SIP-49.094-40). — Aguarde-se, como proposta.

Antônio Presa Pereira, solicitando transferência de firma. (SIP-50.071-40). — Cumpra-se o estabelecido na O. S. 309, de 6-6-40.

Joaquim Duarte & Irmão, solicitando substituição de livros. (SIP-50.008-40). — Apresente o instrumento de mandato.

Carlos Gonçalves Monteiro, solicitando transferência de firma. (SIP-49.663-40). — Cumpra-se a lei do selo.

Dia 9 de janeiro de 1941

Notificações expedidas:

ao Sr. José da Silva Dias:

N. 1 — Notificando para recolher a importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta por infração do art. 10 do Decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva (SIP n. 13.091-40).

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 21 de dezembro de 1940, a saber:

Decreto 22.035 de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	1:555\$0
Art. 9.º	40\$0
Art. 9.º parágrafo único.	50\$0

Decreto 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de Livros):

Art. 4.º	20\$0
Decreto 23.581 de 13 de dezembro de 1933:	
Art. 2.º	14\$0

Total. 1:679\$0

Dia 23

Decreto 22.035 de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	1:525\$0
Art. 9.º	20\$0
Art. 9.º parágrafo único.	50\$0

Decreto 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de Livros):

Art. 4.º	190\$0
----------------	--------

Decreto 23.581 de 13 de dezembro de 1933:

Art. 2.º	105\$0
----------------	--------

Total.	1:890\$0
-------------	----------

Decreto 22.035 de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	660\$0
----------------	--------

Art. 9.º	40\$0
----------------	-------

Art. 9.º parágrafo único.	90\$0
--------------------------------	-------

Decreto 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de Livros):

Art. 4.º	55\$0
----------------	-------

Decreto 23.581 de 13 de dezembro de 1933:

Art. 2.º	54\$0
----------------	-------

Total.	899\$0
-------------	--------

Dia 26

Decreto 22.035 de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	205\$0
----------------	--------

Art. 9.º	5\$0
----------------	------

Art. 9.º parágrafo único.	90\$0
--------------------------------	-------

Decreto 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de Livros):

Art. 4.º	135\$0
----------------	--------

Decreto 23.581 de 13 de dezembro de 1933:

Art. 2.º	53\$0
----------------	-------

Total.	488\$0
-------------	--------

Confere, *Alfredo Lima Gomes*, contador. Visto, *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 27 de dezembro de 1940, a saber:

Decreto 22.035 de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	1:350\$0
----------------	----------

Art. 9.º	50\$0
----------------	-------

Art. 9.º parágrafo único.	110\$0
--------------------------------	--------

Decreto 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de Livros):

Art. 4.º	170\$0
----------------	--------

Decreto 23.581 de 13 de dezembro de 1933:

Art. 2.º	66\$0
----------------	-------

Total.	1:746\$0
-------------	----------

Dia 28

Decreto 22.035 de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	695\$0
----------------	--------

Art. 9.º	50\$0
----------------	-------

Art. 9.º parágrafo único.	90\$0
--------------------------------	-------

Decreto 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de Livros):

Art. 4.º	55\$0
----------------	-------

Total.	890\$0
-------------	--------

Dia 31

Decreto 22.035 de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	1:895\$0
----------------	----------

Art. 9.º	50\$0
----------------	-------

Art. 9.º parágrafo único.	80\$0
--------------------------------	-------

Decreto 22.489, de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de Livros):

Art. 4.º	120\$0
Decreto 23.581 de 13 de dezembro de 1933:	
Art. 2.º	226\$0
Total	2.371\$0

Dia 30

Decreto 22.035, de 29 de outubro de 1932 (Carteiras Profissionais):

Art. 5.º	990\$0
Art. 9.º	30\$0
Art. 9.º parágrafo único	20\$0

Decreto 22.489 de 22 de fevereiro de 1933 (Registro de Livros):

Art. 1.º	230\$0
----------------	--------

Decreto 23.581 de 13 de dezembro de 1933:

Art. 2.º	189\$0
----------------	--------

Decreto 57 de 20 de fevereiro de 1935 (Registro de Químicos):

Art. 3.º	30\$0
Total	1.533\$0

Confere, *Alfredo Lima Gomes*, contador. Visto, *Antonio Bento*, Intendente em comissão.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

CIRCULAR N. 1

Índice profissional:

Sr. Inspetor,

Declaro-vos, para os devidos fins, que o valor das indenizações por acidentes do trabalho, no caso em que as vítimas exerçam quaisquer profissões abaixo enumeradas, deverão ser feitos com os índices profissionais seguintes:

Profissão — Atividade — Índice:

Aprendiz de maquinista (Proc. n. 5.498/40), madeira, 1.
Aprendiz de sapateiro (Proc. n. 7.604/40), calçado, 1.
Aprendiz de estufador (Proc. n. 7.387/40), mobiliário, 1.
Aprendiz de padeiro (Proc. n. 7.130/40), alimentação, 1.
Aparador de elina ou palha (Proc. n. 5.165/40), geral, 2.
Armador de ferro (Proc. n. 1.369/40), construção, 15.
Broqueiro (Proc. n. 8.119/40), minas e pedreiras, 13.
Cortador de carne em açougue (Proc. n. 7.767/40), alimentação, 2.
Encunhador (Proc. n. 7.287/40), minas e pedreiras, 13.
Empilhador de material para secagem (Proc. 7.224/40), cerâmica e vidro, 1.
Secador de macarrão em máquina elétrica (Proc. n. 4.136/40), alimentação, 2.

Recomendo-vos o conhecimento da presente circular às sociedades que operam em seguros de acidentes do trabalho nessa circunstância.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1941. — *Edmundo Perry*, Diretor.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 11 DE JANEIRO DE 1941

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregadores — Cori Peixoto, vogal dos empregados — Tina Vitta, secretária.

Processos:

P. 13.855-40 — Artur Paes Leme Braga, reclamando contra *Meio Dia*, dispensa e salários. Procedente em 3:320\$0. Pagas as custas pela reclamada. A reclamada deixou de comparecer.

P. 13.895-40 — Sebastião Araujo, reclamando contra Casa Leandro, dispensa e férias. Conciliação em 85\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 13.849-40 — Nemesio Fernandes de Sousa, reclamando contra Augusto Tavares, dispensa e horas extras. Conciliação em 150\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P. 13.900-40 — Edina Pereira, reclamando contra Tinturaria Nova Pátria, falta de serviço e férias. Adiado para o dia 3 de fevereiro, vindouro, às 15 horas.

P. 13.393-40 — José Perez Monteiro, reclamando contra Gonzalez & Teixeira, dispensa e férias. Adiado para o dia 10 de fevereiro, vindouro, às 15 horas.

P. 13.948-40 — Glória Nóbrega, reclamando contra Carvalho Irmão & Cia., dispensa, salários e férias. Adiado para o dia 10 de fevereiro, vindouro, às 15 horas.

P. 13.832-40 — Rubens de Sousa, reclamando contra Emp. Sto. Antônio Limitada, dispensa, salários e férias. Adiado para o dia 10 de fevereiro, vindouro, às 15 horas.

P. 13.905-40 — Antônio Martire, reclamando contra Quirino Landi, dispensa, salários e horas extras. Adiado *sine-die*.

P. 13.871-40 — Maria da Silva, reclamando contra José Jorge Primo, dispensa e férias. Adiado para o dia 17 de fevereiro vindouro, às 15 horas.

Instituto Nacional do Sal

COMUNICADO N. 41/1

QUOTAS DE PRODUÇÃO DOS ESTADOS SALINEIROS E LIMITE DE ENTREGAS AO CONSUMO

O Instituto Nacional do Sal, usando das atribuições que lhe confere o art. 4.º do Decreto-lei n. 2.500, de 10 de junho de 1940, e tendo, em vista o deliberado, em sessão de 21 de dezembro de 1940, pela sua Comissão Executiva,

Resolve:

Art. 1.º É fixado o limite de 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) toneladas para as entregas de sal ao consumo do país durante a safra 1940-41 (período de 1.º de julho de 1940 a 30 de junho de 1941).

Art. 2.º Ficam estabelecidas, para os diversos Estados salineiros do Brasil, as seguintes quotas de produção na referida safra de 1940-41:

Maranhão	11.025 toneladas	2,55 %
Piauí	5.720 "	1,55 %
Ceará	38.170 "	6,94 %
Rio Grande do Norte	345.180 "	62,76 %
Paraíba	2.970 "	0,54 %
Pernambuco	2.420 "	0,44 %
Alagoas	990 "	0,18 %
Sergipe	38.940 "	7,08 %
Baía	8.305 "	1,51 %
Espírito Santo	110 "	0,02 %
Rio de Janeiro	93.170 "	16,94 %
	550.000 "	100,00 %

Art. 3.º Essas quotas de produção, nos termos do art. 4.º do Decreto-lei n. 2.500, e do § 3.º do art. 48 do Regulamento baixado com o Decreto-lei n. 2.398, de 11 de julho de 1940, serão oportunamente distribuídas pelas salinas dos respectivos Estados.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941, Instituto Nacional do Sal. — *Fernando Falcão*, presidente.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

ATA DA 225.ª SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM 5 DE NOVEMBRO DE 1940

Aos cinco dias do mês de novembro de 1940, à hora previamente combinada, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Ministério do Trabalho, presentes os Srs. Drs. Adolfo Morales de los Rios Filho, Alberto Amarante, Bretas Bhering, J. G. Marques Porto, Vitor Hugo da Costa, Vladimir Alves de Sousa, Afonso Reidy, Hermann Palmeira, Junqueira Aires e Adolfo Murinho, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da lei, foi aberta a sessão, sendo aprovada a ata da sessão anterior. Esteve presente o Procurador do Conselho, Dr. Vieira Cristo. No expediente foram lidos um telegrama do presidente do CREA da 1.ª Região, se solidarizando no sentido de ser mantido o Decreto n. 23.569, um telegrama do presidente da Comissão organizadora do 1.º Congresso Brasileiro de Urbanismo, demonstrando sua solidariedade ao Conselho Federal por motivo da comemoração de mais um ano do Decreto n. 23.569, um telegrama do presidente do CREA da 7.ª Região, se congratulando com a brilhante exposição do presidente Morales de los Rios junto ao presidente da Comissão Especial de Legislação Social, um ofício do presidente do CREA da 2.ª Região, agradecendo uma mensagem do presidente Morales de los Rios, um ofício do Dr. Paulo Sá, comunicando sua posse como diretor do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho e um ofício protocolado sob n. 423-40, da Direção do Sindicato Nacional dos Agrônomos. Estando presentes à sessão os Srs. Drs. Santos Pereira e Amador Cintra do Prado, respectivamente, presidente do CREA da 3.ª Região e vice-presidente do CREA da 6.ª Região, o Sr. presidente Morales de los Rios se congratula com a atuação digna e esforçada dos citados engenheiros, nos quais tem encontrado ótimos colaboradores na execução do Decreto n. 23.569. Declara mais que agradece o desempenho dado pelo Dr. Santos Pereira, ao lado dos outros representantes do Conselho Federal, Drs. Hermann Palmeira

e Valter Luz, na reunião havida em Belo Horizonte, no Congresso de Engenharia Ferroviária. Tomando a palavra, o Dr. Santos Pereira agradece as saudações do presidente Morales de los Rios e declara que, no aludido Congresso, para onde levou a orientação criteriosa e brilhante do presidente Morales de los Rios, viu, entretanto, com prazer, a espontaneidade com que foi solicitada, pelos próprios congressistas, ao Sr. Presidente da República, a manutenção do Decreto n. 23.569. Faz ainda, elogios aos seus companheiros de representação Drs. Hermann Palmeira e Valter Luz e dá por findo o relato de sua missão, no que é felicitado, mais uma vez, pelo presidente Morales de los Rios. Passando-se à ordem do dia, o Dr. Amadeu Cintra, vice-presidente do CREA da 6.ª Região, aborda diversos assuntos que dizem respeito à plena observância do Decreto número 23.569 e lê uma cópia do officio do referido CREA dirigido à Comissão Especial de Legislação Social pugnando pela intangibilidade do referido decreto. Terminada a exposição do Dr. Amadeu Cintra do Prado, o Sr. presidente Morales de los Rios agradece a sua presença e roga que o mesmo seja intérprete dos sentimentos amistosos do Conselho Federal junto ao CREA de que é digno membro. Antes de terminar a sessão o Sr. presidente diz que seria de toda conveniência a aprovação da proposta do conselheiro Junqueira Aires no sentido de ser solenemente comemorado o 7.º aniversário da lei regulamentadora. O Conselho concorda com a sugestão e delega poderes ao Sr. presidente para organizar essa comemoração, aceitando também as suas idéias e sugestões, tendentes umas e outras ao maior brilho da mesma. Por fim o Sr. conselheiro Alberto Amarante apresenta parecer anexo ao processo n. 410-40, interessado, Silvano Wendel (of. n. 3.859-40 do CREA da 6.ª Região). Discutido amplamente dito parecer: "O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, apreciando separadamente os casos de Silvano Wendel e Mário Cunha, resolveu por cinco votos contra quatro, em cada um dos casos, reconhecer a ambos o direito de serem efetivados nos cargos que veem exercendo interinamente desde data anterior à promulgação do Decreto n. 23.569 e em face das circunstâncias peculiares a cada caso, conforme consta dos respectivos processos." — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente ata, que assino. — *Adolfo Murtinho*, secretário. — *Adolfo Morales de los Rios*, presidente.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

DIVISÃO DE ÁGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Em 11 de janeiro de 1941

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 10):

Em ascensão em Cruzeiro do Sul, Tefé, Lábrea, São Gabriel, Manaus, Porto Velho, Parintins e Óbidos e estacionário em São Paulo de Olivença e Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 10):

Em declínio em Queimadas e estacionário no resto do curso. bagí, São Mateus e Porto União.

Bacia São Francisco (Dia 11):

Continuará em ascensão entre Carinhanha e Penedo e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — Dia 10):

Em declínio em Queimadas e estacionário em o resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 11):

Estacionário em Rio Pardo e em declínio no resto do curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 11):

Entrará em lenta ascensão entre Jacaref e Barra do Piraf e ficará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Itajai-Assú (Dia 11):

Continuará em declínio em todo o curso.

Dia 12 de janeiro de 1941

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 11):

Em ascensão em São Felipe, Tefé, São Gabriel, Manaus, Guajará Mirim, Porto Velho, Parintins, Óbidos, Santarém e Altamira, estacionário em São Paulo de Olivença e Vila Murtinho e estacionário em Cruzeiro do Sul.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 11):

Em declínio em Jupiá, estacionário em Tibagi e em ascensão em Tomasina, Jataí, São Mateus, Porto União, Foz do Iguassú, Cuiabá e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco (Dia 12):

Continuará em ascensão entre Barra do Rio Grande e Penedo e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — Dia 11):

Em declínio em Pindobassú e Queimadas, em ascensão em Cruz das Almas e estacionário no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 12):

Entrará em ascensão em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 12):

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itajai-Assú (Dia 12):

Continuará em declínio em todo o curso.

Dia 13 de janeiro de 1941

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 12):

Em ascensão em São Felipe, Tefé, Lábrea, São Gabriel, Vila Murtinho, Parintins e Altamira e estacionário em Porto Velho.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 12):

Em declínio em Jupiá, Tomasina e Porto Murtinho; em ascensão em Tibagi, Jataí, São Mateus, Porto União, Fós do Iguassú e Cuiabá, e estacionário em São Luiz de Cáceres.

Bacia São Francisco (Dia 13):

Continuará em ascensão entre Cabrobó e Penedo e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — Dia 12):

Estacionário em Pindobassú e Itapicuru; em declínio em Cruz das Almas e em ascensão em Queimadas.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 13):

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 13):

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Itajai-Assú (Dia 13):

Continuará em declínio em todo o curso.

Boletim Diário — dia 15 de janeiro de 1941

Estado e Tendência do Nível dos Rios

Bacia Amazonica (dia 14)

Em declínio em S. Paulo Olivença; em ascensão em Cruzeiro do Sul, S. Felipe, Tefé, S. Gabriel, Manaus, Porto Velho, Parintins, Óbidos e Altamira.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 14)

Em declínio em Jupiá, Tibagi, Jataí, Guafra, Porto Mendes Gonçalves, S. Mateus, Rio Negro, Porto União e Porto Murtinho e em ascensão em S. Luiz de Cáceres.

Bacia S. Francisco (dia 15)

Continuará em ascensão entre S. Francisco e Manga, entre Remanso e Penedo e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa-dia 14)

Em declínio em Pindobassú e Itapicuru; em ascensão em Cruz das Almas e estacionário em Queimadas e Cipó.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 15)

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 15)

Continuará em ascensão entre Anta e Campos e em declínio no resto do curso.

Bacia Itajai-Assú (dia 15)

Continuará em declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 14 DE JANEIRO DE 1941

Praças	Mercados		A vista
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libra Esterlina	—	80\$100	—
Libra AREA	67\$220	80\$050	—
Itália	—	1\$009	-917
Alemanha:			
Reisemark	—	—	3\$900
Verrechnungsmark	—	6\$070	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$700
Portugal	—	\$795	\$895
Suça	—	4\$602	—
Nova York	16\$699	19\$773	20\$838
Uruguai	—	—	8\$348
Argentina	—	4\$690	4\$991
Japão	—	4\$664	—

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

Londres:			
Libra AREA	—	79\$350	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 15 DE JANEIRO DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1926, 6 1/2 %, p/\$ 1.000 (Resgate da Dívida Flutuante)	3:550\$000
---	------------

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	780\$000
Diversas Emissões de 5 %, miúdas, nom.	800\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 % nom.	785\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	797\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteias)	790\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	405\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	839\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:050\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939)	1:010\$000
Rodoviárias de 1:000\$, 5 %, port.	750\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	181\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.535)	191\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 3.264)	192\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	200\$500
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	845\$000
Prefeitura de Petrópolis de 200\$, 7 %, port. (1921)	185\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port.	170\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, nom.	850\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	863\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	154\$500
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	170\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	167\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	81\$900
Rodoviárias do Estado do Rio de Janeiro de 600\$, 8 %, port.	620\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	205\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:047\$000

Ações de Companhias

Companhia de Seguros "Varegistas"	1:650\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, preferenciais	128\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ordinárias	133\$500
Companhia Docas de Santos, nom.	220\$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	390\$000

Debentures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	203\$000
---	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical que, tendo sido exonerado, por Decreto de 9 do corrente, o corretor de Fundos Públicos desta praça, Mário Ferreira Pontes, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor a virem reclamá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o artigo 14 do Decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Henrique Guedes de Melo, secretário da Câmara, o subscrevi. — Henrique Guedes de Melo.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(C 652 — 15-1-1941 — 204\$0 — 10 vezes.)

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
14 de janeiro de 1941	1.624:897\$000
14 de janeiro de 1940	—
Receita mensal:	
De 2 a 14 de janeiro de 1941	23.784:556\$700
De 2 a 14 de janeiro de 1940	20.017:698\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	3.766:858\$200

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
11 de janeiro de 1941	483:172\$500
11 de janeiro de 1940	1.269:218\$100
Receita mensal:	
De 2 a 11 de janeiro de 1941	11.093:234\$900
De 2 a 11 de janeiro de 1940	24.540:467\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	13.447:232\$500
Receita global:	
De 2 a 11 de janeiro de 1941	11.093:234\$900
De 2 a 11 de janeiro de 1940	24.540:467\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	13.447:232\$500

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
4 de janeiro de 1941	124:304\$500
4 de janeiro de 1940	138:085\$600
Receita mensal:	
De 2 a 4 de janeiro de 1941	488:371\$000
De 2 a 4 de janeiro de 1940	515:920\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	27:549\$700
Receita global:	
De 2 a 4 de janeiro de 1941	488:371\$000
De 2 a 4 de janeiro de 1940	515:920\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	27:549\$700

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
6 de janeiro de 1941	30:682\$400
6 de janeiro de 1940	76:339\$400
Receita mensal:	
De 2 a 6 de janeiro de 1941	519:033\$400
De 2 a 6 de janeiro de 1940	1.008:093\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	489:060\$400
Receita global:	
De 2 a 6 de janeiro de 1941	519:033\$400
De 2 a 6 de janeiro de 1940	1.008:093\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	489:060\$400

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
7 de janeiro de 1941	298:935\$900
7 de janeiro de 1940	—
Receita mensal:	
De 2 a 7 de janeiro de 1941	817:969\$300
De 2 a 7 de janeiro de 1940	1.008:093\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	190:124\$500
Receita global:	
De 2 a 7 de janeiro de 1941	817:969\$300
De 2 a 7 de janeiro de 1940	1.008:093\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	190:124\$500

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
8 de janeiro de 1941	379:109\$400
8 de janeiro de 1940	291:222\$900
Receita mensal:	
De 2 a 8 de janeiro de 1941	1.197:078\$700
De 2 a 8 de janeiro de 1940	1.299:316\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	102:238\$000
Receita global:	
De 2 a 8 de janeiro de 1941	1.197:078\$700
De 2 a 8 de janeiro de 1940	1.299:316\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	102:238\$000

"Coleção das Leis"

e

"Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda, na Secção de Vendas da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves e na Agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referente ao terceiro trimestre de 1940.

"COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — 45\$0

Para os Estados, mais 2\$1 para o porte

"EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 10\$0

Para os Estados, mais \$8 para o porte

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA LOCUTOR AUXILIAR VI DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE; PROVAS DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

São convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Acorá, edifício da Imprensa Nacional, 1.º andar, afim de se submeterem às provas de sanidade e capacidade física, os seguintes candidatos habilitados na prova de habilitação para Locutor Auxiliar VI do S. R. E. — M. E. S.

Dia 20 do corrente, às 13 horas: 4 — Manuel Ballian; 7 — Saulo Barbosa; 19 — José Valtter de Faria; 21 — Carlos Brasil de Araujo; 24 — Fernando de Menezes e 30 — Augusto Martins Baiense.

D. S. do D.A.S.P., em 15 de janeiro de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

SEGUNDA DELEGACIA AUXILIAR

Virgílio Alves Simões, residente à rua Engenho de Dentro número 331, e estabelecido com balcão do denominado "jogo dos bichos" à rua Assis Carneiro n. 37, quarto dois, fica pelo presente edital intimado da decisão que o obrigou ao pagamento da quantia de cinquenta contos de réis (50:000\$0), no processo fiscal número trinta e um do ano de mil novecentos e quarenta, instaurado pela Segunda Delegacia Auxiliar, por infração do parágrafo terceiro do artigo cinquenta e oito do decreto-lei n. 854, de 12 de novembro de 1938, e também de acordo com o artigo duzentos e vinte e dois do decreto-lei número setecentos e trinta e nove de vinte e nove de setembro de mil novecentos e trinta e oito — ficando-lhe marcado o prazo de (30) trinta dias corridos para efetuar o pagamento respectivo, sob pena de cobrança executiva, podendo, entretanto, recorrer para o Exmo. Sr. Dr. Major Chefe de Polícia do D. Federal dentro de vinte (20) dias, também corridos, mediante o depósito prévio da referida importância total ou apresentação do fiador facultado pela lei.

O processo encontra-se à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado, na S-2 — Serviço de Repressão aos Jogos Proibidos, desta Delegacia Auxiliar.

Rio de Janeiro. — Linneu Chagas de Almeida Cotta.

Polícia Civil do Distrito Federal

SEGUNDA DELEGACIA AUXILIAR

Rafael Abade residente à rua Benedito Hipólito n. 137, 1º andar, e estabelecido com balcão do denominado "jogo dos bichos", sito à rua Júlio do Carmo, número cento e quarenta, fica, pelo presente edital intimado da decisão que o obrigou ao pagamento da multa correspondente à quantia total de réis 30:000\$0 (trinta contos de réis), no processo fiscal número três, do ano de mil novecentos e quarenta, instaurado pela Segunda Delegacia Auxiliar, por infração do parágrafo terceiro do artigo cinquenta e oito do decreto-lei número oitocentos e cinquenta e quatro de doze de novembro de mil novecentos e trinta e oito, e também de acordo com o artigo duzentos e vinte e dois do decreto-lei setecentos e trinta e nove, de vinte e nove de setembro de mil novecentos e trinta e oito, ficando-lhe marcado o prazo de (30) trinta dias corridos para efetuar o pagamento respectivo, sob pena de cobrança executiva, podendo, entretanto, recorrer para o Exmo. Sr. Dr. Chefe de Polícia do Distrito Federal, dentro de vinte dias também corridos, mediante o depósito prévio da referida importância total ou apresentação do fiador facultado pela lei.

O processo encontra-se à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado, na S-2 — Serviço de Repressão aos Jogos Proibidos, desta Delegacia Auxiliar.

Rio de Janeiro. — Linneu Chagas de Almeida Cotta.

Polícia Civil do Distrito Federal

SEGUNDA DELEGACIA AUXILIAR

Santos Molinaro, residente à rua Benedito Hipólito n. 61, e estabelecido com balcão do denominado "jogo dos bichos", sito à Travessa da Paz n. 12, fica pelo presente edital intimado da decisão que o obrigou ao pagamento da multa correspondente à quantia

total de Rs. 30:000\$0 (trinta contos de réis), no processo fiscal número três, do ano de mil novecentos e quarenta, instaurado pela Segunda Delegacia Auxiliar, por infração do parágrafo terceiro do artigo cinquenta e oito do decreto-lei número oitocentos e cinquenta quatro, de doze de novembro de 1938, e também de acordo com o artigo duzentos e vinte e dois do decreto-lei setecentos e trinta e nove de vinte e nove de setembro de mil novecentos e trinta e oito, ficando marcado o prazo de (30) dias corridos para efetuar o pagamento respectivo, sob pena de cobrança executiva, podendo, entretanto, recorrer para o Exmo. Sr. Dr. Chefe de Polícia do D. Federal, dentro de vinte dias também corridos, mediante o depósito prévio da referida importância total ou apresentação do fiador facultado pela lei.

O processo encontra-se à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado, na S-2 — Serviço de Representação aos Jogos Proibidos, desta Delegacia Auxiliar.

Rio de Janeiro. — *Linneu Chagas de Almeida Cotta.*

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366:

Ônibus:

Sociedade Cooperativo dos Chauffeurs, ns. 241 — 342 e 751 — Art. 248 L.

José Joaquim de Brito, ns. 560 e 833 — Arts. 82 — 81 e 248 L. Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 54 — Artigo 248 L.

Renascença Auto Ônibus, n. 220 — Art. 248 L.

Empresa Interestadual Ônibus de Luxo, n. 543 — Art. 248 L.

Independência Auto Ônibus, n. 619 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Augusto Frigoletti, n. 1.202 — Arts. 83 e 81.

Hermínio L. Azevedo, n. 9.188 — Art. 248 L.

Delfim Almeida Lisboa, n. 12.602 — Arts. 102 e 257.

Autos de passeio:

Luiz Macedo Sampaio Quintel, n. 14 — Art. 248 L.

Bruno Benzano, n. 1.673 — Art. 102.

Manuel Antônio Pires, n. 2.282 — Art. 102.

Otávio Pires Mendonça, n. 2.316 — Art. 92.

Carlos Fragoso Lima Campos, n. 3.170 — Art. 248 L.

Carlos Moura Roquete, n. 3.300 — Art. 248 L.

Milton Salgado Sousa, n. 4.030 — Art. 102.

Severino Batista Lira, n. 5.501 — Art. 102.

Carlos Gomes Silva, n. 6.342 — Art. 96.

Carlos Conteville, n. 6.611 — Art. 102.

Roberto Machado Pereira, n. 6.899 — Art. 102.

Mário Alves Rocha Paranhos, n. 7.452 — Art. 102.

Luiz Antônio, n. 7.927 — Art. 248 L.

Isaac Israel, n. 7.996 — Art. 102.

Joaquim Oliveira Lopes, n. 8.233 — Art. 257.

Antônio Eleutério Moraes, n. 9.598 — Art. 102.

Alexandre A. Correia, n. 9.658 — Art. 102.

Severino Barros Lustosa, n. 9.845 — Art. 102.

Antônio Joaquim Carvalho, n. 10.008 — Art. 248 L.

Antônio Ferreira da Silva, n. 10.041 — Art. 102.

Antônio Dias, n. 10.395 — Art. 151.

Colombo Mendes da Silva, n. 10.919 — Art. 248 L.

Genázio Machado Silva, n. 11.120 — Art. 176.

Mário Herédio, n. 13.106 — Art. 86.

Emílio de Sousa Pereira, n. 13.507 — Art. 248 L.

Adamor José Pires Gonçalves, n. 14.182 — Art. 102.

Gilberto da Silva Neto, n. 14.496 — Art. 102.

José Barbosa, n. 14.555 — Art. 102.

Luiz Augusto, n. 14.570 — Art. 102.

Ernesto de Matos, n. 14.645 — Art. 81.

Carlos Francisco Pereira, n. 14.929 — Art. 102.

Claudionor da Silva Jordão, n. 15.143 — Art. 248 L.

Nelson da Silva Costa, n. 17.126 — Art. 102.

Almir Gomes Figueira, n. 18.303 — Art. 257.

Amadeu Pinto Monteiro Freitas, n. 19.461 — Art. 79.

Renato Vila Verde Moreira, n. 20.508 — Art. 248 L.

Antônio Custódio Pereira, n. 21.003 — Art. 102.

Manuel Miranda Barros, n. 21.462 — Art. 248 L.

Emílio Alarcon Garcia, n. 22.139 — Art. 102.

Antônio Sampaio Alves, n. 22.921 — Art. 102.

José Loureiro de Arruda, n. 23.994 — Art. 102.

Antônio Augusto Gonçalves, n. 24.295 — Art. 102.

Peregrino de Oliveira, n. 24.336 — Art. 86.

Amarílio Modesto Martins Melo, n. 25.094 — Art. 102.

Henrique Augusto Santos, n. 25.886 — Art. 102.

Antônio da Cruz, n. 25.888 — Art. 86.

João Luiz Martins, n. 27.067 — Art. 102.

Antônio Marques, n. 28.341 — Art. 102.

Paulo Braz Pinto Silva, n. 28.421 — Art. 85.

Alexandre José Braga, n. 28.957 — Art. 102.

Luiz Carlos Reis, n. 29.025 — Art. 102.

Mário Molinari, n. 29.410 — Art. 248 L.

Fanor Cumplido Jor., n. 29.433 — Art. 248 L.

Oscar Santa Maria Pereira, n. 29.716 — Art. 102.

José Ribeiro, n. 29.818 — Arts. 102 e 257.

Silvio Maia, n. 29.876 — Art. 102.

Antônio Carneiro, n. 30.027 — Art. 102.

José Paulo Weber, n. 30.340 — Art. 102.

Adolfo C. Aires, n. 30.520 — Art. 248 L.

Amador Fidalgo Plaza, n. 30.776 — Art. 248 L.

Mozart Gama, n. 30.967 — Art. 102.

Djalma Sá Boechat, n. 31.177 — Art. 102.

Francisco F. Lima, n. 31.185 — Art. 102.

Mário Reis Pereira, n. 31.205 — Art. 102.

Jorge Tomaz Landi, n. 31.667 — Art. 82.

Mário Cândido Machado, n. 31.901 — Arts. 257 e 102.

José Armando Sousa Ribeiro, n. 33.033 — Art. 102.

Gerardo Hernandez, n. 33.071 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, impede na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — Dr. *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Prova regulamentar:

Manuel Luiz de Oliveira.

Resultado dos exames efetuados no dia 15 do corrente:

Aprovados:

Olga Figueira — Gabriel de Sousa Neves Filho — William Vincent Moscatelli — Leopoldo de Albuquerque Salgado — Luiz Felipe de Sampaio e Sá — Augusto Sampaio de Carvalho — Valter Bernhard Leib — Francisco Nunes Vieira — Manuel de Sousa Maia — Paulo Tavares — Luiz Fernandes — Galdino Rego Passoa Muniz — Moacir Denizot Bandeira — Maria Madalena de Figueiredo Seixas — Valter Cantanhede Barradas — Humberto Carvalho Martins — Jorge Simões Fernandes — Agostinho Cardoso de Oliveira e João Ferreira Mendes.

Reprovados: 6.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (prática e regulamentar), importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 15 de janeiro de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

INSTRUÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO ITEM II, DAS RECOMENDAÇÕES APROVADAS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, RELATIVAS À CENSURA DOS ANÚNCIOS DE PREPARADOS FARMACÊUTICOS:

1. Os textos dos anúncios a que se referem as recomendações deverão ser apresentados em duas vias, até o dia 25 do corrente mês, mediante requerimento dirigido ao diretor da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional.

2. Havendo gravuras, deverão acompanhar, também em duas vias, os respectivos textos.

3. Dos requerimentos deverão constar obrigatoriamente:

a) denominação do preparado;

b) forma de apresentação;

c) nome do responsável técnico;

d) propriedade do preparado;

e) local de fabricação;

f) número e data do licenciamento;

g) indicação dos meios de divulgação a ser utilizados (rádio, imprensa, cartazes, etc.).

4. Dos textos dos anúncios impressos deverão constar, obrigatoriamente, as indicações constantes das alíneas a, b, c, d, e e f do item anterior.

5. Aprovados os textos deverão os interessados extrair as cópias necessárias, em número indeterminado, submetendo-as ao "visto" desta Seção, para subsequente utilização.

Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, 13 de janeiro de 1941. — Dr. Roberval Cordeiro de Farias, diretor.

Divisão de Ensino Industrial

ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES NO ESTADO DE MATO-GROSSO

Concurso para professor do padrão "G" para lecionar no curso primário e para professores de ofício, do padrão "G", para ensinarem nas seguintes seções Trabalhos de madeira, Artes gráficas e Fabrico de calçado.

De acordo com o art. 19 do Decreto n. 13.031, de 12 de junho de 1918, e com as Instruções aprovadas pelo Sr. Ministro da Educação e Saúde Pública por Portaria de 4 de novembro de 1936, publicadas no "Diário Oficial" da União, de 27 do mesmo mês e ano, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de títulos e provas, para provimento dos cargos de professores do padrão "G", que deverão lecionar no curso primário (professor do curso primário) e nas seguintes seções de ofício: Trabalhos de Madeira, Artes Gráficas e Fabrico de Calçado (professores do ofício).

Ao se inscrever, o candidato provará, com documentos habéis:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ser maior de 18 anos e contar, no máximo 40, exceto quando se tratar de pessoa que já venha exercendo cargo público federal, como docente na matéria em concurso;

c) não sofrer de moléstia infeto-contagiosa, nem ter defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestado firmado por dois médicos;

d) estar quite com o serviço militar;
e) ter conduta irrepreensível, atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anteriores, nos dois anos preterites, juntando ainda folha corrida expedida pela polícia do Estado.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição, um ou mais dos títulos abaixo mencionados, que possuírem:

a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios "Wenceslau Braz";

b) qualquer trabalho inédito ou publicado, concernente ao cargo em concurso;

c) diploma de professor, expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;

d) certificado de conclusão de curso em Escola de Aprendizes Artífices;

e) certificado de curso de operários especializados;

f) certificado de curso secundário;

g) atestados, reconhecidamente idôneos, de serviços prestados em oficinas.

Sem juntada de, pelo menos, um título, terão indeferido o respectivo pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de quatro partes: escrita, oral, gráfica e prática, assim discriminadas:

Para professor do curso primário

Provas escritas e orais de: português, aritmética, algebra, geografia e corografia do Brasil, história do Brasil, física, química, história natural e instrução moral e cívica;

Prova escrita de metodologia do ensino primário;

Prova oral de docência sobre uma das matérias acima referidas, com exceção da de trabalhos manuais;

Prova prática de trabalhos manuais.

Para professor de ofício

Prova escrita:

a) um ditado de vinte a trinta linhas, de autor brasileiro contemporâneo;

b) três questões práticas de aritmética, relacionadas com os trabalhos da oficina em concurso;

c) tecnologia do ofício.

Prova oral:

a) leitura de um trecho em prosa, de autor brasileiro contemporâneo, interpretação e sinônimos;

b) cálculo mental;

c) geometria prática;

d) principais fatos da história pátria;

e) tecnologia do ofício.

Prova gráfica:

Constará da execução de um desenho projetivo, a nanquim, devidamente cotado, relativo à oficina, e orçamento para a manufatura do objeto projetado.

Prova prática:

Constará da execução do projeto feito na prova gráfica.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta (60) em qualquer prova será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver no concurso média inferior a setenta (70) será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período, perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

De acordo com o art. 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o ocupante interino do cargo será inscrito *ex officio*, devendo satisfazer as exigências estabelecidas, dentro do prazo fixado para a inscrição. O interino que deixar de cumprir o disposto acima será exonerado.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria desta Escola ou pela Divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação no Rio de Janeiro.

Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 9 de dezembro de 1940. — Athayde de Faria Rocha, diretor.

Serviço Nacional de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 2-41

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que José Paulo de Guimarães Rezende e Farias, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno localizado entre os ns. 465-A e 491 da rua Araxá, está sendo intimado pelo termo de intimação de n. 15.681, incidente sobre o terreno referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

ZONA 3.284 — 1.^a VIA — N. 15.681

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Araxá, entre os ns. 465-A e 491, e na falta do cumprimento desta intimação sujeito às penalidades da Lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte: Roçada baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

N. B. — O terreno em causa dista 88m,50 cent. das linhas de fachadas da rua Araxá e Avenida Júlio Furtado.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1940. — Dr. Sylvio Cardoso.

Serviço Nacional de Febre Amarela

EDITAL N. 4-41

Pelo presente, faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que José Paulo de Guimarães Rezende de Faria, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno localizado entre os ns. 465-A e 491 da rua Araxá, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 15.723 (2.^o termo), incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.284 — 1.^a Via — N. 15.723

2.^o TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 3.^o, letra c, parágrafo único, do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Araxá, entre os ns. 465-A e 491, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte: Construir muro e calçada.

N. B. — O terreno em causa dista 88m,50 cent. das linhas de fachada da rua Araxá e Avenida Júlio Furtado.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1940. — Dr. Sylvio Cardoso.

Serviço Nacional de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 141

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência da interessada que Ana Farah, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pela casa 11 do n. 81 da rua José Clemente, está sendo intimada pelo termo de intimação de n. 15.641 incidente so-

bre o imóvel acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.041 — 1ª Via — N. 15.641

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 10 § 1.º do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimada a responsável pela casa 11 do n. 81 da rua José Clemente, e na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias, o seguinte: Colocar tampa apropriada e à prova de mosquitos na caixa automática do gabinete sanitário.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1940. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso aos proprietários dos prédios abaixo mencionados que tem o prazo de oito dias, a partir da primeira publicação deste, para apresentarem defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desses imóveis, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no Decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Auto n. 89 — rua Gustavo Gama 48-50 — Art. Regul. 92.

Auto n. 90 — rua Alzira Valdetaro n. 58-60. — Art. Regul. 92.

Seção de Expediente e Contabilidade, 10 de janeiro de 1941. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Seção.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministério se faz público que, aos 11 do corrente mês, foi concedido "exequatur" do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Oscar Vasquez Benavides para o cargo de Consul Geral da República Peruana nesta Capital. Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, aos 15 de janeiro de 1941. — *Mauricio Nabuco*, secretário geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do porteiro do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, José Pedro Sampaio, para, no prazo de trinta (30) dias contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, a importância de 2.500\$00, alcance apurado no processo de comprovação do adiantamento de igual quantia, recebido pelo citado porteiro, em 22 de abril de 1936, para atender ao pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento dos meses de março e maio do mesmo ano, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foi ele condenado por acórdão de 29 de outubro do corrente ano, sob pena de ser feita a necessária cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 18 de dezembro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 21 de janeiro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Editais avulsos:

Requisições: Stock: Materiais:

419.086/89.	Stock	Drogas.
419.099/102.	Stock	Drogas.
419.090/93.	Stock	Drogas.
419.946.	Stock	Alvalade, etc.
421.003.		Espanador para desenho.
421.006.		Madeira.
624.020.		Bebedouro elétrico.

Rio, 15 de janeiro de 1941. — A. *Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 22 de janeiro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Editais avulsos:

Requisições: Stock: Materiais:

419.095/8.	Stock	Drogas.
419.107/110.	Stock	Drogas.

419.111.	Stock	Sabonete.
419.986.	Stock	Papel Stencil e Hectográfico.
624.037..		Expediente.
624.044.		Cirurgico.
624.049.		Mesa.

Rio, 15 de janeiro de 1941. — A. *Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 23 de janeiro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Editais avulsos:

Requisições: Stock: Materiais:

419.118/123.	Stock	Drogas.
419.124/128.	Stock	Drogas.
419.130/134.	Stock	Produtos químicos.

Rio, 15 de janeiro de 1941. — A. *Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 24 de janeiro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Editais avulsos:

Requisições: Stock: Materiais:

419.135/137.	Stock	Drogas.
419.138.	Stock	Drogas.
419.139/143.	Stock	Drogas.

Rio, 15 de janeiro de 1941. — A. *Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 9 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chama a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelos terrenos de marinha localizados desde a antiga praia da Freguesia, hoje da Guanabara até a do Saco do Pinhão, com a extensão de 4.034m.0, na ilha do Governador. De 2 de janeiro a 28 de dezembro de 1939 581.578:829\$300 para o edital de aforamento n. 9, publicado às fls. 23.675 do *Diário oficial* de 24 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pela Companhia Siderúrgica Brasileira S. A., conforme o processo n. 28.963 de 1940.

Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União do Distrito Federal, em 26 de dezembro de 1940. — *Silvio Fróes*, auxiliar esc. da classe 18 do Q. S. — Visto. — S. *da Silveira*, chefe de Seção.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do próprio nacional, sito à rua Vieira Ferreira n. 133, na Estação de Bonsucesso, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 17, de 20 de dezembro de 1940, publicado às páginas ns. 23.674 e 23.675, do "Diário Oficial," de 24 do corrente mês, relativo ao assunto acima mencionado. (Proc. n. 42.525-40).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 27 de dezembro de 1940. — *Homero Duarte*.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno nacional, situado no fim da rua Guandú, Freguesia de Engenho Novo, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 15, de 20 de dezembro de 1940, publicado à página n. 23.674, do "Diário Oficial," de 24 do corrente mês, relativo ao assunto acima mencionado. (Proc. n. 91.310-40).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 27 de dezembro de 1940. — *Homero Duarte*.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

EDITAL N. 1

De acordo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 27 de dezembro de 1940, no processo ficha 1.620-40, em que é interessada a General Electric S. A., com sede nesta capital, à avenida Almirante Barroso n. 81, faço público que dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da primeira publicação do presente edital no *Diário Oficial* serão recebidas quaisquer reclamações justificadas contra o registro dos produtos de fabricação da referida firma para os quais pede equiparação aos similares estrangeiros.

Os produtos para os quais pretende registro a mencionada sociedade, são os seguintes:

Contadores e registradores de consumo de eletricidade, do artigo 1.583, segunda subdivisão, alínea 3, da Tarifa das Alfândegas;

Transformadores estáticos de corrente elétrica, com ou sem resfriamento de água, ar ou óleo, para uso interno e externo, e várias tensões e capacidades, até os limites de 22.000 volts e 600 KVA, do art. 1.652, da Tarifa das Alfândegas.

Quaisquer reclamações contra o registro serão recebidas na Secretaria da Comissão de Similares, que prestará todos os esclarecimentos necessários, diariamente, das 13 às 15 horas.

Comissão de Similares, 10 de janeiro de 1941. — *Djalma Eloy de Medeiros*, secretário.

Reconheço a firma Djalma Eloy de Medeiros. Rio 14, de janeiro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Julio de Castilhos Penafiel*, tabelião substituto.

(C-713-14-1-41-116\$3-Três vezes)

MINISTÉRIO DA GUERRA

Escola de Veterinária do Exército

Pelo presente edital, avisa-se aos interessados que serão vendidos os animais solípedes, julgados imprestáveis ao serviço do Exército, em hasta pública, no dia 21 do corrente, às 8 horas da manhã, na sede desta Escola, à Avenida Bartolomeu de Gusmão.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1941. — *Alfredo da Costa Monteiro*, capitão veterinário presidente da Comissão. — *Almir Pedro Vieira*, major veterinário, comandante.

Escola de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de admissão à matrícula, publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente mês de novembro, à página n. 21.550.

Quarta Região Militar

USINA HIDROELÉTRICA DE BICAS DO MEIO

ITAJUBÁ-MINAS GERAIS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para 1941 publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à página 23.815.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Pelo presente edital fica citado o servente, classe B, do Quadro I deste Ministério, lotado na Inspetoria Federal das Estradas, Luiz de Castro Pinheiro, que se acha em lugar incerto, para, dentro do prazo de oito dias e sob pena de revelia, alegar o que em sua defesa julgar conveniente no processo administrativo instaurado e em curso neste Serviço do Pessoal, para a apuração dos motivos de sua ausência ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, sem causa justificada.

Serviço do Pessoal da Viação, em 14 de janeiro de 1941. — O diretor, *Alvaro Pereira*.

Departamento dos Correios e Telégrafos

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

Pelo presente edital fica convidado o Sr. José Matias de Carvalho a comparecer, com urgência, na Secretaria da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos, à rua Conde de Bomfim, n. 290, Tijuca, afim de habilitar-se ao recebimento do certificado de radiotelegrafista de 2.ª classe que lhe foi conferido pela referida Escola, em data de 26 de março do ano passado, e há pouco devolvido a esta D. E. A. pela D. R. de Pernambuco, por não ter sido ali reclamado pelo interessado. — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1941. — *João Pinto Pessoa*, D. E. A.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu

VALORES CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO

Pelo presente edital, são convidados os interessados, (remetentes destinatários), a receber na Tesouraria desta Diretoria Regional, à Praça Rubião Júnior, nesta cidade de Botucatu, das 11 às 16 horas nos dias úteis, durante um ano a contar desta data, e mediante as formalidades legais, a começar pela legítima prova de identidade, os valores relacionados imediatamente abaixo desta e que se continuam na correspondência aqui especificada: reg. 1.793, procedente de Palmital, destinado a Felipe Eva, em São José da Boa Vista, Paraná, remetido por Laurindo L. Cardoso, contendo 10\$000, reg. 1.073, procedente de Palmital, destinado a Antônio P. Oliveira, em São Paulo, remetente Ignorado, contendo 10\$0; reg. 1.072, procedente de Palmital, destinado a Antônio P. Oliveira, em São Paulo, remetido por Leopoldina Pereira, contendo 10\$0; reg. 2.059, procedente de Palmital, destinado a André Alves & Barbosa, em São Paulo, remetido por Virgílio M. Cunha, contendo 6\$0; reg. 3.004, procedente de Baurú, destinado a Casa Honos, em São Paulo, remetido por José J. Oliveira Rocha, contendo 5\$0; reg. 2.995, procedente de Baurú, destinado a José Maria Junior, em Uberaba, remetido por Manuel Alberto, contendo 20\$0; reg. 224, procedente de Baurú, destinado a Maria Barenia, em Estação de Ipuranga, remetido por Sueli Gashino, contendo 5\$0; reg. 2.806, procedente de Baurú, destinado a Gerente da Casa Honos, em São Paulo, remetido por José R. Oliveira Rocha, contendo 3\$0; reg. 2.471, procedente de Baurú, destinado a Luiz de Faria, em Bariri, remetido por Cabo Generoso, contendo 10\$0; reg. 455, procedente de Presidente Alves, destinado a Leosínia Maria de Jesus, em Baía, remetente ignorado, contendo 50\$0; reg. 1.430, procedente de Presidente Alves, destinado a Miiller & Ebel, em São Paulo, remetido por Guilherme C. Sales, contendo 30\$0; reg. 418, procedente de Presidente Alves, destinado a Luzia França Menezes, em Estação de Buquira-Serzippe, remetente ignorado, contendo 110\$0; reg. 4.000, procedente de Bastos, destinado a Cristino José dos Santos, em Baía, remetente ignorado, contendo 50\$0; reg. 361, procedente de Birigüi, destinado a R. Costa & Comp., em São Paulo, remetido por Davi Vidal, contendo 5\$0; reg. 384, procedente de Birigüi, destinado a Arcanjo Manuel Rodrigues, em São Paulo, remetido por Faustino M. Rodrigues, contendo 10-0; reg. 502, procedente de Paraguassu, destinado a Pacheug Tang, em Argentina, remetido por Vilalino José Francisco, contendo 2\$0; reg. 827, procedente de Vera Cruz, destinado a Antônio Luiz Silva, em Baía, remetente ignorado, contendo 50\$0; reg. 786, procedente de Vera Cruz, destinado a Ercília Correia, em São Paulo, remetido por Jacira, contendo 20\$0; reg. 767, procedente de Vera Cruz, destinado a Luzia M. Conceição, em Pernambuco, remetido por Braz P. Andrade, contendo 71\$0; reg. 717, procedente de Vera Cruz, destinado a Generosa M. Jesus, em Juemat, remetido por Sebastião Gonfio, contendo 80\$0; reg. 566, procedente de Vera Cruz, destinado a Manuel Caetano C. Silva, em Minas, remetido por Manuel C. Silva, contendo 90\$0; reg. 576, procedente de Vera Cruz, destinado a Augusto Pereira Castro, em Lagoa da Pedra-Baía, remetido por José Xavier Cotrim, contendo 20\$0; reg. 58, procedente de Vera Cruz, destinado a José Vitorio Vila Nova, em Ilhéos-Baía, remetido por Horácio Alves Cruz, contendo 20\$0; reg. 158, procedente de Vera Cruz, destinado a Eulálio dos Santos, em Recife, remetido por José Gomes de Oliveira, contendo 30\$0; reg. 225, procedente de Vera Cruz, destinado a Joaquim Alves Barbosa, em São Paulo, remetido por Augusto F. Neves, contendo 20\$0; reg. 881, procedente de Vera Cruz, destinado a Alfredo Wood Junior, em São Paulo, remetido por Elias G. Menezes, contendo 80\$0; reg. 54, procedente de Vera Cruz, destinado a Maria Vitoria das Virgens, em Montes Claros-Minas, remetido por Geraldo Rodrigues Santos, contendo 10\$0.

Botucatu, 11 de janeiro de 1941. — *Gervasio Gonçalves Gallisa*.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

ATA DE RECEBIMENTO E EXAME DOS DOCUMENTOS DE IDONEIDADE

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, às treze horas, no Gabinete do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, presentes o oficial administrativo, classe "K", Godofredo Gomes Ferraz, presidente da Comissão designada pela Portaria número dois mil cento e setenta e dois, de nove de dezembro de mil novecentos e quarenta, para proceder a concorrência pública para adjudicação do serviço de condução de malas das linhas postais de "Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo às estações ferroviárias da Sorocabana e Luz (São Paulo Railway Co.)" e "Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo à estação ferroviária do Norte (Estrada de Ferro Central do Brasil), Sucursal n. 5 e agências do Belenzinho e Santo Amaro", e mais os escriturários Alberto Pinto dos Santos, Sebastião Osvaldo Corrêa, da classe "G", e Olga Mandarano, da classe "E", também designados pela Portaria acima citada, procedeu-se ao recebimento e exame dos documentos de idoneidade do único concorrente — Carlos D'Andretta & Irmãos, os quais foram julgados

idoneos. Todos os documentos exigidos pelo edital estavam devidamente selados. Foi exibido também o contrato social da firma "Carlos D'Andretta & Irmãos", apresentado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em vinte e oito de julho de mil novecentos e trinta e nove, por onde se verifica que o senhor Carlos D'Andretta, brasileiro, tem direito de usar ou empregar a firma, tendo sido arquivado nessa Junta um exemplar do contrato sob número 68.326 (sessenta e oito mil trezentos e vinte e seis). Foi exibido mais o certificado de reserva de 3.^a categoria, n. 261.245, expedido em 30 de agosto de 1939 pela 4.^a C.R. — 2.^a Região Militar — a favor de Carlos D'Andretta. Nada mais havendo para constar, foi lavrada a presente ata, a qual é por todos assinada. *Olga Mandarano* — *Alberto Pinto dos Santos* — *Sebastião Osvaldo Corrêa* — *Godofredo Gomes Ferraz*.

São Paulo, 6 de janeiro de 1941. — Pela cópia, *Olga Mandarano*. — Confere, *Alberto Pinto dos Santos*. — Visto, *Godofredo Gomes Ferraz*.

ATA NÚMERO UM

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, às treze horas e trinta minutos, no Gabinete do senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, presentes o respectivo Diretor Regional, João Alcantara da Cunha, o oficial administrativo, classe "K", Godofredo Gomes Ferraz, presidente da Comissão designada pela portaria número dois mil cento e setenta e dois, de nove de dezembro de mil novecentos e quarenta, para proceder a concorrência pública para adjudicação do serviço de condução de malas da linha postal de "Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo às estações ferroviárias da Sorocabana e Luz (São Paulo Railway Co.)" e mais os escrivães Alberto Pinto dos Santos, Sebastião Osvaldo Corrêa, da classe "G", e Olga Mandarano, da classe "E", também designados pela portaria acima citada, e o senhor Carlos D'Andretta, brasileiro, maior, casado, sócio da firma Carlos D'Andretta & Irmãos, firma estabelecida à rua da Consolação número 2.585, nesta Capital, foi aberto o envólucro apresentado pelo senhor Carlos D'Andretta, o qual continha uma proposta, em quatro vias, devidamente selada, cujos termos eram os seguintes: "Carlos D'Andretta & Irmãos, firma estabelecida com empresa de Transportes, estabelecida à rua da Consolação n. 2.585, nesta Capital, já inscrito na concorrência pública para o serviço de transporte de malas postais, aberta nessa Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, vêm mui respeitosamente propor a V. Excia. para executar os serviços constantes da linha "Diretoria Regional de São Paulo às Estações Ferroviárias da Sorocabana e Luz (São Paulo Railway)" pela importância de 56:400\$00 (cinquenta e seis contos e quatrocentos mil réis) anuais, serviços esses que serão executados de acordo com o edital de concorrência publicado à página 23.073, do "Diário Oficial" da União, do dia 12 do corrente mês e com as informações prestadas pela Comissão de concorrência, declarando mais submeter-se a todas as cláusulas do referido edital". Esta proposta foi a única apresentada. Nada mais havendo para constar, foi lavrada a presente ata, a qual é por todos assinada. *João Alcantara da Cunha* — *Godofredo Gomes Ferraz*. — *Carlos D'Andretta & Irmãos*. — *Sebastião Osvaldo Corrêa*. — *Alberto Pinto dos Santos*. — *Olga Mandarano*.

São Paulo, 6 de janeiro de 1941. — Pela cópia, *Olga Mandarano*. — Confere, *Alberto Pinto dos Santos*. — Visto, *Godofredo Gomes Ferraz*.

ATA NÚMERO DOIS

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, às treze horas e quarenta minutos, no Gabinete do Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, presentes o respectivo Diretor Regional, João Alcantara da Cunha, o oficial administrativo da classe "K", Godofredo Gomes Ferraz, presidente da Comissão designada pela Portaria número dois mil cento e setenta e dois, de nove de dezembro de mil novecentos e quarenta, para proceder a concorrência pública para adjudicação do serviço de condução de malas da linha postal de "Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo à estação ferroviária do Norte (Estrada de Ferro Central do Brasil), Sucursal número 5 e agências postais do Belenzinho e Santo Amaro", e mais os escrivães Alberto Pinto dos Santos, Sebastião Osvaldo Corrêa, da classe "G", e Olga Mandarano, da classe "E", também designados pela Portaria acima citada, e o senhor Carlos D'Andretta, brasileiro, maior, casado, sócio da firma Carlos D'Andretta & Irmãos, firma estabelecida à rua da Consolação número 2.585, nesta Capital, foi aberto o envólucro apresentado pelo senhor Carlos D'Andretta, o qual continha uma proposta, em quatro vias, devidamente selada, cujos termos eram os seguintes: "Carlos D'Andretta & Irmãos, firma estabelecida com empresa de transportes, estabelecida à rua da Consolação número 2.585, nesta Capital, já inscrita na concorrência pública para o serviço de transporte de malas postais, aberta nessa Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, vêm mui respeitosamente propor a V. Excia. para executar os serviços constantes da linha "Diretoria Regional de São Paulo à estação ferroviária do Norte (Central do Brasil) e agências do Belenzinho, Sucursal 5 e Santo Amaro" pela importância de 68:400\$000 (sessenta e oito contos e quatrocentos mil réis) anuais, serviços esses que serão executados de acordo com o edital de concorrência publicado à página 23.073 do "Diário Oficial" da União, do dia 12 do corrente mês e com as informações prestadas pela Comissão de concorrência,

declarando mais submeter-se a todas as cláusulas do referido edital. (aa) *João Alcantara da Cunha*. — *Godofredo Gomes Ferraz*. — *Carlos D'Andretta & Irmãos*. — *Sebastião Osvaldo Corrêa*. — *Alberto Pinto dos Santos*. — *Olga Mandarano*.

São Paulo, 6 de janeiro de 1941. — Pela cópia, *Olga Mandarano*. — Confere, *Alberto Pinto dos Santos*. — Visto, *Godofredo Gomes Ferraz*.

ATA FINAL

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no Gabinete do senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, presentes o oficial administrativo da classe "K", Godofredo Gomes Ferraz e os escrivães Alberto Pinto dos Santos, Sebastião Osvaldo Corrêa, da classe "G", e Olga Mandarano, da classe "E", todos designados pela Portaria número dois mil cento e setenta e dois, de nove de dezembro de mil novecentos e quarenta, para, sob a presidência do primeiro, procederem a concorrência pública para adjudicação do serviço de condução de malas da linha postal "Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo às estações ferroviárias da Sorocabana e Luz (São Paulo Railway Co.), foram de parecer que o referido serviço deve ser adjudicado ao único concorrente — Carlos D'Andretta & Irmãos — não só por ser o único proponente, como, também, estar a sua proposta, na importância de 56:400\$000 (cinquenta e seis contos e quatrocentos mil réis) inteiramente de acordo com as exigências do edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" da União, do dia doze de dezembro último. Nada mais havendo para constar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. (ass.) *Godofredo Gomes Ferraz*. — *Sebastião Osvaldo Corrêa*. — *Alberto Pinto dos Santos*. — *Olga Mandarano*.

São Paulo, 6 de janeiro de 1941. — Pela cópia, *Olga Mandarano*. Confere, *Alberto Pinto dos Santos*. Visto, *Godofredo Gomes Ferraz*.

ATA FINAL

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas e quinze minutos, no Gabinete do senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, presentes o oficial administrativo da classe "K", Godofredo Gomes Ferraz e os escrivães Alberto Pinto dos Santos, Sebastião Osvaldo Corrêa, da classe "G", e Olga Mandarano, da classe "E", todos designados pela Portaria número dois mil cento e setenta e dois, de nove de dezembro de mil novecentos e quarenta, para, sob a presidência do primeiro, procederem a concorrência pública para adjudicação do serviço de condução de malas da linha postal "Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo à estação ferroviária do Norte (E. Ferro Central do Brasil), Sucursal número 5 e agências do Belenzinho e Santo Amaro", foram de parecer que o referido serviço deve ser adjudicado ao único proponente — Carlos D'Andretta & Irmãos, não só por ser o único proponente, como, também, estar a sua proposta, na importância de 68:400\$000 (sessenta e oito contos e quatrocentos mil réis), inteiramente de acordo com as exigências do edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" da União, do dia doze de dezembro último. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata, a qual é por todos assinada. (aa.) — *Godofredo Gomes Ferraz*. — *Sebastião Osvaldo Corrêa*. — *Alberto Pinto dos Santos*. — *Olga Mandarano*.

São Paulo, 6 de janeiro de 1941. — Pela cópia, *Olga Mandarano*. — Confere, *Alberto Pinto dos Santos*. Visto, *Godofredo Gomes Ferraz*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão do Pessoal

Departamento de Administração

O diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura faz processo, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Ministro, no processo administrativo realizado no ex Serviço de Fruticultura, em Santos, determinou a citação dos acusados Japyr Moreira da Silva, Jonatas Vieira Passos, Casemiro Guimarães Júnior, Alberto Fatuchi, Francisco Virgolino de Sousa, João Hipólito Fernandes, Antônio Sertório de Bueno Camargo, Albino Pinto de Queiroz, Benedito Celestino dos Santos, Osvaldo Rabelo, Damon Queiroz Fiuza, Antônio Carvalho Sayão e Hilário Gonçalves Cazazeira, para, no prazo de dez dias, contados da data da publicação deste, conforme dispõe o art. 254 do Decreto-lei n. 1.773, de 28 de outubro de 1939, apresentarem suas defesas no caso de que trata o aludido processo (DCM. 193-40), que se encontra nesta Divisão.

Assim, tendo em vista o parágrafo único do citado artigo, é expedido o presente, durante oito dias consecutivos. Em 11 de janeiro de 1941. — Dr. Waldemar José de Carvalho, diretor da Divisão do Pessoal.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 31 de dezembro de 1940, à página 24.006-07, referente à prorrogação de prazo para o comércio de formicidas à base de cianuretos alcalinos.

Divisão de Terras e Colonização

SECÇÃO DE COLONIZAÇÃO

EDITAL N. 5

Fica, pelo presente edital, intimado o Sr. Edmundo Conceição, concessionário do lote 160, da Secção E, do Núcleo Colonial "Santa Cruz", a desocupar o lote dentro do prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste, de acordo com o despacho exarado à fls. 3, no processo DTC. 3.642-39, pelo Sr. diretor da D. T. G. e de conformidade com o § 4.º, do art. 33, do Decreto-lei 2.009, de 9 de dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1940. — *Mario Rodrigues Meira*, auxiliar de escritório XI. — *Visto. Alvaro Vianna*, engenheiro rural, classe K, no impedimento do chefe da secção. — Aprovo. *José de Oliveira Marques*, diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 29

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo vitivinícola publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 30

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo de vinhos compostos publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085/86.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 31

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à análise de vinagre publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 32

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à produtos de uso enológico publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 40

De ordem do Sr. diretor do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Ministério da Agricultura, faço público que, na forma do art. 7º da lei n. 549, de 20 de outubro de 1937, combinado com o art. 19 do Regulamento da Fiscalização da produção, circulação e distribuição dos vinhos e derivados, no território nacional, aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, foram registradas nesta repartição as entidades a que se referem os processos abaixo relacionados:

Requerente — Localidade

Processos:

LCE:

- 4.276-40 — Antônio Leal & Irmão, Distrito Federal.
- 4.277-40 — Albino Afonso, Distrito Federal.
- 4.021-40 — Angelo Loro, Rio Grande do Sul.
- 4.912-40 — Afonso Emideric, Rio Grande do Sul.
- 5.617-40 — Antônio Sgarabotto, Rio Grande do Sul.
- 5.866-40 — Alexandre Maria de Carvalho, Distrito Federal.
- 4.025-40 — Antônio Andreaza, Rio Grande do Sul.
- 5.924-40 — Afílio Vendramini, São Paulo.
- 6.899-40 — Alfredo Ferreira, Estado do Rio.
- 6.849-40 — Antônio Trevizan, Minas Gerais.

- 6.158-40 — A. P. Franqueira & Comp., Distrito Federal.
- 6.836-40 — Alves & Irmão, Distrito Federal.
- 6.157-40 — Antônio Joaquim Bastos, Distrito Federal.
- 4.945-40 — Angelo Tomazzoni, Rio Grande do Sul.
- 4.273-40 — A. Costa & Soares, Distrito Federal.
- 2.283-40 — A. Gomes Torres, Distrito Federal.
- 5.210-40 — Antônio Tremarina, Rio Grande do Sul.
- 4.451-40 — Afílio Vaccari, Rio Grande do Sul.
- 4.461-40 — Anselmo Piroli, Rio Grande do Sul.
- 4.452-40 — Avelino Aleoncio Sgarioni, Rio Grande do Sul.
- 5.732-40 — Afílio dos Santos Coelho, Distrito Federal.
- 5.919-40 — Agostinho Fernandes Garcia, São Paulo.
- 4.942-40 — Amabile Marine, Rio Grande do Sul.
- 5.987-40 — Armindo Secco, Distrito Federal.
- 5.247-40 — Arcangelo Pagnoncelli, Rio Grande do Sul.
- 4.246-40 — Angelo Viganò, Rio Grande do Sul.
- 2.899-40 — A. S. Gomes, Distrito Federal.
- 5.343-40 — Augusto Colombo, Rio Grande do Sul.
- 5.926-40 — A. Dias & Irmão, São Paulo.
- 4.365-40 — Antônio de Mates, Rio de Janeiro.
- 5.644-40 — Alberto Lazzari, Rio Grande do Sul.
- 5.963-40 — Autero & Silva, Distrito Federal.
- 5.614-40 — Alberto Lazzaretti, Rio Grande do Sul.
- 5.927-40 — Antônio Lopes, São Paulo.
- 2.895-40 — Antônio Rodrigues Maia, Distrito Federal.
- 4.707-40 — A. Vieira & Fernandes, Distrito Federal.
- 5.746-40 — A. Almeida & Pereira, Distrito Federal.
- 4.117-40 — A. Lino & Oliveira, Distrito Federal.
- 4.431-40 — A. M. de Almeida, Distrito Federal.
- 5.821-40 — Abath & Comp., Paraíba.
- 4.295-40 — Alvaro Augusto Ferreira, Paraíba.
- 4.063-40 — Armindo Alves da Silva, Distrito Federal.
- 4.669-40 — Augusto José Ribeiro, Distrito Federal.
- 4.706-40 — A. M. Rodrigues, Distrito Federal.
- 4.659-40 — Antônio Francisco Silva, Distrito Federal.
- 5.868-40 — Antônio dos Santos, São Paulo.
- 5.813-40 — Antônio Adolfo de Jesus, Rio Grande do Sul.
- 5.827-40 — Antônio Del Rosso, Rio Grande do Sul.
- 5.559-40 — Alfredo Soubiê, São Paulo.
- 4.665-40 — Antônio Bernardo, Distrito Federal.
- 4.643-40 — Antônio Almeida Gomes, Distrito Federal.
- 4.640-40 — Américo de Figueiredo, Distrito Federal.
- 4.705-40 — Armando Ribeiro Segundo, Distrito Federal.
- 5.731-40 — Armindo José Barreira, Distrito Federal.
- 5.902-40 — Alexandre Bervett, Rio Grande do Sul.
- 5.736-40 — Antônio Real, Rio Grande do Sul.
- 4.296-40 — Antônio Rodrigues de Pinho, Distrito Federal.
- 4.658-40 — Albernaz Santos, Distrito Federal.
- 5.997-40 — Alcides Santos, Rio Grande do Sul.
- 5.594-40 — Aldovrando Meira Freire, Distrito Federal.
- 4.610-40 — Augusto Beranado, Distrito Federal.
- 4.759-40 — Antônio Marquez, Distrito Federal.
- 5.597-40 — Ana da Silva Torres, Distrito Federal.
- 4.811-40 — Alexandre Valsechi, Rio Grande do Sul.
- 5.905-40 — Antônio Rafael e Filho, Rio Grande do Sul.
- 4.619-40 — Arlindo da Rocha Carvalho & Comp., D. Federal.
- 4.690-40 — A. P. Martins, Distrito Federal.
- 5.981-40 — Antônio Domingues, Distrito Federal.
- 4.279-40 — Armindo Teixeira Neves, Distrito Federal.
- 5.157-40 — Alberto Rodrigues, Rio Grande do Sul.
- 5.724-40 — Antônio V. Cunha, Espírito Santo.
- 4.928-40 — Alberto Piazza, Rio Grande do Sul.
- 5.154-40 — Agripino Portela, Rio Grande do Sul.
- 5.153-40 — Afílio Nogueira Prates, Rio Grande do Sul.
- 4.772-40 — Antônio Vanin, Rio Grande do Sul.
- 5.009-40 — Antônio Dall'Oglio, Rio Grande do Sul.
- 5.831-40 — Alberto Kath, Rio Grande do Sul.
- 4.810-40 — Angelo Picoli, Rio Grande do Sul.
- 4.805-40 — Angelo Toigo, Rio Grande do Sul.
- 4.914-40 — Antônio Pivotto, Rio Grande do Sul.
- 5.639-40 — Angelo Marcolin, Rio Grande do Sul.
- 5.647-40 — André Agostini, Rio Grande do Sul.
- 4.983-40 — Angelo Romagna, Rio Grande do Sul.
- 5.369-40 — Alberto Longo, Rio Grande do Sul.
- 4.934-40 — Antônio Bulla, Rio Grande do Sul.
- 4.910-40 — Albino Ortigore, Rio Grande do Sul.
- 4.357-40 — Armando Rodrigues de Azevedo, Distrito Federal.
- 5.540-40 — A. M. da Silva, Distrito Federal.
- 4.920-40 — Angelo Molon, Rio Grande do Sul.
- 5.984-40 — Antônio Dias Couto, Distrito Federal.
- 5.982-40 — Antônio José de Abreu, Distrito Federal.
- 4.780-40 — Bortolo Ceconello Sobrinho, Rio Grande do Sul.
- 5.063-40 — Bisol & Bevilacqua, Rio Grande do Sul.
- 2.939-40 — Batista & Durão, D. Federal.
- 5.745-40 — Brandão & Kesen, E. do Rio.
- 4.470-40 — Bortolo Baggio, Rio Grande do Sul.
- 4.065-40 — Bento de Madureira, D. Federal.
- 5.861-40 — Bernardo Sanchez, S. Paulo.
- 5.828-40 — Breda & Irmão, Alagoas.
- 4.603-40 — Bloise Francisco, D. Federal.
- 5.162-40 — Braga & Fonseca Ltda., Rio Grande do Sul.

- 5.074-40 — Benigno B. Gomes, Rio Grande do Sul.
 5.642-40 — Basílio Emer, Rio Grande do Sul.
 5.556-40 — Borges & Santana, D. Federal.
 5.008-40 — Cândido Zandonai, Rio Grande do Sul.
 5.342-40 — Celeste Beghalin, Rio Grande do Sul.
 4.843-40 — Cândido Bedin, Rio Grande do Sul.
 4.891-40 — Cosmo Bavarese, Rio Grande do Sul.
 5.654-40 — Cesar Giovanas, Rio Grande do Sul.
 4.943-40 — Cesário Otebelli, Rio Grande do Sul.
 5.734-40 — Castro Mence, Rio Grande do Sul.
 5.432-40 — Cantalice Pacheco de Campos & Cia. Ltda., Rio Grande do Sul.
 5.110-40 — Cecílio Peres Amaral, Rio Grande do Sul.
 5.187-40 — Casa Savastano S.A., São Paulo.
 4.637-40 — Cesar de Figueiredo, D. Federal.
 4.618-40 — Carlos Antônio de Sousa Junior, D. Federal.
 5.735-40 — Caetano Pereira da Fonseca, Rio Grande do Sul.
 5.714-40 — Carvalho & Lopes Ltda., M. Gerais.
 5.925-40 — Cirilo Vendramini, São Paulo.
 5.115-40 — Camilo Cavalheiro, Rio Grande do Sul.
 5.560-40 — Cuneo & Cia Ltda., D. Federal.
 4.990-40 — Cesar Pompermaier, Rio Grande do Sul.
 5.049-40 — Cornélio Bambardelli e Irmãos, Rio Grande do Sul.
 4.469-40 — Caetano Fachin, Rio Grande do Sul.
 4.468-40 — Carmine Zozo, Rio Grande do Sul.
 5.062-40 — Carlos Variani, Rio Grande do Sul.
 4.944-40 — Domingos Galloto, Rio Grande do Sul.
 6.222-40 — Dominguez & Salgado, D. Federal.
 4.278-40 — Daniel Moreira, D. Federal.
 5.203-40 — David Frabes, Rio Grande do Sul.
 4.228-40 — Dante Salvador, Rio Grande do Sul.
 4.376-40 — David da Silva, D. Federal.
 4.064-40 — Daniel da Costa, D. Federal.
 4.424-40 — Dias & Nogueira, D. Federal.
 5.854-40 — Domingos Magalhães, Pernambuco.
 5.600-40 — Domingos José Aguilera, D. Federal.
 4.800-40 — Domingos Carniel, Rio Grande do Sul.
 4.695-40 — Domingos de Pinho Alho, D. Federal.
 5.158-40 — Dionísio A. Costa, Rio Grande do Sul.
 5.490-40 — Deonísio Grasselli, Rio Grande do Sul.
 4.989-40 — Domingos Zanetti, Rio Grande do Sul.
 4.230-40 — Ernesto Casara, Rio Grande do Sul.
 6.852-40 — Emílio Caldas, M. Gerais.
 6.016-40 — Eduardo Chesini, Rio Grande do Sul.
 4.013-40 — E. Vidal & Cia., Rio de Janeiro.
 2.285-40 — Emoingt & Cia., D. Federal.
 5.723-40 — Elpidio Volpini, E. Santo.
 5.808-40 — Eduardo Palzer, Rio Grande do Sul.
 4.229-40 — Ernesto de Carli, Rio Grande do Sul.
 4.613-40 — Ernesto José Coelho, D. Federal.
 4.758-40 — E. Ferreira, D. Federal.
 5.246-40 — Ernesto Dall Ignia, Rio Grande do Sul.
 5.977-40 — Esmeraldino Diegues, D. Federal.
 2.737-40 — Empresa Internacional de Transporte Ltda. D. Federal.
 4.583-40 — Ernesto Luz, São Paulo.
 5.943-40 — Erico Busato, M. Gerais.
 5.836-40 — Eduardo Melo, Alagoas.
 4.888-40 — Ernesto Bortolli, Rio Grande do Sul.
 5.398-40 — Ettore Roso, Rio Grande do Sul.
 4.022-40 — Florenço Chiarani, Rio Grande do Sul.
 5.970-40 — F. Martins & Cia., D. Federal.
 5.940-40 — Fernandes Oliveira & Cia., D. Federal.
 5.954-40 — Peres Esteves & Cia., D. Federal.
 5.969-40 — F. Martins & Cia., D. Federal.
 4.937-40 — Fioravante Cecato e Filho, Rio Grande do Sul.
 5.344-40 — Francisco Perotti — Rio Grande do Sul.
 6.871-40 — F. S. Ferreira Ceará — Rio Grande do Sul.
 5.378-40 — Firmino & Virgílio Zilli — Rio Grande do Sul.
 4.952-40 — Fernando Spinelli — Rio Grande do Sul.
 5.722-40 — Felix Tannure & Irmãos — Espírito Santo.
 5.117-40 — Fermin Argemi — Rio Grande do Sul.
 5.399-40 — Francisco Perini — Rio Grande do Sul.
 5.968-40 — F. Martins & Cia — Distrito Federal.
 5.939-40 — Fernandes Oliveira & Cia. — Distrito Federal.
 4.106-40 — Francisco da Mota Cabral — Estado do Rio.
 4.683-40 — Ferreira A. Amadeu — Distrito Federal.
 5.830-40 — F. Guedes — Santa Catarina.
 5.242-40 — Fiorindo Rovilio Celestini — Rio Grande do Sul.
 5.936-40 — Fernandes Oliveira & Cia. — Distrito Federal.
 5.863-40 — Francisco Braga — Rio Grande do Sul.
 4.634-40 — F. Pinto & Irmãos — Distrito Federal.
 4.350-40 — Francisco de Abreu — Distrito Federal.
 5.079-40 — Francilíbrio Machado — Rio Grande do Sul.
 4.678-40 — Francisco Ribeiro Terceiro — Distrito Federal.
 5.370-40 — Francisco Colombo — Rio Grande do Sul.
 5.371-40 — Francisco Cecchin — Rio Grande do Sul.
 4.987-40 — Fiorello e Severo Donatti — Rio Grande do Sul.
 5.156-40 — Fernandes & Cia. — Rio Grande do Sul.
 5.988-40 — F. Martins & Cia. — Distrito Federal.
 4.678-40 — Francisco Ribeiro Terceiro — Distrito Federal.
 4.907-40 — Firmino Virgílio Zilli — Rio Grande do Sul.
 4.756-40 — Felipe Giordano — Distrito Federal.
 5.146-40 — Germino de Vargas Moreira — Rio Grande do Sul.
 5.898-40 — Gustavo C. Reissig — Rio Grande do Sul.
 4.627-40 — Genésio Neris de Sousa — São Paulo.
 5.748-40 — Gouvêa Filho & Cia. — São Paulo.
 7.151-40 — Germano Stein S. A. — Santa Catarina.
 4.779-40 — Germano Boff — Rio Grande do Sul.
 4.773-40 — Germano Franzoi — Rio Grande do Sul.
 5.765-40 — Gomercindo F. Valls — Rio de Janeiro.
 5.219-40 — Giocondo Marcon — Rio Grande do Sul.
 5.557-40 — Graciano Marques dos Santos — Distrito Federal.
 5.763-40 — Gomercindo F. Valls — Rio de Janeiro.
 5.956-40 — Henrique Correia — Distrito Federal.
 5.112-40 — Hermes Moura da Rosa — Rio Grande do Sul.
 5.151-40 — Horácio Lanhães — Rio Grande do Sul.
 5.072-40 — Hosório Fagundes — Rio Grande do Sul.
 5.220-40 — Heitor Tecchio — Rio Grande do Sul.
 4.796-40 — Humberto Smiderle — Rio Grande do Sul.
 5.823-40 — H. E. Kunz — Rio Grande do Sul.
 4.347-40 — Horácio dos Santos Gramazeia — Distrito Federal.
 4.609-40 — Henrique Lemos — Distrito Federal.
 4.342-40 — Henrique Afonso & Cia. Ltda. — Distrito Federal.
 3.136-40 — Hector Mário Paz — Rio Grande do Sul.
 5.188-40 — H. E. Kunz — Rio Grande do Sul.
 4.890-40 — Humberto Bernardi — Rio Grande do Sul.
 3.360-40 — Irmãos Colombo Santos — São Paulo.
 5.762-40 — Irmãos Andrade — Minas Gerais.
 5.826-40 — Izídio Macário — Pernambuco.
 2.675-40 — Ildefonso Gonçalves — Paraná.
 5.076-40 — Ivanhoe de Almeida — Rio Grande do Sul.
 3.905-40 — Inácio Ramos — Distrito Federal.
 5.169-40 — Italo Ferrari — São Paulo.
 5.812-40 — Irmãos Iglesias & Cia. — Bahia.
 4.062-40 — Irmãos Luginas — Distrito Federal.
 4.992-40 — Irineo Dal'Oglio — Rio Grande do Sul.
 5.591-40 — Irmãos Ceciliano — Distrito Federal.
 4.446-40 — Irmãos Lima — Minas Gerais.
 5.011-40 — V. Peruffo e Filhos — Rio Grande do Sul.
 4.682-40 — José Rodrigues Branco Loureiro — Distrito Federal.
 4.607-40 — João Dias Lopes — Distrito Federal.
 5.075-40 — José P. Inchausti — Rio Grande do Sul.
 5.759-40 — José Luiz Galvani — Espírito Santo.
 4.107-40 — João Augusto Rodrigues — Estado do Rio.
 4.342-40 — João Camarella — Rio Grande do Sul.
 5.801-40 — José Renser — Rio Grande do Sul.
 4.531-40 — José Perin — Rio Grande do Sul.
 4.540-40 — João A. Marcon — Rio Grande do Sul.
 5.937-40 — José Dias Corrêa — Distrito Federal.
 5.938-40 — João Marques da Silva Filho — Distrito Federal.
 5.913-40 — José Moysés Demian — São Paulo.
 5.907-40 — José Vendramini Sobrinho — São Paulo.
 5.912-40 — José Dias — São Paulo.
 5.910-40 — José Adolfo Viana — São Paulo.
 4.797-40 — João Neselo — Rio Grande do Sul.
 4.633-40 — Jerônimo B. Siqueira — São Paulo.
 5.168-40 — J. F. Sampaio — São Paulo.
 5.243-40 — João Leopoldo Smith — Rio Grande do Sul.
 5.244-40 — Julio Fiori — Rio Grande do Sul.
 4.752-40 — J. Silva Amado — Estado do Rio.
 4.880-40 — José Valmorbidia — Rio Grande do Sul.
 5.150-40 — Jobim José de Freitas — Rio Grande do Sul.
 3.943-40 — João Rocha de Sousa, Distrito Federal.
 4.760-40 — Jesus & Jesus, Distrito Federal.
 5.111-40 — José Carvalho, Rio Grande do Sul.
 5.718-40 — José Elias, Espírito Santo.
 5.569-40 — José Dias de Andrade, Minas Gerais.
 4.614-40 — José Fernandes, Distrito Federal.
 4.581-40 — J. Ramos & Maias, Distrito Federal.
 4.664-40 — Joaquim da Costa Maia, Distrito Federal.
 4.580-40 — J. Brito Pasquini & Cia., Minas Gerais.
 5.716-40 — José Alves Gomes Júnior, Minas Gerais.
 5.810-40 — Jaime Rosas, Pernambuco.
 5.194-40 — João Boito, Rio Grande do Sul.
 5.739-40 — J. Santos Rocha, Capital Federal.
 4.671-40 — Júlio Paixão, São Paulo.
 5.945-40 — José Muterle, Minas Gerais.
 5.598-40 — J. G. Serra, Distrito Federal.
 4.681-40 — J. Pose Garcia Cia., Distrito Federal.
 4.444-40 — João F. Ruffulo & Cia., Minas Gerais.
 5.616-40 — João Cavale Filho, Rio Grande do Sul.
 5.337-40 — José Slomp Filho, Rio Grande do Sul.
 5.628-40 — João Pedro Perini, Rio Grande do Sul.
 5.012-40 — José Santarosa, Rio Grande do Sul.
 4.793-40 — José Andreazza, Rio Grande do Sul.
 5.958-40 — J. Henriques, São Paulo.
 5.950-40 — José Antônio de Carvalho, Distrito Federal.
 5.135-40 — José Guaraldi Filho, Rio Grande do Sul.
 5.493-40 — Júlio Gomes & Cia. Ltda., Distrito Federal.
 5.555-40 — Joaquim de Oliveira Passos, Distrito Federal.
 5.835-40 — José Luiz da Cunha, Rio Grande do Sul.
 4.809-40 — João Brandalize Sobrinho, Rio Grande do Sul.
 4.940-40 — José Pivotto, Rio Grande do Sul.
 4.883-40 — João Fracalossi, Rio Grande do Sul.
 4.884-40 — Júlio Schenato, Rio Grande do Sul.
 5.818-40 — José Tonelli, São Paulo

- 4.573-40 — João Vendruscolo, Rio Grande do Sul.
 5.980-40 — João Martins Júnior, Distrito Federal.
 4.919-40 — Joaquim Smiderle, Rio Grande do Sul.
 5.166-40 — Júlio Bergamo, Rio Grande do Sul.
 5.638-40 — João Santarosa, Rio Grande do Sul.
 5.596-40 — José Teixeira da Silva, Minas Gerais.
 5.985-40 — João da Rocha, Distrito Federal.
 5.566-40 — Jorge Ciabattari, São Paulo.
 5.565-40 — José Alves de Sousa, Niterói.
 5.986-40 — José da Costa Gomes, Distrito Federal.
 4.207-40 — João Pinto Nunes, Rio Grande do Sul.
 5.769-40 — José Turnes Oreiro, Rio Grande do Sul.
 4.275-40 — José da Costa Ribeiro, Distrito Federal.
 5.922-40 — J. Barradas, São Paulo.
 5.822-40 — João Buaro, Rio Grande do Sul.
 3.389-40 — J. P. Valente & Cia. Ltda., Distrito Federal.
 5.615-40 — José Lain, Rio Grande do Sul.
 5.336-40 — Jacob Capletti, Rio Grande do Sul.
 3.900-40 — Joaquim Ferreira, Distrito Federal.
 5.916-40 — João da Silva, São Paulo.
 5.917-40 — José Torres Garcia, São Paulo.
 6.017-40 — João Batista Chesini, Rio Grande do Sul.
 6.843-40 — José Alves da Rocha, Rio de Janeiro.
 6.839-40 — João Francisco, Distrito Federal.
 4.775-40 — João Brandalize, Rio Grande do Sul.
 4.953-40 — José Gasperin, Rio Grande do Sul.
 4.913-40 — João Marsarota, Rio Grande do Sul.
 4.949-40 — Jacinto Onzi, Rio Grande do Sul.
 5.949-40 — José Carneiro, Pernambuco.
 4.985-40 — João Fallagnese, Rio Grande do Sul.
 4.946-40 — João Fibolla, Rio Grande do Sul.
 4.947-40 — João Balardin, Rio Grande do Sul.
 4.941-40 — José Laghuelo, Rio Grande do Sul.
 4.911-40 — José Marsaroto, Rio Grande do Sul.
 5.138-40 — José Marquesan, Rio Grande do Sul.
 4.445-40 — João Lâmarca, Minas Gerais.
 2.900-40 — José Rodrigues Maio, Distrito Federal.
 5.920-40 — João Stoppa, São Paulo.
 3.910-40 — José Saneas Cancelinho, Distrito Federal.
 5.962-40 — José Tavares de Sousa, Rio de Janeiro.
 3.012-40 — João Macedo Guimarães, Distrito Federal.
 5.130-40 — José Costamilan, Rio Grande do Sul.
 5.645-40 — José Nicolini, Rio Grande do Sul.
 5.060-40 — José Galiotto, Rio Grande do Sul.
 5.377-40 — João Bianchi, Rio Grande do Sul.
 5.050-40 — José Bergozza, Rio Grande do Sul.
 2.897-40 — José Fernandes de Sá, Distrito Federal.
 5.467-40 — Kogi Nomaru, São Paulo.
 6.156-40 — Luiz Antônio dos Santos, Distrito Federal.
 4.986-40 — Luiz Scarton, Rio Grande do Sul.
 4.951-40 — Luiz Pasqual, Rio Grande do Sul.
 4.917-40 — Luiz Ribolli, Rio Grande do Sul.
 5.595-40 — Leandro Saulino de Menezes, Distrito Federal.
 4.892-40 — Luiz Tedesco, Rio Grande do Sul.
 5.078-40 — Laudelino de Freitas, Rio Grande do Sul.
 4.285/40 — Laurindo Máximo de Medeiros, Distrito Federal.
 5.201/40 — Luiz Coser, Rio Grande do Sul.
 5.199/40 — Leticia Merlin, Rio Grande do Sul.
 4.527/40 — Lino Varotto, Rio Grande do Sul.
 2.277/40 — Luiz Antunes & Comp., S. Paulo.
 5.241/40 — Luiz Balduri, Rio Grande do Sul.
 5.161/40 — Leonel Flores, Rio Grande do Sul.
 5.960/40 — Laurentino M. da Silva, Minas Gerais.
 5.189/40 — Lourenço Cesin, Rio Grande do Sul.
 5.010/40 — Luiz Cao, Rio Grande do Sul.
 5.335/40 — Luiz Silvestrin, Rio Grande do Sul.
 5.737/40 — Lindoro dos Santos Rocha, Capital Federal.
 4.309/40 — L. A. Ferreira & Irmão D. F., Distrito Federal.
 4.716/40 — Lages & Lages, Ltda., Maranhão.
 5.643/40 — Luiz Fantli & Irmãos, Rio Grande do Sul.
 3.912/40 — Maria Antonieta Pinheiro, Distrito Federal.
 3.904/40 — Manuel da Silva Padeiro, Distrito Federal.
 4.612/40 — M. de Oliveira Júnior, Distrito Federal.
 5.525/40 — Maria Adelaide Pereira, Distrito Federal.
 5.813/40 — M. Rodriguez, Baía.
 4.801/40 — Modesto Smiderle, Rio Grande do Sul.
 6.838/40 — Moreira & Hermiano, Baía.
 5.809/40 — Miguel Bulhaten & Filho, Maranhão.
 5.928/40 — Máximo S. Mendonça, Rio Grande do Sul.
 4.343/40 — M. Pereira Coronha, Distrito Federal.
 4.697/40 — Maria Rosa Cardoso de Rezende, Distrito Federal.
 5.864/40 — Mário de Freitas, Rio Grande do Sul.
 4.660/40 — M. Rodriguez & Santos, Distrito Federal.
 5.804/40 — Manuel Correia de Sá, Distrito Federal.
 5.599/40 — Marques & Maria, Distrito Federal.
 5.558/40 — Moreira & Ribeiro, Distrito Federal.
 4.812/40 — Mascarello & Comp., Rio Grande do Sul.
 4.757/40 — Manuel Oliveira, Distrito Federal.
 5.578/40 — Manuel Mendes Segundo, Distrito Federal.
 5.580/40 — Manuel Afonso Segundo, Distrito Federal.
 4.921/40 — Mascimiliano Galiotto, Rio Grande do Sul.
 5.562/40 — Manuel Almeida Governo, Distrito Federal.
 4.280/40 — Manuel Pereira da Costa, Distrito Federal.
 5.472/40 — M. Machado da Rocha, Distrito Federal.
 4.735/40 — Manuel Pereira Eça, Pirajauí.
 5.992/40 — Manuel Torres Filho, Minas Gerais.
 5.972/40 — Manuel Lopes Pereira, Distrito Federal.
 5.961/40 — Manuel Andrade Segundo, Rio de Janeiro.
 5.965/40 — Manuel Firvida Conde, Distrito Federal.
 4.443/40 — M. F. de Sousa Pinto, Distrito Federal.
 4.794/40 — Modesto Miozzo, Rio Grande do Sul.
 5.803/40 — M. G. Carneiro, Vitória.
 4.274/40 — Manuel Cerqueira & Fernandes, Distrito Federal.
 5.248/40 — Mário Coradin, Rio Grande do Sul.
 4.450/40 — Martins Ferreira & Sobrinho, Distrito Federal.
 5.738/40 — Manuel Joaquim Veiga, Distrito Federal.
 5.993/40 — Mendes & Fontes, Rio de Janeiro.
 4.808/40 — Marciano Fioreze, Rio Grande do Sul.
 3.043/40 — Meireles & Sousa, Distrito Federal.
 3.042/40 — Meireles & Sousa, Distrito Federal.
 4.579/40 — Neto & Batista, Distrito Federal.
 5.170/40 — Nicolau Purchio & Comp., S. Paulo.
 5.315/40 — Nagib Santos & Irmão, Estado do Rio.
 4.886/40 — Natal Anzanello, Rio Grande do Sul.
 3.982/40 — N. Nogueira, Distrito Federal.
 4.908/40 — Nazareno Laurindo Sgarioni & Irmão, Rio Grande do Sul.
 5.725/40 — Nagib Abicair, E. Santo.
 5.771/40 — Neves & Barros, Distrito Federal.
 5.733/40 — Osvaldo Ferreira, Rio Grande do Sul.
 4.781/40 — Oreste Franzoi, Rio Grande do Sul.
 5.728/40 — Olegário Ribeiro de Barros, Espírito Santo.
 5.139/40 — Oscar de Sousa Pinto, Rio Grande do Sul.
 4.639/40 — Panificação Manon Ltda., Distrito Federal.
 4.799/40 — Pedro Andreazza, Rio Grande do Sul.
 4.984/40 — Primo Salton, Rio Grande do Sul.
 4.925/40 — Pedro Zucco, Rio Grande do Sul.
 4.927/40 — Próspero Schenato, Rio Grande do Sul.
 5.345/40 — Pedro Guerra, Rio Grande do Sul.
 4.747/40 — Pires Pires & Comp., Ltda., Distrito Federal.
 5.386/40 — Pedro Radaelli, Rio Grande do Sul.
 5.061/40 — Pedro Zantini, Rio Grande do Sul.
 5.007/40 — Pedro Postal, Rio Grande do Sul.
 5.429/40 — Pedro Arrosi, Rio Grande do Sul.
 4.924/40 — Pedro Páscoal Filho, Rio Grande do Sul.
 5.833/40 — Petry Barcelos da Rocha, Rio Grande do Sul.
 5.589/40 — Pereira da Silva & Comp., Rio de Janeiro.
 4.881/40 — Ricardo Perin, Rio Grande do Sul.
 6.249/40 — Rebeca A. de Fossatti, Distrito Federal.
 5.334/40 — Quinto Valentini, Rio Grande do Sul.
 5.006/40 — Rovílio Dalaguese, Rio Grande do Sul.
 3.089/40 — Ricardo Naschold & Comp., S. Paulo.
 5.955/40 — Raul Augusto dos Santos, Distrito Federal.
 5.073/40 — Ramão Carbonell, Rio Grande do Sul.
 4.696/40 — Ramiro Almeida, D. Federal.
 4.666/40 — Rodrigues & Marques, D. Federal.
 4.667/40 — Romualdo Moreira da Silva, D. Federal.
 5.196/40 — Ricardo Todeschini, R. G. do Sul.
 2.228/40 — Ramiro Tavares & Cia., D. Federal.
 4.352/40 — Ramon Rodrigues Fidalgo, D. Federal.
 4.351/40 — Restaurante Esporte Ltda., D. Federal.
 5.312/40 — Resende & Cia., M. Gerais.
 3.909/40 — Souza Ferreira & Cia., D. Federal.
 5.932/40 — Souza Monteiro & Sampaio, D. Federal.
 5.346/40 — Silvio Perottoni, R. G. do Sul.
 5.951/40 — Santos & Batista, Pernambuco.
 5.245/40 — Silvio Chiochetta, R. G. do Sul.
 6.027/40 — Santo Plizzari, R. G. do Sul.
 5.333/40 — Sestilio Capeleti, R. G. do Sul.
 4.344/40 — Santos Ferreira & Correia, D. Federal.
 5.859/40 — Senra & Cia., S. Paulo.
 4.699/40 — Santos & Pinheiro, D. Federal.
 2.871/40 — Scarmaguan & Cia. Ltda., S. Paulo.
 4.922/40 — Soc. Vitivinícola Monteherico Ltda., R. G. do Sul.
 5.108/40 — Sigismundo Lowenschuss, R. G. do Sul.
 4.926/40 — Serafim Tomasini, R. G. do Sul.
 5.541/40 — Soc. Anonima Restaurante Turismo Internacional, D. Federal.
 4.748/40 — Silva Laranjeira, D. Federal.
 4.672/40 — Tetsuo Zoriki.
 4.893/40 — Tarasconi & Coradin, R. G. do Sul.
 3.907/40 — Teixeira & Gaspar, D. Federal.
 5.140/40 — Theophilo dos Santos, R. G. do Sul.
 4.918/40 — Tranquilo Chiarani, R. G. do Sul.
 5.148/40 — Tacito José Domingues, R. G. do Sul.
 5.860/40 — Ugo Cecchi, S. Paulo.
 4.902/40 — União de Moços Católicos, R. G. do Sul.
 6.174/40 — V. S. Castro, D. Federal.
 4.771/40 — Vitorio Ceccomello, R. G. do Sul.
 4.916/40 — V. Ana Molon, R. G. do Sul.
 4.711/40 — V. Herminia Boff, R. G. do Sul.
 4.255/40 — V. Maria de Bastiani, R. G. do Sul.
 4.251/40 — V. Anna Perin, R. G. do Sul.
 4.795/40 — Victor Bernardi, R. G. do Sul.

- 3.903/40 — Verissimo Pereira Lopes, D. Federal.
 4.806/40 — Virgílio Franzoi, R. G. do Sul.
 4.988/40 — V. Liberal Gabardo, R. G. do Sul.
 4.935/40 — V. Tereza Bolordin, R. G. do Sul.
 4.352/40 — V. Aurelia Munaretto, R. G. do Sul.
 4.253/40 — V. Angela Guadagnin, R. G. do Sul.
 4.254/40 — Carolina Rech, R. G. do Sul.
 4.875/40 — Valentin Grazziotin, R. G. do Sul.
 4.308/40 — Vieira Cardoso & Carvalho, R. G. do Sul.
 5.825/40 — V. B. Almeida, Pernambuco.
 5.915/40 — Venancio Claudiano de Oliveira, S. Paulo.
 5.167/40 — Vicente Perez, R. G. do Sul.
 4.345/40 — Victor Manoel Videira, D. Federal.
 5.198/40 — V. Antonio Faccin e Filhos, R. G. do Sul.
 5.202/40 — Zeferino Tonial, R. G. do Sul.
 4.319/40 — Wong Kit, D. Federal.
 4.325/40 — Waldemar Vieira da Silva, Rio de Janeiro.
 4.318/40 — Y Esteves & Sobrinho, D. Federal.

Os interessados, estabelecidos no Distrito Federal, são convidados a comparecer à Seção Técnica de Controle Vitivinícola, deste L. C. E., onde os certificados lhes serão entregues, mediante a apresentação de prova de identidade e de permanência regular no país, em se tratando de estrangeiros.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — *Joaquim I. Silveira da Mota*, agrônomo-chefe da Seção Técnica de Controle Vitivinícola. — Visto. *Manoel Mendes da Fonseca*, diretor do Laboratório Central de Enologia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

De ordem do senhor procurador geral ficam convidados a comparecer, no prazo de quinze (15) dias, na Procuradoria Geral do Trabalho, sita à Esplanada do Castelo, 4.º andar, afim de ser observado o que dispõe o artigo 1.º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, os interessados abaixo relacionados:

- P. 1.085-40 — Norival Bento Dias.
 P. 1.288-40 — Eleazar de Oliveira Pena.
 P. 1.485-39 — Venilda Manaia.
 P. 1.487-39 — Elza Gonçalves Ferreira.
 P. 4.237-39 — Joana Ataíde.
 P. 6.933-39 — Francisco Gomes.
 P. 7.742-40 — Americo de Andrade.
 P. 10.052-39 — José Alves Ferreira.
 P. 10.644-39 — Admasto Rodrigues Silva.
 P. 10.645-39 — Delfim Alves Maria Júnior.
 P. 11.108-39 — Manuel Lopes Duarte.
 P. 11.297-39 — Oton Rodopiano Gonçalves dos Santos.
 P. 11.691-39 — Herculano de Freitas Lobão.
 P. 12.101-40 — Benedito Mendes.
 P. 12.197-40 — João Barbosa de Sousa.
 P. 12.720-39 — Sebastião Serafim Pereira.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. Joaquim Teixeira Júnior.

Fica notificado a comparecer em audiência a ser realizada pelo funcionário Dr. Lúcio de Andrade nesta Procuradoria no quarto pavimento do Palácio do Trabalho, às (13) treze horas do dia (28) vinte e oito de janeiro de 1941, afim de tratar de assunto relativo ao processo P. 12.451-40.

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, fica convidado o Sr. Adelino Antônio de Sousa Campos a comparecer à Quarta Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Afárcio Borges, Palácio do Trabalho, andar terço, afim de cumprir o despacho exarado no processo S. I. P. n. 25.175-40.

Em 13 de janeiro de 1941. — *Antonio Bento*, int. em comissão.

Hospital dos Servidores do Estado

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O SERVIÇO DE PINTURA EM GERAL

O Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado chama a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 3 de janeiro corrente, com retificação no de 7.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — *Mario de Moraes Paiva*, presidente.

Hospital dos Servidores do Estado

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O SERVIÇO DE VEDAÇÃO DAS JUNTAS DE VILATAÇÃO

O Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado, chama a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, com retificação no de 9.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — *Mario de Moraes Paiva*, presidente.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACÓRDÃOS

N. 27.558, em 4-1-41. Autuado: Oto Herbst, de Canoinhas, Santa Catarina. Multa: 100\$0, Débito: 169\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: João Correia, de Petrópolis, Rio de Janeiro. Decisão da Presidência em 9-1-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 27.697, em 4-1-41. Autuado: Lourenço del Papa, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: 200\$000, Débito: 78\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.689, em 4-1-41. Autuado: Leon Milner, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: 150\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.641, em 4-1-41. Autuado: Soares & Irmão de Campos, Rio de Janeiro. Multa: 100\$000. Débito: 126\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.725, em 8-1-41. Autuado: Sérgio Fuentes, de Livramento, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000, Débito: 337\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.732, em 8-1-41. Autuado: Elias J. Buchabqui, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.746, em 8-1-41. Autuado: Dulac & Fagundes, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000, Débito: 186\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.696, em 4-1-41. Autuado: Augusto Barichelo, de Santa Maria, Rio Grande do Sul. Multa: 150\$0000. Débito: 259\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.569, em 4-1-41. Autuado: Feldmann & Cia, de Carazinho, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.632, em 4-1-41. Autuado: Adolfo Josso, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 246\$700. Débito: 1:426\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.549, em 4-1-41. Autuado: Adolfo Feder, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000. Débito: 74\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.667, em 4-1-41. Autuado: Manuel Mangia, de Vassouras, Rio de Janeiro. Multa: 100\$000. Débito: 165\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.752, em 8-1-41. Autuado: Companhia Fluminense de Comércio e Indústria S/A, de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.751, em 8-1-41. Autuado: Ranulpho Guimarães, de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: 100\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.679, em 4-1-41. Autuado: J. Moreira da Silva, de Recife, Pernambuco. Multa: 375\$8. Débito: 1:539\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.638, em 4-1-41. Autuado: Luiz Bar, de Itatí, Paraná. Multa: 433\$1, Débito: 1:871\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.688, em 4-1-41. Autuado: Greca Filhos, de Curitiba, Paraná. Multa: 1:452\$7. Débito: 6:076\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.577, em 4-1-41. Autuado: José Gomes dos Reis, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: 100\$0, Débito: 81\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.711, em 4-1-41. Autuado: Lage & Nobrega, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: 805\$2, Débito: 6:038\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.694, em 4-1-41. Autuado: Nicola Santolia & Cia., de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: 114\$0, Débito: 660\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.685, em 4-1-41. Autuado: Modestino Dias de Oliveira, de São Domingos do Prata, Minas Gerais. Multa: 100\$0, Débito: 21\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.576, em 4-1-41. Autuado: José Pires, de Três Corações, Minas Gerais. Multa: 100\$0, Débito: 70\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.646, em 4-1-41. Autuado: José da Silva Viana, de Alto Rio Doce, Minas Gerais. Multa: 100\$0, Débito: 183\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.575, em 4-1-41. Autuado: Marciano Simplicio dos Santos, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: 231\$5, Débito: 731\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.582, em 4-1-41. Autuado: Perfumaria Erlan Ltda., de Uberlândia, Minas Gerais. Multa: 100\$0, Débito: 650\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.678, em 4-1-41. Autuado: Geraldo José Lima, de Dom Silvério, Minas Gerais. Multa: 100\$0, Débito: 45\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.586, em 4-1-41. Autuado: José Alvarenga Paiva, de Cassia, Minas Gerais. Multa: 200\$0, Débito: 162\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.644, em 4-1-41. Autuado: Sebastião Valente, de Cassia, Minas Gerais. Multa: 200\$0, Débito: 456\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.722, em 8-1-41. Autuado: Sílvio de Lemos Silveira, de Cassia, Minas Gerais. Multa: 200\$0, Débito: 45\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.750, em 8-1-41. Autuado: Paschoal Purisch, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: 257\$8, Débito: 1:424\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.579, em 4-1-41. Autuado: Jorge Daher, de Passos, Minas Gerais. Multa: 200\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.573, em 4-1-41. Autuado: Silverio de Oliveira, de Araguari, Minas Gerais. Multa: 100\$0, Débito: 33\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.
(C. 837 — 15-1-41 — 183\$5)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÃO

N. 27.609, em 4-1-41 — Autuado: Centeno & Cia., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$0; débito: 906\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.735, em 8-1-41 — Autuado: Honorina Barros, de Belém, Pará. Multa: 100\$0; débito: 483\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.727, em 8-1-41 — Autuado: Benedito Souza, de Maceió, Alagoas. Multa: 100\$0; débito: 323\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.747, em 8-1-41 — Autuado: José Antonio Silva, de Maceió, Alagoas. Multa: 100\$0; débito: 478\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.736, em 8-1-41 — Autuado: Vital Santos, de Maceió, Alagoas. Multa: 100\$0; débito: 90\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.731, em 8-1-41 — Autuado: Joaquim Gonçalves Carrilho, de Manaus, Amazonas. Multa: 100\$0; débito: 132\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.695, em 4-1-41 — Autuado: Nataniel Alves da Cunha, de Aracaju, Sergipe. Multa: 100\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.620, em 4-1-41 — Autuado: Mário Silva, da cidade do Salvador, Baía. Multa: 200\$0; débito: 130\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.684, em 4-1-41 — Autuado: Nunes Filho & Cia., Ltda., de Itabuna, Estado da Baía. Multa: 538\$1; débito: 3:244\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.686, em 4-1-41 — Autuado: Antônio de Almeida Marcellino, da cidade do Salvador, Baía. Multa: 1:223\$5; débito: 6:581\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.567, em 4-1-41 — Autuado: Miguel dos Santos, desta Capital. Multa: 100\$0; débito: 639\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.614, em 4-1-41 — Autuado: Viuva Aires de Andrade & Cia., desta Capital. Multa: 362\$0; débito: 1:666\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.630, em 4-1-41 — Autuado: Manuel Francisco Pereira, desta Capital. Multa: 299\$7; débito: 1:974\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.645, em 4-1-41 — Autuado: R. Perrone, desta Capital. Multa: 100\$0; débito: 358\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.594, em 4-1-41 — Autuados: B. Bloch & Irmãos, desta Capital. Multa: 1:465\$2; débito: 8:946\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.674, em 4-1-41 — Autuado: J. Pedreira Passos, desta Capital. Multa: 383\$7; débito: 1:718\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.705, em 4-1-41 — Autuado: Salomão Rosenberg, desta Capital. Multa: 333\$3; débito: 1:135\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.592, em 4-1-41 — Autuado: Maximiano de Oliveira Soares, desta Capital. Multa: 100\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.707, em 4-1-41 — Autuado: Anunciano Moreira, desta Capital. Multa: 163\$2; débito: 1:076\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.740, em 8-1-41 — Autuado: A. da Silva Pinto, desta Capital. Multa: 262\$4; débito: 1:539\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.744, em 8-1-41 — Autuado: Gumercindo A. Castro, desta Capital. Multa: 100\$0; débito: 135\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.728, em 8-1-41 — Autuado: Jardel Noronha Marques, desta Capital. Multa: 204\$6; débito: 910\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.637, em 4-1-41 — Autuado: O. Pagliaro, desta Capital. Multa: 259\$9; débito: 1:541\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao

mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.703, em 4-1-41 — Autuado: Mário Gomes, desta Capital. Multa: 294\$2; débito: 1:326\$2, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.591, em 4-1-41 — Autuado: Carlos Danovsky, desta Capital. Multa: 100\$0; débito: 135\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.604, em 4-1-41 — Autuados: Ribeiro & Campos, desta Capital. Multa: 490\$1; débito: 2:712\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.647, em 4 de janeiro de 1941. Autuado: M. H. de Oliveira, desta Capital. Multa de 1:382\$0, débito: 5:934\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.700, em 4 de janeiro de 1941. Autuado: Vidraria Carioca Ltda., desta Capital. Multa: 5:790\$1, débito: 28:682\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.588, em 4 de janeiro de 1941. Autuado: J. Rezina, desta Capital. Multa: 218\$6, débito: 1:140\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.691, em 4 de janeiro de 1941. Autuado: A. L. de Moraes & Cia., desta Capital. Multa: 426\$7, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.710, em 4 de janeiro de 1941. Autuado: Catarino & Barreto Ltda., desta Capital. Multa: 453\$6, débito: 2:095\$2, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.709, em 4 de janeiro de 1941. Autuado: Simon Miller, desta Capital. Multa: 212\$8, débito: 1:539\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.601, em 4 de janeiro de 1941. Autuado: N. Guerriéri & Cia. desta Capital. Multa: 125\$5, débito: 703\$6, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Santos & Gonçalves, desta Capital. Decisão da Presidência em 9 de janeiro de 1941. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

N. 27.636, em 4 de janeiro de 1941. Autuado: Samuel Solter, de Itabuna, Baía. Multa: 116\$3, débito: 541\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.581, em 4 de janeiro de 1941. Autuado: Miguel Sousa, de Feira de Santana, Baía. Multa: 114\$8, débito: 600\$6, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.726, em 8 de janeiro de 1941. Autuado: A. C. Nobre, da Cidade do Salvador, Baía. Multa: 100\$0, débito: 356\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.745, em 8 de janeiro de 1941. Autuado: Fábrica de Papel da Baía Ltda., da Cidade do Salvador, Baía. Multa: 516\$2, débito: 2:885\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.737, em 8 de janeiro de 1941. Autuado: Oliveira Arquimedes da Rocha Bastos, de São Felix, Baía. Multa: 100\$0, débito: 62\$6, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Teotônio do Amaral Palmeira, de Paraizópolis, Minas Gerais. Decisão da Presidência em 7 de janeiro de 1941. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado: Florim Rodrigues Lobo, de Pedra Branca, Minas Gerais. Decisão da Presidência em 7 de janeiro de 1941. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado: Irmãos Lauro, desta Capital. Decisão da Presidência em 9 de janeiro de 1941. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

N. 27.613, em 4 de janeiro de 1941. Autuado: Miguel Hinein, desta Capital. Multa: 661\$1, débito: 3:033\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO, S. A.

Rua da Alfândega n. 30

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Títulos descontados	51.514:674\$900
Letras e efeitos a receber	880:460\$700
Empréstimos em c/correntes	8.973:610\$900
Valores caucionados	12.993:687\$100
Valores depositados	319:000\$000
Valores e títulos de n/propriedade	1.609:192\$000
Imoveis	331:011\$600
Correspondentes no país	9:466\$900
Diversas contas	48:306\$100

Caixa:-

Em moeda corrente	1.356:215\$500
Depositado no B. do Brasil	898:697\$100
Depositado em outros bancos	875:265\$400
Total	3.130:178\$000

Passivo

Capital	15.000:000\$000
Fundo de reserva	600:000\$000

Depósitos:

C/correntes com juros	6.957:683\$600
C/correntes sem juros	49:432\$000
C/correntes pre-aviso	411:026\$900
Depósitos a prazo fixo	16.149:451\$800
Total	23.567:594\$300

Credores por títulos em cobrança	880:460\$700
Correspondentes no país	2.915:099\$000
Valores em caução e em depósito	13.312:687\$100
Cheques visados e ordens de pagamento	1.105:394\$600
Diversas contas	32.428:382\$500

Total 79.809:618\$200

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — *Eduardo Trindade*, presidente. — *Mirilo Gasparri* e *Vicente Silva*, diretores. — *Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo*, contador.

(C 829 — 15-1-941 — 91\$8).

BANCO HOLANDÊS UNIDO

BALANCETE COMBINADO DAS SUCURSAIS EM RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Cartas Patentes ns. 1.549, de 31-5-37 (Rio), 1.520, de 31-5-37 (São Paulo) e 1.521, de 31-5-37 (Santos)

Ativo

Capital a realizar	2.000:000\$000
Letras descontadas	19.671:882\$500
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior)	46.317:870\$000
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	30.364:582\$090
Empréstimos em contas correntes	37.887:285\$770
Valores caucionados	28.357:191\$000
Valores depositados	34.129:967\$900
Agências e filiais no exterior	130:412\$200
Agências e filiais no interior	7.747:228\$600
Correspondentes no exterior	4.168:710\$000
Correspondentes no interior	1.873:640\$120
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	765:546\$000
Prédios de propriedade do Banco	4.650:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente no Banco, em outras espécies, no Banco do Brasil e em outros Bancos	18.498:234\$900
Diversas contas	67.372:807\$150
Total	303.935:358\$230

Passivo	
Capital	9.000:000\$000
Fundo de reserva	3.000:000\$000
Depósitos em contas correntes com juros	40.283:963\$870
Depósitos sem juros	1.287:582\$300
Depósitos em contas correntes limitadas	2.463:863\$700
Depósitos a prazo fixo	10.328:490\$500
Depósitos a prazo fixo pré-aviso	3.246:595\$100
Depósitos em c/cobrança no exterior	46.317:870\$000
Depósitos em c/cobrança no interior	30.364:582\$090
Títulos em caução e em depósitos	62.487:158\$900
Agências e filiais no exterior	3.388:318\$200
Agências e filiais no interior	3.377:906\$600
Correspondentes no exterior	4.811:249\$280
Correspondentes no interior	1.108:662\$490
Caixa Matriz	16.647:614\$000
Diversas contas	65.819:501\$200
	303.935:358\$230

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1941. Banco Holandês Unido.
Sucursal Rio de Janeiro. — H. W. J. de la Fontaine Verwey, gerente.
— R. H. Scholte, contador.

(C — 815 — 15-1-41 — 132\$6)

THE ROYAL BANK OF CANADA INC. 1869

Capital Autorizado	\$ 50.000.000,00
Capital Realizado	\$ 35.000.000,00
Fundo de Reserva	\$ 20.000.000,00
Cartas patentes expedidas em 27-10-1936 de ns. 1.408, 1.409, 1.407 e 1.410, respectivamente	

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940, COMPREENDENDO AS FILIAIS DE S. PAULO, SANTOS, RIO DE JANEIRO E RECIFE

Ativo	
Letras descontadas	34.955:598\$100
Letras a receber por conta própria no exterior	7.617:337\$900
Letras a receber por conta própria no interior	108:941\$200
Letras a receber em cobrança do exterior	33.472:600\$000
Letras a receber em cobrança do interior	29.878:550\$800
Empréstimos em contas correntes	115.574:417\$700
Valores caucionados	81.852:241\$300
Valores depositados	111.471:374\$700
Filiais no país	20.813:493\$100
Filiais no estrangeiro	2.227:605\$700
Correspondentes no país	3.857:505\$900
Correspondentes no estrangeiro	2:157\$400
Títulos pertencentes ao Banco	2.020:020\$600
Caixa, em moeda corrente no Banco e em depósito no Banco do Brasil e outros Bancos	103.476:771\$900
Diversas contas	51.875:420\$700
Total do ativo	599.200:717\$000

Passivo	
Capital	9.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	182.066:726\$100
Depósitos em conta corrente sem juros	10.389:247\$100
Depósitos com aviso prévio	35.749:895\$200
Valores em caução e em depósito	193.323:616\$000
Filiais no país	23.445:892\$300
Filiais no estrangeiro	16.017:498\$200
Correspondentes no país	2.457:598\$300
Correspondentes no estrangeiro	468:960\$100
Credores por letras a cobrar	63.351:130\$800
Diversas contas	56.930:152\$900
Total do passivo	599.500:717\$000

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1941. — The Royal Bank of Canada. — S. McAlister, gerente. — R. J. Rogers, contador.
(C. 808 — 15-1-41 — 98\$9.)

CASA BANCÁRIA "J. ANTÔNIO MOREIRA"

Rua de São Pedro n. 47 — Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Período: Julho a dezembro

Ativo	
Caixa: Em moeda corrente e em bancos	47:091\$870
Apólices diversas	9:986\$000
Títulos descontados	601:640\$700
Moveis e utensílios	12:175\$580
Títulos em caução	39:400\$000
Títulos em cobrança	22:500\$000
Administração de propriedades	430:000\$000
	1.162:794\$150

Passivo	
Capital	250:000\$000
Bancos c/garantidas	30:736\$300
Contas correntes	142:031\$350
José Antônio Moreira, c/suprimento	170:000\$000
Redescontos	68:050\$000
Credores por títulos em cobrança	22:500\$000
Valores em custódia	9:986\$000
Valores caucionados	39:400\$000
Bens administrados	430:000\$000
Quota de previdência	90\$500
	1.162:794\$150

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — J. Antonio Moreira.
— Alberto de Azevedo Myrra, guarda-livros, 31.691.

(C 807 — 15-1-41 — 63\$2)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo	
Fábricas	25.674:096\$020
Terrenos e casas	2.211:127\$050
Moveis e utensílios	78:589\$000
	27.963:812\$070
Caixas	1:344\$500
Manufaturas (algodão e lã)	2.863:978\$480
Algodão em fabrico	793:296\$260
Lã em fabrico	1.551:336\$730
Almoxarifado	2.464:551\$340
	7.673:162\$810
Devedores diversos	4.066:401\$000
Ações da Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos	22:000\$000
Diversas contas	47:232\$480
Ações caucionadas	40:000\$000
Bancos — Contas de caução	2.996:589\$000
Banco — Conta de cobrança	221:389\$700
Contratos de vendas	1.446:227\$200
	4.704:205\$900
	41.478:158\$760

Passivo	
Capital	15.000:000\$000
Fundo de reserva	765:727\$950
Fundo de deterioramento	11.677:702\$900
Fundo de garantia de dividendos	438:209\$030
	27.881:639\$880
Empréstimo em obrigações: (Debentures) 1.ª série	3.600:000\$000
Empréstimo em obrigações: (Debentures) 2.ª série	3.000:000\$000
	6.600:000\$000
Salários a pagar	221:798\$200
Obrigações a pagar	85:117\$000
Credores diversos	3.423:319\$360
	3.730:564\$560
Terrenos vendidos	376:021\$250
Remanescente do exercício	1.185:727\$170
Caução da diretoria	40:000\$000
Títulos caucionados	2.996:589\$000
Títulos em cobrança	221:389\$700
Vendas contratadas	1.446:227\$200
	4.704:205\$900
	41.478:158\$760

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Manoel Lopes Fortuna Junior, diretor. — Bruno José Gonçalves, diretor. — Eduardo Pereira Carneiro, contador.

(C 649 — 15-1-41 — 112\$2)

ADMINISTRADORA URBES S. A.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo	
Caução da Diretoria	20:000\$000
Administração de Propriedades	15.300:000\$000
Moveis e utensílios	3:600\$000
Ações e títulos	19:850\$100
Letras a receber	60:721\$700
Terrenos	165:306\$500
Caixa	19:463\$500
Devedores p/compra de terrenos e diversos	319:234\$800
Dr. Antônio Paula Sousa c/Jacarépaguá	262:817\$920
	16.171:014\$520

Passivo	
Capital	200:000\$000
Idem da Seção Bancária	50:000\$000
Ações da Diretoria	20:000\$000
Propriedades de Terceiros	15.300:000\$000
Contratos a liquidar	149:319\$600
Imposto a pagar	6:000\$000
Dividendos	15:600\$000
Depósitos em Custódia	34:437\$600
Fundo de garantia	7:668\$800
Dr. Antônio Paula Sousa e terrenos	292:949\$120
Credores por aluguéis e diversos	75:384\$100
Fundo de reserva	19:655\$000
	<u>16.171:014\$520</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Carlos Castrioto de Figueiredo e Mello*, — *Felipe Lamenha do Rego Barros* — *Alcides de Barros Vasconcelos*.

Francisco Isio Fontes, guarda-livros registrado sob o n. 29.636.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito	
a Despesas gerais	
Saldo desta conta	46:388\$300
a Fundo de reserva	
10% s/ 4:166\$700 lucro d/Balanco	416\$700
a Dividendos	
a distribuir-se à razão de 3% a.a. sobre o capital de 250:000\$000	3:750\$000
	<u>50:555\$000</u>

Crédito	
de Juros e descontos	
Saldo desta conta	6:248\$400
de Comissões	
Saldo desta conta	27:033\$500
de Lucros suspensos	
Saldo que se transfere	3:614\$349
de terrenos	
Amortizações deste semestre	13:658\$751
	<u>50:555\$000</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Carlos Castrioto de Figueiredo e Mello*. — *Felipe Lamenha do Rego Barros*. — *Alcides de Barros Vasconcelos*. — *Francisco Isio Fontes*, guarda-livros, registrado sob o n. 29.636.

(C. 648 — 15-1-41 — 124\$4)

CARLO PARETO & CIA.

Banqueiros

Capital e reservas 3.750:000\$000

Correspondentes oficiais do Banco di Napoli

RUA 1.º DE MARÇO N. 31

BALANCETE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo	
Letras descontadas	3.075:628\$800
Empréstimos em contas correntes	7.604:096\$400
Correspondentes do exterior	72:087\$300
Títulos e fundos pertencentes à firma	3.878:124\$500

Títulos em cobrança:	
Da praça e int.	10.800:995\$600
Do exterior	430:735\$100
	<u>11.231:730\$700</u>

Valores caucionados	735:000\$000
Hipotecas	45:000\$000
Imovel	505:313\$600
Reconstrução do imovel	239:799\$900
Instalações no imovel	84:612\$200
Móveis e utensílios	197:871\$500
	<u>1.027:597\$200</u>

Seção Comercial	2.584:677\$300
---------------------------	----------------

Caixa:	
Em moeda corrente na firma	471:323\$800
No Banco do Brasil	1.141:763\$800
Em outros bancos	1.624:099\$700
	<u>3.237:187\$300</u>

Diversas contas	387:618\$200
	<u>33.875:747\$700</u>

Passivo	
Capital:	
Bancário	400:000\$000
Comercial	2.600:000\$000
	<u>3.000:000\$000</u>
Fundo de reserva	750:000\$000
Depósitos:	
Em c/correntes e juros	5.388:274\$600
Em c/correntes s/juros	719:683\$600
Em c/correntes limitadas	3.252:318\$300
A prazo fixo	5.760:524\$200
	<u>15.120:800\$700</u>

Credores por títulos em cobrança:	
Da praça e int.	10.800:995\$600
Do exterior	430:735\$100
	<u>11.231:730\$700</u>

Correspondentes do exterior	28:072\$700
Valores hipotecários	45:000\$000
Títulos em caução	735:000\$000

Fundo de amortização e reconstrução do imovel	194:772\$200
Amortizações e instalações e móveis e utensílios	69:237\$100
	<u>264:009\$300</u>

Seção Comercial	1.930:345\$000
Diversas contas	770:789\$300
	<u>33.875:747\$700</u>

Rio de Janeiro 15 de janeiro de 1941. — *Carlo Pareto & Cia.* — O contador *Hamlet Gili*.

(C 647 — 15-1-941 — 146\$9)

FINANCIADORA COMERCIAL S. A. (BANCO)

Carta patente n. 1.957, de 24 de março de 1939

Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo	
Empréstimos em c/corrente	1.830:000\$000
Empréstimos garantidos	132:763\$800

Caixa:

Em moeda corrente e nos Bancos	22:249\$800
Títulos caucionados	132:763\$800
Ações em caução	20:000\$000
Diversas contas	5:964\$100
Lucros e perdas	9:062\$300
	<u>2.152:823\$800</u>

Passivo	
Capital	2.000:000\$000
Caução diretoria	20:000\$000
Títulos em caução	132:763\$800
Diversas contas	60\$000
	<u>2.152:823\$800</u>

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — *Aristeu Borges de Aguiar*, presidente. — *Ernani Cadaval*, vice-presidente. — *A. C. Gaspar*, contador.

31 DE DEZEMBRO DE 1940

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Débito	
Despesas Gerais	413:431\$400
	<u>113:431\$400</u>

Crédito	
Juros sobre empréstimos	86:248\$400
Juros bancários	18:120\$700
Saldo transportado para o exercício seguinte	9:062\$300
	<u>113:431\$400</u>

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — *Aristeu Borges de Aguiar*, presidente. — *Ernani Cadaval*, vice-presidente. — *A. C. Gaspar*, contador.

(C. 642 — 15-1-41 — 117\$3)

COMPANHIA BANCÁRIA AUREA BRASILEIRA

Carta patente n. 111, de 15-5-1923

Avenida Rio Branco n. 138

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Letras descontadas	515:874\$400	
Empréstimos em conta corrente ..	339:125\$200	
Empréstimos em conta caução ...	831:310\$000	1.170:435\$200
Valores caucionados	20:000\$000	
Valores depositados	43:350\$000	
Empréstimos hipotecários	30:000\$000	
Correspondentes do interior	11:724\$300	
Títulos e propriedades da Companhia	8.171:709\$800	
Hipotecas	110:000\$000	
Caixa: em moeda corrente	211:041\$500	
Caixa: no Banco do Brasil	215:025\$100	
Caixa: em diversos Bancos da praça	549:895\$300	975:961\$900
Devedores por títulos depositados	2.663:200\$000	
Devedores por títulos caucionados	225:207\$000	
Secção Commercial	770:190\$600	
Diversas contas	840:423\$100	
		15.548:076\$300

Passivo

Capital: Bancário	500:000\$000	
Capital: Commercial	500:000\$000	1.000:000\$000
Fundo de reserva e outros		1.810:516\$700
Depósitos em conta corrente com juros	1.857:828\$600	
Depósitos em c/corrente limitada	1.005:606\$300	
Depósitos em c/corrente popular ..	555:539\$600	
Depósitos a prazo fixo	1.418:756\$400	
Depósitos sem juros	22:039\$000	4.859:859\$900
Títulos em caução e em depósito	63:350\$000	
Valores hipotecários	110:000\$000	
Letras a pagar	200:000\$000	
Dividendo: pelo 43.º a razão de 8\$000 por ação ..	80:000\$000	
Valores em depósito e em caução	2.888:407\$000	
Compromissários e prestamistas	3.258:366\$000	
Secção Commercial	320:315\$900	
Diversas contas	927:230\$800	
		15.548:076\$300

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

Benfeitorias	21:300\$000	
Despesas gerais	223:056\$400	
Estampilhas	39:524\$100	
Honorários	24:000\$000	
Moveis e Utensílios	6:992\$800	
Propaganda	57:223\$400	
Fundo de reserva	15:789\$000	
Lucros suspensos	43:470\$000	
Honorários suplementares	18:631\$000	
Dividendo a distribuir	80:000\$000	
Correspondentes do interior	7:221\$800	
		537:208\$500

Crédito

Aluguéis	2:220\$300	
Juros	135:763\$300	
Rendas gerais	308:190\$000	
Comissões	55:945\$000	
Descontos	27:819\$200	
Secção Commercial	7:279\$700	
		537:208\$500

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — *Jair Fomm de Oliveira*
Roro, presidente. — *Alberto Mattos*, contador.

(640 — 15-1-941 — 174\$4)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil, conforme carta patente
n. 943, de 6-6-31)Filiado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 25.000.000 de
Capital e Reservas

Capital Autorizado	£ 4.500.000
Capital Subscrito	£ 4.010.000
Capital Realizado	£ 4.010.000
Fundo de Reserva	£ 2.000.000

Casa Matriz

6, 7 and 8, Tokenhouse Yard, London, E. C. 2

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Compreendendo as filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba,
Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Bahia, Maceió, Pernambuco, Ceará,
Maranhão, Manaus, Pará, Juiz de Fora, Belo Horizonte.

Ativo

Letras descontadas	95.760:566\$160
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior	59.402:786\$900
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior	84.377:444\$600
Empréstimos em conta corrente	279.149:156\$400
Valores caucionados	215.042:165\$400
Valores depositados	889.681:192\$300
Filiais e Agências no país	4.499:151\$800
Filiais e Agências no estrangeiro	7.463:884\$500
Títulos e Fundos pertencentes ao Banco	1.824:201\$100

Caixa:

Em moeda corrente e em outros Bancos	276.692:314\$100
Em outras espécies	112\$600
	276.692:456\$700

Diversas contas	16.731:917\$400
	1.930.624:714\$200

Passivo

Capital	20.583:333\$300
Reserva	18.671:100\$500
Depósitos em conta corrente	388.741:050\$000
Depósitos em conta corrente limitada	3.847:663\$100
Depósito a prazo fixo	138.010:426\$900
	530.602:140\$300
Depósitos em Conta de Cobrança do Interior	59.402.780\$960
Depósitos em Conta de Cobrança do Exterior	84.377:444\$600
Títulos em caução e em depósito	1.104.723:357\$700
Caixa Matriz	40.869:096\$600
Filiais e Agências no País	9.268:250\$500
Filiais e Agências no Estrangeiro	4.509:065\$500
Letras a pagar	1.968:500\$100
Diversas contas	55.649:250\$500
	1.930.624:714\$200

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941. — Bank of
London & South America Limited. — *K. F. J. Edwards*, gerente principal.
— *M. Jansen de Mello*, contador.

(C. 823 — 15-1-41 — 138\$7.)

COMPANHIA AUXILIAR RADIO EMISSORA DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA AUXILIAR RÁDIO
EMISSORA DO BRASIL, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1940

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 1940, reuniram-se na sede da Cia. à rua Beneditinos n. 7, 2º andar, os acionistas Dr. Ed. d'Oliveira, Francisco Muniz Freire, Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, Dr. Cláudio Ganns, Felix Dupuy, Dr. Antônio Eugênio Richard Júnior, Dr. Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Mário Tostes, e José Mirilli, representando 830 ações como consta do livro de presença por todos assinado. O Dr. Antônio Eugênio Richard Júnior, presidente em exercício, declara haver número legal para que a assembléia se realizasse, e convida os presentes a designarem um presidente para dirigir os trabalhos, recaindo por aclamação no acionista Dr. José Saboia Viriato de Medeiros a presidência, o qual agradece e convida para secretariar os Srs. Ed. d'Oliveira e Felix Dupuy, declarando instalada a assembléia.

O Sr. presidente declara que o objeto da reunião, conforme publicação do dia 13 de dezembro de 1940, no *Diário Oficial* era submeter à aprovação da assembléia, o relatório da Diretoria, o pa-

recer do Conselho Fiscal, o balanço e contas referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1939, a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1940.

Prosseguindo o Sr. presidente convida o Sr. 1.º secretário a proceder à leitura dos documentos acima referidos, o que não chegou a ser realizado, por ter o acionista Dr. Ernesto Dutra da Fonseca solicitado com aprovação geral, a dispensa desta leitura, em vista de terem sido publicados no *Diário Oficial* de 24 de dezembro de 1940 e de serem amplamente conhecidos dos presentes por lhes terem sido pessoalmente comunicado.

A pêdição do Sr. presidente, o Sr. 1.º secretário lê o parecer do Conselho Fiscal, redigido nos seguintes termos:

"Tendo verificado o balanço, contas e demais documentos da gestão da Cia. Auxiliar Rádio Emissora do Brasil, relativos ao período de janeiro a 31 de dezembro de 1939, achamos tudo em ordem e exatidão, pelo que somos de parecer que a assembléia geral ordinária os aprove juntamente com o relatório da Diretoria.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1940. — *Claudio Ganns.* — *Roger Mirilli.* — *Christiano Braune.*

Em seguida o Sr. presidente declarou que estavam em discussão estes atos e que daria a palavra a qualquer dos acionistas presentes que sobre os mesmos se quizessem manifestar.

Não tendo havido quem solicitasse a palavra, declarou o presidente que os submetia a votação, feito o que, verificou-se terem sido unanimemente aprovados, com abstenção dos membros da Diretoria presentes.

Passou-se em seguida à eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1940. Recolhidos os votos constatou-se a eleição por unanimidade, tendo o Sr. presidente declarado empossados como membros efetivos os Srs. Dr. Cláudio Ganns, Benjamin da Cunha e Christiano Braune e suplentes os Srs. Felix Dupuy, Weber Cardoso Porto e Mário Tostes, sendo que os membros efetivos terão uma remuneração mensal de 100\$0.

Terminados estes trabalhos, o Sr. Dr. Antônio Eugênio Richard Júnior faz observar aos Srs. acionistas que na rubrica "contas de ordem" do balanço apresentado figura uma quantia de réis 35:207\$923, representando uma conta a regularizar de participação da Diretoria nos lucros da Companhia de exercícios anteriores e que nada justificava permanecer na escrituração semelhante verba pelo que pedia à assembléia autorização para extorná-la pela rubrica de "Lucros em Suspensão", o que é por unanimidade aprovado.

Nada mais havendo a tratar é suspensa a sessão e depois de lavrada, lida e aprovada a presente ata, é a mesma assinada pelos acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1940. — Dr. José Saboia Viriato de Medeiros. — Dr. Ed. d'Oliveira. — Felix Dupuy. — Francisco Muniz Freire. — Claudio Ganns. — Antonio Eugenio Richard Junior. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca. — Mario Tostes. — José Mirilli.

(C-643-15-1-41-79\$6)

E. G. FONTES & CIA.

Secção Bancária

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Letras descontadas	913:047\$000
Empréstimo em contas correntes	3.431:942\$190
Efeitos a receber de c/alheia interior	67:293\$500
Títulos caucionados	3.545:044\$500
Valores depositados	28.738:491\$100
Empréstimos hipotecários	394:400\$600
Títulos e propriedades	5.353:649\$200
Caixa em moeda corrente	227:679\$000
Diversas contas	94:437\$200

Total do ativo

42.795:984\$290

Passivo

Capital	250:000\$000
Depósitos em c/c. com juros	50:664\$900
Depósitos sem juros	1.363:386\$200
Depósitos em conta de cobrança interior	67:293\$500
Títulos em caução e em depósito	32.283:535\$600
Secção comercial	7.792:672\$110
Diversas contas	988:431\$950

Total do passivo

42.795:984\$290

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — P. p. E. G. Fontes & Companhia. — Arnaldo Silva Santos. — Nelson França. — Oscar Torres, guarda-livros.

(C. 639 — 15-1-41 — 60\$2.)

CONSÓRCIO EXPORTADOR BRASILEIRO S. A.

RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA DE SUA CONSTITUIÇÃO

Em havendo, por engano, na publicação em data de 13 do corrente, feita no *Diário Oficial* à pag. 659, sido consignado como de 300:000\$0 a avaliação dos bens e interesses incorporados à Sociedade pelo Sr. Martinho de Arruda Boteinho e sendo, evidentemente, de 333:000\$0 (trezentos e trinta e três contos de réis) o valor referido, como consta do corpo da ata e do original do laudo, fica pela presente retificado o engano, para os fins de direito.

(C. 818 — 16-1-41 — 14\$3)

ANÚNCIOS

Carteira de Identidade

Perdeu-se a carteira de identidade n. 128.110, de propriedade do Sr. Curt Fankheänel.

Curt Fankheänel.

Reconheço a firma Curt Fankheänel. — Em testemunho (sinal público) da verdade, Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941. — *Oliveira de Faria*, tabelião substituto.

(C 701 — 14-1-941 — 18\$4 — 3 vezes)

Indústrias Reunidas Mauá, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas para a reunião da assembléia geral ordinária, que deverá realizar-se na sede social, Praça Mauá n. 7, 15.º andar, sala 1.509, em 30 de janeiro corrente, de acordo com o art. 13 dos estatutos sociais, para fazer-se a apresentação do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, aprovação das contas relativas ao exercício de 1940 e eleição do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C 630 — 14-1-941 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia Mineira de Laticínios

Rua Sotero dos Reis ns. 31-49

Do dia 17 do corrente em diante, será pago, no escritório desta Companhia, das 10 às 15 horas, o 32.º dividendo, referente ao 2.º semestre do ano próximo findo, à razão de 8% ao ano.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1940. — *A Diretoria.*

(C 627 — 14-1-941 — 30\$6 — 3 vezes)

Banco de Crédito Geral

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas deste Banco, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 23 do corrente, às 16 horas, em sua sede à rua General Câmara n. 56, para o fim de elegerem um diretor e tratar de assuntos sociais concernentes.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1941. — Os diretores, *B. C. Janot.* — *Bernardo José Gomes.*

(C 601 — 13-1-941 — 42\$8 — 3 vezes)

"Motores Marelli", S/A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 de janeiro de 1941, às 3 horas da tarde, na sede social, à rua Camerino ns. 91-93, afim de:

1.º) tomarem conhecimento e aprovarem o balanço e relatório da diretoria, referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 1940;

2.º) elegerem os novos síndicos.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941. — *A Gerência.*

(C 707 — 14-1-941 — 42\$8 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi os certificados de exame do Colégio Pedro II. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1941. — *Heitor Augusto Fernandes.*

(C — 606 — 13-1-1941 — 18\$4, 3 vezes).

Prédios Comerciais Reunidos, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de janeiro corrente, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 170, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento dos negócios da sociedade, aprovarem o balanço e contas da diretoria, e procederem à eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941. — *A Diretoria*.

(C 703 — 14-1-1941 — 42\$8 — 3 vezes).

Omnipol Brasileira, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Ficam os senhores acionistas da Omnipol Brasileira S. A. convidados a se reunirem em assembléia geral ordinária que se realizará na sala n. 3, 6.º andar, à rua 1.º de Março n. 6, às 14.30 horas do dia 30 de janeiro de 1941, afim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) apuração do balanço de 1939;
- b) eleição da diretoria e do conselho fiscal;
- c) assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1941. — *A Diretoria*.

(C — 604 — 13-1-1941 — 55\$1, 3 vezes).

D e c l a r a ç ã o

André Elie Burel, tendo perdido a sua carteira de identidade, fornecida pelo Instituto de Identificação do Rio de Janeiro, faz ciente para o fim de obter uma segunda via do referido documento.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941. — *André Elie Burel*.

Reconheço a firma André Elie Burel.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Norival de Freitas*, tabelião substituto.

(C — 725 — 14-1-1941 — 42\$8, 3 vezes).

Garages Associadas, S. A.

Na sede desta sociedade, à Av. Rio Branco n. 16-loja, encontram-se à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao ano social, findo em 31 de dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941. — *A diretoria*.

(C — 723 — 14-1-1941 — 18\$4, 2 vezes).

Banco do Distrito Federal, S/A.

Paga-se o 21.º dividendo, correspondente no semestre findo, à razão de 10 % ao ano s/o capital realizado, a partir de 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1941. — *Paulo Rodrigues Alves*, presidente.

(C — 612 — 13-1-1941 — 24\$5, 3 vezes).

Empresa Construtora**HUMBERTO MENESCAL, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO****Segunda convocação**

Os abaixo assinados, fundadores da Empresa Construtora Humberto Menescal S. A., convidam os senhores subscritores do capital social, a comparecerem à assembléia geral de Constituição da referida sociedade, que será realizada às quatorze (14) horas do dia vinte e quatro (24) de janeiro de 1941, à rua 1.º de Março n. 6, 3.º andar, sala 6.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941. — *Arthur Cumplido de Sant'Anna*. — *Humberto da Justa Menescal*.

(C — 721 — 14-1-1941 — 64\$3, 3 vezes).

Casa Bancária Seabra Santos, S/A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral, na sede social, à rua General Câmara n. 44, no dia 20 de fevereiro próximo findo, às 4 horas da tarde, para votação do relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, e eleição do novo Conselho Fiscal e seus suplentes.

Informa-se que se acham à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1941. — *A diretoria*.

(C — 616 — 13-1-1941 — 45\$9, 3 vezes).

Distribuidora de Filmes Brasileiros, S/A.**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL**

Ficam convocados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 31 de janeiro do corrente, na sede social à rua México n. 21-2.º andar, na conformidade dos estatutos. — Assunto: Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria e do balanço social.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941. — *Luiz Severiano Ribeiro Junior*, presidente.

(C — 635 — 14-1-1941 — 39\$8, 3 vezes).

Companhia Suburbana Industrial

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que já se acham à sua disposição, na sede desta Companhia, à rua 1.º de Março n. 51, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — *Elydio Magalhães*, presidente. — *Dr. Arthur C. Rios*, diretor-tesoureiro. — *Afonso Soledade*, diretor-gerente.

(C. 100 — 13-1-1941 — 36\$7 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Navegação Costeira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convida-se os senhores acionistas da Companhia Nacional de Navegação Costeira a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 17 de janeiro corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303-334, sobrado, afim de ser fixados os honorários da diretoria.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1941. — *Thiers Fleming*, diretor-presidente.

(C — 149 — 6-1-1941 — 39\$8, 3 vezes).

Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão**(SINDICATO PROFISSIONAL)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os senhores associados são convidados para a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 28 de janeiro de 1941, às 16 / 2 horas, na sede do Centro, à rua México 168-7.º andar.

Nessa Assembléia será apresentada proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos e denominação do Centro, afim de adaptá-lo às novas disposições da nova lei sindical, constantes do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — *A Diretoria*.

(C. 197 — 11-1-41 — 77\$5 — 4 vezes)

Banco Brasileiro de Crédito**PAGAMENTO DE DIVIDENDO**

A partir de 21 do corrente, será pago na sede do Banco, à rua da Alfândega n. 49, o 3.º dividendo, relativo ao 2.º semestre de 1940, à razão de 10 % aa. ou sejam 10\$0 (dez mil réis) por ação.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1940. — *A diretoria*.

(C — 202 — 13-1-1941 — 19\$4, 2 vezes)

Companhia de Seguros "Argos Fluminense"

Rua da Alfândega n. 7

(Edifício próprio)

Do próximo dia 22 de janeiro em diante, pagar-se-á das 11 às 14 horas, no escritório desta Companhia, o dividendo 173º, relativo aos 1º e 2º semestres do ano de 1940, à razão de Rs. 180\$000 (cento e oitenta mil réis) por ação.

Ficam suspensas as transferências de ações até aquela data.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1941. — *Paulo Vieira de Souza*. — *Americo Rodrigues*. — *Arthur Rodrigues da Conceição*, Diretores.

(C. 538 — 67\$3 — 10-1-41 — 3 vezes).

D e c l a r a ç ã o

Eu, abaixo assinado, declaro para os efeitos legais que se extraviou o meu título declaratório de cidadão brasileiro, expedido pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1941. — *Manoel Antonio dos Santos*

Reconheço a firma Manoel Antonio dos Santos. Rio. 15 de janeiro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alexandre Costa*.

(C 817 — 15-1-1941 — 33\$7 — 3 vezes).

Sul América Capitalização

Realiza-se no dia 31 do corrente, às 14 horas, no salão nobre do Liceu Literário Português, à rua Senador Dantas n. 118, 1.º andar, o sorteio de amortização dos títulos de capitalização relativo ao mês de janeiro. Deste sorteio de amortização participarão todos os títulos que figurarem em vigor na sede social. Os subscritores que tiverem os seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido. Os títulos em atraso poderão ser reabilitados até às 14 horas daquele dia, na sede da Companhia à rua da Alfândega n. 41, esquina de Quitanda (Edifício Sulacap).

(C 816 — 15-1-1941 — 11\$3)

Belmiro Rodrigues, S. A.

Na sede desta sociedade, à Avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, acham-se a disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — *Antonio Ferraz*, diretor gerente.

(C 814 — 15-1-1941 — 27\$5 — 3 vezes)

D e c l a r a ç ã o

Declaro que o meu certificado da 5.ª série do Curso Secundário Fundamental, feito no Colégio Pedro II, está arquivado no Colégio Andrews.

Rio, 15 de janeiro de 1941. — *Eleonora Lobo Ribeiro*.

(C 813 — 15-1-1941 — 21\$4 — 3, vezes).

Auxiliadora Predial, S. A.

Sociedade de Crédito Real

SORTEIO DE LETRAS HIPOTECARIAS

Comunicamos aos portadores de letras hipotecárias de emissão desta Sociedade, que, nesta data, foram sorteadas para resgate, as seguintes letras:

Primeira série: 005 — 006 — 014 — 032 — 038 — 047 — 059 — 064 — 068 — 069 — 071 — 073 — 105 — 106 — 112 — 118 — 121 — 129 — 131 — 158 — 163 — 165 — 166 — 181 — 182 — 183 — 186 — 189 — 191 — 193 — 194 — 197 — 207 — 220 — 231 — 234 — 246 — 250 — 256 — 264 — 267 — 279 — 280 — 292 — 294 — 299 — 333 — 336 — 340 — 345 — 346 — 359 — 361 — 373 — 380 — 384 — 391 — 401 — 403 — 418 — 425 — 428 — 430 — 448 — 449 — 450 — 455 — 459 — 462 — 463 — 465 — 472 — 489 — 496 — 498 — 528 — 538 — 546 — 562 — 564 — 567 — 574 — 580 — 590 — 607 — 610 — 612 — 622 — 623 — 626 — 627 — 638 — 673 — 677 — 678 — 701 — 702 — 719 — 725 — 730 — 743 — 749 — 751 — 752 — 756 — 764 — 795 — 768 — 780 — 781 — 803 — 814 — 833 — 845 — 852 — 854 — 857 — 870 — 874 — 889 — 895 — 899 — 901 — 905 — 910 — 911 — 921 — 928 — 939 — 941 — 949 — 950 — 954 — 963 — 970 — 974 — 989 — 990 — 993 — 941.

2.ª série: 133.

6.ª série: 022 — 117.

7.ª série: 108.

9.ª série: 137.

11.ª série: 215.

12.ª série: 206 — 210.

14.ª série: 042 — 208.

16.ª série: 117.

As mesmas nos deverão ser apresentadas para resgate ou troca por outras letras das 2.ª a 16.ª séries.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — *Auxiliadora Predial S. A.* — *A Diretoria*.

(C 811 — 15-1-1941 — 91\$9)

Companhia Fiat Lux

Na sede desta Companhia, à rua da Quitanda n. 147, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — *A Diretoria*.

(C — 614 — 15-1-1941 — 10\$2).

Companhia Bancária Aurea Brasileira

Sede: Avenida Rio Branco n. 138

A partir do dia 21 do corrente, pagar-se-á na sede desta Companhia o 43.º dividendo de 8\$0 por ação, relativo ao 2.º semestre de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — *A Diretoria*.

(C — 611 — 15-1-1941 — 9\$2).

D e c l a r a ç ã o

Declaro que perdi o certificado n. 2.402 de terminação do Curso Complementar do Colégio Pedro II, (2.º ano), expedido no ano de 1937.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — *Mario Short de Azevedo*.

(C — 825 — 15-1-1941 — 18\$4, 5 vezes).

Caixa Beneficente da Marinha

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Os senhores sócios são convidados a se reunirem em assembléia geral ordinária no próximo dia 31 do corrente, às 14 horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n. 40, para os fins determinados no artigo, parágrafo 1.º, letra A dos estatutos. — *Alberto Pereira de Lucena*, diretor-presidente.

(C — 822 — 15-1-1941 — 13\$3).

União Beneficente dos Militares

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Os sócios são convidados a se reunirem em assembléia geral ordinária no próximo dia 31 do corrente, às 16 horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n. 40, para os fins determinados no artigo 70, parágrafo 1.º, letra A dos estatutos. — *Luiz Claudio de Castilho*, diretor-presidente.

(C — 821 — 15-1-1941 — 13\$3).

Aliança Cinematográfica Brasileira, S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 31 do corrente, às 14 horas, na sede social, praça Getúlio Vargas n. 2, 4.º andar, afim de se proceder:

a) à alteração de alguns artigos dos estatutos;

b) à eleição do cargo vago de diretor-presidente.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — *A Diretoria*.

(C — 820 — 15-1-1941 — 33\$7, 3 vezes).

Companhia Industrial Odeon

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2 — Edifício Odeon, sala 1.201, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941. — *A Diretoria*.

(C — 824 — 15-1-1941 — 22\$4, 3 vezes).

D e c l a r a ç ã o

Maria da Silva Torres Tavares, vem declarar para fins necessários que foi extraviada a carteira de empregada doméstica adquirida no Gabinete de Identificação no ano de 1914, com o nome de Maria Júlia da Silva.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941. — *Maria da Silva Torres Tavares*.

Recorrego a firma Maria da Silva Tavares. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Esau Braga Laranjeira*

(C 809 — 15-1-1941 — 12\$2)

D e c l a r a ç ã o

Camilo de Mutiis Robertiello, declara, para os devidos fins, que se extraviou o recibo da caução de sessenta contos de réis, representados por (60) apólices federais do valor nominal de um conto de réis (1:000\$000) cada uma, pelo declarante depositadas na Estrada de Ferro Central do Brasil, como garantia do contrato que manteve com a mesma Estrada até 18 de novembro de 1941. — *Camilo de Mutiis Robertiello*

Recorrego a firma supra. São Paulo, 14 de janeiro de 1941. Em testemunho (sinal público). — (Ilegível).

(C 806 — 15-1-1941 — 55\$1 — 3 vezes)

The National City Bank Of New York

"The National City Bank of New York torna público que, durante a construção do edificio "City" passará a funcionar — a partir do dia 21 de janeiro de 1941 — à rua da Alfândega ns. 23-27 (Edifício do British Bank). Entrada para a Secção de Cobranças, pela rua Buenos Aires n. 22.

(C 819 — 15-1-941 — 24\$5 — 3 vezes)

A Praça

Domingos Vassallo Caruso, estabelecido com negócio de Cinemas nesta Capital, sob a firma D. Vassallo Caruso, comunica aos seus amigos e a quem possa interessar que organizou sociedade em comandita, simples sob a razão social de

D. V. CARUSO & FILHOS

com o capital realizado de 500:000\$000, cujo respectivo contrato arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob n. 148.743, em 24-12-1940, a qual, como sucessora daquela firma individual, assumiu o ativo e passivo da mesma, continuando com a exploração dos Cinemas Paraíso, Rosário, Ramos, Oriente, Penha e Santa Cecília, todos nesta cidade.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Domingos Vassallo Caruso* — *D. V. Caruso & Filhos*. — *Nelson Cavalcanti Caruso*, sócio-gerente.

Reconheço as firmas Domingos Vassallo Caruso, D. V. Caruso & Filhos e Nelson Cavalcanti Caruso. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Esaú Braga Larangeira*.

(C 651 — 15-1-941 — 27\$5)

S. A. "Terras, Vilas e Cidades"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados todos os acionistas do S. A. "Terras Vilas e Cidades" para se reunirem em assembléia geral extraordinária, em sua sede, à rua Uruguaiana n. 104, 1.º andar, às 16 horas do dia 4 de fevereiro próximo, afim de procederem à reforma dos estatutos, de acordo com o Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1910 e outros motivos sugeridos por conveniência social.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — *A Diretoria*.

(C 650 — 15-1-941 — 45\$9 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Fábrica Hurlimann

Na sede desta sociedade, à rua da Quitanda n. 145, sobrado, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do Decreto 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — *A Diretoria*.

(C 646 — 15-1-941 — 10\$2)

Companhia de Fósforos do Norte

Na sede desta Companhia, à rua da Quitanda n. 145, sobrado, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — *A Diretoria*.

(C 645 — 15-1-941 — 10\$2)

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Tendo passado a funcionar os serviços da Secção de Redacção dos órgãos oficiais à avenida Rodrigues Alves n. 1, deve todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para essa nova instalação da Imprensa Nacional.